



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará

0513

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.707

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queirna Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura, Educação e Fazenda

AVISO DE TRANSFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/90
Da Secretaria de Estado de Transportes

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/006
Do Banco da Amazônia S/A

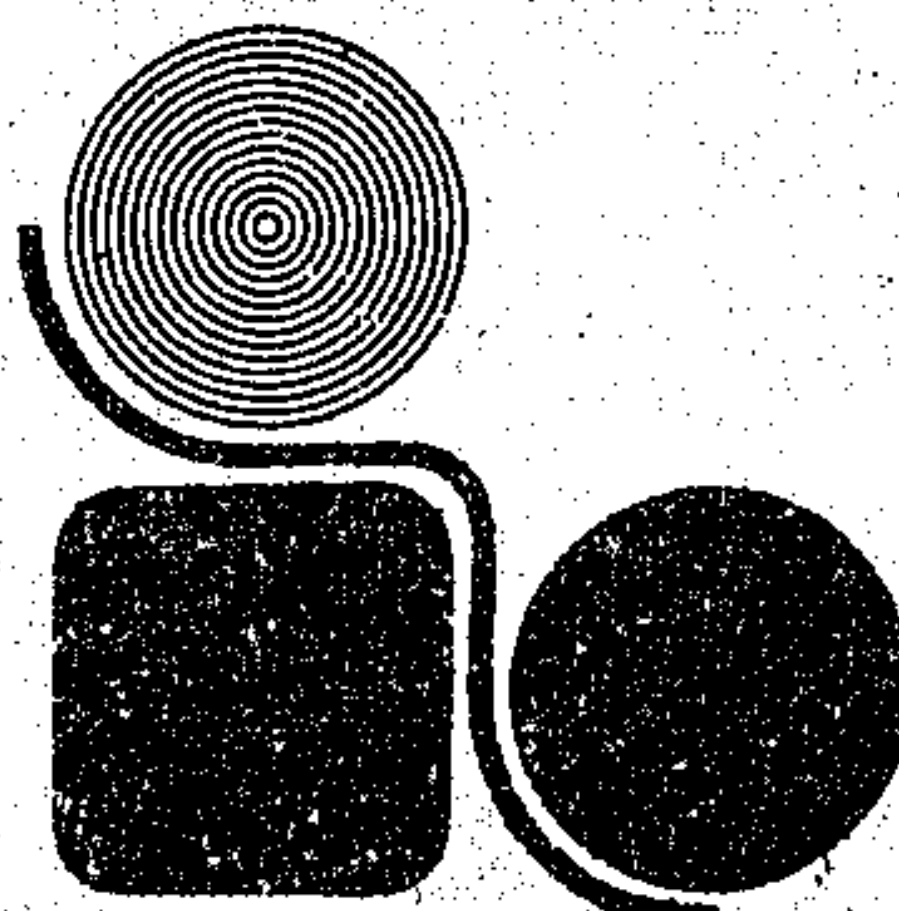
RELATÓRIOS DE DIRETORIA E BALANÇOS
De Diversas Firms

RESOLUÇÃO Nº 09/90
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2 Cadernos
56 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



White Martins Gases Industriais do Norte S.A.
C.G.C. 34.597.955/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Conforme amplamente divulgado a White Martins Gases Industriais do Norte S.A. foi constituída em 7 de junho de 1989, em atendimento à decisão dos acionistas da S.A. White Martins, que em assembléia de 5 de abril do mesmo ano, aprovaram a transformação daquela sociedade em "holding". Como reflexo desse novo modelo de administração, já foi possível neste primeiro exercício, cujo início das operações ocorreu em 01 de setembro, agilizar o processo decisório e tornar a estrutura operacional já existente, mais competitiva a nível de mercado.

No período em curso será possível uma avaliação mais aprofundada dessas realizações, considerando-se que no semestre que compôs o exercício, os esforços relativos à reestruturação coincidiram com uma fase de grande turbulência no cenário econômico do País. Nesse sentido, há de se ressaltar que no último trimestre de 1989, as ameaças de hiperinflação perturbaram toda a atividade produtiva e as taxas de juros e de inflação atingiram os patamares recordes de 2.500% e 1.764%, respectivamente. Apesar dessas incertezas, a White Martins Gases Industriais do Norte S.A. manteve a liderança no mercado de atuação, especialmente na área da SUDAM, através da produção e comercialização de gases industriais e medicinais, comércio de máquinas e equipamentos e, também, do comércio de produtos criogênicos.

A constante preocupação em elevar o nível de atendimento aos clientes e a incessante busca por novas aplicações e mercados dentro dos elevados padrões de qualidade, levaram a empresa a implantar na re-

gião, um complexo de 16 unidades comerciais, 06 instalações de enchimento, 04 fábricas de acetileno, 02 plantas de separação de ar e 79 tanques estacionários.

Esse parque industrial, que ocupa uma área construída de 12.000m², recebeu durante o período, investimentos da ordem de US\$2,2 milhões com especial destaque para a Planta de Produção de Oxigênio e Nitrogênio em Belém - PA. Nesse montante, também estão contemplados recursos que possibilitaram a implementação de projetos voltados para a valorização do homem, especialmente treinamento e segurança do trabalho e para o cumprimento das regras de proteção à comunidade e do meio ambiente. Dentre os segmentos econômicos atendidos pela White Martins Gases Industriais do Norte S.A., destacamos o metalúrgico, o eletromecânico e o de mineração, o que possibilitou a conquista de um quadro de 12.880 clientes.

Visando aprimorar o atendimento a consumidores de pequeno porte, o Sistema de Entregas Rápidas - RADIOGAS - foi ampliado passando a contar com centrais de suprimento nas cidades de Imperatriz (MA) e Porto Velho (RO).

Finalizando, desejamos ressaltar a implantação do Processo White Martins de Qualidade Total, direcionado para o aperfeiçoamento dos produtos e serviços prestados à comunidade, inclusive a nível interno, que teve total participação dos 300 funcionários que compõem o quadro de pessoal da empresa.

A administração agradece a todos que direta e indiretamente contribuíram para o seu desenvolvimento.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
(em milhares de cruzados novos)

ATIVO	PASSIVO	
CIRCULANTE	CIRCULANTE	
Caixa e bancos	Adiantamento para futuro aumento de capital	118.476
Contas a receber de clientes	Provisões de imp. renda e contr. social	18.197
Provisão para devedores duvidosos	Obrigações fiscais	4.842
Estoques	Provisão para férias	3.056
Despesas antecipadas	Fornecedores	3.004
Outros créditos	Contribuições sociais	2.147
Total do circulante	Outras obrigações	4.309
	Total do circulante	154.031
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Contas a receber - empresas aliadas	Imposto de renda diferido	18.356
Empréstimos compulsórios	Contas a pagar - empresas aliadas	3.386
Outros créditos	Outras obrigações	994
Total do realizável a longo prazo	Total do exigível a longo prazo	22.736
	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.774
PERMANENTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	Capital realizado atualizado	8.650
Total do permanente	Reserva de capital	297
	Reserva de lucro	1.985
	Lucros acumulados	34.462
	Total do patrimônio líquido	45.394
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO	223.935
223.935	223.935	

As notas explicativas anexas são parte integrante deste balanço.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
(em milhares de cruzados novos)

RECEITA BRUTA DAS VENDAS	72.647
Impostos incidentes sobre as vendas	(11.865)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	60.782
Custo dos produtos e serviços vendidos	(28.265)
LUCRO BRUTO	32.517
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Com vendas	(5.315)
Administrativas	(865)
Receitas financeiras, líquidas das despesas (excluídas as variações monetárias)	1.709
Depreciações	(285)
Outras despesas operacionais, líquidas das receitas	(1.137)
Variações monetárias passivas, líquidas das ativas	(61.969)
Resultado da correção monetária do balanço	107.502
Contribuição social	(6.581)
LUCRO OPERACIONAL	65.576
Receitas não operacionais, líquidas das despesas	238
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	65.814
Imposto de renda	(26.109)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	39.705
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES NCz\$	18,90

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
(em milhares de cruzados novos)

	Capital realizado atualizado	Reserva de capital	Reserva de Lucro		Total do patrimônio líquido
	Capital social	Correção monetária do capital	Incentivos fiscais de imp. renda	Reserva legal	Lucros acumulados
Integralização de capital em dinheiro, conforme AGE de 07/06/89	2.101	—	—	—	2.101
Incentivos fiscais de imposto de renda	—	—	297	—	297
Correção monetária	—	6.549	—	—	6.549
Lucro líquido do exercício	—	—	—	—	39.705
Imposto de renda acionistas - Lei 7713/88	—	—	—	—	(3.258)
Constituição de reserva legal	—	—	—	1.985	(1.985)
SALDOS EM 31/12/89	2.101	6.549	297	1.985	34.462
					45.394

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

1. CONTEXTO OPERACIONAL

White Martins Gases Industriais do Norte S.A., empresa constituída em 07 de junho de 1989, subsidiária integral da Sociedade Anônima White Martins, iniciou suas atividades operacionais em 01 de setembro de 1989, atuando na área da SUDAM, tendo como objetivos principais a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais, largamente utilizados nas indústrias siderúrgicas, metalúrgicas, petroquímicas, automotivas, alimentícias e hospitalares, entre outras, comércio de máquinas e equipamentos e comércio de produtos criogênicos.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante às práticas contábeis descritas na Nota Explicativa nº 3.

Todos os valores monetários apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas estão expressos em milhares de cruzados novos, exceto o lucro por lote de mil ações.

Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação ou variação cambial, e são refletidos no resultado do exercício.

A Sociedade optou por não apresentar demonstrações financeiras complementares em moeda de poder aquisitivo constante, como lhe é facultado.

3. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas observando as seguintes principais práticas contábeis:

- Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação, o qual não excede o valor de mercado.
- O ativo imobilizado é depreciado pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.
- A provisão para o imposto de renda é constituída pelo valor total do imposto, isto é, sem redução da parcela dos incentivos fiscais. O montante equivalente à isenção e redução relativas à produção de unidades industriais é transferido da conta passiva para uma conta de reserva de capital, enquanto que os demais incentivos, quando pagos, são registrados ao custo no realizável a longo prazo em contrapartida a uma conta de reserva de capital.

O imposto de renda diferido demonstrado no exigível a longo prazo tem como origem os resultados inflacionários líquidos não realizados e a depreciação acelerada decorrente de incentivo fiscal do imposto de renda.

O imposto de renda acionistas (Lei 7713/88) foi registrado em Lucros acumulados.

4. ESTOQUES

Produtos acabados	3.270
Matérias primas	104
Materiais diversos	183
	3.557

5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O saldo das transações com empresas aliadas é o seguinte:

	Realizável a Longo Prazo	Exigível a Longo Prazo
White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.	—	3.386
S.A. White Martins	9.003	—
White Martins Administração e Investimentos Ltda.	22.195	—
	31.198	3.386

A principal transação com as empresas refere-se a empréstimo rotativo através de contas correntes, suportadas por contrato, com encargos de acordo com o mercado.

6. ATIVO IMOBILIZADO

Terenos	1.830
Prédios e benfeitorias	35.359
Maquinários e equipamentos	124.824
Móveis e utensílios	2.078
Veículos	867
Imobilizado em construção	30.151
Outros	3.914
	199.023

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
(em milhares de cruzados novos)

ORIGENS DOS RECURSOS

Das Operações:	
Lucro líquido do exercício	39.705
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:	
Resultado da correção monetária do balanço	(107.502)
Variações monetárias líquidas, de longo prazo	61.683
Depreciações e provisões	4.114
Despesa de imposto de renda diferido	18.797
Total dos recursos provenientes das operações	16.797
De Outras Fontes:	
Incentivos fiscais	297
Resultado de exercícios futuros	1.148
Total das origens	18.242

APLICAÇÕES DOS RECURSOS:

Aquisição de imobilizado	1.192
Imposto de renda acionistas - Lei 7713/88	3.258
Aumento em contas a receber - empresas aliadas	89.123
Transferência do imposto de renda diferido do exigível a longo prazo para o circulante	933
Empréstimos compulsórios	70
Depósitos para recursos	8
Total das aplicações	94.584
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(76.342)

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo circulante:	
No início do exercício	10.540
No fim do exercício	43.506
	32.966
Passivo circulante:	
No início do exercício	44.723
No fim do exercício	154.031
	109.308
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(76.342)

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

Taxas Anuais de Depreciação	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada Corrigida	Líquido
—	1.830	—	1.830
4%	35.359	(7.341)	28.018
10 a 15%	124.824	(40.147)	84.677
10%	2.078	(941)	1.137
20%	867	(693)	174
10 a 20%	30.151	(753)	30.151
	3.914	(753)	3.161
	199.023	(49.875)	149.148

Continua

Continuação



White Martins Gases Industriais do Norte S.A.
C.G.C. 34.597.955/0001-90

7. RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Correspondem às receitas recebidas dos clientes pelo direito de uso temporário dos cilindros pertencentes à Sociedade, que serão reconhecidos nos resultados de exercícios futuros, à medida do transcurso dos prazos estabelecidos em contratos.

8. CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 1989 o capital social, subscrito e integralizado, é representado por 2.101.000 ações ordinárias sem valor nominal.

9. COBERTURA DE SEGUROS

A Sociedade, mantém coberturas de seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e ou responsabilidades.

A cobertura de seguros existentes em 31 de dezembro de 1989 é a seguinte:

Bens	Modalidade	Cobertura de Seguros
Prédios	Incêndio	30.307
Maquinários e equipamentos	Incêndio	21.659
Estoques	Incêndio	2.257

Além das coberturas acima, são contratados seguros de responsabilidade civil (geral e facultativo de veículos), transporte, fidelidade, acidentes pessoais coletivo e vida em grupo. Os valores de cobertura de seguros estão sujeitos a atualização com base na variação do BTN.

10. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 15 de março de 1990, o Governo Federal anunciou um programa de estabilização econômica que deverá trazer profundas modificações na economia. As novas diretrizes econômicas, que estão sujeitas à aprovação pelo Poder Legislativo, contemplam, entre outras, as seguintes medidas: adoção de nova unidade monetária - o cruzeiro, restrições para conversão de cruzados novos para cruzeiros, rígido controle sobre reajuste de preços e salários, contratação de operações de câmbio a taxas livremente pactuadas, alterações na legislação tributária, principalmente sobre ganhos de capital, exportações, atividades agrícolas, subsídios à importação e extinção de incentivos fiscais.

Somente após um período de reajustamento na economia é que as empresas poderão determinar o impacto do novo programa econômico sobre as suas atividades.

11. COMPOSIÇÃO DE SALDOS DE CONTAS DE RESULTADO

(a) Impostos incidentes sobre as vendas	
ICMS	(10.445)
PIS	(254)
FINSOCIAL	(726)
ISS	(440)
	<u>(11.865)</u>
(b) Despesas com vendas	
Despesas das unidades de vendas	(4.507)
Provisão para devedores duvidosos	(808)
	<u>(5.315)</u>

(c) Despesas administrativas	
Despesas de administração	(789)
Honorários dos administradores	(61)
Impostos e taxas	(15)
	<u>(865)</u>

(d) Receitas financeiras, líquidas das despesas	
Empréstimos	844
Outras despesas financeiras	(237)
Outras receitas financeiras	1.102
	<u>1.709</u>

(e) Variações monetárias passivas, líquidas das ativas	
Empréstimos	(61.311)
Correção monetária impostos e taxas	(224)
Correção monetária imposto de renda diferido	(372)
Outras variações monetárias	(62)
	<u>(61.969)</u>

(f) Resultado da correção monetária do balanço	
Imobilizado	150.196
Depreciações	(36.145)
Patrimônio líquido	(6.549)
	<u>107.502</u>

DIRETORIA					
Diretor	Diretor	Diretor	Diretor	Diretor	Diretor
Ivan Ferreira Garcia	Felix de Bulhões	Julio Cesar Cassano	Sérgio Guedes da Costa	José Luiz de Sousa Travassos	Joécio Mendes Greca
					Paulo Gustavo de Araújo Cunha
Contador Responsável					
Luiz Antonio de Oliveira Aguiar					
CRC-RJ 31.216 - T - PE					

(Ext. nº 22.301 - Reg. nº 40.619 - Dias 25/04/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA COMUNIDADE CRISTÃ.

Denominação: Associação dos Produtores Agrícolas da Comunidade Cristã.

Data da fundação: 26 de janeiro de 1990

Natureza jurídica: É uma entidade civil, sem fins lucrativos

Sede: Moju-Pa.

Finalidades:

. Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

. Proporcionar a integração de seus habitantes, através dessa relação mútua que acontecerá em suas atividades.

. Proporcionar melhores condições de vida a seus associados, nos aspectos de saúde, economia, cultura e esportes;

. Promover atividades sociais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

Tempo de duração: Indeterminado

Patrimônio:

- . Contribuições pagas pelos sócios;
- . Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- . Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- . Outras receitas.

Extinção:

Se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 26 de janeiro de cada ano.

Os casos omissos, serão decididos pela Diretoria Executiva.

Presidente: ROBERTO LÁZARO MOREIRA PERES, PA-150, Moju-Pa.

Vice-Presidente: JORGE MOREIRA DE ARAÚJO, PA-150, KM24, Moju-Pa.

Secretário: RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA, PA-150 KM25 Moju-Pa.

2º Secretário: BENEDITO LAMEIRA DE SOUZA, PA-150, KM25 Moju-Pa.

Tesoureiro: RAIMUNDO LAMEIRA DE SOUZA, PA-150 km-25 Moju-Pa.

2º Tesoureiro: MANOEL RAIMUNDO FARIAS DE SOUZA, PA-150 KM-25 - Moju-Pa.

Conselho Fiscal:

FRANCISCO CAETANO DA SILVA

RONALDO MOREIRA PERES

MANOEL FIRMO DE SOUZA

BENEDITO SEIXAS DIAS

(Ext. nº 22.290 - Reg. nº 40.606 - Dia 25/04/90)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS.**

PORTARIA Nº 000445 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o controle na utilização das viaturas pertencentes ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de concentrar a utilização desses veículos na consecução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos do órgão.

R E S O L V E :

I- AUTORIZAR ao Departamento Administrativo-DA, que estabeleça as diretrizes necessárias ao controle de movimentação e manutenção da frota de veículos desta Autarquia, de modo que sua utilização atenda exclusivamente as necessidades operacionais do Órgão;

II- DETERMINAR que se faça a identificação dos veículos pertencentes ao ITERPA, mediante a afixação do respectivo logotipo nas laterais, acrescido dos dizeres: "uso exclusivo em serviço".

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA
(Ext. nº 22.289 - Reg. nº 40.605 - Dia 25/04/90)

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMULADOS DE INTERMUNICIPAIS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ-IDESP, FUNDADO EM 7 DE SETEMBRO DE 1989, EM 03 DE MARÇO DE 1990, EM 04 DE MARÇO DE 1990, EM 05 DE MARÇO DE 1990, EM 06 DE MARÇO DE 1990, EM 07 DE MARÇO DE 1990, EM 08 DE MARÇO DE 1990, EM 09 DE MARÇO DE 1990, EM 10 DE MARÇO DE 1990, EM 11 DE MARÇO DE 1990, EM 12 DE MARÇO DE 1990, EM 13 DE MARÇO DE 1990, EM 14 DE MARÇO DE 1990, EM 15 DE MARÇO DE 1990, EM 16 DE MARÇO DE 1990, EM 17 DE MARÇO DE 1990, EM 18 DE MARÇO DE 1990, EM 19 DE MARÇO DE 1990, EM 20 DE MARÇO DE 1990, EM 21 DE MARÇO DE 1990, EM 22 DE MARÇO DE 1990, EM 23 DE MARÇO DE 1990, EM 24 DE MARÇO DE 1990, EM 25 DE MARÇO DE 1990, EM 26 DE MARÇO DE 1990, EM 27 DE MARÇO DE 1990, EM 28 DE MARÇO DE 1990, EM 29 DE MARÇO DE 1990, EM 30 DE MARÇO DE 1990, EM 31 DE MARÇO DE 1990, EM 01 DE ABRIL DE 1990, EM 02 DE ABRIL DE 1990, EM 03 DE ABRIL DE 1990, EM 04 DE ABRIL DE 1990, EM 05 DE ABRIL DE 1990, EM 06 DE ABRIL DE 1990, EM 07 DE ABRIL DE 1990, EM 08 DE ABRIL DE 1990, EM 09 DE ABRIL DE 1990, EM 10 DE ABRIL DE 1990, EM 11 DE ABRIL DE 1990, EM 12 DE ABRIL DE 1990, EM 13 DE ABRIL DE 1990, EM 14 DE ABRIL DE 1990, EM 15 DE ABRIL DE 1990, EM 16 DE ABRIL DE 1990, EM 17 DE ABRIL DE 1990, EM 18 DE ABRIL DE 1990, EM 19 DE ABRIL DE 1990, EM 20 DE ABRIL DE 1990, EM 21 DE ABRIL DE 1990, EM 22 DE ABRIL DE 1990, EM 23 DE ABRIL DE 1990, EM 24 DE ABRIL DE 1990, EM 25 DE ABRIL DE 1990, EM 26 DE ABRIL DE 1990, EM 27 DE ABRIL DE 1990, EM 28 DE ABRIL DE 1990, EM 29 DE ABRIL DE 1990, EM 30 DE ABRIL DE 1990, EM 01 DE MAIO DE 1990, EM 02 DE MAIO DE 1990, EM 03 DE MAIO DE 1990, EM 04 DE MAIO DE 1990, EM 05 DE MAIO DE 1990, EM 06 DE MAIO DE 1990, EM 07 DE MAIO DE 1990, EM 08 DE MAIO DE 1990, EM 09 DE MAIO DE 1990, EM 10 DE MAIO DE 1990, EM 11 DE MAIO DE 1990, EM 12 DE MAIO DE 1990, EM 13 DE MAIO DE 1990, EM 14 DE MAIO DE 1990, EM 15 DE MAIO DE 1990, EM 16 DE MAIO DE 1990, EM 17 DE MAIO DE 1990, EM 18 DE MAIO DE 1990, EM 19 DE MAIO DE 1990, EM 20 DE MAIO DE 1990, EM 21 DE MAIO DE 1990, EM 22 DE MAIO DE 1990, EM 23 DE MAIO DE 1990, EM 24 DE MAIO DE 1990, EM 25 DE MAIO DE 1990, EM 26 DE MAIO DE 1990, EM 27 DE MAIO DE 1990, EM 28 DE MAIO DE 1990, EM 29 DE MAIO DE 1990, EM 30 DE MAIO DE 1990, EM 31 DE MAIO DE 1990, EM 01 DE JUNHO DE 1990, EM 02 DE JUNHO DE 1990, EM 03 DE JUNHO DE 1990, EM 04 DE JUNHO DE 1990, EM 05 DE JUNHO DE 1990, EM 06 DE JUNHO DE 1990, EM 07 DE JUNHO DE 1990, EM 08 DE JUNHO DE 1990, EM 09 DE JUNHO DE 1990, EM 10 DE JUNHO DE 1990, EM 11 DE JUNHO DE 1990, EM 12 DE JUNHO DE 1990, EM 13 DE JUNHO DE 1990, EM 14 DE JUNHO DE 1990, EM 15 DE JUNHO DE 1990, EM 16 DE JUNHO DE 1990, EM 17 DE JUNHO DE 1990, EM 18 DE JUNHO DE 1990, EM 19 DE JUNHO DE 1990, EM 20 DE JUNHO DE 1990, EM 21 DE JUNHO DE 1990, EM 22 DE JUNHO DE 1990, EM 23 DE JUNHO DE 1990, EM 24 DE JUNHO DE 1990, EM 25 DE JUNHO DE 1990, EM 26 DE JUNHO DE 1990, EM 27 DE JUNHO DE 1990, EM 28 DE JUNHO DE 1990, EM 29 DE JUNHO DE 1990, EM 30 DE JUNHO DE 1990, EM 01 DE JULHO DE 1990, EM 02 DE JULHO DE 1990, EM 03 DE JULHO DE 1990, EM 04 DE JULHO DE 1990, EM 05 DE JULHO DE 1990, EM 06 DE JULHO DE 1990, EM 07 DE JULHO DE 1990, EM 08 DE JULHO DE 1990, EM 09 DE JULHO DE 1990, EM 10 DE JULHO DE 1990, EM 11 DE JULHO DE 1990, EM 12 DE JULHO DE 1990, EM 13 DE JULHO DE 1990, EM 14 DE JULHO DE 1990, EM 15 DE JULHO DE 1990, EM 16 DE JULHO DE 1990, EM 17 DE JULHO DE 1990, EM 18 DE JULHO DE 1990, EM 19 DE JULHO DE 1990, EM 20 DE JULHO DE 1990, EM 21 DE JULHO DE 1990, EM 22 DE JULHO DE 1990, EM 23 DE JULHO DE 1990, EM 24 DE JULHO DE 1990, EM 25 DE JULHO DE 1990, EM 26 DE JULHO DE 1990, EM 27 DE JULHO DE 1990, EM 28 DE JULHO DE 1990, EM 29 DE JULHO DE 1990, EM 30 DE JULHO DE 1990, EM 31 DE JULHO DE 1990, EM 01 DE AGOSTO DE 1990, EM 02 DE AGOSTO DE 1990, EM 03 DE AGOSTO DE 1990, EM 04 DE AGOSTO DE 1990, EM 05 DE AGOSTO DE 1990, EM 06 DE AGOSTO DE 1990, EM 07 DE AGOSTO DE 1990, EM 08 DE AGOSTO DE 1990, EM 09 DE AGOSTO DE 1990, EM 10 DE AGOSTO DE 1990, EM 11 DE AGOSTO DE 1990, EM 12 DE AGOSTO DE 1990, EM 13 DE AGOSTO DE 1990, EM 14 DE AGOSTO DE 1990, EM 15 DE AGOSTO DE 1990, EM 16 DE AGOSTO DE 1990, EM 17 DE AGOSTO DE 1990, EM 18 DE AGOSTO DE 1990, EM 19 DE AGOSTO DE 1990, EM 20 DE AGOSTO DE 1990, EM 21 DE AGOSTO DE 1990, EM 22 DE AGOSTO DE 1990, EM 23 DE AGOSTO DE 1990, EM 24 DE AGOSTO DE 1990, EM 25 DE AGOSTO DE 1990, EM 26 DE AGOSTO DE 1990, EM 27 DE AGOSTO DE 1990, EM 28 DE AGOSTO DE 1990, EM 29 DE AGOSTO DE 1990, EM 30 DE AGOSTO DE 1990, EM 31 DE AGOSTO DE 1990, EM 01 DE SETEMBRO DE 1990, EM 02 DE SETEMBRO DE 1990, EM 03 DE SETEMBRO DE 1990, EM 04 DE SETEMBRO DE 1990, EM 05 DE SETEMBRO DE 1990, EM 06 DE SETEMBRO DE 1990, EM 07 DE SETEMBRO DE 1990, EM 08 DE SETEMBRO DE 1990, EM 09 DE SETEMBRO DE 1990, EM 10 DE SETEMBRO DE 1990, EM 11 DE SETEMBRO DE 1990, EM 12 DE SETEMBRO DE 1990, EM 13 DE SETEMBRO DE 1990, EM 14 DE SETEMBRO DE 1990, EM 15 DE SETEMBRO DE 1990, EM 16 DE SETEMBRO DE 1990, EM 17 DE SETEMBRO DE 1990, EM 18 DE SETEMBRO DE 1990, EM 19 DE SETEMBRO DE 1990, EM 20 DE SETEMBRO DE 1990, EM 21 DE SETEMBRO DE 1990, EM 22 DE SETEMBRO DE 1990, EM 23 DE SETEMBRO DE 1990, EM 24 DE SETEMBRO DE 1990, EM 25 DE SETEMBRO DE 1990, EM 26 DE SETEMBRO DE 1990, EM 27 DE SETEMBRO DE 1990, EM 28 DE SETEMBRO DE 1990, EM 29 DE SETEMBRO DE 1990, EM 30 DE SETEMBRO DE 1990, EM 01 DE OUTUBRO DE 1990, EM 02 DE OUTUBRO DE 1990, EM 03 DE OUTUBRO DE 1990, EM 04 DE OUTUBRO DE 1990, EM 05 DE OUTUBRO DE 1990, EM 06 DE OUTUBRO DE 1990, EM 07 DE OUTUBRO DE 1990, EM 08 DE OUTUBRO DE 1990, EM 09 DE OUTUBRO DE 1990, EM 10 DE OUTUBRO DE 1990, EM 11 DE OUTUBRO DE 1990, EM 12 DE OUTUBRO DE 1990, EM 13 DE OUTUBRO DE 1990, EM 14 DE OUTUBRO DE 1990, EM 15 DE OUTUBRO DE 1990, EM 16 DE OUTUBRO DE 1990, EM 17 DE OUTUBRO DE 1990, EM 18 DE OUTUBRO DE 1990, EM 19 DE OUTUBRO DE 1990, EM 20 DE OUTUBRO DE 1990, EM 21 DE OUTUBRO DE 1990, EM 22 DE OUTUBRO DE 1990, EM 23 DE OUTUBRO DE 1990, EM 24 DE OUTUBRO DE 1990, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990, EM 27 DE OUTUBRO DE 1990, EM 28 DE OUTUBRO DE 1990, EM 29 DE OUTUBRO DE 1990, EM 30 DE OUTUBRO DE 1990, EM 31 DE OUTUBRO DE 1990, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 02 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 15 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 25 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1990, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 09/90 - CD DE: 30.01.90**

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz\$ - 1.153.202,00 (UM MILHÃO CEMTO E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DOIS CRUZADOS NOVOS).

PROFª MARIA REGINA MANESCHY FARIA
Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. nº 22.295 - Reg. nº 40.612 - Dia 25/04/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DA VILA OLHO D'ÁGUA.

I- Denominação: União dos Moradores da Vila de Olho D'água

II- Fundação: 11 de março de 1990

III- Sede: Rodovia PA-150, km-43

IV- Objetivo: Promover atividades culturais, sociais e desportivas; zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento da localidade; assistir as pessoas carentes.

V- Duração: Indeterminado

VI- Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VII- Administração e Representação: Diretoria eleita em Assembleia Geral para um mandato de 2 anos.

VIII- Extinção e destino do patrimônio: A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados sendo em patrimônio social revestido a entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral.

IX- Diretoria Composta de: Presidente, Vice, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro
(Ext. nº 22.291 - Reg. nº 40.608 - Dia 25/04/90)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE-Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP;CONTRATADO-União de Moradores do Jardim Maguari-UMJAM;OBJETIVO:execução dos serviços de pesquisa especial, para levantamento de dados referentes a domicílios alugados da RMB,objetivando a montagem de painel do Índice de Custo de Vida de Belém;PRAZO:30 dias a contar de 16/04/90;VALOR-ESTIMADO:Cr\$57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS);FONTE PAGADORA:19401.03.10.0442004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual;3132.00-Outros Serviços e Encargos.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE-Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP;CONTRATADO-Clube de Mães "SAGRADA FAMÍLIA";OBJETIVO:execução dos serviços de pesquisa especial, para identificação dos locais de compras da RMB, objetivando a montagem de painel para coleta mensal do Índice de Custo de Vida de Belém;PRAZO:30 dias a contar de 16/04/90;VALOR-ESTIMADO:Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS);FONTE PAGADORA:19401.03.10.044.2004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual;3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 23 de abril de 1990
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Diretora Geral do IDESP
(Ext. nº 22.292 - Reg. nº 40.609 - Dia 25/04/90)

GRUPO SOCOCO
SOCOCO S.A. - AGRICULTURAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF Nº. 05.832.555/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 35.330.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 18.154.916,00
CAPITAL REALIZADO CR\$ 18.154.916,00
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS
ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da SOCOCO S.A.-AGRO-INDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, que se realizarão cumulativamente, na Sede Social, situada na Fazenda Sococo, a margem da Rod. Pa-252 (Mojú/Acará), Km 38, Mojú, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, do dia 30 de abril de 1990, com a seguinte ordem do dia:

a)- QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Reformular o "CAPUT" do art. 5 do estatuto, para, em essência, contemplar a nova unidade do Sistema Monetário Nacional.

b)- QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989; 2)- Decidir sobre a correção da expressão monetária do Capital Social Autorizado para CR\$- 399.093.164,00 (trezentos e noventa e nove milhões, noventa e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros) e do Capital Social Realizado para CR\$ -226.919.947,00 (duzentos e vinte e seis milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros); 3)- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e, 4)- Fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria.

c)- AINDA QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)- Elevar o CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE para CR\$-3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), dividido em 1.750.000.000 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no montante de CR\$1.750.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), 1.220.550,00 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil)

ações preferenciais CLASSE "A", no montante de CR\$1.220.550.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), 28.300.000 (vinte e oito milhões e trezentos mil) ações preferenciais CLASSE "B", no montante de CR\$28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros); e, 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) ações preferenciais CLASSE "C", no montante de CR\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros); e 2)- Outros assuntos de interesse social.

Mojú-Acará(PA), 20 de Abril de 1990

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 22227 - Reg. nº 40530 - Dias: 23, 24 e 25.04.90)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C.(M.F.) 05.459.177/0001-74

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à provação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1989. A Diretoria desde já coloca-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários.

Paragominas, 31 de dezembro de 1989
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO	31.12.1989	31.12.1988	PASSIVO	31.12.1989	31.12.1988
	Em cruzados novos	Em milhares de cruzados		Em cruzados novos	Em milhares de cruzados
CIRCULANTE	16.697.872	944.148	CIRCULANTE	2.789.958	75.380
DISPONIBILIDADES	7.685.768	564.322	Fornecedores	344.139	43.067
Caixa e Bancos	1.252.965	119	Contas a Pagar	378.841	540
Aplicações no Mercado Aberto	6.432.803	564.203	Obrigações Sociais e Tributárias	1.569.658	12.212
CRÉDITOS	5.342.779	76.683	Salários a Pagar	360.024	12.835
Duplicatas a Receber	4.781.024	36.327	Honorários da Diretoria a Pagar	39.304	677
Adiantamentos a Empregados	1.845	-	Honorários do Conselho de Administração a Pagar	1.576	81
Adiantamentos para Despesas	-	22	Provisão para Férias	82.188	5.508
Adiantamentos p/ Prest. de Serviços	1.500	330	Seguros a Pagar	24.230	460
Impostos a Recuperar	527.698	40.005			
Contas a Receber	30.712	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.894.637	3.294.133
ESTOQUES	3.640.532	302.620	CAPITAL SOCIAL	4.321.904	469.347
Gado para Venda	1.540.400	20.433	Capital Subscrito e Integralizado	4.321.904	469.347
Produtos Acabados	1.723.710	117.945			
Safra Fundada	-	146.346	RESERVAS DE CAPITAL	67.527.642	4.072.669
Adubos e Fertilizantes	198.054	6.638	Correção Monetária do Capital	64.181.289	3.861.127
Almoxarifado	178.369	11.258	Correção Monet. do Ativo Imobilizado	3.346.353	211.542
DESPESAS ANTECIPADAS	28.793	522	RESULTADOS ACUMULADOS	(18.954.909)	(1.247.883)
Prêmios de Seguros a Vencer	28.793	522	Resultado de Exercícios Anteriores	(19.740.092)	(975.316)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.128	182.550	Resultado do Exercício	785.183	(272.566)
Lavoura em Formação	-	181.867			
Empréstimo Compuls. e Combustíveis	13.128	883			
PERMANENTE	38.983.595	2.242.815	TOTAL DO PASSIVO	55.694.595	3.369.513
INVESTIMENTOS	60	4			
Participação em Outras Empresas	60	4			
IMOBILIZADO	38.966.418	2.242.812			
Custo Corrigido Monetariamente	82.977.558	4.582.708			
Depreciações Acumuladas	(44.011.140)	(2.339.896)			
DIFERIDO	17.117	-			
Gastos de implant. de sist. e métodos	17.567	-			
Despesas Pré-Operacionais	-	772.203			
Amortizações Acumuladas	(450)	(772.203)			
TOTAL DO ATIVO	55.694.595	3.369.513			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.1989	31.12.1988
	Em cruzados novos	Em milhares de cruzados
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	13.588.072	546.246
Impostos sobre Vendas	(2.444.946)	(6.586)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.143.126	539.660
Custos dos Produtos Vendidos	(2.934.464)	(166.128)
LUCRO BRUTO	8.208.662	373.532
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.927.025)	(96.944)
Honorários da Diretoria	160.803	6.908
Despesas Administrativas	1.449.038	67.985
Despesas Tributárias	6.800	168
Depreciações e Amortizações Líquidas	50.266	5.269
Depreciações e Amortizações	1.758.571	174.761
Apropriações ao Custo	(1.708.305)	(169.492)
Outras Despesas Operacionais	260.118	16.614
Rendimentos Financeiros Líquidos	5.059.859	444.498
Receitas Financeiras	5.379.373	444.526
Despesas Financeiras	(319.514)	(28)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.533.134	158.256
Bonificações do I.A.A.	2.007.580	144.095
Outras	1.525.554	14.161
RESULTADO OPERACIONAL	14.874.630	879.342
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	22.359	306
RESULTADO DA CORR. MONETÁRIA	(14.033.288)	(1.152.215)
RESULTADO ANTES DA CONTR. SOCIAL	863.701	(272.566)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(78.518)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	785.183	(272.566)
RESULT. LÍQ. P/ LOTE DE 1.000 AÇÕES	0,80	(0,2787)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	Capital Social	Reserva de Corr. Monetária do Capital	Reserva de Corr. Monetária do Ativo Imobilizado	Resultados Acumulados	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	107.559	365.170	23.093	(106.469)	389.353
Aumento de Capital - A.G.O. em 30.04.88	361.788	(361.788)	-	-	-
Correção Monetária	-	3.857.744	188.449	(868.847)	3.177.346
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(272.566)	(272.566)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	469.347	3.861.126	211.542	(1.247.882)	3.294.133
Aumento de Capital - A.G.O. em 28.04.89	3.852.557	(3.852.557)	-	-	-
Correção Monetária	-	64.172.720	3.134.811	(18.492.210)	48.815.321
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	785.183	785.183
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	4.321.904	64.181.289	3.346.353	(18.954.909)	52.894.637

- CAPITAL AUTORIZADO NCz\$ 5.581.861,20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os infra-assinados, membros do conselho de Administração da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de contabilidade, Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral.

Paragominas - PA, 31 de março de 1990.

Ass.) ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente

HELIO ZANCANER SANCHES
Membro

WILSON ZANCANER
Membro

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

Examinamos os balanços patrimoniais da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A., levantados em 31 de dezembro de 1989 e de 1988, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados segundo normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras representam, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A., em 31 de dezembro de 1989 e de 1988, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade durante o período, exceção feita à mudança da prática contábil descrita na Nota 2c, com a qual concordamos.

São Paulo, 14 de março de 1990

"SOTEC-AUD" - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.

CRC-SP Nº 2.235

Ass.) ARTHUR ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC-SP. 32.347

ARMANDO ALFONSO DE LIMA - 40530-3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação e são refletidos no resultado do exercício.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência e considera:

- o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais;
- os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

Os estoques de adubos, fertilizantes e almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição; os estoques de produtos acabados, pelo custo médio de fabricação; e o gado para venda está avaliado, nos termos do Parecer Normativo CST Nº 57/78, ao preço corrente do mercado.

c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

- depreciação do imobilizado, pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;
- a amortização do ativo diferido pelo método linear, em 05 anos, contados a partir do início da atividade operacional da Empresa;
- no exercício de 1989, os recursos aplicados na lavoura em formação e na safra fundada, que, até 31 de dezembro de 1988, eram demonstrados no realizável a longo prazo e no ativo circulante, passaram a ser registrados no ativo imobilizado.

d) Passivo Circulante

Os valores demonstrados incluem os encargos e variações monetárias incorridos.

3 - IMOBILIZADO

É representado por:

Discriminação	31.12.1989		31.12.1988		Taxa de Depreciação
	Em cruzados novos		Em milhares de cruzados		
	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	
Terras	1.464.816	-	92.587	-	-
Pastagens	2.394.740	-	151.385	-	-
Obras de Infra Estruturas	412.362	-	26.068	-	-
Instalações Pecúárias	565.156	-	28.315	-	-
Construções Cíveis					
Edificações	4.935.691	1.223.994	312.013	84.893	4%
Obras em Andamento	48.176	-	3.045	-	-
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	83.866.055	42.502.846	3.919.513	2.259.397	10%; 12,5%; 20% e 50%
Móveis e utensílios	180.265	106.671	10.799	5.875	10%
Gado	546.423	-	2.181	-	-
Animais de Trabalho	24.871	24.871	1.572	1.572	10%
Marcas e Patentes	22.830	-	1.076	-	-
Pomares em Formação	-	-	9.125	-	-
Bens p/ Assistência Social	718.363	152.758	18.573	8.159	10% e 20%
Obras em Andamento	-	-	6.456	-	-
Quotas de consórcio de veículos	116.727	-	-	-	-
Lavoura em formação e safra fundada	7.681.283	-	-	-	-
TOTAL	82.977.558	44.011.140	4.582.708	2.339.896	

4 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1989 e 1988, é representado por 977.806.224 ações no valor nominal unitário de NCz\$ 0,00442 (Cz\$ 0,48 em 1988) sendo 253.815.688 ações ordinárias, 13.632.018 ações preferenciais da classe "A", 1.820.918 ações preferenciais da classe "B" e 708.537.600 ações preferenciais da classe "C".

Ass.)

AURELIO ZANCANER
Diretor PresidenteWILSON ZANCANER
Diretor ExecutivoEVANDRO SANCHEZ
Diretor AdjuntoMIGUEL MARCOS NETO
Técnico em Contabilidade - CRC-SP 85.470 S-PA

(Ext. nº 22.302 - Reg. nº 40.620 - Dias 25/04/90)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A CGC 05.044.359/0002-65 PROJETO APROVADO PELA SUDAM RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Senhores, Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989, devidamente, acompanhadas das Notas Explicativas. Estamos à inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos. Belém-Pa, 25 de abril de 1990 A DIRETORIA			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.89			
	1989	1988	
ATIVO			
CIRCULANTE	62.635,16	65.072,07	
Disponibilidades	3.293,52	11.893,21	
Estoques	52.425,91	43.071,88	
Outros Créditos	6.915,73	10.106,98	
PERMANENTE	7.519.839,45	401.292,57	
Imobilizado	6.146.993,36	316.184,79	
Diferido	1.372.846,09	85.107,78	
TOTAL	7.582.574,61	466.364,64	
PASSIVO			
CIRCULANTE	13.578,76	122.831,44	
Fornecedores	-	121.327,95	
Outras Obrigações	13.578,76	1.503,49	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.568.995,85	343.533,20	
Capital Social	1.081.173,13	80.151,44	
Reserva de Capital	11.893.354,47	326.687,73	
S/Cor. Monetária	(5.405.531,75)	(63.305,97)	
TOTAL	7.582.574,61	466.364,64	
ORIGENS / APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	1989	1988	
ORIGENS			
Integralização de Capital	1.001.021,69	52.724,50	
S/D de Cor. Monetária	(5.342.225,78)	(63.305,97)	
Correção Monetária	11.566.686,74	326.687,73	
SOMA	7.225.462,65	316.106,26	
APLICAÇÕES			
Aquisição de Imobilizado	5.830.808,61	295.488,19	
Adições do Diferido	1.287.838,31	78.404,91	
Redução/Aumento do Capital Circ.	106.815,73	(57.786,83)	
SOMA	7.225.462,65	316.106,26	
CAPITAL CIRCULANTE			
	1989	1988	
GRUPOS			
ATIVO CIRCULANTE	62.635,16	65.072,07	
PASSIVO CIRCULANTE	13.578,76	122.831,44	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	49.056,40	(57.759,37)	

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89				
CONTAS	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZO NO PERÍODO	TOTAL
Saldo em 31.12.88	80.151,44	326.687,73	(63.305,97)	343.533,20
Aumento de Capital	1.001.021,69	(326.687,73)	-	674.333,96
Correção Monetária	-	11.893.354,47	-	11.893.354,47
S/D de Cor. Monetária	-	-	(5.342.225,78)	(5.342.225,78)
Saldo em 31.12.89	1.081.173,13	11.893.354,47	(5.405.531,75)	7.568.995,85

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações apresentadas foram elaboradas de conformidade com o que dispõe a Legislação para as Sociedades Anônimas.
- A Correção Monetária do Balanço foi efetuada de acordo com o DL-7799/89.
- A composição acionária resume-se na seguinte forma:

	À SUBSCREVER	INTEGRALIZ.	AUTORIZADO
AÇÕES ORDINÁRIAS	97.361,64	602.638,36	700.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	321.465,23	418.826,87	800.000,00
	418.826,87	1.081.173,13	1.500.000,00

- Foi acrescido ao Resultado do exercício de 1989, o valor de NCZ\$-16.674,27, classificados indevidamente naquela conta, quando seria redutora de despesas de implantação do exercício, conta esta também alterada no mesmo valor para correção.

CÉZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA REGINA LÚCIA SOUZA DA COSTA
Diretor Presidente - C/C 019.497.302-63 Diretora Financeira - C/C 094.361.382-53
MARIA DO SOCORRO MUNIZ TAVARES
TC 7163 - CRC-PA - C/C 121.809.632-20

(Ext. nº 22.321, Reg. nº 40.645, Dia 25/04/90)

Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A - CGC/MF 04.833.446/0001-47 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os acionistas da BRASILTON BELEM HOTELS E TURISMO S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de Abril do corrente ano, às 09:00 horas (nove horas), na sede da empresa, Travessa Campo Sales, 63/1 1º Andar, Belém, Pará, para deliberar sobre em AGO: a) Apreciação e Deliberação sobre atividades, Contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de Dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua Capitalização; c) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. - Em AGE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para adequação do capital ao novo padrão monetário; b) Aumento do Capital Autorizado e Consequente Alteração do Artigo 5º; c) Outros Assuntos de Interesse Social.
Belém, 17 de Abril de 1990.
ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 22.248, Reg. nº 40.553, Dias 23, 24 e 25/04/90)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC 49333800/0001-13 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 10.05.90, às 10 horas na sede social à Av. Henrique Vito, Quadra 20 Lote 14, Santana do Araguaia-Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1989; b) Aumento do capital social realizado existente em 31.12.89, com o resultado de sua correção monetária; c) Aumento com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social realizado, do limite do capital social autorizado; d) Alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo triênio; f) Várias Eventuais. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1990. a) Conselho de Administração.

(Ext. nº 22.243, Reg. nº 40.548, Dias 23, 24 e 25/04/90)

NORTE HOTELARIA S/A - CGC/MF 05.441.787/0001-40 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S/A, para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 20 de abril do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, 4 Av. Governador José Malcher, 485 a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: - a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Aumento do capital social autorizado bem assim do capital realizado pela incorporação de reservas; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Alteração parcial dos Estatutos. O que ocorrer, comunicamos que se acham a disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sito a Av. Governador José Malcher, nº 485, no horário das 14:00 às 18:00 horas os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Belém(Pa) 06 de abril de 1990. a) CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22.244, Reg. nº 40.549, Dias 23, 24 e 25/04/90)

DENAM - DENOM DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 05.858.345/0001-02 CONVOCAÇÃO - Ficam os Srs. Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30/04/90, às dez horas, na sede social, Rod. BR-010, KM 1694, em São Domingos do Capim-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIA - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício Social findo em 31/12/89; b) aprovação e Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Social; c) fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; EXTRAORDINÁRIA - a) eleição de membros do Conselho de Administração; b) outros assuntos de interesse social. São Domingos do Capim, 19/04/90. a) Cy-rano feijó Valente, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22.220 - Reg. nº 40.520 - Dias: 23, 24 e 25.04.90)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, em 2ª convocação, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.90 às 9:00 horas na Sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Administradores Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. b) Outros assuntos de interesse social.
Belém-Pa., 23 de Abril de 1990

EDDY ALBERTO CURY - Pres. do C. Administração

(Ext. nº 22.284, Reg. nº 40.597, Dias 24, 25 e 26/04/90)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A - CGC-MF 04.893.996/0001-62 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar-se na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 197 - 1º andar do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 (dezessete horas) para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989 e Parecer do Auditor; b) Eleição do Presidente da Assembleia Geral e Conselho de Administração para o exercício de 1990; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Distribuição do lucro colocado a disposição da Assembleia Geral; e) Aprovação da nova expressão monetária do capital; f) Outros assuntos de interesse social, Belém, 23 de abril de 1990 A DIRETORIA

(Ext. nº 22.276, Reg. nº 40.589, Dias 24, 25 e 26/04/90)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A - CGC/MF 04.141.412/0001-00 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 31 de maio de 1990, às 11:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1989; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 20 de abril de 1990. DARCI MARIO FANTIN - Presidente do Conselho de Administração,

(Ext. nº 22.282, Reg. nº 40.595, Dias 24, 25 e 26/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/90

OBJETO: Aquisição de material de consumo

DATA: 25/05/90

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº110-Sala 26

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Fazenda sito à Av. Visconde de Souza Franco nº110-Térreo. Publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 24, 25 e 26.04.90.

Belém, 23 de Abril de 1990.

AURORA FRANCES TAVARES CARDEOSO
Presidente da Comissão

(Ext. nº 22.265 - Reg. nº 40.574 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

PIRA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
C.G.C. - 33.078.595/0001-11
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
A administração da PIRA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A., de acordo com as disposições legais e

estatutárias, submete a apreciação de V. Ss. o relatório da administração correspondente ao exercício encerrado em 31.12.89, acompanhado das demonstrações financeiras com o parecer dos auditores independentes.

Na assembleia geral que será realizada no próximo dia 30.04.90 as 9 horas, a administração irá propor a atualização do Capital Social, mediante a capitalização da correção monetária, sem alteração do número de ações.

A diretoria manifesta seus agradecimentos aos senhores acionistas, funcionários, fornecedores, clientes e todos aqueles que participam de nossos esforços como comunidade empresarial.

Belém, 18 de abril de 1990

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 EM MILHARES DE NCZs

ATIVO

	Legislação Societária e Correção Integral 1989	1988	Correção Integral 1988
ATIVO	31.716	1.467	23.281
Disponibilidades			
Deposito Bancários a Vista e Caixa	82	185	1.656
Títulos Vinculados no Mercado Aberto	63	27	431
	19	78	1.225
Creditos			
Contas a Receber	2.832	336	5.389
(-)Títulos Descontados	2.724	77	1.215
Adiantamentos a Fornecedores	(780)	(45)	(789)
Adiantamento a empregados e Outros	78	35	552
Saques a Receber	283	15	242
(-)Adiant. de Câmbio - Letras Entregues	1.480	239	3.777
Outros Creditos	(1.261)	(166)	(2.624)
	468	181	2.856
Estoques			
Produtos Acabados	28.880	1.025	16.222
Materia Prima	1.448	177	2.792
Almoxarifado	13.239	443	7.807
Captura em Curso	6.523	199	3.157
	7.590	286	3.266
Despesas do Exercício Seguinte	2	1	14
Premio de Seguro a Apropriar	2	1	14
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.799	109	1.725
Creditos			
Creditos de Eletrobras	1.799	109	1.725
(-)Prov.p perdas de Vris.Mobiliarios	1.778	110	1.733
Depositos p/Recursos	(2)	(2)	(39)
Empréstimo Comp.s/Consumo Combustível	2	-	-
	21	1	22
ATIVO PERMANENTE	72.685	3.325	52.594
Investimento	28.893	374	5.918
Participações em Outras Empresas	28.797	373	5.985
Aplicações p/incentivos fiscais	6	1	5
Imobilizado			
Imobilizações Técnicas	43.751	2.947	46.621
(-)Depreciações Acumuladas	82.987	5.166	81.724
	39.156	2.219	(35.183)
Diferido			
- Gastos de Implantação	51	4	63
(-)Amortização Acumulada	515	33	515
	(464)	(29)	(452)
TOTAL DO ATIVO	186.120	4.901	77.520

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 EM MILHARES DE NCZs

PASSIVO

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL 1989	1988	CORREÇÃO INTEGRAL 1988
PASSIVO CIRCULANTE	35.815	1.695	26.811
Exigibilidades			
Fornecedores	3.550	277	4.388
Instituições Financeiras	27.855	1.275	20.167
Impostos e Encargos Sociais	1.173	57	897
Honorários e Ordenados	-	29	452
Adiantamento a Clientes	338	-	-
Provisão p/Imposto de Renda	1.398	-	-
Outras Exigibilidades	701	57	907
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	183	1.631
Contas a Pagar	-	43	678
Cred.Acion.p/Aumento de Capital	-	68	953
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.184	3.183	49.079
Capital Autorizado	6.442	623	9.850
(-)Capital a Subscriver	3.932	388	6.812
(-)Capital Subscrito e Realizado	2.510	243	3.836
Reservas de Capital	35.715	1.963	31.846
Correção Monet.do Cap.Realizar	35.715	1.963	31.846
Reservas de Lucros			
Reservas Legal	582	-	-
Reservas de Incentivos Fiscais	1.486	385	4.827
Reservas de Lucros a Realizar	9.368	592	9.368
Lucro (Prejuízo) Acumulado	21.523	-	-
TOTAL DO PASSIVO	186.120	4.901	77.521

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 PELA CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA EM MILHARES DE NCZs

	Legislação Societária 1989	1988	Correção Integral 1989	1988
RENDIMENTO OPERACIONAL BRUTO	21.513	1.625	83.185	96.437
Vendas de Produtos e Serviços	16.537	1.527	84.345	78.495
Outras Receitas Operacionais	4.976	98	16.740	22.199

DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

Impostos Incidentes (ICM, ISS, ETC.)	(857)	(31)	(2.388)	(1.398)
RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDO	20.656	1.594	80.797	95.039
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(17.486)	(782)	(93.482)	(85.785)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)	3.170	812	(12.685)	29.254
DESPESAS OPERACIONAIS	(12.861)	(785)	18.268	(45.126)
Honorários dos Administradores	-	(1)	-	(53)
Depreciações e Amortizações	(134)	(12)	(500)	(3.776)
Despesas Administrativas	(2.521)	(163)	(13.623)	(6.110)
Resultado Financeiro	(9.974)	(574)	33.652	(33.964)
Despesas c/vendas	(232)	(35)	(1.261)	(1.217)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	18.738	127	18.738	2.814
GANHOS (PERDAS) NOS ITENS MONETÁRIOS	-	-	(761)	48.411
LUCROS (PREJUÍZO) OPERACIONAL	19.839	234	23.471	26.891
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	62	18	478	629
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(2)	-	(38)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	4.848	1.497	-	-
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(525)	-	-	-
RESULTADO ANTES DA P/PRO.IMP.RENDA	23.423	1.739	23.950	27.490
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(1.398)	-	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO A DISP. DA AGO	22.025	1.092	-	15.833
LUCRO (PREJUÍZO) POR GRUPO DE 1000 AÇÕES	221,59	18,283	-	-

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA 1989	1988	CORREÇÃO INTEGRAL 1989	1988
1 - ORIGENS				
1.1 - DAS OPERAÇÕES	(1.489)	249	5.864	31.183
- Do Resultado do Exercício	1.481	216	4.616	29.164
- Cor.Monetaria do Balanço (Credor)	22.825	1.739	22.825	27.490
- Deprec.e Amortização (adição)	(4.848)	(1.497)	-	-
- Baixa de Bens Permanente	135	188	499	3.776
- Equivalência Patrimonial	9	1	61	44
- Ganhos nos Itens Mont.Não Remunerados	(18.738)	(127)	(18.738)	(2.815)
	-	-	761	(131)
1.2 - DE TERCEIROS				
- Redução do Exeg.a L.Prazo	-	18	1.248	-
1.3 - DE ACIONISTAS				
- Aumento do Capital em Dinheiro	-	15	-	1.939
2 - APLICAÇÕES				
2.1 - Aquisição para o Imobilizado	1.681	395	3.877	22.786
2.2 - Aplicação no Exig.a L.Prazo	377	234	796	8.164
2.3 - Ajustes nos Estoques	43	-	678	18.768
2.4 - Aumento no Investimento	-	1	-	68
2.5 - Aumento do Ativo Realiz.a L.Prazo	418	62	1.689	3.787
2.6 - Aumento Diferido	772	98	-	-
	-	-	-	7
3 - DO CAPITAL CIRCULANTE	(3.810)	(146)	2.787	8.317
4 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
4.1 - No Ativo Circulante	38.249	1.418	8.514	16.186
4.2 - No Passivo Circulante	33.259	1.564	5.727	7.789
	3.810	146	2.787	8.317

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	INCENTIVOS FISCAIS	RESERVAS DE LUCRO	RESERVA LEGAL	LUCRO ACUMULADO EXERC. ANTER.	RES. DO EXERC.	TOTAL
SALDO EM 31.12.88	243	1.962	385	372	-	(841.518)	341.313	3.182
AUMENTO DO CAPITAL	2.267	(1.962)	(385)	-	-	-	-	45.777
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	38.712	1.485	3.778	-	-	-	45.977
RESULTADO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	22.025	22.025
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	-	-	-	-	-	-	(582)	(582)
RESERVA LEGAL	-	-	-	-	582	-	-	582
EM 31 DE DEZ. DE 1989	2.510	35.715	1.485	4.150	582	(841.518)	363.338	71.184

CORREÇÃO INTEGRAL EM MOEDAS DE DEZEMBRO DE 1989

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	INCENTIVOS FISCAIS	RESERVAS DE LUCRO	RESERVA LEGAL	LUCRO ACUMULADO EXERC. ANTER.	RES. DO EXERC.	TOTAL
--	----------------	---------------------	--------------------	-------------------	---------------	-------------------------------	----------------	-------

Saldo em 31.12.88	30.225	1.485	3.382	-	-	-	-	49.079
Aumento do Capital	2.267	(1.962)	(385)	-	-	-	-	45.777
Correção Monetária	-	38.712	1.485	3.778	-	-	-	45.977
Resultado Exercício	-	-	-	-	-	-	22.025	22.025
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	-	(582)	(582)
Reserva Legal	-	-	-	-	582	-	-	582
Em 31 de Dez. de 1989	2.510	35.715	1.485	4.150	582	(841.518)	363.338	71.184

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
NOTA 01 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras são elaboradas de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, normas da Comissão de Valores Mobiliários, de disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. Em função da Cia. não possuir ações em bolsa nos últimos (03) anos, as demonstrações financeiras ora apresentadas estão elaboradas de acordo com o que estabelecem as legislações pertinentes.

1- Demonstrações financeiras complementares, elaboradas para refletir a natureza de poder aquisitivo constante.

Nesse sentido, foram adotados os seguintes procedimentos, a partir das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a legislação societária:

a) Itens Monetários

Os Itens Monetários prefixados tem vencimento inferior a 90 (noventa) dias, e não foram ajustados ao seu valor presente.

b) Estoque

São demonstrados de maneira a adotada pela legislação Societária, porque tem prazo de rotação inferior a 90 (noventa) dias.

c) Despesas do exercício seguinte

São apresentadas de maneira idêntica a adotada pela legislação societária, conforme facultado pela Instrução CVM nº 64, em face da sua irrelevância em relação às demonstrações financeiras tomadas em seu conjunto.

NOTA 02 - CONTA DEMONSTRAÇÃO COMPLEMENTAR DO RESULTADO

São atualizadas monetariamente, a partir do mês de sua atualização, ajustadas e complementadas pelos seguintes aspectos:

- As perdas por inflação, calculadas com base na variação da BTN sobre os saldos iniciais de estoques de cada mês, são acrescidas ao custo dos produtos vendidos;

a) Os encargos por depreciação e exaustão ao resultado de equivalência patrimonial são apurados em registros auxiliares em BTN, convertidos para cruzados pela BTN da data do balanço.

b) As perdas e os ganhos por inflação, calculados sobre os saldos iniciais de cada item monetário, são considerados em conta específica do resultado, exceto os incidentes sobre passivo e ativo que geram despesas e receitas nominais, que são consideradas como redutores das respectivas contas de resultados.

NOTA 03 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1988 foram ajustadas, para fins de comparação, a moeda de poder aquisitivo de dezembro de 1989, utilizando-se a variação do índice da BTN como base para atualização.

a) Critérios de Consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 1989 e 1988 foram preparadas em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - M (Instrução nº 15) e abrangem as controladoras, a Pina Intercambio Comercial Industrial e Pesca S/A., e a controladora Harpex Indústria de Pesca S/A.

O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultados correspondentes a soma horizontal dos saldos das contas do ativo, passivo, receitas e despesas, segundo a sua natureza, complementadas com as subseqüentes eliminações:

- Das participações no capital, reservas e resultados acumulados entre elas cabendo ressaltar que não existem participações recíprocas;

- dos efeitos decorrentes das transações significativas entre essas empresas.

NOTA 04 - ATIVOS PERMANENTES E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Investimentos

As Participações Permanentes em Outras Sociedades são registradas ao Custo Acrescido de Correção Monetária.

b) Imobilizado

É registrado ao custo acrescido da correção monetária computada pelo método oficial, com base na variação nominal da BTN até a data do balanço. As depreciações acumuladas são igualmente corrigidas, computadas pelo método linear e contabilizadas como custo da produção ou diretamente como despesa no resultado, em função da localização dos bens utilizados. As cotas anuais de depreciação são calculadas em função da vida útil de cada bem.

Em 31.12.89 o Imobilizado Técnico apresentava o seguinte quadro:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	TX. DEP. AMORT.
Terrenos	546.830	-	546.830	-
Edificações	19.816.324	4.257.811	15.558.513	4%
Veículos	429.562	297.793	131.769	18%
Embarcações	41.161.452	17.228.531	23.932.921	5%
Equipamentos	17.324.849	12.272.444	5.052.405	18%
Móveis e Utensílios	1.342.382	849.444	492.938	18%
Instalações	5.938.991	3.684.551	2.254.440	18%
Cortina	279.818	98.753	181.065	4%
Carreiras	1.048.825	429.594	619.231	4%
Ferramentas	287.213	183.466	103.747	18%
Márcas e Patentes	8.493	4.197	4.296	18%
Obras em Andamento	568.574	-	568.574	-
Ativo p/comp.embarc.	2.714.849	-	2.714.849	-
T O T A L	82.986.517	39.155.914	43.830.603	-

c) Diferido

O ativo diferido representado por gastos de implantação são demonstrados pelo valor dos gastos efetivamente realizados acrescidos da correção monetária. As amortizações são procedidas no prazo de 10 (dez) anos a partir da ocasião em que os benefícios começaram a ser gerados e são corrigidos monetariamente.

d) Capital Social

O capital autorizado no valor de NCZ\$ 8.442.640,00 está subscrito e integralizado no montante de NCZ\$ 2.518.277,00 representado por ações preferenciais de classe "D" oriundas da aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos termos do Decreto Lei 1.376 de 12 de Dezembro de 1974. Em 31.12.89, a posição do Capital Social conforme o número de ações, apresentava o seguinte quadro:

TIPOS DE AÇÕES	AUTORIZADO	A SUBSCREVER	SUBSCRITO E INTEGRALIZA.
Ordinárias	89.568	69.491	28.167
Preferenciais "A"	12.875	229	12.646
Preferenciais "B"	16.500	5.288	5.212
Preferenciais "C"	5.500	142	5.358
Preferenciais "D"	93.142	64.272	23.879
Preferenciais "E"	32.500	9.649	22.851
T O T A L	244.085	148.981	95.104

e) Estoque

Os materiais em almoxarifado são demonstrados ao custo médio de aquisição o qual não excede o custo de reposição ou valor de realização.

Os estoques de produtos acabados e em elaboração estão avaliados com base nos incisos I e II do artigo 187, conforme demonstração do decreto 85.458/89.

f) Créditos da Eletrobras

Os valores inscritos no balanço representam o custo atualizado pela Correção Monetária, e tendo sido efetuada uma provisão para ajuste futuro.

NOTA 05 - RESULTADO DO EXERCÍCIO - IMPOSTO DE RENDA

a) Resultado do Exercício

A empresa apresentou lucro operacional e a Correção Monetária Credora de NCZ\$ 4.948.438 juntamente com o resultado positivo das participações em coligadas, foram preponderante para o lucro do Exercício de NCZ\$ 23.948.786.

NOTA 06 - COBERTURA DE SEGUROS

No final do exercício a Cia. possui os seguintes seguros:

RAMO	SEM SEGURO	VALOR (NCZ\$ 1000)
Riscos Diversos	Veículos	2

Eventos Subseqüentes

Os efeitos decorrentes do novo plano de estabilização econômica do Governo Federal, nos termos das medidas provisórias do plano BRASIL NOVO de 16/03/90, estão sendo quantificados para avaliação posterior em relação ao patrimônio da empresa.

FERNANDO FERREIRA LEITE BURL
Diretor Superintendente
CPF.004.089.394-87

MARTA ELISA GRADVOHL BEZERRA
Diretora Financeira
CPF.111.237.453-15

BENTO DE ASSIS BRITO NETO
Diretor Industrial
CPF.000.477.754-91

ANA CARLOS MIRANDA
Téc. Cont. CRC-nº 3554
CPF.056.571.892-91

PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTE

Aos Diretores e Acionistas da
PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.
Nesta

1 - Examinamos as demonstrações financeiras da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A encerradas em 31 de dezembro de 1989, elaboradas de acordo com a legislação societária a as demonstrações financeiras complementares em 31 de dezembro de 1989 e 1988, executadas para refletir a natureza de poder aquisitivo constante, segundo as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - Os resultados da equivalência patrimonial da controladora Harpex Indústria de Pesca S/A, foram auditados por auditores independentes.

3 - Não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como inspeção física de embarcações.

4 - Em nossa opinião, exceto quanto aos prováveis efeitos do parágrafo 3, as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a legislação societária representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações, com ajustes ao patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

5 - Somos de parecer que as demonstrações financeiras complementares representam, com propriedade, a posição financeira da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações, das origens e aplicações de recursos desse exercício e aplicados de maneira uniforme, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

Belém, 25 de abril de 1990

MAURI DESCHAMPS
Contador CRC-Pa. n. 5.597

(Ext. nº 22329, Reg. nº 40653, Dia 25/04/90)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Bairro da Obra do Pará

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

- C O D E M -

CGC nº 04.977.583.0001/66

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1990, às 11:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré nº 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) apreciar e votar o relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/89; b) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) eleger membro do Conselho de Administração em decorrência de vaga aberta com a renúncia de um Conselheiro; e) fixar a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal; f) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social na forma do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, sua capitalização e de outras reservas; g) alterar a redação do artigo 19 do Estatuto Social.

Belém, 20 de abril de 1990

José Augusto Soares Affonso
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 22214 - Reg. nº 40514 - Dias: 23, 24 e 25.04.90)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CGC:33.683.111/0003-60

2a.UNIDADE REGIONAL DE OPERAÇÕES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/90

OBJETO: Contratação de firma especializada para prestação de Serviços de Guarda e Vigilância do prédio da 2a.URO.

DIA/HORA Recebimento de Documentos para Cadastro:
Até às 17:00h, do dia 04.05.90

DIA/HORA Recebimento dos envelopes contendo:

1) - Documentação para Habilitação;
2) - Propostas de Preços.
Até às 10:00 h, do dia 09.05.90

DIA/HORA Abertura das Propostas
Às 10:00 h, do dia 14.05.90

Informações e cópia do Edital completo: de 2a. à 6a.feira no horário das 09:30 às 17:00h, no Setor de Recursos Administrativos da 2a. Unidade Regional de Operações do SERPRO, com a Sra. SEBASTIANA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, sito à Av. Perimetral, 2010, Bairro Terra Firme-Belém/Pará.

Telefone para informações: (091) 226-1777 - ramal - 229

Belém/PA, 23, 24 e 25 de abril de 1990

SEBASTIANA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

Coordenadora da Comissão

(Ext. nº 22215 - Reg. nº 40515 - Dias: 23, 24 e 25.04.90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO ENTRE A SENHORA MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. ESSE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SENHORA MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA, COMO LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLEÇÃO SOB O Nº1266, SITUADO À AV. MARIANO

NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARACÁ/PA, ONDE FUNCIONA A 5ª CIRCUNSCRIÇÃO.

PREÇO DE VIGÊNCIA: R\$ 01.05.90 a R\$ 30.04.91

VALOR GLOBAL: R\$ 82.889,12 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CRÉZIOS E DOZE CENTAVOS)

CATEGORIA DA PROPOSTA: 21.201.000021.2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

RUO: BELÉM/PA

Belém, 23 de março de 1990.

LOCADORA: MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

(Ext. nº 22313 - Reg. nº 40630 - Dia: 25.04.90)

0520

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Sentenças Reclamadas: Rendimento de depósitos em poupança de 1989, submetidos à apreciação de V.Sa., as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS do exercício findo em 31 de dezembro de 1989, comparadas com os do exercício de 1988, acompanhadas de NOTAS EXPLICATIVAS e parecer dos auditores independentes.

Nessa fábrica de produtos Sódicos com sua segunda etapa instalada no Distrito Industrial de Ananindeua, em 31 de dezembro de 1989, já estava integralmente concluída.

O projeto agrícola, aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 31 de dezembro de 1989, já estava integralmente concluído.

Os projetos agrícola e industrial contam com apoio da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da FINEM e com recursos próprios.

O projeto agrícola, além de recursos da FINEM conta com recursos do Banco Mundial.

Nesta oportunidade, queremos agradecer a todos que colaboraram para o êxito do empreendimento.

Mau, 09 de março de 1990

A DIRETORIA

S. A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA

FAZENDA SOCÓCO, RODOVIA PA. 252 (MOJUCARÁ) - KM 38 - MOJUCÁ - PARA - C.G.C.M.F.: 06.632.555/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL

(EM NOVOS CRUZADOS)

ATIVO	31.12.89	31.12.88	PASSIVO	31.12.89	31.12.88
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	341.976	6.893	Fornecedores	961.004	40.217
Aplicações financeiras	9.422.552	13.533	Financiamentos e empréstimos	11.268.175	676.151
Contas a receber	2.224.632	204.065	Orculções sociais e tributárias	3.138.123	357.861
Outros créditos	1.534.459	11.682	Provisão para imposto de renda	3.090.388	10.898
Estoque	4.207.141	160.507	Outros débitos	339.891	10.898
Despesas do exercício seguinte	2.022	396.680		19.597.581	1.105.067
	17.762.789		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Empresas controladas - Aumento de capital	18.992.531	253.787
Empresas controladas	283.643	6.761	Financiamentos e empréstimos	32.818.040	2.925.470
Depósitos e empréstimos compulsórios	6.447	5.037	Empresas coligadas	88.986	3.179.257
Outros créditos	290.090	93.820		51.859.537	3.179.257
	1.172.771	81.906	PRATIMONIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital realizado atualizado	18.154.916	1.486.695
Investimentos	113.310.989	6.715.262	Capital subscrito e integralizado	208.765.031	9.225.095
Imobilizado	179.978.267	10.208.897	Correção monetária	226.919.947	10.713.788
Diferido	294.462.027	17.006.065		4.971.733	949.663
	312.514.906	17.496.565	Reserva de capital	499.691	77.440
			Reserva de lucro	8.647.397	1.421.440
			Lucros Acumulados	211.057.685	13.212.241
				312.514.906	17.496.565

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

(Em cruzados novos)

	Capital subscrito e integralizado	Capital subscrito e integralizado	Reserva de capital	Reserva de lucro	Lucros	Total
	31.12.89	31.12.88	31.12.89	31.12.88	31.12.89	31.12.88
Saldo em 31 de dezembro de 1987	264.245	264.245	619.659	619.659	124.822	1.055.410
Aumento de capital:						
Reservas	791.165	169.283				169.283
Recursos de acionistas	169.283	264.000				264.000
Recursos do FINEM						171
Incentivos fiscais						948.942
Correção do imposto de renda						9.225.095
Correção monetária						171
Lucro líquido do exercício						9.225.095
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal						77.440
Saldo em 31 de dezembro de 1988	1.486.693	1.486.693	9.225.095	9.225.095	1.471.350	13.212.241
Aumento de capital:						
Reservas	11.723.548	4.542.675				4.542.675
Recursos de acionistas	4.542.675	400.000				400.000
Recursos do FINEM						4.971.733
Incentivos fiscais						208.765.031
Correção do imposto de renda						9.225.095
Correção monetária						171
Lucro líquido do exercício						9.225.095
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal						77.440
Saldo em 31 de dezembro de 1989	18.154.916	18.154.916	208.765.031	208.765.031	1.471.350	211.057.685

NOTA 1 - OPERAÇÕES

a) Atividade: O objetivo social da companhia é a atividade agrícola, extração e beneficiamento vegetal e a sua comercialização e comercialização de produtos agrícolas, principalmente o café, a administração e execução de projetos de florestamento e reflorestamento.

b) Isenção de imposto de renda: De acordo com a Declaração DCI/DAI nº 200/88 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, a companhia goza de isenção do imposto de renda de lucro de 10 (dez) anos a partir do exercício de 1988, para a empresa de até 15.000 toneladas de produtos derivados de café.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em cruzados novos)

	Exercício findo em	31.12.89	31.12.88
Receita bruta	8.957.421	735.379	
Menos: Deduções de vendas	1.285.915	100.687	
Vendas líquidas	7.671.506	634.532	
Custo dos produtos vendidos	8.449.843	502.542	
Lucro/(prejuízo) bruto	(778.337)	131.990	
Equivalência patrimonial	(122.892)	24.473	
Outras receitas operacionais	110.972	10.849	
Despesas operacionais	582.845	552	
Comerciais	7.922.914	316.781	
Gerais e administrativas	20.023.194	41.957	
Financeiras (líquidas)	1.650.100	197.861	
Contribuição social	30.179.053	557.151	
Prejuízo operacional	(30.969.310)	(389.839)	
Receita (despesa) não operacional	(1.343)	32.865	
Efeitos inflacionários	(11.464.249)	(1.230.058)	
Variações monetárias	58.813.011	4.084.764	
Correção monetária do balanço patrimonial	47.348.762	2.654.706	
Lucro antes do imposto de renda	16.378.109	2.497.732	
Provisão para imposto de renda	6.404.284	948.942	
Lucro líquido	9.973.825	1.548.790	
Lucro por ação			
Sobre o número de ações no final do exercício	NC\$ 0,55	NC\$ 1,04	

NOTA 5 - IMOBILIZADO

	31.12.89	31.12.88
Terras	3.843.528	233.804
Construção civil	13.132.805	948.261
Equipamentos e instalações	10.103.550	9.496.461
Industriais	11.583.761	219.035
Agrícolas	1.124.938	1.122.114
Escritório	4.291.893	44.139
Veículos	50.973.050	49.190.619
Culturas permanentes	32.276.019	32.276.019
Coqueiral em formação	780.066	362.854
Outras imobilizações	128.109.610	113.310.989
	14.798.691	6.715.562

A companhia irá proceder, no exercício de 1990, um levantamento físico de todos os bens do ativo imobilizado, de modo a revisar os controles internos e proceder aos ajustes que forem julgados necessários.

NOTA 6 - DIFERIDO

	31.12.89	NC\$
Despesas pré-operacionais	25.596.217	1.464.268
Administrativas	182.673.006	2.246.051
Financeiras		

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em cruzados novos)

	Exercícios findos em	31.12.89	31.12.88
ORIGENS DE RECURSOS:			
Das operações			
Lucro líquido do exercício	9.973.825	1.548.790	
Mais: Encargos que não representam saída de recursos:			
Depreciação e amortização	4.453.696	222.997	
Costo dos bens imobilizados alienados	25.733	38.375	
Variação monetária e cambial de longo prazo	11.464.209	1.107.062	
Resultado da avaliação dos investimentos ao valor patrimonial	122.892	-	
Menos: Receita que não representam ingresso de recursos:			
Resultado da avaliação dos investimentos ao valor patrimonial	58.813.011	24.473	
Correção monetária do balanço patrimonial	(32.772.616)	(1.192.013)	
De terceiros	4.942.675	433.283	
Aumento de capital	4.971.733	948.913	
Incentivos fiscais	48.489.226	574.619	
Aumento dos financiamentos a longo prazo	58.288.652	1.957.015	
	25.626.018	765.002	
TOTAL DAS ORIGENS			
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
No ativo permanente			
Aumento de investimentos	4.256.111	392.291	
Aquisição de bens de imobilizado	10.274.130	101.867	
Aumento de diferido	19.480.281	493.796	
Para outros fins	196.270	90.584	
Aumento do realizável a longo prazo	11.268.175	903.135	
Transferência para curto prazo dos empréstimos e financiamentos a longo prazo	807.737	993.717	
Imposto de renda sobre lucro não distribuído	26.752.423	1.887.513	
	(1.126.405)	(722.511)	
TOTAL DAS APLICAÇÕES			
Diminuição do capital circulante líquido			
Representada por:			
Diminuição do ativo circulante	17.366.109	353.791	
Acréscimo no ativo circulante	18.492.518	1.076.302	
Acréscimo no passivo circulante	(1.126.405)	(722.511)	

0521

Outras
Menos: Receitas Financeiras
Amortização

NOTA 7 - FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

Para capital de giro	Para capital fixo	Para capital de giro	Para capital fixo
- Média nacional	- Média nacional	- Média nacional	- Média nacional
- Média estrangeira	- Média estrangeira	- Média nacional	- Média nacional
31.12.89	31.12.89	31.12.89	31.12.89
11.268.175	32.818.040	465.378	1.562.680
11.268.175	32.818.040	676.151	2.925.470

Sobre os financiamentos em moeda nacional, inclui correção monetária de 33% a 100% da variação do IN, acrescido de juros que variam de 3% a 12% a.a. A data final de resgate é 15.05.94. Em garantia foram oferecidos bens integrantes do ativo imobilizado da companhia.

NOTA 8 - EMPRESA CONTROLADORA - AJUSTE DE CAPITAL

Refere-se aos adiantamentos recebidos do acionista controlador, Sódco S.A. - Indústria Alimentícias, para aumento de capital na próxima Assembleia Geral Extraordinária, conforme a IV da SFE nº 127 de 08.09.88.

NOTA 9 - CAPITAL

O capital está representado por ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada em 1989, (R\$ 1,00 em 1988) conforme segue:

Ações	Autorizado	Subscrito e integralizado
Ordinárias	31.12.89	31.12.89
Preferenciais:		
- Classe "a"		
- Classe "b"		
20.000.000	650.000	9.841.191
12.730.000	1.100.000	6.721.886
2.500.000	240.000	1.591.839
10.000	10.000	179.365
19.330.000	1.350.000	8.313.723
35.330.000	2.000.000	18.154.916
		1.489.673

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam das seguintes vantagens:

- a) Rembolsa do capital, no caso de liquidação da companhia;
b) Recolhimento de um dividendo igual ao que for atribuído às ações ordinárias;

Outras vantagens da Classe "a" e "b" são:

- a) Participação integral nos resultados da companhia;
b) Participação integral na distribuição de ações bonificadas decorrentes de capitalização de reservas;

Outras vantagens das Classes "a" e "b" são:

- a) Participação integral nos resultados da companhia;
b) Participação na distribuição de ações, mediante incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas.

Os portadores de ações ordinárias e preferenciais terão direito a um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado, após o término de implantação do projeto, conforme a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

NOTA 10 - SEGURAS

A companhia adota a política de manter cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado. Em 31 de dezembro de 1989 a cobertura de seguros desses bens era de R\$ 27.598.017 (31.12.88, R\$ 25.279 mil).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente - JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEÓRIO

Vice - Presidente - CEBALDO GOMES DE BARROS

Conselheiros - ELIAS BRANCO VILELA NETO

JOSE ARIÚIO BRANCO VILELA

EMERSON DE MELO TEÓRIO

JOSE TEÓRIO MIA

GILVAN RAPPÓS TEÓRIO

JOSE DARLAN BRANCO DE ALMEIDA

JUAZÉ ORESTES GOMES DE BARROS

EDUARDO SILVEIRE OLIVEIRAS

JOSE LUIZ MIUNAT TEÓRIO

JOSE IVON TEÓRIO

DIRETORIA

EMERSON DE MELO TEÓRIO

DIRETOR SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CPF. 003.320.694-87

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEÓRIO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF. 002.926.364-91

JOSE ARIÚIO BRANCO VILELA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF. 020.869.484-68

PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

TECNICO EM CONTABILIDADE

CPF. 042.547.494

C.P.F. 031.124.192-53

(F.V. nº 22.304 - Reg. nº 40.622 - Dias 25/04/90)

c) Projeto

Os projetos originais (1.739.691 ONV'S) e adicionais (260.780 ONV'S) foram aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e enquadrados na faixa "A" de prioridade, do total a ser aplicado, 25% serão com recursos de acionistas e 75% com incentivos fiscais.

Em 31 de dezembro de 1989 a parte aplicável do projeto já estava integralmente concluída e parte industrial com 60% implantada.

A previsão da companhia é concluir todo o projeto nos próximos exercícios.

NOTA 2 - SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

a) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseada nas variações da ONV até janeiro de 1989 (R\$ 6.921 até sua extinção pelo BNF e a partir de 30 de junho pelo BNF do dia de sua formação e convertidos em cruzados novos pela BNF de 31 de dezembro de 1989).

b) As aplicações financeiras, em títulos de mercado aberto, estão registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data de vencimento do exercício;

c) A provisão para devedores duvidosos é constituída com base na análise das contas a receber e considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das mesmas;

d) Os estoques estão registrados ao custo médio de aquisição e/ou produção, ou de mercado, dos dois o menor;

e) O investimento decorrente de participação societária em controlada, está avaliado pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão registrados ao custo corrigido;

f) O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que leve em conta o tempo de vida útil econômica dos bens;

g) O ativo diferido está registrado ao custo corrigido. A amortização está sendo feita com base no levantamento efetuado do controle que está produzindo frutos. O percentual aplicado em 1989 foi de 10% a.a. (1988, 4,16% a.a.);

h) A provisão para imposto de renda é constituída pelo total do imposto, incluindo a parcela de incentivo fiscal. A parcela do incentivo fiscal (isenção de imposto) é registrada de imediato no patrimônio líquido como reserva de capital.

NOTA 3 - CONTAS A RECEBER

Cientes	31.12.89	31.12.88
Clientes	2.324.363	204.364
Menos: Provisão para devedores duvidosos	69.721	299
	2.254.642	204.065

NOTA 4 - ESTOQUES

Produtos acabados	31.12.89	31.12.88
Enlatagem	141.350	15.011
Almoarifado	68.098	14.764
Matéria prima	1.117.230	67.043
Outros	2.880.463	26.696
	4.207.141	160.507

PARECER DOS AUDITORES

Ilmo. Sr.

Sócio S.A. - Agroindústrias da Amazônia

Examinamos o balanço patrimonial da Socbo S.A. - Agroindústrias da Amazônia levantado em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. Nosso parecer foi sujeito aos possíveis reflexos do fato mencionado no parágrafo seguinte e na separação dos gastos e a revisão dos percentuais forma efetuadas e reguladas.

Em nossa opinião, sujeita aos possíveis reflexos do fato mencionado na Nota 5, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Socbo S.A. - Agroindústrias da Amazônia em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Mojó, 03 de março de 1990

BOUCHARD, CARLOS & OLIVEIRA S/C

CPF. SP-5.328-S-PA

Claudio José Sá Leitão

Contador-CPF-5.395-PA

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - C.G.C/MF Nº 04.200.576/0001-75 - REGISTRO CVM 50052-6
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Prezados Acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Colocamos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Ananindeua, 30 de março de 1990. ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 - (Em milhares de cruzados novos)

ATIVO	Legislação Societária		PASSIVO	Legislação Societária	
	Integral 1989	Correção Integral 1988		Integral 1989	Correção Integral 1988
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Caixa e Bancos	9	10	Financiamentos	7.076	7.911
Adiantamentos e outros créditos	130	195	Fornecedores e contas a pagar	52.230	8.035
Impostos a recuperar	1	379	Empréstimos de associados	33.529	5.255
	140	584		92.835	21.201
PERMANENTE:			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Investimentos	130.494	65.725	Financiamentos	21.668	27.848
Imobilizado	40.268	32.542	PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Diferido	170.763	98.268	Capital realizado atualizado	56.400	49.803
Total do Ativo	170.903	98.852	Total do Passivo	170.903	98.852

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO P/OS ANOS FINDOS EM 31/12/1989 E 1988
 (Em milhares de cruzados novos)

Correção Integral	Capital Social	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	23.649	
Integralização de capital	26.154	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	49.803	
Aumento de capital	6.647	
Resgate de ações	(50)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	56.400	
Legislação Societária		
SALDOS EM 31/12/1988	712	2.436
Aumento de capital conforme AGO de 27 de abril de 1989	2.436	(2.436)
Integralização de capital	2.057	—
Resgate de ações	(5)	(5)
Correção monetária	51.200	51.200
SALDOS EM 31/12/1989	52.000	51.200

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONST. FINANCEIRAS P/OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1989 E 1988
 (Valores expressos em milhares de cruzados novos)

(1) **CONTEXTO OPERACIONAL:** A Sociedade tem por objeto a industrialização de madeira para qualquer finalidade, em qualquer nível tecnológico; atividades agrícolas e pecuárias em todas as modalidades e a industrialização de produtos atinentes a essas atividades; a silvicultura, principalmente relacionada com o florestamento em geral e com a economia florestal; a pesca e o aproveitamento de jazidas minerais, em todo o território nacional e o comércio correlato com suas atividades; a importação e a exportação. A Sociedade poderá, também, participar em outras sociedades, constituindo ou adquirindo, observadas as disposições legais. A Sociedade encontra-se em fase pré-operacional. O início das operações está previsto para 1990. O contrato de concessão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, está implementando uma fábrica de laminados de madeira no Município de Ananindeua-PA, com imobilizações fixas orçadas em US\$ 20 milhões. O empreendimento, quando vier a operar em plena capacidade, gerará um faturamento anual de US\$ 15 milhões e proporcionará à comunidade local mais de 1.200 empregos diretos e indiretos. (2) **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as disposições complementares da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. As demonstrações financeiras apresentadas pelo critério da correção integral atendem às disposições das Instruções CVM nº 64/87 e 108/89 e são apresentadas em moeda de dezembro de 1989, inclusive os valores de 1988. Os ativos e passivos apresentados pelo critério da legislação societária, em 31 de dezembro de 1989, correspondem àqueles apresentados pelo critério da correção monetária integral. Isto ocorre porque os componentes do balanço patrimonial já estão de acordo com o poder aquisitivo da moeda em dezembro de 1989, exceto os créditos e obrigações com vencimentos futuros e de montantes prefixados, que não foram descontados ao seu valor presente, por serem realizáveis ou exigíveis em prazos inferiores a 90 dias. São seguras as principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade: (a) Efeitos inflacionários - Seus efeitos foram reconhecidos pela variação do BTN Fiscal, mediante correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo a contrapartida lançada no ativo diferido. (b) Imobilizado - É registrado ao custo corrigido monetariamente, sendo depreciado pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%; máquinas e equipamentos - 20%; veículos - 20%; móveis e utensílios - 10%. (c) Diferido - Os gastos incorridos não relacionados com o ativo imobilizado, inclusive as despesas financeiras líquidas, são apropriadas ao ativo diferido, a título de gastos pré-operacionais do projeto. São corrigidos monetariamente, para serem amortizados a partir do início das operações. (3) **IMOBILIZADO:** Os saldos em 31 de dezembro eram compostos como segue:

	1989	1988
Terenos industriais	1989	687
Terenos e áreas florestais	6.197	3.544
Edifícios	2.417	2.417
Máquinas e equipamentos	49.664	49.140
Veículos	760	35
Construção em andamento	72.792	11.730
Outros	455	455
Total	132.972	68.008
Depreciação acumulada	(2.478)	(2.283)
Total	130.494	65.725

(4) **DIFERIDO:** A movimentação do ativo diferido foi como segue:

	Correção integral	Legislação societária
Saldo inicial	1989	1989
Despesas administrativas	32.542	19.544
Despesas financeiras; líquidas de ganhos	7.524	6.283
Depreciação	7	6.660
Resultado da correção monetária do balanço	195	55
Correção monetária	-	(26.078)
Saldo final	40.268	32.542
(5) FINANCIAMENTOS: Referem-se à aquisição, no exterior, de equipamentos de linha de produção. O valor do contrato de financiamento firmado está representado como segue:		
Saldo total do contrato	1989	1988
Parcela a curto prazo	28.744	35.759
Saldo a longo prazo	(7.076)	(7.911)

	1989	1988
Saldo total do contrato	28.744	35.759
Parcela a curto prazo	(7.076)	(7.911)
Saldo a longo prazo	21.668	27.848

O contrato está sujeito à variação cambial e juros de 9% ao ano, garantido por aval bancário, por imóveis e pelos próprios equipamentos adquiridos. É pagável em parcelas semestrais até 1995. (6) **EMPRESAS ASSOCIADAS:** O saldo é representado por contrato de mútuo com a acionista Construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações, sujeito à correção monetária baseada na variação do BTN Fiscal. Além disso, a conta Fornecedores e Contas a Pagar inclui um montante de NCz\$ 52.194, relacionada a todas as transações realizadas durante o ano com a acionista Construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações, referente ao contrato de construção da fábrica da Sociedade em Ananindeua-PA, firmado a preços e em condições normais de mercado. O valor total deste contrato é de aproximadamente NCz\$ 192.000 em moeda de dezembro de 1989. (7) **IMPOSTO DE RENDA:** A Sociedade goza dos benefícios de isenção do Imposto de Renda sobre o lucro atribuído às suas operações sociais, sob a condição de que o valor correspondente à redução do imposto seja apropriado a uma reserva para aumento de capital. Os benefícios se estendem por dez anos a partir da entrada do projeto em operação. (8) **CAPITAL SOCIAL:** É representado por 4.100.380,66 ações sem valor nominal, sendo 1.224.668 ordinárias e 2.875.742 preferenciais classe "A" (Decreto-Lei nº 1.376/74). As ações preferenciais não têm direito a voto e têm prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 25% do lucro líquido do exercício, após as deduções estatutárias. (9) **COBERTURA DE SEGUROS:** A cobertura de seguros é determinada de acordo com a orientação obtida de especialistas e peritos e é contratada para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos em caso de sinistros. Os principais seguros mantidos pela Sociedade em 31 de dezembro de 1989 são contra incêndio, riscos diversos, roubo, e para cobertura de edifícios, máquinas e equipamentos, no valor de NCz\$ 25.558. (10) **EVENTO SUBSEQUENTE:** Em 15 de março de 1990, o Governo Federal anunciou um Programa de Estabilização Econômica que deverá trazer profundas modificações na economia. As novas diretrizes econômicas, que estão sujeitas a aprovação pelo Poder Legislativo, contemplam, entre outras, as seguintes medidas: adoção de nova unidade monetária, que esteja sujeita a aprovação pelo Poder Executivo, para cruzados, rígido controle sobre reajustes de preços e salários, contratação de operações de câmbio a taxa livremente pactuada, alterações na legislação tributária, principalmente sobre ganhos de capital, exportações, atividades agrícolas e subsídios à importação, sobre as suas atividades. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** LUIZ MALZONI - Presidente; DOMINGOS MALZONI - Conselheiro; MARCO ANTONIO MALZONI - Conselheiro; DIRETORIA: JOAO VICENTE GRANADO BARBOSA - Diretor; DOMINGOS MALZONI - Diretor; RENATO JORGE SARTI - Diretor; GILDO ALBERTO OLSON - Téc. Contab. CRC SP. 50.451/S-PA.

(Ext. nº 22309 - Reg. nº 40626 - Dia: 25.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 27.04.90, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Patcher nº 1.670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.89;
- II - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em 31.12.89, e respectivo aumento do Capital;
- III - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;
- IV - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1990 e fixação da respectiva remuneração.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A. - C.G.C/MF Nº 05.426.234/0001-19 - (EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS)
 Prezados Acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Colocamos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Santana do Araguaia, 20 de março de 1990. ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

ATIVO	Legislação Societária		PASSIVO	Legislação Societária	
	Integral 1989	Correção Integral 1988		Integral 1989	Correção Integral 1988
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	159	2	Fornecedores	640	57
Clientes	9	153	Empréstimos e Financiamentos	808	82
Estoque	4.854	477	Impostos e Taxas	19	11
Despesas Antecipadas	322	24	Salários e Encargos	352	4
Outros Créditos	231	—	Empréstimos de Associados	26.732	—
TOTAL DO ATIVO CIRCUL.	5.575	656	Outras Obrigações	0	0
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios	43	3	Empréstimos e Financiamentos	3.129	1.281
	43	3		3.129	1.281
PERMANENTE			RESULT. DE EXERC. FUTUROS		
Investimentos	5	0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	55.133	3.350	Capital Social	4.100	448
	55.138	3.350	Reservas de Capital	60.763	3.653
			Prejuízos Acumulados	(35.807)	(1.527)
TOTAL DO ATIVO	60.756	4.009	TOTAL DO PASSIVO	60.756	4.009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89 E 31.12.88
 CAP. SOCIAL
 REALIZADO
 SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988
 Ajustes de Exercícios Anteriores
 Aumento de Capital
 Correção Monetária
 Prejuízo do Exercício
 Saldo em 31 de dezembro de 1989

	1989	1988
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	447	—
Ajustes de Exercícios Anteriores	3.653	—
Aumento de Capital	60.763	(22.602)
Correção Monetária	—	16
Prejuízo do Exercício	—	16
Saldo em 31 de dezembro de 1989	4.100	38.161

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em Milhares de Cruzados Novos) 1 - **SUMÁRIO DAS ATIVIDADES:** A Sociedade tem por objeto atividades agrícolas e pecuárias em todas as suas modalidades: importar, exportar, industrializar e comercializar produtos atinentes às suas atividades; colonização urbana e rural; elaborar projetos e conceder assistência técnica e administrativa com relação à agropecuária e ao aproveitamento econômico das terras colonizadas; participar de outras sociedades, como também constituí-las ou adquiri-las. 2 - **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** a) Efeitos inflacionários - São reconhecidos nas demonstrações financeiras mediante a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do valor da OTN até janeiro de 1989, do BTN até junho/89 e do BTN Fiscal a partir de julho de 1989, sendo a contrapartida lançada no resultado do exercício. b) Estoque - São registrados pelo preço médio de aquisição ou mercado, dos dois o menor. c) Culturas em formação - São registradas pelos valores dos custos incorridos para a formação das respectivas lavouras, sendo levadas a resultado quando na venda das respectivas safras. d) Investimentos - São registrados pelo custo, corrigido monetariamente. e) Imobilizado - É registrado pelo custo acrescido da correção monetária, sendo depreciado pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%; móveis, utensílios e instalações - 10%; instalações pecuárias - 10%; animais de trabalho e veículos - 20%; pastagens - 20%; tratores e equipamentos - 25%. 3 - **ESTOQUES:** São compostos como segue:

	1989	1988
Gado Bovino	2.825	118
Materiais de Consumo	1.389	—
Culturas em Formação	639	358
Outros	1	1
Total	4.854	477

4 - **IMOBILIZADO:** É composto como segue:

	1989	1988
Terras	29.794	1.883
Edificações	4.260	256
Instalações pecuárias	1.181	171
Pastagens	12.918	778
Tratores	5.310	310
Mq. e Equipamentos	1.113	227
Equipamentos	3.696	61
Veículos	2.415	120
Imobiliz. em andamento	9.520	427
Animais de Trab. - Reprodutores	1.225	99
Outros	72.432	4.332
Total	117.299	982
Depreciações acumuladas	(55.133)	(3.350)
Total	62.166	647

5 - **TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS:** São representadas por contrato de mútuo com a acionista construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações, classificadas no passivo circulante, sujeito a correção monetária com base no valor do BTN nominal pré-rata. 6 - **FINANCIAMENTOS:** Os empréstimos são assim sumarizados:

	1989	1988
Empréstimo de mútuo	802	—
Financiamentos agrícola e pecuário	2.845	392
FINAME	1.092	169
	3.937	1.363
Menos: Parcela de curto prazo	808	82
Total longo prazo	3.129	1.281

Os financiamentos agrícola e pecuário são representados por cédulas rurais, sujeitos a correção monetária, segundo a variação do BTN Fiscal, e juros de 7% a.a. pagáveis anualmente até 1992, sendo garantidos por catiques de gado e implementos agrícolas. Os financiamentos FI-NAME são garantidos pela alienação fiduciária dos bens adquiridos, estando sujeitos a correção monetária segundo variação da OTN e juros de 8,5 a 11% a.a. e são pagáveis anualmente até 1991. 7 - **CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente nacional e integralizado é de NCz\$ 4.100.380,66, representado por 309.493.304 ações ordinárias sem valor nominal. O estatuto social determina, como dividendos mínimos obrigatórios, a distribuição de 25% do lucro líquido, após as deduções das reservas previstas. 8 - **COBERTURA DE SEGUROS:** A cobertura de seguros é determinada de acordo com a orientação obtida de especialistas e peritos e é contratada para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos em caso de sinistros. Os

(Ext. nº 22308 - Reg. nº 40625 - Dia: 25.04.90)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante capitalização de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE, de recursos procedentes dos Convênios 032/85 e 110/87, CELPA/Governo do Estado, (COHAB/BANPARÁ) e CELPA/Centro Comunitário Alceu Marçílio de Souza, de recursos de contrapartida do Governo do Estado ao Contrato de Financiamento nº 87.2.185.4.1 CELPA/BNDES e de recursos de adiantamento para aumento da participação do Estado do Pará no Capital Social da Empresa;
- II - Adequação do valor do Capital Social e do valor nominal da ação ao novo padrão monetário;
- III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das alterações havidas no Capital;
- IV - O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1990

Assinado

O Conselho de Administração
 (Ext. nº 22076 - Reg. nº 40359 - Dias: 18, 20 e 25.04.90)

RELATÓRIO DA DIRETORIA - ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A - C.G.C.(M.F.) Nº 05.063.144/0001-00
 Em atendimento às atribuições legais e estatutária vigente, estamos apresentando as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, que retratam com fidelidade a situação da empresa naquela data. Esta diretoria se coloca ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações e esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 31 de dezembro de 1989. JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO	31.12.89	31.12.88	PASSIVO	31.12.89	31.12.88
CIRCULANTE	12.528.242,63	682.746,44	CIRCULANTE	6.027.819,24	435.221,55
Disponível	266.734,11	46.088,09	Fornecedor	1.748.795,59	150.199,02
Caixa e Bancos	266.734,11	46.088,09	Contas a Pagar	3.138.016,13	17.165,53
Aplicações Financeiras	-	40.052,15	Contribuições a Recolher	54.879,46	10.830,41
Credito	8.571.917,23	444.517,63	Imposto a Recolher	795.556,99	62.511,26
Valores a Receber	8.213.611,15	395.207,64	Entidades Financeiras	151.772,30	189.180,77
(-) Duplicatas Descontadas	-	266,23	Provisão para Imposto de Renda	72.545,00	1.097,49
(-) Provisão p/ Deved. Duvidosos	246.408,33	11.856,22	Obrigações Soc. e Trabalhistas	29.420,45	3.944,21
Outros Créditos	289.369,31	57.349,25	Contribuição Social a Recolher	36.833,32	4.292,66
Caução para Concurrence	310.520,98	1.170,59	RESULT. DE EXERC. FUTUROS	780.179,04	34.355,99
Adiantamento a funcionários	4.824,12	356,68	Vendas a Faturar	780.179,04	34.355,99
Adiantamento a Terceiros	-	2.555,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.863.105,14	1.098.690,96
Estoque	3.559.731,92	120.937,32	Capital Social	5.500.000,00	5.500.000,00
Merchandises	3.394.929,65	70.523,48	Autorizado	7.000.000,00	800.000,00
Produtos Acabados	18.039,86	18.413,64	(-) A Subscrever	1.500.000,00	220.000,00
Material de Produção	90.723,11	32.000,20	Reserva de Capital	9.701.153,82	367.546,97
Adiantamento a Fornecedor	56.039,30	-	Cor. Mont. Capt. Integralizado	9.489.120,18	367.546,97
Gastos a Apropriar	129.859,37	71.203,37	Res. Isenção do Imp. de Renda	212.033,64	27.934,73
Valores a Compensar	129.859,37	71.203,37	Reserva de Lucro	449.615,78	17.357,56
REALIZÁVEL A L. PRAZO	30.106,42	2.026,19	Reserva Legal	171.178,90	10.577,17
Empréstimo Compulsório	30.106,42	2.026,19	Reserva para recomb. de Ações	2.012.335,54	123.209,26
PERMANENTE	10.112.754,37	883.495,87	Resultados do Exercício	2.012.335,54	123.209,26
Investimentos	7.644.763,78	300.617,08	Lucros Suspensos	1.800.000,00	-
Participações Outras Empresas	227.101,56	26.973,04	(-) Ações em Tesouraria	22.671.103,42	1.568.268,50
Direitos de qualquer Natureza	7.417.662,22	473.640,04	TOTAL DO PASSIVO	22.671.103,42	1.568.268,50
Imobilizado	2.160.299,53	363.523,99			
Invest. Técnico Corrigido	3.235.735,92	428.226,03			
(-) Depreciação Acumulada	1.075.435,99	64.702,04			
Diferido	307.690,66	19.354,80			
Gastos a Amortizar	379.102,72	21.505,33			
(-) Amortização Acumulada	71.412,06	2.150,53			
TOTAL DO ATIVO	22.671.103,42	1.568.268,50			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS

OS EXERC. FUNDOS EM:	31.12.89	31.12.88
ORIGENS	8.855.247,04	286.259,75
Resultado do Exercício	77.200,61	2.560,80
(+) Depreciação e Amortização	114.619,62	11.779,55
(-) Resultado da Cor. Monetária	4.789.068,89	176.733,93
Integralização de Cap. Social	9.723,33	-
Aumento do Res. Exerc. Futuro	745.823,06	29.758,14
Isenção do Imposto de Renda	212.033,64	-
Bens Baixados	2.916.501,22	55.704,00
APLICAÇÕES	8.855.247,04	286.259,75
Investimento Fixo	768.092,25	64.550,22
Ações em Tesouraria	1.800.000,00	-
Enc. Fiscais s/ Lucro do Exerc.	6.176,05	-
Aumento Realizável Longo Prazo	28.080,24	1.869,02
Redução Ex. Longo Prazo	9.307,09	-
Variação Circulante Líquido	6.252.898,50	210.533,42

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCUL. LÍQUIDO

COMPONENTES	EM 31.12.89	EM 31.12.88	VARIAÇÃO
Ativo Circul.	12.528.242,63	682.746,44	11.845.496,19
Passivo Circul.	6.027.819,24	435.221,55	5.592.597,69
CIRCUL. LÍQ.	6.500.423,39	247.524,89	6.252.898,50

COMPONENTES	CAP. SOCIAL	RES. DE CAP.	RES. LUCRO	ACÇÕES TES.	TOTAL
Saldo em 31.12.89	580.000,00	367.546,97	27.934,72	123.209,26	1.098.690,96
Correção Monetária	-	9.489.120,18	413.960,98	1.825.821,80	11.728.902,96
Enc. Fiscais s/ Lucro	-	-	-	(6.176,05)	(6.176,05)
Capitalização Resv.	4.920.000,00	(367.546,97)	-	-	4.552.453,03
Resultado do Exercício	-	-	7.720,08	69.480,53	77.200,61
Isenção Imposto Renda	-	212.033,64	-	-	212.033,64
Ações em Tesouraria	-	-	-	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
SALDO FINAL	5.500.000,00	9.701.153,82	449.615,78	2.012.335,54	15.863.105,14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A) - CONTEXTO OPERACIONAL - A Acinox - Aço Inoxidável S/A é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Belém do Pará que tem como objeto: A industrialização de artefatos de aço inoxidável e modulados de madeira. A comercialização e montagem de máquinas e aparelhos elétricos e acessórios para os ramos de cozinhas, lavanderias industriais e residenciais, central térmica e refrigeração, Construção de edificações e Arquitetura, Importação e Exportação de produtos e ou serviços. A comercialização de equipamentos médicos-hospitalares de laboratório, Raios-X, utensílios hospitalares, de laboratório, Raios-X, soluções parenterais antissépticas, tinturas farmacológicas. B) - PRINCIPAIS DIRETRIZES E PRÁTICAS CONTÁBEIS - 1 - Na elaboração das demonstrações financeiras foram observadas as disposições da Lei 6.404/76, legislação fiscal em vigor, normas da CVM e demais estatutos. 2 - Para o registro das operações foi adotado o Regime de competência, os direitos e obrigações a prazo não superiores a 360 dias estão classificados no ativo circulante respectivamente. 3 - A provisão para devedores duvidosos está constituída pela alíquota de 3% sobre o total de duplicatas a receber, inclusive contas a receber, considerada suficiente para atender possíveis perdas na sua realização. 4 - Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição. 5 - Os efeitos inflacionários foram corrigidos mediante o correto monetário do ativo permanente e do patrimônio líquido com base nas variações de preços de um BTN Fiscal, sendo o seu reflexo computado no resultado do exercício. A correção monetária e seu resultado, em 31 de dezembro de 1989 está no quadro abaixo.

COMPONENTES	EM: 31.12.89	EM: 31.12.88
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.281.355,99	968.830.146,88
Do Investimento	11.492.287,10	792.096.211,55
Do Imobilizado	7.795.873,00	432.314.318,16
Do Diferido	4.330.444,63	374.262.204,88
Da Depreciação	352.032,95	18.631.343,72
Da Amortização	(926.143,73)	(53.111.655,21)
SALDO DEVEDOR DA COR. MONETÁRIA	4.789.068,89	176.733.935,33

6 - Os investimentos foram contabilizados pelo custo de aquisição corrigidos monetariamente e não guardam quaisquer características de investimentos relevantes. Sua posição é a seguinte:

COMPONENTES	VR. HISTÓRICO	CORR. MONET. AC.	VR. CORRIGIDO
Participação em outras empresas	310,21	226.791,35	227.101,56
Dir. qualquer Natureza	460.705,09	6.956.957,13	7.417.662,22
TOTALS	461.015,30	7.183.748,48	7.644.763,78

7 - O Ativo Imobilizado é contabilizado ao custo, acrescido da correção monetária pela variação do valor de um BTN Fiscal, é depreciado pelo método linear a taxas que refletem a vida útil estimada dos bens, usualmente permitidas pela legislação tributária. Sua posição é a seguinte:

COMPONENTES	VR. HISTÓRICO	CORR. MONET. AC.	DEP. ACUMULADA	VR. CORRIGIDO
Instalações	53.339,06	540.670,06	175.352,48	418.656,64
Veículos	198.838,09	721.864,33	176.741,03	743.961,39
Equipamento Industrial	1.117,48	301.084,41	67.985,90	234.215,99
Móveis e Utensílios	20.051,46	573.016,83	290.034,98	303.033,31
Edificações	45,00	118.376,59	44.820,67	73.600,92
Equipamento Agrícola	16,80	12.105,30	1.642,21	10.479,89
Equipamento Informático	30.394,00	624.684,39	311.892,09	343.186,30
Ferramenta	336,24	39.795,87	6.966,62	33.165,49
TOTALS	304.138,13	2.931.597,78	1.075.455,98	2.160.299,93

8 - O Ativo Diferido é composto por despesas de projetos incentivados pela SUDAM, e desenvolvimento de programas (SOFTWARE) utilizados em processamento de dados de acordo com a instrução normativa SRF nº 04/85, demonstrado ao custo, acrescido da correção monetária. Os valores estão sendo amortizados a uma taxa de 10%, contados a partir da efetiva conclusão desses projetos e desenvolvimento.

COMPONENTES	VR. HISTÓRICO	CORR. MONET. AC.	AMORT. ACUMUL.	VR. CORRIGIDO
Gastos de liberação	616,50	206.804,89	41.484,19	165.937,20
Gastos de implantação	6.431,00	165.250,33	29.927,87	141.753,46
TOTALS	7.047,50	372.055,22	71.412,06	307.690,66

9 - Os Empréstimos Compulsórios estão lançados na escrituração de acordo com a IN SRF nº 142/86 e DL nº 2.340/87. 10 - A Provisão de Férias foi constituída aplicando-se normas estabelecidas no DL nº 1.730/79, de modo a refletir nos custos e despesas operacionais, as cotas mensais dos Direitos trabalhistas devidos aos empregados. Os efeitos decorrentes da Nova Constituição Federal, promulgada em 05.10.88, no que tange ao adicional de 1/3 sobre as férias, já foram considerados no Resultado do Exercício. 11 - De acordo com o disposto na Lei 7.713/88, a sociedade passou a reter a título de imposto de renda na fonte, 8% sobre o lucro líquido do exercício ajustado segundo a referida lei. 12 - Conforme o disposto na Lei estadual nº 5.300/88, e sociedade passou a reter 5% sobre o montante do Imposto de Renda a recolher, a título de adicional estadual do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 13 - A Receita Líquida Operacional de Produtos, Mercadorias e Serviços, representavam em 31 de dezembro de 1989, 45,20% e 54,80% das vendas, respectivamente, como mostra o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA	31.12.89	31.12.88
Receita de Produtos	5.236.624,68	45,20
Receita de Mercadorias e Serviços	6.348.828,13	54,80
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.585.452,81	100,00

14 - Capital Social em 31 de dezembro de 1989 estava assim composto:	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
Capital	4.340.000,00	2.600.000,00	7.000.000,00
Autorizado	3.407.250,00	2.092.750,00	5.500.000,00
Subscrito	622.750,00	567.250,00	1.500.000,00
A Subscrever	3.407.250,00	2.092.750,00	5.500.000,00
Integralizado	-	-	-

JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA
 Diretor Presidente
 PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA
 Diretor Adm. Financeiro

PATRICK IANINO DA ROCHA
 Diretor Comercial
 WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 Contador - CRC-PA 6312

(Ext. nº 22310 - Reg. nº 40627 - Dia: 25.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A A V I S O

OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à AV. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através dos Comissões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-052/90	AAL/ASU-ASU-052/90	Aquisição de Material de Segurança.	10.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-053/90	AAL/ASU-ASU-053/90	Aquisição de Capa de Chuva.	10.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-054/90	AAL/ASU-ASU-054/90	Aquisição de Escada de Madeira.	10.05.90 11:00 hs
AAL/ASG-ASG-055/90	AAL/ASG-ASG-055/90	Contratação de Empresa p/ Fornecimento de Mão-de-Obra Especializada em diversas categorias.	10.05.90 15:00 hs
AAL/ASU-DCD-056/90	AAL/ASU-DCD-056/90	Aquisição de Medidores de Energia.	14.05.90 09:00 hs
EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-016/90	AAL/ASU-ASU-016/90	Aquisição de Equipamentos de Segurança.	24.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-017/90	AAL/ASU-ASU-017/90	Aquisição de Fio Elétrico de Alumínio.	24.05.90 10:00 hs

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, s/s 56, a partir do dia 25.04.90, no horário comercial, ao preço de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, como indenização da documentação correspondente.

A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP-AAL/ATR-ATR-049/90, referente a Contratação de Serviços de Transporte Urbano-Fluvial com carga e descarga de materiais, equipamentos e Veículos de Belém p/ diversos municípios do Estado e vice-versa, do dia 23.04 para o dia 08.05.90, no mesmo horário e local.

Belém, 24 de abril de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO;

(Ext. nº 22262 - Reg. nº 40570 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

EXTRATO DA ATA DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, REALIZADA AOS 18 DE ABRIL DE 1990

1. Foi exibido documento do Acionista Majoritário designando, interinamente, o Adv. Paulo Brito Chermont, para o Cargo de Diretor Presidente da COHAB-PA, datado de 09/04/90 e tendo o mesmo empossado aos 16 p.p. no Palácio do Governo.

3. Eleição da Nova Diretoria Executiva da COHAB-PA.

RELATO:
 - Foi homologado o nome do Adv. Paulo Brito Chermont para o cargo de Diretor Presidente da COHAB, no qual foi empossado aos 16/04/90, no Palácio do Governo.
 - Foram indicados para os cargos vagos o Adv. Luis Carlos Horácio Freire, a Eng. Regina Maria Borges Leal Ribeiro e o Adv. Claudemiro Lobato de Miranda para os cargos respectivamente de Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Construção e Urbanismo e Diretor Imobiliário e de Promoção Social, tendo o Conselho aceito as indicações, por unanimidade.

Conselheiros Presentes:

Eng. ISMAR PEREIRA DA SILVA
 Presidente Conselheiro

Adv. GILVANDRO JOSÉ G. FURTADO
 Conselheiro

Sra. LIDIA DE MORAES NOGUEIRA
 Conselheira

Sr. FRANCISCO OLYMPIO DA S. NETO
 Conselheiro

(Ext. nº 22.294 - Reg. nº 40.611 - Dia 25/04/90)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

C.G.C.(M.F.) - 04.918.447 / 0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS AÇIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, em nossa Sede Social, à Rua do Arsenal nº 380, nesta Capital, para as seguintes Deliberações:

1a) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 08:00hs

- a) - Aumento do Capital Social;
- b) - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) - O que Ocorrer;

2a) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 09:00hs.

- a) - Examinar, Discutir e Votar as Contas do Exercício de 1989, constante de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
- b) - Aprovar a Correção de Expressão Monetária do Capital Social;
- c) - O que Ocorrer;

3a) - AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

Belém, 24 de Abril de 1990.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
 ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
 Diretores.

(Ext. nº 22.300 - Reg. nº 40.618 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A - JONASA
CGC/MF Nº 04.896.817/0001-40
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria da Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A - JONASA, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o disposto na Lei 6404/76, vem apresentar aos senhores acionistas, as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989, bem como comunicar estar à disposição dos interessados, toda a documentação comprobatória, a sua sede social, a rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, B. Telegráfico, nesta capital, no horário exp. comercial.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO	1988	1989	PASSIVO	1988	1989
CIRCULANTE	898.167,56	14.068.643,08	CIRCULANTE	640.748,63	10.394.297,17
Disponível	102.193,50	4.606.486,39	Fornecedores	87.854,80	4.100.871,48
Caixa	27.158,12	199.972,03	Financiamentos	537.550,55	5.521.501,21
Bancos a Vista	75.035,38	4.406.514,36	Obrig. Sociais e Fiscais	15.343,28	771.924,48
Realiz. a Curto Prazo	795.974,06	9.462.156,69	Exig. a Longo Prazo	2.957,33	3.107.778,07
Dup. Títulos a Receber	932.337,11	8.396.579,59	Financiamentos	2.957,33	3.107.778,07
Clientes	25.382,45	-	Patrimônio Líquido	14.235.224,32	200.134.167,77
Dup. Descontadas (885.587,33)	(7.477.767,88)	-	Capital Social	1.700.000,00	15.580.000,00
Adiant. Fornec. e Filiais	99.002,58	6.518.345,76	Reserva Capital	13.872.980,36	230.843.799,06
Cauções e depósitos a Recp.	145,09	41.829,53	Lucros Acumulados	10.242,10	85.140,83
Pretes e outras C.A. receber	460,98	-	Prejuízos Acumulados	(1.347.998,14)	(46.374.772,12)
Estoque	56.518,89	1.422.651,48	TOTAL DO PASSIVO	14.878.930,28	213.636.243,01
Deposito B. Brasil c/Afram	67.544,85	339.372,07	Lucro Bruto	2.621.586,66	23.799.265,98
Encargos de exerc. c/cio Fut.	500.000,00	220.000,00	Desp. Operacionais	1.585.160,97	18.772.333,02
I. Renda a recup.	169,44	1.146,14	de Atividades	488.898,04	4.514.402,63
Realiz. a longo prazo	1.137.896,99	7.076.544,25	Posto de Tráfego	60.676,87	916.793,65
Empréstimo Compulsório	7.848,60	7.848,60	Oficina e Estaleiro	54.677,99	734.934,15
Clientes	1.130.048,38	7.068.695,65	Equip. e Veículos	98.742,29	562.604,18
Permanente	12.842.865,73	192.491.055,68	Outros Custos em atividades	274.800,89	2.300.070,65
Investimentos	2.742.145,53	33.823.077,78	De financiamentos	1.096.262,93	14.257.930,39
Emp. Colig. Controladas	2.740.785,65	33.250.167,83	Desp. Financeiras	936.490,82	10.516.525,77
Invest. Diversos	1.359,88	572.909,95	Líquida	12.075,32	65.895,28
Imobilizado	10.100.720,20	158.667.977,90	Impostos e Taxas	-	-
Imóveis, Obras, Andamts.	2.582.485,17	39.246.343,89	Desp. Administrativas	147.696,79	3.675.509,34
Veículos, Maq. Equip.	1.875.932,18	29.796.938,63	Outras Receitas Operacionais	3.900,79	20.010,45
Embarc. e mat. fluente	5.421.304,29	86.073.757,24	Lucro Operacional	1.040.326,48	5.046.943,41
Nov. Utens. e Inst.	220.998,56	3.550.938,14	Desp. Não Operacionais	63.342,09	-
TOTAL DO ATIVO	14.878.930,28	213.636.243,01	Corr. Monet. do Balanço	2.324.982,53	30.097.909,84
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31.12.89					
31.12.88		31.12.89	Lucro antes do Imp. de Renda		
Receita Bruta Operacional	3.316.805,60	34.286.369,13	(1.347.998,14) (25.050.966,43)		
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	-	318.126,53	Provisão do Imp. de Renda		
Receita Líquida de vendas	3.316.805,60	33.968.242,60	-		
Custos de Vendas	695.218,94	10.168.976,62	Lucro após Imp. de Renda		
Custos de Serviço	695.218,94	10.168.976,62	(1.347.998,14) (25.050.966,43)		
			Prejuízo do Exercício		
			(1.347.998,14) (25.050.966,43)		

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A

C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ORDINÁRIA, em nossa sede social, à Rodovia BR-316 Km-10 Ananindeua estado do Pará, para as seguintes deliberações:

1a) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990 - às 8:00hs.

- a) - Aumento de Capital;
- b) - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) - O que Ocorrer;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- Port. nº5969 de 17.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a ZILDA CORREA DA MOTA E SOUZA, Profª, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 01.05.90 a 29.07.90, ref. " ao quinq. de 18.03.85 a 17.03.90.
- Port. nº5971 de 17.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a ARIOSVALDO CORREIA SOARES, Ag. Administ., lotada na EE Prof. Rôsa Lina A. Silva Cruz, ref: ao quinq. de 02.04.84 a 01.04.89, no per. de 01.06.90 a 29.08.90.
- Port. nº5974 de 17.04.90-CONVEDER(120)dias de L/Reposouso a FÁTIMA ANDREA DA COSTA SANTOS, Profª, lotada na EE Teodora Bentes, no per. de 18.03.90 a 15.07.90.
- Port. nº5970 de 17.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a Mª JOSÉ VARRIÃO DE OLIVEIRA, Ag. Administ., lotada na EE Paulo Maranhão, ref: ao quinq. de 01.05.84 a 30.04.89, no per. de 20.05.90 a 17.08.90.
- Port. nº5979 de 17.04.90-CONVEDER(16)dias de L/Saúde a SANDRA Mª CARDOSO BARRETO, Profª, lotada na EE Preventório São Terezinha, no per. de 01.03.90 a 16.03.90.
- Port. nº5981 de 17.04.90-CONVEDER(45)dias de férias a ZILDA CORREA DA MOTA E SOUZA, Profª, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 30.07.90 a 12.09.90.

- Port. nº5975 de 17.04.90-CONVEDER(35)dias de L/Saúde a TEREZA GOMES DA ROCHA, Ag. de Port., lotada na EE Ruth Passarinho, no per. de 07.02.90 a 13.03.90.
- Port. nº5976 de 17.04.90-CONVEDER(30)dias de L/Saúde a Mª RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Profª, lotada na EE Princesa Izabel, no per. de 19.03.90 a 17.04.90.
- Port. nº5977 de 17.04.90-CONVEDER(30)dias de L/Saúde a NILCE Mª LEAL TAVARES, Profª, lotada na EE Rodrigues Pinagó, no per. de 08.03.90 a 06.04.90.
- Port. nº5978 de 17.04.90-CONVEDER(45)dias de L/Saúde a ALZIRA DOS SANTOS MENEZES, servente, lotada na EE Jornalista Romulo Maiorana, no per. de 08.03.90 a 21.04.90.
- Port. nº5973 de 17.04.90-CONVEDER(60)dias de L/Saúde de Prorrogação a Mª DE LOURDES MELLO BRITO, Ag. de Port. lotada na EE Santana Marques, no per. de 16.02.90 a 16.04.90.
- Port. nº5922 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp a JOSÉ HONRÍO DE ABRUJO, Ag. de Port., lotada na EE Dom Pedro II, ref: ao quinq. de 28.05.81 a 27.05.86, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
- Port. nº5921 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA, Atilógrafo, lotada na EE Frei Daniel, ref: ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90, no per. de 21.05.90 a 21.05.90 a 18.08.90.
- Port. nº5920 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a ODINEIA RODRIGUES COSTA, Profª, lotada na EE Dr. /

- Carlos Guimarães, ref: ao quinq. de 01.05.84 a 30.04.89, no per. de 07.05.90 a 04.08.90.
- Port. nº5919 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a DAMALIS LAURENTINA DA SILVA, Profª, lotada na EE Augusto Olímpio, ref: ao quinq. de 20.08.80 a 19.08.85, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
- Port. nº5918 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a Mª DE NAZARE DA SILVA CORREA, servente, lotada na EE Profª Camilo-Salgado, ref: ao quinq. de 08.03.84 a 07.03.89, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
- Port. nº5917 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a GEORGINA PAMPLONA DA SILVA, Ag. de Port., lotada na EE Augusto Montenegro, ref: ao quinq. de 02.05.74 a 01.05.79, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
- Port. nº5916 de 10.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a AUCILIA Mª JUNHA DE OLIVEIRA, Atilógrafo, lotada na EE Duque de Caxias, ref: ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
- Port. nº5767 de 10.04.90-CONVEDER(120)dias de L/Reposouso a ODILENE DO SOUZA VERA CRUZ PINHEIRO, Atilógrafo, lotada na EE Camilo Salgado, no per. de 21.03.90 a 18.07.90.
- Port. nº5766 de 10.04.90-CONVEDER(120)dias de L/Reposouso a HELIANA SÁ ARAÚJO, servente, lotada na EE Dona Alzira Teixeira de Souza, no per. de 24.02.90 a 23.06.90.
- Port. nº5946 de 17.04.90-CONVEDER(90)dias de L/Esp. a MISSA BETÂNIA OLIVEIRA DE SOUSA, Profª, lotada na EE General Gurjão, ref: ao quinq. de 18.03.85 a 17.03.90, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989			DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989		
	1988	1989		1988	1989
Saldo no Início do Período	72.268,74	1.337.756,04	1. ORIGENS DE RECURSOS		
Incorporação do Cap. Social	71.150,68	-	1.1. Lucro Líquido do Exerc. (1.347.998,14)	(25.050.966,43)	
Corr. Monet. do Saldo Início	9.124,03	19.900.908,82	1.2. Corr. Monet. do Balanço	2.324.982,53	30.097.909,84
Saldo ajustado e corrigido	10.242,10	-	1.3. Baixa de Investimentos	159.162,47	-
Prejuízo do Exercício	(1.347.998,14)	25.050.966,43	1.4. Diminuição Ativo Imob. A Longo Prazo	7.903,16	1.203.810,09
Saldo no final do período	(1.337.756,04)	46.289.631,29	1.5. Aum. Exig. A Longo Prazo	-	3.104.820,74
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.89			TOTAL DAS ORIGENS	1.144.050,02	9.355.574,24
a) As demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15.12.88), combinada com a Legislação Tributária Vigente.			2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
b) Foi realizada a Correção Monetária com base no valor dos índices oficiais das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido.			2.1. Diminuição do Exig. L. Prazo	5.928,04	-
c) Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis; O critério utilizado para segregação dos Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis - foi o de classificar, como Ativo e Passivo Circulante, os valores com os vencimentos até 360 dias, e em Longo Prazo, os valores superiores a 360 dias.			2.2. Aumento do Real L. Prazo	1.106.563,30	5.938.647,26
d) Investimentos, são contabilizados ao custo acrescido da correção monetária.			2.3. Aum. Líquido do Ativo Exce. to Corr. Monet.	38.581,78	-
e) Regime de Competência - As "Receitas e as Despesas" são registradas segundo o regime de competência.			TOTAL DAS APLIC.	1.151.073,12	5.938.647,26
f) As obrigações em Moeda Nacional e Estrangeiras foram atualizadas, em dezembro de 1989, de modo que refletissem as variações ocorridas no período.			3. VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE	(7.023,10)	3.416.926,98
g) As aplicações financeiras em título e valores mobiliários, foram considerados pelo valor de compra, acrescidas dos rendimentos auferidos durante o exercício financeiro.			NO INÍCIO	NO FIM	VARIAÇÃO
NOTA 2. Capital Social: O Capital Social é de Cz\$-15.580.000,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Cruzados Novos), representado por 15.580.000 Ações pelo valor nominal de Cz\$-1,00			4.1 Ativo Circ.	898.167,56	14.068.643,08
No presente exercício não foi constituída a provisão para Devedores Duvidosos e provisão de Depreciação.			4.2 Pass. Circ.	640.748,63	10.394.297,17
				257.418,93	3.674.345,91
					3.416.926,98

(T. nº 14.096 - Reg. nº 40.604 - Dia 25/04/90)

2a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990 às 9:00hs

- a) - Examinar, Discutir e Votar as Contas do exercício de 1989, constante de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
- b) - Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- c) - Alteração dos Membros da Diretoria;
- d) - O que Ocorrer;

3a) AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

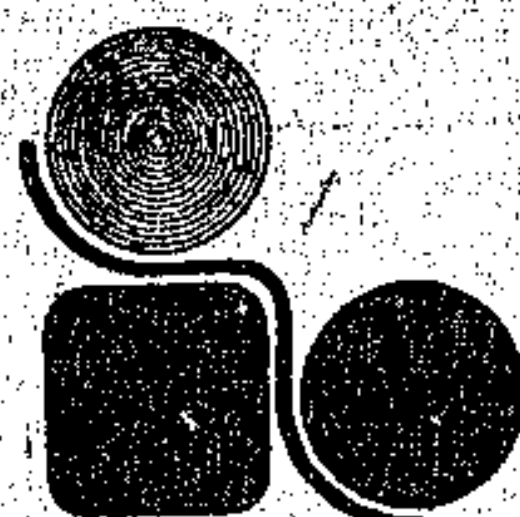
Belém, 24 de Abril de 1990.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JÚNIOR.

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO.

Diretores.

(Ext. nº 22.299 - Reg. nº 40.617 - Dias 25, 26 e 27/04/90)



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL		
Trimestral	Cr\$	1.514,12
Outros Estados e Municípios		
Trimestral	Cr\$	4.625,09
Publicações: Página comum,		
cada centímetro ..	Cr\$	741,88
Preço por página ..	Cr\$	151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

=Port. nº5724 de 10.04.90-CONVEDER(120) dias de I/Re-
pouso a DILSE LEA TRINHA DE MORAES, Profª, lota-
da na ERU Harmonia nº 1, no per. de 29.03.90 a
26.07.90.
=Port. nº5222 de 11.04.90-CONVEDER(120) dias de I/Re-
pouso a Mª DE FÁTIMA MACAÍAS VIEGAS, Profª, lota-
da na EE José Bonifácio, no per. de 21.03.90 a 18.
07.90.
=Port. nº5825 de 1.04.90-CONVEDER(120) dias de I/Re-
a FLORILDES SILVA LISBOA, Profª, lotada na EE Profª
Luci Correa de Araújo em Ananindeua, no per. de 22.
03.90 a 19.07.90.
=Port. nº5942 de 17.04.90-APROVAR a escala de férias
aos servidores lotados na EE José Esmundo Queiroz,
em Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	
Mª GOMES DA SILVA	01.07.90 a 30.7.90
Ag. de Portaria	
ROSIMAR REZENDE LEMOS	01.07.90 a 30.07.90.
Ag. de Portaria	
LEONICE Mª DA SILVA GOMES	01.07.90 a 30.07.90
Servente	

=Port. nº5717 de 10.04.90-APROVAR a escala de férias
aos servidores lotados na EE Profª Esmundo Queiroz,
de acordo com o quadro abaixo:

NOME	
ADELIA JOANA SERRÃO DE ARAÚJO	01.06.90 a 30.06.90
Ag. Administrativo	
ALDENOR SERRÃO DE ARAÚJO	01.06.90 a 30.06.90
Ag. de Portaria	

=Port. nº 5941 de 17.04.90-CONVEDER(45) dias de férias
a CELINA NAZARÉ DE SOUSA FERREIRA, Profª, lotada na
EE Mª Antonieta Serra Freire, no per. de 30.08.90 a
13.08.90.

=Port. nº5815 de 11.04.90-CONVEDER(30) dias de férias
a JURANDIR QUEIROZA FERREIRA, Vigia, lotada na EE
Dona Helena Guilhon, em Ananindeua, no per. de 01.12.
89 a 30.12.89.

=Port. nº5599 de 06.04.90-CONVEDER(45) dias de férias
a Mª DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS, Profª, lotada na
EE Dr. Junsto Uhermont, no per. de 14.02.90 a 30.03.
90.

=Port. nº5827 de 11.04.90-CONVEDER(60) dias de I/Saú-
de a MARY ASSUNÇÃO PEREIRA, Profª, lotada na
EE Profª João Renato Franco, no per. de 09.03.90
a 07.05.90.

=Port. nº5821 de 11.04.90-CONVEDER(20) dias de I/Saú-
de a CATALIA COSTA FERREIRA, Profª, lotada na
EE Profª José Assis Ribeiro, no per. de 30.03.90 a 18.
04.90.

=Port. nº5822 de 11.04.90-CONVEDER(60) dias de I/Saú-
de a CLAUDIONOR MORAES DOS SANTOS, servente, lotada
na EE Mª Antonieta Serra Freire, no per. de 03.02,
90 a 03.04.90.

=Port. nº5823 de 11.04.90-CONVEDER(30) dias de I/Saú-
de a VALDENORA DOS SANTOS BRAGA, Ag. Administ., lo-
tada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 23.02.90
a 24.03.90.

=Port. nº5826 de 11.04.90-CONVEDER(15) dias de I/Assis-
tência a MIRIAM BERNANDA MOURA BERSIRA, Profª, lota-
da na EE Luci Correa de Araújo, no per. de 26.03.90
a 09.04.90.

=Port. nº5913 de 16.04.90-CONVEDER(11) dias de I/Assis-
tência a Mª AMELIA ALMEIDA GARDIA, Datilógrafa,
lotada na Divisão de Cadastro, no per. de 13.03.90
a 23.03.90.

=Port. nº5454 de 02.04.90-CONVEDER(60) dias de I/Saú-
de a Mª DE LOURDES MACHADO GONÇALVES, Ag. Administ.,
lotada no Deptº de Execução Orçamentária, no per. /
de 22.03.90 a 20.05.90.

=Port. nº5759 de 10.04.90-CONVEDER(15) dias de I/Saú-
de a IZA DA LUZ DA SILVA, Ag. Administ., lotada na
Divisão de Serviço Gerais, no per. de 01.03.90 a 15
03.90.

=Port. nº5760 de 10.04.90-CONVEDER(30) dias de I/Saú-
de a LUIZ VARIOS RAMOS DA COSTA, Ag. Administ., lo-
tada na Divisão de Compras, no per. de 15.03.90 a
13.04.90.

=Port. nº5761 de 10.04.90-CONVEDER(11) dias de I/Saú-
de a MADALENA ISABEL REIS PINHEIRO, Ag. Administ.,
lotada na Divisão de Cadastro, no per. de 03.03.90
a 15.03.90.

=Port. nº5762 de 10.04.90-CONVEDER(21) dias de I/Saú-
de a MARIA DA GRAÇAS ZANTH BRAGA, Profª, lotada /
na Divisão de Compras, no per. de 01.03.90 a 21.03.
90.

=Port. nº5763 de 10.04.90-CONVEDER(30) dias de I/Saú-
de a RUTHLENE FREITAS DE OLIVEIRA, Profª, lotada na
Divisão de Prog. Aduacionais, no per. de 19.03.90
a 17.04.90.

=Port. nº5906 de 16.04.90-APROVAR a escala de férias
aos servidores lotados na Divisão de Informação e
Documentação, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	
HAIDELENE DOS SANTOS DE SOUZA	04.06.90 a 03.07.90.
servente	

PEDRO TARGIANO DE SOUZA 04.06.90 a 03.07.90

Ag. de Portaria

JOSÉ ELIAS ARAÚJO GAMA 11.06.90 a 10.07.90

Datilógrafo

=Port. nº5905 de 16.04.90-CONVEDER(45) dias de férias

a CATHIA HELENA OLIVEIRA AIROSA, Profª, lotada na Di-
visão de Estoque, no per. de 4/6/90 a 18/7/90.

(Ext. nº 22.293 - Reg. nº 40.610 - Dia 25/04/90)

GRUPO SOCOCO

CIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ

CGC/MF nº. 05.077.183/0001-56

AVISO AOS AÇÃOISTAS

Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede so-
cial da Fazenda Rio Acará, Rodovia PA 252 (Mojó/Acará), Km. 38,

Acará-Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei
nº 6404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.89

Acará - Mojó(PA), 20 de Abril de 1990

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 22242, Reg. nº 40547, Dias 23, 24 e 25/04/90)

INAJÁ PARA AGROINDUSTRIAL S/A. CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60. E-
dital de Convocação. Capital Aberto. Ficam convocados os se-
nhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordi-
nária, na sede social, na Fazenda Inajá Para, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às
10:00 horas do dia 02 de maio de 1990, para deliberarem sobre a
seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apre-
ciação, discussão e votação do Relatório da Administração e
Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31
12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Ca-
pital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários
da Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Adaptação da sociedade ao novo padrão monetário; c) Altera-
ção dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Santana do Ara-
guai, 20 de abril de 1990. Pedro Paulo de Souza, Presidente
do Conselho de Administração.

(T. nº 14092 - Reg. nº 40582 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. Edital de
Convocação. Capital Aberto. Ficam convocados os senhores acio-
nistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordi-
nária, na sede social, Fazenda Nortam, município e comarca
de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia
02.05.90, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: AS-
SEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação
do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do
exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Corre-
ção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capita-
lização; c) Fixação dos honorários da Administração; d) O que
ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumen-
to do Capital Social Autorizado; b) Adaptação da sociedade ao
novo padrão monetário; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d)
O que ocorrer. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1990. Pe-
dro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14090 - Reg. nº 40580 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A. CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06. Edi-
tal de Convocação. Capital Aberto. Ficam convocados os senho-
res acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Para Garça,
município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às
08:00 horas do dia 02 de maio de 1990, para deliberarem sobre
a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apre-
ciação, discussão e votação do Relatório da Administração e
Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.
12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Ca-
pital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorári-
os da Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Ada-
ptação da sociedade ao novo padrão monetário; c) Alteração dos
Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 20
de abril de 1990. Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conse-
lho de Administração.

(T. nº 14091 - Reg. nº 40581 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interes-
sados que realizará no seu Escritório Central, sito à AV.
Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comis-
sões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL CONCORRÊNCIA CUBITO ABERTURA

AAI/ASU-ASU-018/90 AAI/ASU-ASU-018/90 Contratação de Filmes pa 28.05.90

ra Fornecimento de Pos- 09:00 hs

te de Concreto.

AAI/ASU-ASU-019/90 AAI/ASU-ASU-019/90 Contratação de Filmes pa 28.05.90

ra Fornecimento de Ferra- 10:00 hs

gens para Rede de Distrí- bulção.

AAI/ASU-ASU-020/90 AAI/ASU-ASU-020/90 Contratação de Filmes pa 28.05.90

ra Fornecimento de Filhos 11:00 hs

diversos para Motor Die- sel.

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Asseso-
ria de Licitação, sl 56, a partir do dia 25.04.90, no horário comercial, ao
preço de Cr\$ 400,00 (Cem Cruzelros) cada, como indenização da documentação
correspondente.

Belém, 25 de abril de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 22.297 - Reg. nº 40.615 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE
CGC/MF - 04.731.519/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionista,

Cumprindo determinações legais, submetemos a apreciação de V.Sas. as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e o PARECER dos Auditores Independentes, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Moju (Pa), 29 de janeiro de 1990

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1989

EM UNIDADE DE CRUZADO NOVOS.		1989	1988			1989	1988
A T I V O		21.772.084	1.268.054	PASSIVO		21.772.084	1.268.054
CIRCULANTE		267.520	4.476	CIRCULANTE		159.882	1.630
Caixa		3.704	301	Fornecedores		120.189	2.608
Bancos C/Movimento		-	3.657	Contas a Pagar		1.729	352
Valores Imobiliários		191.202	-	Salários a Pagar		22.872	351
Outros créditos		13.814	518	Encargos Sociais		15.033	300
Almoxarifado		58.800	-	Impostos e Taxas		59	19
PERMANENTE		21.504.564	1.264.578	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		36.052	6.348
INVESTIMENTOS		8.568	542	CRÉDITO DE ACIONISTAS		27.248	6.348
Part.perman.em outras empresas.		8.568	542	Outros Créditos		8.804	-
IMOBILIZADO		15.288.611	870.576	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		21.576.150	1.158.076
Terras		287.089	18.149	CAPITAL INTEGRALIZADO		1.610.150	115.666
Infra-Estrutura		591.877	27.758	Capital Autorizado		3.000.000	120.000
Edificações		1.216.494	66.574	Capital a subscrever		(1.389.961)	(4.334)
Veículos		695.821	43.752	RESERVAS DE CAPITAL		2.212.881	531.588
Maquinas e Equipamentos		2.387.339	123.101	Corr.monetaria do capital		2.212.881	531.588
Móveis e Utensílios		144.819	7.616	RESERVAS DE LUCROS		17.753.230	610.822
Outras Imobilizações		97.781	6.181	Reservas de lucro a Realizar		17.748.660	610.533
Culturas perm. em formação		9.867.391	572.306	Reserva de Estímulo a Ap.DL.1994		4.570	289
Construção em andamento		-	5.139				
DIFERIDO		6.207.385	392.460				
Despesas de implantação		6.207.385	392.460				

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12/1988/1989

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO ACUMULADO		RESERVAS DE LUCROS		T O T A I S	
	1988	1989	1988	1989	1988	1989
Saldo inicial em 31.12	115.666	14.671	531.588	36.562	610.822	66.682
ADJUSTE (AGROP.1000/1-LEI7730)	4	-	-	-	-	-
Aumento de capital em dinheiro	962.782	64.433	-	-	962.782	64.433
Capitalização reserva de correção monetária	531.587	36.562	(531.587)	(36.562)	-	-
Correção monetária do balanço	-	-	2.212.880	531.588	11.164.516	1.075.747
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	-	-	-	8.090.776	(19)	8.090.776
SALDO FINAL EM 31.12	1.610.039	115.666	2.212.881	531.588	17.753.230	610.822

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	1988	1989
	891.976	69.242
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Resultado Líq. do Exercício	-0-	-0-
DESPESAS/RECEITAS QUE NÃO AFE- TAM O CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO		
Variação Monet.transf.p/Dife-rido.	-0-	(23.355)
Res. da Correção Monetária	(8.191.286)	24.078
Aumento/Redução de Reservas	8.090.776	(19)
DOS ACIONISTAS	983.682	68.538
Realização do Cap.em dinheiro	962.782	64.433
Adiant.p/Aumento de Capital	20.900	4.105
DE TERCEIROS	8.804	-
Aumento do Exigível a L/Prazo	8.804	-
APLICAÇÕES DE RECURSOS	785.184	69.534
Aumento do Ativo Permanente	785.184	69.534
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	106.792	(292)
COMPONENTES	1988	1989
ATIVO CIRCULANTE	267.520	4.476
PASSIVO CIRCULANTE	159.882	3.630
CAPITAL CIRC.LÍQUIDO	107.638	846

NOTA EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1989

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Estão apresentados em CRUZADOS NOVOS, em virtude do novo padrão monetário instituído pela Lei-7730/89 (PLANO VERÃO) de 31.01.1989. Os saldos contábeis em CRUZADOS, em 16.01.1989, foram convertidos pela paridade Cz\$1.000,00/ Ncz\$1,00.

b) Os efeitos inflacionários estão reconhecidos mediante o registro da CORREÇÃO MONETÁRIA sobre o ATIVO PERMANENTE e PATRIMÔNIO LÍQUIDO, baseado na variação da OTN (Ncz\$ 6,92) até Janeiro de 1989; a partir de Fevereiro de 1989, até Junho de 1989, pela BTN; a partir de Julho de 1989 pela BTNF do dia de sua formação. Os saldos em 31 de Dezembro de 1989, foram corrigidos pela BTNF de Ncz\$.10,9518.

c) O CAPITAL AUTORIZADO será corrigido quando da realização da A.G.O., em consonância com o parágrafo 29 do art. 168 da Lei 6.404/76.

d) A empresa encontra-se em fase de implantação de um projeto de plantio de SERINGUEIRAS no alto Moju. Os gastos de implantação deste exercício foram absorvidos pelo resultado credor da correção monetária do balanço.

NOTA 2 - IMOBILIZADO (Ncz\$1.000)

DISCRIMINAÇÃO 1988: ADIÇÕES C.MONET. 1989

Terras	18.149	-0-	268.940	287.089
Infra-Estrutura	27.758	86.767	477.352	591.877
Edificações	66.574	28.901	1.121.019	1.216.494
Veículos	43.752	-0-	652.069	695.821
Maqs./Equipamentos	123.101	240.415	2.023.823	2.387.339
Móveis/Utensílios	7.716	10.218	126.985	144.819
Outras Imobiliz.	6.181	-0-	91.600	97.781
Cult.Form.Seringal	572.306	424.022	8.871.063	9.867.391
Const.em Andamento	5.139	(5.139)	-0-	-0-
TOTAIS	870.576	785.184	13.632.851	15.288.611

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL AUTORIZADO é de 3.000.000 (120.000 em 1988) e o INTEGRALIZADO é de 1.610.039 (115.666 em 1988), de AÇÕES NOMINATIVAS, do valor unitário de Ncz\$.1,00 (um CRUZADO NOVO), as- sim distribuídas:

TIPO	AUTORIZADO	INTEGRALI- ZADO	VALOR Ncz\$
ORDINARIAS	994.620	443.472	443.472
PREFERENCIAS"A"	5.554	-0-	-0-
PREFERENCIAS"B"	1.999.826	1.166.567	1.166.567
TOTAIS	3.000.000	1.610.039	1.610.039

FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA-CIC-000.451.012-72 Dir.Presidente	FRANCISCO JOAQUIM DA FONSECA CIC-000.519.502-00 Dir.Vice-Presidente
FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA-CIC-166.225.022-34 Dir.Executiva	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA CRUZ-CIC-004.120.402-63 CONTADOR-CRC-PA 2495

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionista da
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE
1 - Examinamos o balanço patrimonial da COM-
ANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE
levantado em 31 de dezembro de 1989, e as res-
pectivas Demonstrações das Mutações do Patrimô-
nio Líquido e das Origens e Aplicações de Recur-
sos relativos ao exercício findo naquela data.
Nossos exames foram efetuados de acordo com as
normas de auditoria geralmente aceitas e, con-
seqüentemente, incluíram as provas nos registros
contábeis e outros procedimentos que julgamos
necessários nas circunstâncias.

2 - As demonstrações financeiras relativas ao
exercício de 1988, apresentadas para fins de
comparabilidade, foram também por nós auditadas
sem ressalvas.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações finance-
iras referidas no parágrafo primeiro, represen-
tam com propriedade a posição financeira da COM-
ANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE,
em 31 de dezembro de 1989, das suas operações e
as origens e aplicações de recursos referentes
ao exercício findo naquela data, de acordo com
os princípios de contabilidade geralmente acei-
tos.

Belém (Pa), 17 de abril de 1990
MAURI DESCHAMPS
Contador CRC-Pa nº 5.597

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
CGC. MF. nº 04.834.784/0001-04

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

elaborado em 1989 de acordo com os últimos efeitos da legislação de 1987 sobre as palmeiras.
SETOR INDUSTRIAL. A produção durante o exercício apresentou os seguintes níveis:

(em toneladas)	1988	1989
óleo de palma	15.109	12.430
amêndoas (palmeira)	3.882	3.212

VICENTE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Financeiro
CIC - 001.485.472-49

RAMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA
Diretor Superintendente
CIC - 000.245.542-00

GASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor Presidente
CIC - 009.090.337-49

CHARLES FREDERIK KOMPNER
Diretor Presidente
CIC - 009.090.337-49

RESULTADOS DO EXERCÍCIO. A Companhia continuou enfrentando no exercício, dificuldades financeiras devido aos pe-
quenos encargos relacionados com o projeto de implantação de uma nova planta industrial no Acre. No final do ano de 1989 alcançamos um
plano de 2.500 ha, com um valor de Ncz\$ 72.525, tendo sido investidos no projeto.
Em abril de 1987, foi solicitado a SUPRAM, o C. de Crédito do 1988.
Em maio de 1988, foi solicitado a SUPRAM, o C. de Crédito do 1988.
Em maio de 1988, o qual foi deferido pelo CONDEL no início do 1988.
Belém, 30 de março de 1990.

JOSE RAMUNDO MONTEIRO
Membro Cons. Administração
CIC - 016.351.822-04

OSÍDIO CARLOS DE BRITO
Membro Cons. Administração
CIC - 016.351.822-04

PAULO CARLOS DE BRITO
Membro Cons. Administração
CIC - 289.847.908-00

0528

TELEPARÁ

SISTEMA TELEBRÁS

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

CGO-04.815.411/0001-96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12.03.90, ÀS 16:00 HORAS.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às 16:00 (dezesseis) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede social da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, sita na Trav. Doutor Moraes nº 21, presentes acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", presentes também os representantes dos Auditores Independentes, "ARTHUR YOUNG — Auditores Associados S/C", e do Conselho Fiscal, realizou-se cumulativamente, na forma do art. 131, Parágrafo Único, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, de acordo com os anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 1, 2 e 5/03/90 e 1, 2 e 3/03/90, respectivamente, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de NCZ\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para NCZ\$ 428.927.910,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e cinquenta e quatro centavos); f) aumentar o Capital Social de NCZ\$ 428.927.910,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) e cinco mil, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) para NCZ\$ 719.200.000,00 (setecentos e dezoito milhões e duzentos mil cruzados novos), mediante incorporação de reserva; g) alterar o artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e da incorporação de reserva. Escolhido para presidir os trabalhos, o advogado ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, representante do acionista TELEBRÁS, após designar como Secretário, o acionista ANTONIO DE PADUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo Secretário, o Presidente, iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da Ordem do Dia, informou que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31.12.89, colocados à disposição dos acionistas conforme anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 8, 9 e 12.02.90 e 8, 9 e 10.02.90, respectivamente, sendo tais documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL" do dia 23.02.90. Dispensada a leitura de tais documentos, por serem de pleno conhecimento de todos os acionistas, foram eles submetidos a discussão e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados, por todos os presentes, com as absenções da lei. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, informou o Presidente que, como consta da Proposta de Destinação do Lucro, estava sendo proposta à Assembleia a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, no montante de NCZ\$ 27.934.235,01 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzados novos e um centavo) e a distribuição do dividendo de NCZ\$ 24.797.021,03 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, vinte e um cruzados novos e três centavos), sendo NCZ\$ 17.697.701,47 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e um cruzados novos e quarenta e sete centavos) às ações preferenciais e NCZ\$ 7.099.319,56 (sete milhões, noventa e nove mil, trezentos e dezoito cruzados novos e cinquenta e seis centavos) para as ações ordinárias bem como propunha-se a manutenção do saldo remanescente de NCZ\$ 74.391.063,09 (setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, sessenta e três cruzados novos e nove centavos) na conta de Lucros Acumulados que será utilizado para aumento capital visando a sua aplicação na modernização do Sistema de Telecomunicações. Posta em discussão e, após, em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, decidida a distribuição do dividendo proposto pelo critério "PRO RATA", dia, exceto para as ações decorrentes da participação financeira, em que o critério será o "PRO RATA" semestre. O prazo para o pagamento dos dividendos será de 30 (trinta) dias após a realização desta Assembleia. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o acionista JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA, propôs, usando de suas ações preferenciais, em votação em separado, nos termos do artigo 161, § 4º, alínea "a", primeira parte da Lei nº 6.404/76, fossem eleitos, como membro efetivo, o sr. JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, contador, natural de Fortaleza-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Velga Cabral nº 1182, CJC/MF nº 005.846.062-49 e Carteira de Identidade nº 1.401.111-Seguro-PB, e como suplente, o sr. NEY DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, ca-

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 410 / 11.04.90.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o parecer nº 029/90-CA,

RESOLVE:
CONCEDER, a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do HOSPITAL ANITA GEROSA.

MARCA	TIPO	PLACA (Chassi)
Wolksvagen	Saveiro	98WZZZ30ZLP203196

PORT. Nº 411 / 11.04.90.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista os Pareceres de nº 26 e 28/90 da CA,

RESOLVE:
CONCEDER, a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Camioneta D-20	8C-7521
Fiat	Prêmio S	8K-4769
Fiat	Uno	8U-8518
Chevrolet	Chevette SL	BZ-2938
Volkswagen	Kombi	AX-8819
Volkswagen	Kombi	AM-7334
Volkswagen	Kombi	EZ-9764

PORT. Nº 412 / 11.04.90.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o parecer nº 25 da CA,

RESOLVE:
CONCEDER, a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	OF-6916
Volkswagen	Gol	OF-6917
Volkswagen	Gol	OF-6918
Volkswagen	Fusca	OF-0516
Chevrolet	Opala	OF-0515
Chevrolet	Opala	OF-005
Chevrolet	Chevette	OF-5757
Chevrolet	Chevette	OF-5758
Chevrolet	Chevy	OF-5759

PORT. Nº 413 / 11.04.90.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o parecer nº 24/90 da CA,

RESOLVE:
CONCEDER, a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da PARÓQUIA DE CONFESSÃO LUTERANA EM BELÉM.

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA	CAMIONETA	BZ-2213

PORT. Nº 414 / 11.04.90.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o parecer nº 027/90 da CA,

RESOLVE:
CONCEDER a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - SESP.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Pick-Up	8K-2054
Chevrolet	Pick-Up	8K-2016
Chevrolet	Pick-Up	8K-7169
Mercedes-Benz	Caminhão	8K-1974
Chevrolet	Veraneio	8K-7199
Chevrolet	Pick-Up	8K-8616
Chevrolet	Pick-Up	8K-3914
Chevrolet	Pick-Up	8K-3904
Chevrolet	Camioneta	8K-2034
Ford Willys	Rural	8K-202A
Ford	Pick-Up	8K-1944
Toyota	Pick-Up	8K-7170
Chevrolet	Automovel	8K-2074
Chevrolet	Pick-Up	8K-3606
Chevrolet	Pick-Up	8K-1496
Chevrolet	Pick-Up	8K-1934
Chevrolet	Pick-Up	8K-1964
Ford	Pick-Up	8K-3628
Chevrolet	Veraneio	8K-1516
Chevrolet	Pick-Up	8K-1526
Chevrolet	Pick-Up	8K-1556
Ford	Caminhão	8K-1536
Ford	Caminhão	8K-7189
Ford	Pick-Up	8K-2004
Ford	Pick-Up	8K-2044
Ford	Caminhão	8K-2014
Mercedes-Benz	Caminhão	8K-3884
Chevrolet	Pick-Up	8K-1994
Chevrolet	Pick-Up	8K-1954
Chevrolet	Pick-Up	8K-1984
Chevrolet	Pick-Up	8K-7149
Chevrolet	Pick-Up	8K-1546
Chevrolet	Pick-Up	8K-2064
Chevrolet	Pick-Up	8K-3894
Gurgel	X-12	8K-9243
Toyota	Pick-Up	8K-1394
Fiat	Pick-Up	8K-2924
Ford	Uno-Cs	8K-5501
Ford	Pampa	8K-3261
Ford	Pick-Up	8K-9700
Ford	Belina	8K-8082
Chevrolet	Pick-Up	BZ-2256
Chevrolet	Pick-Up	SP-5730
Chevrolet	Pick-Up	CK-7960
Wolkswagem	Caminhão	CK-3490
		BV-5228

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 422 / 18.04.90
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o parecer nº 030/90 da CA,

RESOLVE:
CONCEDER a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO SOCIAL DA COLÔNIA DE MARITUBA.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	98WZZZ27ZLP000503

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 424 / 18.04.90
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista Portaria nº 729/90 da SEAD,

RESOLVE:
LOTAR na 9ª Região Fiscal, JOSE FONSECA, Auxiliar de Administração.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 222 / 20.02.90
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:
DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Cessa - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2, JOSE BRAZ BRITO RAMUDD Agente Tributário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 407 / 06.04.90
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA DE FATIMA MATOS DA SILVA, para substituir a Secretária da Diretoria Geral de Administração Financeira, no período de 10 a 22.04.90, no impedimento da titular.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 406 / 23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR, IARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO, RAIMUNDA CLEA DE SOUZA NASCIMENTO e NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para o Órgão Central, 1ª RF, 9ª RF, 15ª RF e 16ª RF desta Secretaria.

PORT. Nº 407 / 23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR, IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA, ALFREDO NAZARENO NAS CIMENTO FERNANDES e AURORA FRANCES TAVARES CARDOSO, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para a 2ª RF, 11ª RF e 12ª RF desta Secretaria.

PORT. Nº 408 / 23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA EMMA SANTOS O'BRIEN, MARIA CILEIDE SENA e LORDES LUIZA DA SILVA BERENGUI, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para a 3ª RF e 7ª RF desta Secretaria.

PORT. Nº 409 / 23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

salto Odontólogo, natural do Rio de Janeiro; residente e domiciliado nesta capital à Rua Velga Cabral nº 1178, C/MF nº 058.456.887-87 e Carteira de Identidade nº 55.028-M. Aer., o que foi aprovado pelos acionistas preferentes presentes. Por demais membros do Conselho Fiscal, propôs o representante do acionista majoritário TELEBRAS, nos termos do artigo 161, § 4º, alínea "b", fossem reeleitos os srs. ANTONIO JOSE MACHADO FORTUNA, brasileiro, casado, advogado, natural de Belém-PA, residente e domiciliado em Brasília-DF à HCGN 704, Bloco "L", casa 13, C/MF nº 030.277.911-68 e Carteira de Identidade nº 063.235-SSP-DF e BENJAMIM OLEMAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, natural de Arcos-MG, residente e domiciliado à SQN-316, Bloco "E", aptº 604, em Brasília-DF, C/MF nº 054.691.636-87 e Carteira de Identidade nº 253.062 - SSP-DF, como membros efetivos, e como suplentes, os srs. EDSON TOBIAS, brasileiro, casado, economista, natural de Taboão-SP, residente e domiciliado à SQS 206, Bloco "A", aptº 103, em Brasília-DF, C/MF nº 039.855.018-68 e Carteira de Identidade nº 3.162.630-SSP-SP e ALAOR RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, contador, natural de Itabira-MG, residente e domiciliado na QN-09, Conjunto "G", casa 15, em Taguatinga-DF, C/MF nº 028.845.691-20 e Carteira de Identidade nº 087.862-SSP-DF, proposta esta aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, passando ao item "d", propôs o representante do acionista TELEBRAS, que a remuneração dos diretores seja paga e requisitada de acordo com a legislação específica pertinente aos dirigentes de empresas estatais e sua regulamentação. Propôs, ainda, o representante do acionista TELEBRAS, que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada em 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal efetivamente paga aos membros da Diretoria, ficando vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal que sejam servidores da Administração Federal, direta ou indireta, de acordo com a Lei nº 7.733, de 14.02.89, estabelecida, também, todos os empregados das Empresas do Sistema TELEBRAS, conforme entendimento do acionista majoritário. Em seguida, atendendo ao item "e" da Ordem do Dia, lembrou o Presidente, que, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Ncz\$ 400.159.970,54 (quatrocentos milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dez cruzados novos e quatrocentos mil reais), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Ncz\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para Ncz\$ 428.927.970,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e quatrocentos mil reais) sem emissão de novas ações, o que mereceu aprovação de todos os acionistas presentes. Em seguida, passando ao item "f" da Ordem do Dia, submeteu o Presidente à apreciação dos senhores acionistas a proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da incorporação das seguintes reservas: Ação na subscrição de ações Ncz\$ 109.981.599,61, Doações e Subvenções para investimento Ncz\$ 18.065.295,35, Reserva de Redução do Imposto de Renda Ncz\$ 33.971.662,36, Correção monetária do ativo imobilizado Ncz\$ 12.625.183,67, Reserva para futura incorporação ao capital Ncz\$ 261.64, Lucros Acumulados Ncz\$ 115.627.660,80, Reserva especial para investimento Ncz\$ 421,38 e Reserva para remuneração do investimento Ncz\$ 4,65, no montante de Ncz\$ 290.272.089,46 (duzentos e noventa milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitenta e nove cruzados novos e quarenta e seis centavos) tendo como consequência o aumento do Capital Social de Ncz\$ 428.927.970,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e quatrocentos mil reais) para Ncz\$ 719.200.000,00 (setecentos e dezoito milhões e duzentos mil cruzados novos) sem emissão de novas ações o que também foi aprovado por todos os acionistas presentes. Finalmente, passando ao exame do item "g" da pauta, lembrou o Presidente a necessidade de se proceder à alteração do art. 5º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização acima cogitada, propondo passasse ele a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Ncz\$ 719.200.000,00 (setecentos e dezoito milhões e duzentos mil cruzados novos). Submetida a discussão e votação, foi essa matéria aprovada por unanimidade. O Presidente esclareceu que as publicações ordenadas em lei continuarão a ser feitas nos jornais "O LIBERAL" e "Diário do Estado do Pará". Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada. Belém, 12 de março de 1990.

ANTONIO JOSE MACHADO FORTUNA - Presidente AGOAGE - TELEBRAS
ANTONIO DE PADUA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES - Secretário - AURIVAL
DO COIMBRA DE OLIVEIRA CRC-PL-8294 - ARTHUR YOUNG - Auditores In-
dependentes SIC - MARIO EMILIO ALVES MIRANDA - Conselho Fiscal - RUBENS
LUZIO VAZ - Governo do Estado do Pará - MARIA TEREZA LIMA - Sudam
MARIA JOSE MAUES OHASHI - Idesp - DORALICE DE AZEVEDO COSTA -
Codem - ALBERTO SEGUIN DIAS - Acionista - JOSE MARIA BOMFIM DE AL-
MEIDA - Acionista - NEY DINIZ DE OLIVEIRA - Acionista - Junta Comercial do
Estado do Pará. Certifico o arquivamento desse documento sob o número abaixo.
000338. 2 de abril de 1990. Sec. Geral ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 22.305 - Reg. nº 40.623 - Dias 04/90)

RESOLVE:
DESIGNAR, OSCARDIA SUELY SALHEB PACHECO, HELOISA SILVA DE ALDINA TARA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO, para sob a presidência da primeira constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para 4ª, 5ª e 10ª RF, desta Secretaria.

PORT. Nº 050/23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA DE FÁTIMA SENA, HELOISA SILVA DE ALCANTARA e MARIA VENÍDIA MONTEIRO COREÇA, para sob a presidência da primeira constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para 6ª e 13ª RF, desta Secretaria.

PORT. Nº 051/23.04.90
A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR, MARLY CAETANA GAMA, NILSON MONTEIRO DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para sob a presidência da primeira constituir Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente para 14ª RF, desta Secretaria.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 22.303 - Reg. nº 40.621 - Dias 25/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- AVISO DE TRANSFERÊNCIA -

Tomada de Preços nº 039/90-CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a vista aos interessados, que por motivos Administrativos, fica transferida a data de abertura da Tomada de Preços nº 039/90-CPL, para contratação de empresa para execução de serviços navais na Balsa "Belizário Dias", do dia 26.04.90, para o dia 07 de maio de 1990, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belém-PA, 25 de abril de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 22307 - Reg. nº 40624 - Dias 25, 26 e 27.04.90)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-25/90. Partes: SETRAN e COMSPON LTDA. Proc: 1448/90. Convite 46/90-CPL. Construção de 1 ponte de madeira s/ Rio Castanheira no KM 12,6 da Rodovia PA-124 (BR-316/Ouro), com 10,0m x 4,20m (28DB) Prazo: 30 dias. Valor: CR\$ 554.559,76. Dotação: 2910116.885371171-4110.00-046. NOE: 091199/90-SE. Belém, 16.4.90 a) Engº JOSÉ A.C. CALDAS-SETRAN e Sr. RAIMUNDO Z. DUARTE DIAS - PROCURADOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14.093 - Reg. nº 40.603 - Dia 25/04/90)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-026/90. Partes: SETRAN/NORCON LTDA. Proc: 1883/90. Convite 74/90. Serviço de Engenharia/Adm. Construção de 1 ponte de madeira s/ Rio Alenquer. Prazo: 30 dias. Valor: CR\$ 1.710.800,00. Dotação: 2910116885382197.4110.00-046. NOE: 091245/90-SE. Belém, 16.4.90. a) Engº JOSÉ A.C. CALDAS - SETRAN e JOÃO A.N. CAETANO - ADJUDICATÁRIO.

(T. nº 14.095 - Reg. nº 40.603 - Dia 25/04/90)

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Elevação de Valor nº 5/90. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e INTEN. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Proc. 6125/89. Objeto: Prazo prorrogado os presentes Termos por mais 6 meses e elevado para o valor para Ncz\$ 3.400,00 mensais. Dotação: 291011607.0212212.C.D. 3132.00. N.E.R. nº 090200/90-SE. Belém, 13/02/90. a) Engº MARCELO S.S.R. - SETRAN e Engº. JALDO ALDO L. TEIXEIRA - COM. TRAVADA.

(T. nº 14.094 - Reg. nº 40.607 - Dia 25/04/90)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-15/90. Partes: SETRAN e F.V. DA SILVA CONSTR. LTDA. Proc. 249/90. Convite 15/90. Objeto: Construção de 2 pontes em madeira da lei, nas Rodovias PA-324 e PA-242. Prazo: 60 dias. Valor: CR\$ 508.741,24. Dotação: 2910116885371171-4110.00-046. NOE: 0901039-SE. Belém, 28/03/90. a) Engº MARCELO S.S.R. - SETRAN e Sr. FLAVIANO H. DA SILVA - ENFEREIRA.

(T. nº 14.097 - Reg. nº 40.614 - Dia 25/04/90)

FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL. CCG-04.917.399/0001-20 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1990, às 14.00 horas na sede social na Rodovia Augusto Montenegro, KM-07, s/nº, em Belém-PA a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, res, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados; c) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; d) Fixação das remunerações da Diretoria; e) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; f) Outros assuntos de competência da AGO. II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado, para suporte da incorporação de reservas disponíveis e a consequente alteração do Artigo 49 dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de competência da AGE. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém-PA, 03 de abril de 1990. IGNEZ VIEIRA LOURENÇO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14102, Reg. nº 40641, Dias 25, 26 e 27/04/90)

MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - CCG(MF) 05.832.878/0001-07 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas, a comparecerem a Assembleia Geral, que se realizará no dia 30 de abril de 1990 às 10:00 hs., em nossa sede social, sito à Rod. Arthur Bernardes nº 8151, nesta cidade, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas relativas ao exercício de 1989, consubstanciada no Balanço Patrimonial, Demonstrações das Contas de Resultados e Origens de Aplicações de Recursos; b) Fixação dos Honorários da Diretoria; c) Eleição da Diretoria; d) O que ocorrer. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, incorporando Reservas, inclusive de Correção Monetária existente em 31/12/89; b) Alteração parcial do Estatuto no tocante ao Capital Social; c) O que ocorrer. Belém (PA), 19 de abril de 1990. a) ALSONI JOSÉ MALINSK-Diretor Presidente.

(Ext. nº 22229 - Reg. nº 40532 - Dias 23, 24 e 25.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comarca a 1ª Divisão, com sede em Belém-PA, av. do Comércio, 100, presta cidade, mediante proposta para a execução dos seguintes serviços: 1º) CR\$ 1.710.800,00. NOE: 091245/90-SE. Belém, 16.4.90. a) Engº JOSÉ A.C. CALDAS - SETRAN e JOÃO A.N. CAETANO - ADJUDICATÁRIO.

(T. nº 14.095 - Reg. nº 40.603 - Dia 25/04/90)

Objeto: Aplicação da Escola Estadual "Gaspar Vianna", no município de Ananias. Abertura: 08.05.90, às 12:00 horas. Oportunidade, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontrem-se a disposição dos interessados, a partir do dia 23.04.90, de 08 às 13 horas, na Diretoria de Obras da SEVP, Belém, 20 de abril de 1990. Engº JOSE BERNARDO MACEDO PINO-Presidente da Comissão - VISIO Engº INAR PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 22240, Reg. nº 40545, Dias 23, 24 e 25/04/90)

A. MONTEIRO DA SILVA: TECIDOS S/A CCG(MF) nº 04.909.123/0001-09 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS. PRETEREN. CARGAS REALIZADAS AS 10:00 HORAS DO DIA 23 DO MES DE MARÇO DE 1990. Lida e aprovada a ata da reunião da Assembleia Especial de Acionistas, realizada no dia 23 de março de 1990, na sede social, na Praça Barão de Oura 39, em Belém (PA). O CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" QUORUM: acionistas das preferências representando votos em quantidade superior à exigida pelo parágrafo 1º do Art. 136 da Lei nº 6.404/76. MESA DIRETORA: Presidente - acionista Delcio da Silva Farias; Secretária - acionista Sebastiana Campelo da Silva; REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: leitura, discussão e aprovação, por unanimidade, da Proposta da Diretoria para a reestruturação societária, bem como para alteração das vantagens asseguradas às ações preferenciais, pelo que o art. 8º do estatuto da companhia passou a ter a seguinte redação: "Art. 8º - As ações preferenciais e assegurada prioridade na distribuição do dividendo obrigatório de que trata o artigo 9º deste estatuto. Parágrafo Único - Poderão as ações preferenciais: (a) por decisão de seus proprietários ser convertidas em ações ordinárias, mediante simples requerimento por eles entregue a Diretoria; (b) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, ser resgatadas mediante a utilização de lucros ou reservas, devendo o valor de resgate de cada ação ser o nominal ou patrimonial, prevalecendo o maior, nos termos dos registros contábeis da empresa referentes ao último dia do mês imediatamente anterior ao em que a operação for realizada". (aa) Delcio Luiz Campelo da Silva; Delcio da Silva Farias; Maria Auxiliadora Campelo da Silva; Maria do Socorro da Silva-Rodrigues; Rosângela Silva de Assis; Sebastiana Campelo da Silva; Sônia Regina da Silva Gonçalves; e Telma Solange da Silva Araújo. Confere com a Ata original, lavrada em Livro Próprio da Companhia. DELCIO DA SILVA FARIAS (Presidente)

Junta Comercial do Estado, certificado o arquivamento deste documento sob o nº 000383 em 18 ABR 90 SEC. GERAL ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 22326, Reg. nº 40650, Dia 25/04/90)

BRASINOR AGROPECUÁRIA S/A - CCG(MF) 04.885.034/0001-61 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1990. Às 9.00 (Nove) horas do dia 18.04.90, em sua sede social, a Rua Teófilo Conduru nº 383, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01 Fls. 17. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) Com o novo Padrão Monetário do País, criado pela Medida Provisória nº 158 de 16.03.90, foi aprovado o valor nominal das Ações para Cr\$ 1,00 (UM CRUZADO) e com isso a modificação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que assim ficaria: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 6.174.998,00, representados por 2.228.547 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma e 846.451 Ações Preferenciais Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Ouve o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, a matéria foi unanimemente aprovada. A via original desta ata cujo original foi e acima apresentado foi arquivada na Jucepa sob o nº 000389 de 23/0390. Debora Katia Lobosque da Silveira Bueno-Secretaria

(Ext. nº 22325, Reg. nº 40649, Dia 25/04/90)

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

A Companhia de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, avisa que no próximo dia 08.05.90 levará a leilão o seguinte: Às 9.00 hs. um predio a Rua Gaspar Vianna, 141 - Às 10.00 hs. um apartamento no Ed. Piedade nº 205 (Av. Pres. Vargas, 620) Às 11.30 hs. um predio a Trv. Soares Carneiro, 670 e às 15.00 hs. um terreno, em Igarapé Mirim (Este terreno será leilão no escritório do leiloeiro). O Leilão será apreçoado pelo leiloeiro Elzemann Neves com escritório à Rua Manuel Barata nº 513, local onde poderão ser obtidas todas as informações sobre a venda dos imóveis, inclusive condições de pagamento.

(T. nº 14082 - Reg. nº 40529 - Dias 23, 24 e 25.04.90)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A.

C.G.C. (MF) Nº 04.952.123/0001-83

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício encerrado em 31.12.89. As notas explicativas da diretoria fornecem detalhes sobre as demonstrações Contábeis e a Administração coloca-se a disposição dos acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Redenção, 31 de Dezembro de 1989. a) A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.989 EXPRESSO EM CRUZADOS NOVOS

ATIVO			PASSIVO			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	DEZ/89	DEZ/88		DEZ/89	DEZ/88		DEZ/89	DEZ/88
CIRCULANTE	374.919,59	11.639,06	CIRCULANTE	220.242,29	993,30	DISCRIMINAÇÃO		
DISPONÍVEL	50.283,49	8,52	Fornecedores	191.306,87	-0-	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	389.600,00	600,00
Bens Numerários	50.283,49	8,52	Impostos a Recolher	3.864,00	-0-	Vendas de Produtos	389.600,00	600,00
REALIZ. A CURTO PRAZO	324.636,10	11.630,51	Obrig. Soc. e Trabalhistas	727,31	28,07	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.231,60)	(8,10)
Impostos a Recuperar	4.099,02	250,23	Contribuição Social	24.344,11	-0-	Pis s/Faturamento	1.363,60	4,50
Estoque	320.537,08	11.380,31	Cred.de Emp. Controladora	-0-	965,23	Contrib. ao Finsocial	3.868,00	3,60
PERMANENTE	6.740.575,08	369.260,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.895.253,18	379.906,26	RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	384.368,40	591,90
INVESTIMENTOS	34.006,98	2.149,77	Capital Autorizado	1.000.000,00	70.000,00	(-) CUSTO OPERACIONAL	(70.505,97)	(272,84)
Cond. Florestal	33.880,16	2.141,76	(-) Cap. a Subscriver	(147.020,00)	(541,04)	Custo de Produção	(70.505,97)	(272,84)
Part. em Outras Empresas	126,82	8,01	Capital Integralizado	852.980,00	69.458,96	LUCRO OPERAC. BRUTO	313.862,43	318,06
IMOBILIZADO	4.436.329,27	224.155,38	Reservas de Capital	9.169.991,60	523.557,34	(-) DESP.(RECEITA) OPERAC.	(130.159,24)	(1.961,12)
DIFERIDO	2.270.239,63	142.955,35	Resultado Acumulados	3.371.159,53	(197.852,40)	Desp. Administrativas	(16.156,70)	(1.225,34)
TOTAL DO ATIVO	7.115.495,47	380.899,56	Lucro do Exercício	243.441,11	(15.257,63)	Daprec. e Amortização	(8.049,19)	(725,59)
			TOTAL DO PASSIVO	7.115.495,47	380.899,56	Desp. (Rec.) Financeiras	(13.664,74)	(5,96)
						Desp. Fiscais	(67.960,50)	(4,23)
						Contribuição Social	(24.344,11)	(1.643,06)
						LUCRO OPERAC. LÍQUIDO	183.707,19	1.643,06
						RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	22.476,00	-0-
						Ganhos e Perdas de Cap.	21.096,00	-0-
						Baixa do Permanente	1.380,00	-0-
						CORREÇÃO MONET. DO BALANÇO	37.257,92	(13.614,57)
						LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	243.441,11	(15.257,63)
						LUCRO LÍQUIDO P/AÇÃO	0,28	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.88	69.458,96	523.557,33	(213.110,03)	379.906,26
a) Com Reservas	523.556,04	(523.556,04)	-0-	-0-
b) Em Dinheiro	259.965,00	-0-	-0-	259.965,00
Correção Monetária	-0-	9.169.990,31	(3.158.049,50)	6.011.940,81
Lucro Líquido do Exercício	-0-	-0-	243.441,11	243.441,11
Saldo em 31.12.89	852.980,00	9.169.991,60	(3.127.718,42)	6.895.253,18

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/89	DEZ/88
1-ORIGENS DE RECURSOS		
1.1-Lucro Líq. do Exercício	243.441,11	(15.257,63)
1.2-Deprec. do Ativo - Item que não representa Desempenho de Numerários	118.890,07	9.337,78
1.3-Capitalização c/Recursos Controladores	259.965,00	7.139,08
1.4-Baixas do Permanente	40.715,64	-0-
1.5-Correção Monet. do Balanço (Credor)	(37.257,92)	13.614,57
TOTAL DAS ORIGENS	625.753,90	14.833,80
2-APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1-Imobilizado	472.874,48	2.317,48
2.2-Diferido	8.847,88	924,76
TOTAL DAS APLICAÇÕES	481.722,36	3.242,24
3-AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRCULANTE	144.031,54	11.581,56
4-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
4.1-Aumento do Ativo Circulante	363.280,53	10.053,84
4.2-Aumento (Redução) do Passivo Circ.	219.248,99	(1.527,72)
4.3-CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	144.031,54	11.581,56

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas conforme os dispositivos da Lei 6.404 de 15.12.76, obedecidas, ainda, no que se aplicam as normas da legislação tributária.
- ESTOQUE: Os estoques estão avaliados com base no custo médio de produção e ou aquisição inferiores aos valores de realização de mercado.
- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido acham-se representados pelos valores corrigidos monetariamente pela OTN até o Patamar de NCZ\$ 6,92 em 15.01.89, dessa data até 30.06.89 pela BTN plena mensal e a partir desta data até 31.12.89 pela BTN Fiscal.
- DEPRECIACÃO DO ATIVO IMOBILIZADO: É calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: Pastagem - 20%; Instalações Pecuaras - 10%; Veículos 20%; Gado e Animais de Trabalho - 20%; Maquinários, Aparelhos e Equipamentos - 10%; Móveis e Utensílios - 10%; Construções Cíveis - 4%; e Obras de Infra Estrutura - 4%; (nota 4).
- AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO: O Ativo Diferido será amortizado no decorrer dos exercícios subsequentes a entrada em produção da cacauicultura (nota 5).
- ESTOQUES: Os estoques estão representados por: Gados Bovinos totalizando em 31.12.89 NCZ\$ 320.537,08 (11.380,31 em 1988).
- EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: Conforme critério descrito na nota 1, a correção monetária foi contabilizada nas seguintes contas patrimoniais.

ATIVO PERMANENTE	DEZ/89	DEZ/88
Investimentos	31.857,22	1.915,10
Imobilizado	3.898.905,11	205.256,37
Diferido	2.118.436,41	126.517,13
TOTAL	6.049.198,74	333.688,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.011.940,82	347.303,17
Vlr. Líq. Correção Monetária	37.257,92	13.614,57

ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A

C.G.C. (MF) - 04.896.866 / 0001 - 83

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS AÇIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, em nossa sede Social, à Travessa do Cruzeiro nº 1.229, nesta Capital, para as seguintes Deliberações:

1a) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 08:00hs.

- Aumento do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que Ocorrer;

4. IMOBILIZADO: O Imobilizado técnico em 31 de Dezembro de 1.989, está assim distribuído:

	DEZ/89	DEZ/88
CUSTO CORRIGIDO		
Terras	375.127,52	-0-
Pastagem	1.492.076,87	905.828,07
Instalações Pec.	406.757,92	316.692,00
Construções Cíveis	496.830,96	133.678,57
Veículos	100.687,42	60.847,84
Maq. Apar. e Equip.	2.163.378,46	1.040.881,73
Móveis e Utensílios	20.936,02	16.566,69
Obras de Infra Est.	660.353,27	244.320,50
Fruticultura	111.665,46	-0-
Form. do Cacauero	949.335,79	-0-
Gado - Reprodutores	138.746,97	35.620,45
Gado - Matrizes	583.018,44	308.149,98
Animais de Trabalho	41.543,79	41.543,79
TOTAL	7.540.458,89	3.104.129,62
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		
Terras	-0-	-0-
Pastagem	586.248,80	9.991,97
Instalações Pec.	90.065,92	6.020,02
Construções Cíveis	363.152,39	22.811,04
Veículos	39.839,58	361,46
Maq. Apar. e Equip.	1.122.496,73	40.950,11
Móveis e Utensílios	4.369,33	389,64
Obras de Infra Est.	416.032,77	27.969,57
Fruticultura	111.665,46	5.159,39
Form. do Cacauero	949.335,79	60.012,89
Gado - Reprodutores	103.126,52	37,54
Gado - Matrizes	274.868,46	26.737,82
Animais de Trabalho	-0-	-0-
TOTAL	4.436.329,27	224.155,38

- DIFERIDO: No valor de NCZ\$ 2.270.239,63, 100%, refere-se a despesas pré-operacionais acumuladas para implantação na Fazenda da Cultura do Cacau.
- CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado em 31 de Dezembro de 1989 é de NCZ\$ 1.000.000,00, sendo que o Capital Subscrito e Integralizado é composto por 852.980 ações de NCZ\$ 1,00 cada, assim distribuídas: 490.275 Ações Ordinárias, 12.999 Ações Preferenciais Classe "A" e 349.706 Ações Preferenciais Classe "B".

ADMINISTRAÇÃO

HONORATO BABINSKI

ELSA MARIA BADOTTI BABINSKI

VÂNIA LUCIA BABINSKI MALINSKI

DIRETORIA

HONORATO BABINSKI

JOÃO CARLOS MALINSKI

CIC 032.146.642-04

CIC 148.892.422-87

JOVELINO PROVIN
Téc. Cont. CRC-PR 14.713-S-PA.
CIC 200.189.409-00

(Ext. nº 22319, Reg. nº 40688, Dia 25/04/90)

2a) - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 09:00hs.

- Examinar, Discutir e Votar as Contas do Exercício de 1989 constantes de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho de Administração;
- O que Ocorrer;

3a) - AVISO AOS AÇIONISTAS

- Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativa ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

Belém, 24 de Abril de 1990

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
(Ext. nº 22.298 - Reg. nº 40.616 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
CGG-MF 034.619.221/0001-64

RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1989, bem como as demonstrações de resultado e financeiras, relativas ao exercício de 1989, acompanhadas das Notas Explicativas necessárias. Colocamo-nos a disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas peças contábeis.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1989

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	CRUZADOS NOVOS 1989
ATIVO	
CIRCULANTE	
Caixa	5.497,74
Bancos	32.838,27
Aplicações de liquidez imediata	275.599,96
Adiantamentos funcionais	41.606,21
	<u>355.542,18</u>
PERMANENTE	
Investimentos	108.054,76
Imobilizado líquido	1.184.721,79
	<u>1.364.776,55</u>
DIFERIDO A LONGO PRAZO	
DESP. PRE-OPERACIONAIS A AMORTIZAR	478.685,10
Despesas do setor administrativo	197.304,49
Despesas do setor técnico	<u>675.989,59</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>2.396.308,32</u>
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Obrigações Sociais	3.035,39
Obrigações Tributárias	19.017,67
	<u>22.053,06</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	100.000,00
Correção monetária do capital	229.664,93
Gov. do Estado c/aumento de capital	1.165.752,53
Reservas de subvenções e doações	1.048.404,65
Prejuízos acumulados	<u>(169.566,85)</u>
	<u>2.374.255,26</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>2.396.308,32</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Aplicações no mercado aberto	506.887,11
Auxílios e subvenções	191.603,50
	<u>698.490,61</u>
AJUSTES DE BALANÇO	
Correção monetária do balanço	(868.057,46)
Prejuízo do exercício	<u>(169.566,85)</u>
Prejuízo por ação integralizada	<u>(0,5897)</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	
Receitas não operacionais	698.490,61
Receitas e despesas que não afetam o capital circulante líquido:	
Correção monet. do balanço	(868.057,46)
Depreciação	<u>5.406,96</u>
	<u>(164.159,89)</u>
Integralização de capital	
Correção monetária do capital	100.000,00
Ingresso de recursos para aumento de capital	229.664,93
Recursos de convênios	1.165.752,53
TOTAL DAS ORIGENS	<u>2.379.662,22</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Aquisição de Investimentos	180.054,76
Aquisição de Imobilizado	1.190.128,75
Despesa pré-operacionais	675.989,59
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>2.046.173,10</u>
SALDO DE RECURSOS	<u>333.489,12</u>
MODIFICAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE	
ATIVO CIRCULANTE	
No início do período	355.542,18
No fim do período	<u>355.542,18</u>

PASSIVO CIRCULANTE
No início do período
No fim do período

22.053,06
22.053,06
333.489,12

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	MILHARES CRUZADOS	CRUZADOS NOVOS
	31 DEZ/88	31 DEZ/89
Capital e Reservas de Capital	-	100.000,00
Acionistas c/aumento de capital	-	1.165.752,53
Subven. e doações	-	1.048.404,65
Correc. monetária	-	229.664,93
Prejuízos acumulados	-	<u>(169.566,85)</u>
		<u>2.374.255,26</u>

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.89

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS é uma sociedade de economia mista, constituída por escritura pública lavrada pelo Cartório Conduru, livro 095-A Folha 223 em 21 de agosto de 1989, tendo como principal finalidade a prospecção, pesquisa e lavra de jazidas minerais e outras formas de aproveitamento econômico de minérios, assim como prestar assistência ao Governo do Estado e Prefeituras Municipais, no que tange o setor mineral. Na data do presente balanço a Empresa se encontra em fase de pré-operação.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O resultado, apurado pelo regime de competência de exercício inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais.

b) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente combinado com os seguintes aspectos:
Depreciação do imobilizado, pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

3. IMOBILIZADO

	CRUZADOS NOVOS 31 DEZ/89
Centro de lapidação	367.742,78
Equipamento de comunicação	259.372,19
Móveis e utensílios	299.624,34
Máquinas de escrever e calcular	51.931,60
Veículos	<u>211.457,84</u>
	<u>1.190.128,75</u>
Depreciação acumulada corrigida	<u>(5.406,96)</u>
	<u>1.184.721,79</u>

4. CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado é de NCz\$ 5.000.000,00, composto de 3.000.000 de ações ordinárias e 2.000.000 ações preferenciais todas nominativas no valor de NCz\$-1,00 cada.

O Capital Subscrito é de NCz\$-100.000,00, composto de 60.000 ações ordinárias e 40.000 ações preferenciais todas nominativas.

Belém(Pa), 31 de dezembro de 1989

Ass:

- José Seixas Lourenço
Diretor Presidente
CPF/MF. 026.190.912-68

- João Torrinha de Athayde
Diretor Administrativo Financeiro
CPF/MF. 001.643.482-04

- Guilherme Carvalho
Téc. em Contabilidade
CRC-Pa- 2415
CPF/MF 008.364.512-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989 da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, em 31 de Dezembro de 1989, tudo de conformidade com as provas nos registros e documentos contábeis, somos de parecer que estas demonstrações, elaboradas de acordo com a legislação societária, representam adequadamente as posições financeiras e patrimonial e, opinamos e recomendamos sua aprovação.

Belém, 23 de abril de 1989.

Ass:

- Carlos Otto Gama de Noli Vergueiro
Engº Metalúrgico - 3006/D CREA-PA
- Iraci Vaz Lobato
Adogada - I/48 - OAB-PA
- Afonso Brito Chermont
Economista - 135 - CORECON-PA

(Ext. nº 22327, Reg. nº 40651, Dia 25/04/90)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/006

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de centrais telefônicas.

É condição especialmente exigida a apresentação de documentação comprobatória de que o equipamento ofertado está homologado pela TELEBRAS e que a licitante está credenciada a instalar os equipamentos, bem como prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, junto às concessionárias de telecomunicações regionais das áreas envolvidas.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 15/05/90, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 801, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-300,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 23 de abril de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES
(Ext. nº 22312 - Reg. nº 40629 - Dia: 25.04.90)

INDUPARA-Cia Agro Industrial Paraense - CBCINF 04.786.448/0001-33
RELATÓRIO DA DIRETORIA-Senhores Acionistas: De acordo com os dispositivos legais, estamos apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL E RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS do exerc. findo em 31/12/89. Colocamo-nos a disposição para event. esclarecimentos.

ATIVO	1989	1988	PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE	205.303,98	27,02	CIRCULANTE	191.374,62	703,25
DISPONÍVEL	2.303,98	18,44	OBIG. DIVER.	191.374,62	703,25
REAL.C.PRAZO	203.000,00	8,58	EXIG. L.PRAZO	0,00	2.110,00
PERMANENTE	10.016.744,29	672.671,97	CRED. ACION.	0,00	2.110,00
INVESTIMENTOS	21.752,03	1.375,06	PATRIM. LIQ.	10.030.673,65	669.905,74
IMOBILIZADO	6.572.257,20	430.905,54	CAP. SOCIAL	706.202,00	69.734,31
DIFERIDO	3.422.735,04	240.411,57	RESERVAS	10.175.018,67	600.171,43
TOTAL ATIVO	10.222.048,27	672.718,99	PREJ.ACUM.	(850.547,02)	0,00
DEM. DAS ORIG. E APL. 1989	1988		TOTAL PASSIVO	10.222.048,27	672.718,99
1) ORIGENS	9.358.657,91	599.459,33	NOTAS EXPLIC. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
Aus. P.Liq.	9.360.767,91	599.394,35	1) As demonstrações foram apresentadas de acordo c/ os princípios e legislação vigentes à época.		
Cred.Acion.	(2.110,00)	65,00	2) As Principais Práticas Contábeis:		
2) APLICAÇÕES	9.358.657,91	599.459,33	A) Os realiz. e exig. até 360 dias estão apresentados como circulante.		
Aus.Perman.	9.344.052,32	599.768,98	B) O perman. e o patrimônio líquido estão representados pelos respect. custos históricos, corrigidos monetariamente, conforme Decreto Lei No. 2341/87 e demais diplomas em vigor.		
A/R Cap.Cir.	14.605,59	(309,63)	C) A sociedade prossegue obedecendo cronograma de implantação conforme projeto AN.CP.636/47 (519,77) 0,00 116,79 aprovado pela SUPRA.		
DEM. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			D) O perman. e o patrimônio líquido estão representados pelos respect. custos históricos, corrigidos monetariamente, conforme Decreto Lei No. 2341/87 e demais diplomas em vigor.		
DISCRIM. INÍCIO FIM AUM/RED			DEM.VARIAÇÃO DO CAP.CIR.(NCZ\$ X 1.000)		
ATT.CIR.	27,02	205.303,98	205.276,96		
PAS.CIR.	703,25	191.374,62	190.671,37		
Cap.Cir.Liq.(676,23) 13.929,36	14.605,59				
DEM.MUTAÇÕES DO PAT.LIQ.(NCZ\$ X 1.000)					
EVENTOS C.SOC. RESERVAS PRECUI TOTAL					
12.88 69,73 800,17 0,00	669,90				
AN.CP.636/47 (519,77) 0,00	116,79				
C.M. 0,00 10.094,61 0,00	10.094,61				
PJ.EX. 0,00 0,00 (850,54) (850,54)	0,00				
12.89 706,20 10.175,01 (850,54) 10.030,67	10.030,67				
NOEL VIEIRA NERY-DIRETOR PRESIDENTE					
MARIO DA CUNHA ROCHA-TEC.CONT.CRC-PAT166					
C.P.F.: 018.662.081-34					

(T. nº 14103, Reg. nº 40642, Dia 25/04/90)

DICACAU-Lav. Ind. e Com. de Cacaú S.A.-CBCINF115.247.711/0001-32
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas: De acordo com os dispositivos legais, estamos apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL E RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS do exerc. findo em 31/12/89. Colocamo-nos a disposição para event. esclarecimentos.

ATIVO	1989	1988	PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE	8.765,87	76.239,34	CIRCULANTE	127.864,28	1.718,77
DISPONÍVEL	8.765,87	941,00	OBIG. DIVER.	127.864,28	1.718,77
REAL.C.PRAZO	0,00	75.298,34	EXIG. L.PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE	11.918.347,59	502.384,89	CRED. ACION.	0,00	0,00
IMOBILIZADO	8.163.307,56	318.263,29	PATRIM. LIQ.	11.791.249,18	576.905,45
DIFERIDO	3.755.040,03	184.121,59	CAP. SOCIAL	898.218,00	270.135,13
			RESERVAS	10.893.031,18	306.772,32
TOTAL ATIVO	11.927.113,46	578.624,22	TOTAL PASSIVO	11.927.113,46	578.624,22
DEM. DAS ORIG. E APL. 1989	1988		NOTAS EXPLIC. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
1) ORIGENS	11.222.343,73	570.316,10	1) As demonstrações foram apresentadas de acordo c/ os princípios e legislação vigentes à época.		
Aus. P.Liq.	11.214.343,73	570.316,10	2) As Principais Práticas Contábeis:		
Cred.Acion.	8.000,00	0,00	A) Os realiz. e exig. até 360 dias estão apresentados como circulante.		
2) APLICAÇÕES	11.222.343,73	570.316,10	B) O perman. e o patrimônio líquido estão representados pelos respect. custos históricos, corrigidos monetariamente, conforme Decreto Lei No. 2341/87 e demais diplomas em vigor.		
Aus.Perman.	11.415.962,71	495.857,43	C) A sociedade prossegue obedecendo cronograma de implantação conforme projeto AN.CP.636/47 (519,77) 0,00 116,79 aprovado pela SUPRA.		
A/R Cap.Cir.	(193.618,98)	74.458,67	D) O perman. e o patrimônio líquido estão representados pelos respect. custos históricos, corrigidos monetariamente, conforme Decreto Lei No. 2341/87 e demais diplomas em vigor.		
DEM.VARIAÇÃO DO CAP.CIR.(NCZ\$ X 1.000)			DEM.VARIAÇÃO DO CAP.CIR.(NCZ\$ X 1.000)		
DISCRIM. INÍCIO FIM AUM/RED			DISCRIM. INÍCIO FIM AUM/RED		
ATT.CIR.	76,23	8,76	(67,47)		
PAS.CIR.	1,71	127,05	126,15		
Cap.Cir.Liq.	74,52	(119,10)	(193,62)		
DEM.MUTAÇÕES DO PAT.LIQ.(NCZ\$ X 1.000)					
EVENTOS CAP.SOC. RESERVAS TOTAL					
5031.12.88 270,13 306,77	576,90				
AN. CAP. 628,08 (291,73)	328,15				
COR.MUN. 0,00 10.886,19	10.886,19				
5031.12.89 898,21 10.893,03	11.791,24				
NOEL VIEIRA NERY-DIRETOR PRESIDENTE					
MARIO DA CUNHA ROCHA-TEC.CONT.CRC-PAT166					
C.P.F.: 018.662.081-34					

(T. nº 14104, Reg. nº 40643, Dia 25/04/90)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARA S/A-IMPAP

CGC(MF) Nº 04.750.675/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis, contas e documentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.989. Permanecemos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Ananindeua/PA., 10 de abril de 1990
a) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1989

ATIVO	Exercício 1989	Exercício 1988	P.A.S.S.I.V.O	Exercício 1989	Exercício 1988
CIRCULANTE	4.234.396,18	211.199,64	CIRCULANTE	2.566.584,61	113.736,38
Disponível	384.855,76	6.064,01	Fornecedores	153.442,70	10.666,21
Caixa e Bancos C/Abvimento	384.855,76	6.064,01	Ercangos Sociais Trab. e Fiscais	84.631,71	14.308,67
Realizável a Curto Prazo		205.135,65	Obrigações Financeiras	2.135.588,20	88.761,50
Duplicatas a Receber	154.485,81	20.271,40	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.360.894,02	161.861,16
(-) Duplicatas Descontadas	11.486,47	36,47	Contrato de Financiamento POC	1.932.859,72	161.861,16
Adiantamentos Diversos	94.808,79	174.139,74	Clientes Diversos	428.034,30	
Valores a Recuperar	449.834,85	7.513,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.446.688,34	2.028.324,15
Estoque	3.161.897,44	3.147,15	Capital Social	2.172.279,00	251.189,29
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	290.514,28	5.749,59	Capital Social Autorizado	2.230.000,00	310.000,00
Empréstimo compulsório	290.514,28	5.749,59	Capital Social a Subscriver	(57.721,00)	(58.810,71)
PERMANENTE	33.849.256,50	2.083.972,44	Capital Social Subscrito	2.172.279,00	251.189,29
Imobilizações Técnicas	25.046.187,67	1.328.748,05	Capital Social Realizado	2.172.279,00	251.189,29
Imoveis	9.653,46	610,25	Reservas	33.269.215,25	1.828.240,63
Construções Cíveis	12.406.694,29	736.091,90	Reserva de Capital	33.155.111,64	1.821.090,71
Maquinas e Equipamentos	10.364.883,63	638.518,69	Correção Monetária Capital	60.267,97	3.809,88
Móveis e Utensílios	2.059.180,16	11.991,48	Reserva Legal	52.835,64	3.340,04
Veículos	14.157,10	207.570,32	Reserva Decreto-Lei 756/69	1.003.878,12	63.460,81
(-) Depreciações Acumuladas	3.932.692,84	12.735.761,67	Lucros Acumulados	(2.998.684,03)	(214.566,58)
Diferido	12.735.761,67	757.224,38	Prejuízos Acumulados	38.374.166,97	3.303.921,69
Despesas de Implantação	12.735.761,67	757.224,38	TOTAL DO PASSIVO	38.374.166,97	3.303.921,69
TOTAL DO ATIVO	38.374.166,97	3.303.921,69			

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 1989

	Exercício 1989	Exercício 1988
VENDAS DE PRODUTOS	8.384.344,03	402.874,60
(-) Impostos Fed. e Deduções de Vendas	435.366,53	21.889,96
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.948.977,50	380.984,64
(-) CPV	4.518.482,32	161.556,15
RESULTADO OPERACIONAL	3.430.495,18	219.428,49
(-) Despesas Operacionais	2.687.646,19	206.342,46
Despesas Administrativas	863.723,45	51.879,61
Despesas Financeiras	123.801,48	144.555,95
Despesas Tributárias	62.138,90	2.492,44
Despesas C/Vendas	1.631.982,35	7.414,45
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	742.598,99	13.086,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	206.271,38	299,20
(-) Correção Monetária saldo devedor	-	227.951,80
Correção Monetária saldo credor	957.948,43	-
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.555.108,67	-
Variação Monetária Passiva	1.545.852,99	-
Perda de Capital (Venda Veículo)	9.256,68	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	351.709,13	(214.566,58)
(-) Compensação prejuízo anterior	351.709,13	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 1989

	Exercício 1989	Exercício 1988
ORIGENS DE RECURSOS		
I- ORIGENS	(2.998.684,03)	(227.951,80)
Prejuízos	957.948,43	27.230,96
Correção Monet. de Balanço	2.172.279,00	1.991.701,45
Realização do Capital	33.269.215,25	161.861,16
Reservas	2.360.894,02	207.570,32
Recursos de Terceiros	3.932.692,84	2.160.412,09
Depreciação	39.694.345,51	2.160.412,09
II- APLICAÇÕES		
Ativo Permanente	38.123.996,90	2.084.715,41
Variação do Capital Circul.	1.570.348,61	75.695,68
TOTAL	39.694.345,51	2.160.412,09

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	Início do Exerc.	Fim do Exerc.	Variações
COMPONENTES			
Ativo Circulante	211.199,64	4.234.396,18	4.023.196,54
Passivo Circulante	113.736,38	2.566.584,61	2.452.848,23
Capital Circulante	97.463,26	1.667.811,57	1.570.348,31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/89

DISCRIMINAÇÃO	Autorizado	Capital Subscrito	Reserva	Legal	Decreto-Lei	Resultados	Total do Patrimônio Líquido
		A Subscrito	Integralizado	de Capital	756/69	Acumulados	
Saldo em 31/12/88	310.000,00	(58.810,71)	251.189,29	1.921.039,71	3.340,04	3.809,88	2.028.324,15
Aumento Capital conforme RDC/AGE 29/04/89	1.920.000,00	(1.920.000,00)	-	-	-	-	-
Subscrição e Integralização	-	-	-	-	-	-	-
Corr. Monet. do Capital	-	-	-	-	-	-	-
Correção Monet. da Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Corr. Monetária do Ativo Circulante	-	-	-	-	-	-	-
Corr. Monetária da Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Corr. Monetária do Ativo Circulante	-	-	-	-	-	-	-
Prej. Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/89	2.230.000,00	57.721,00	2.172.279,00	33.155.111,64	52.835,64	60.267,97	33.446.688,34

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

1. Principais Procedimentos Contábeis.

a) As Demonstrações Contábeis estão elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404 e da legislação do Imposto de Renda; b) O Imobilizado e o Diferido estão registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base na variação da BTRF de 31/12/89, que estão consideradas nas contas do Ativo Permanente o qual vem sendo depreciado consoante as taxas máximas permitidas pelo Imposto de Renda; c) O Capital Integralizado foi objeto de Correção Monetária em harmonia com os preceitos legais, constando a respectiva correção monetária "Reserva de Capital"; d) O Capital Autorizado será corrigido pela Assembleia Geral Ordinária, mediante a aplicação do mesmo índice de Correção Monetária do Capital Social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

2. Capital Social.

O Capital Autorizado na data do Balanço e de R\$ 2.230.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Trinta Mil Cruzados Novos) representado por 2.230.000 (Dois Milhões Duzentos e Trinta Mil) ações no valor de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada, sendo 600.000 (Seiscentos Mil) de ações ordinárias e 1.630.000 (Um Milhão Seiscentas e Trinta Mil) ações preferenciais Classe "A".

Ananindeua/PA, 10 de abril de 1990

PARECER DOS AUDITORES

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARA S/A-IMPAP, em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas demonstrações do resultado dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas de Auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras citadas no parágrafo 1 representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARA S/A-IMPAP, em 31 de dezembro de 1989, e o resultado de suas operações, e de Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Ananindeua/PA., 10 de abril de 1.990

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA.

YOSHISHIRO MINAME

Contador - CRC - SP nº 45.344 S - CRC - PA.

Diretoria Conselho de Administração
Mario Paulo Szkakcs Presidente
Diretor-Presidente

Beatriz Del Carmen Bravo Parra Suzanna Szkakcs
Diretora-Técnica Conselheira

Joaquim Negrão Rodrigues, Catarina Gilda de Magalhães
Contador CRC/PA, 2778 Conselheiro

(Ext. nº 22330, Reg. nº 40654, Dia 25/04/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA E RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0802 DE 18 DE ABRIL DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLUÇÃO

ARTIGO ÚNICO - O Artigo 3º da Portaria nº 0496 de 29 de Março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Materia das novas apólices

Presidente do IPASEP

PROC. Nº 1744/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 078 de 10.03.90 - EX - SEG. ANTONIO NUNES DA SILVA GOUVEA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de R\$ 3.750,00, integralmente ao beneficiário.

JOSÉ AFONSO RIBEIRO GOUVEA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 16177/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 079 de 10.04.90 - EX - SEG. TACITO EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar a Pensão mensal no valor de R\$ 8.046,00, integralmente a viúva ROSA FERREIRA LOUREIRO DE ALMEIDA. Conceder o Pecúlio no valor de R\$ 3.750,00, integralmente a beneficiária contemplada no Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1394/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 080 de 16.04.90 - EX - SEG. MARIA OLGA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar a Pensão mensal no valor de R\$ 8.415,02, dividido em partes iguais entre os filhos menores FREDSON GEORGE, MARIA ELIZABETH e PEDRO PAULO BARBOSA DE ALMEIDA. Conceder o Pecúlio no valor de R\$ 3.750,00, dividido em 11 (ONZE) quotas partes cabendo a RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA a sua quota-parte e mais as quotas partecientes a BENEDITO BARBOSA DE SOUSA, OLAVO DE MORAES e SOUSA FILHO, MARIA DE JESUS, MARIA DE FÁTIMA, RAIMUNDA MARIA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO, MARIA DO CARMO, RAIMUNDO GUILHERME e RAIMUNDO MÁRIO BARBOSA DE ALMEIDA que abdicaram desse direito em seu favor, cabendo ainda 01 (UMA)

quota a MARIA ELIZABETH BARBOSA DE ALMEIDA e 01 (UMA) quota a FREDSON GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1902/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 081 de 17.04.90 - EX - SEG. HENRIQUE ATAÍDE MOURA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de R\$ 3.750,00, integralmente a companheira ALAIDE DA SILVA MONTEIRO, face a desistência desse direito em seu favor por ELIANA MARIA MOURA DE ARAÚJO e MAURO HENRIQUE DA SILVA MOURA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0575 de 11.04.90 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0531, de 03.04.90, que concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 a AMAZONINA REIS E SILVA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.90.

PORTARIA Nº 0580 de 16.04.90 - Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.000,00
3132-70 - R\$ 1.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0581 de 16.04.90 - Conceder a DALVÂNIA SARRAZIN SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.000,00
3132-70 - R\$ 1.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0582 de 16.04.90 - Conceder a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 500,00
3132-70 - R\$ 1.500,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0583 de 16.04.90 - Conceder a EDELY RIBEIRO DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.000,00
3132-70 - R\$ 2.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0584 de 16.04.90 - Conceder a WALTER DO SOCORRO PIMENTEL DIAS, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.500,00
3132-70 - R\$ 500,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0585 de 17.04.90 - Conceder a RUFINA DE JESUS FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.000,00
3132-70 - R\$ 1.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0586 de 17.04.90 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120-70 - R\$ 1.600,00
3132-70 - R\$ 400,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0587 de 17.04.90 - Conceder a PEDRO MONTEIRO E SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 16.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.04.90.

PORTARIA Nº 0588 de 16.04.90 - Designar, ANTONIO MANOEL PEREIRA-CORREA, para substituir a PEDRO MONTEIRO E SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção da Execução Orçamentária, código DAI-02.3, no período de 16.04. a 15.05.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.04.90.

PORTARIA Nº 0590 de 17.04.90 - Conceder a JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 31.07.87 a 01.08.88, a contar de 16.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.04.90.

PORTARIA Nº 0591 de 17.04.90 - Conceder a CARMEN BRITO FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.87 a 20.11.88, a contar de 17.04.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0592 de 18.04.90 - Conceder a TÂNIA MARIA TANCREDI TOBIAS, 120 dias de Licença Maternidade, no período de 23.02. a 22.06.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.02.90.

(Ext. nº 22314 - Reg. nº 40631 - Dia 25.04.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ANAJÁS, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de dezembro de 1989.

Denominação: Liga Esportiva Municipal de Anajás - "LEMAN"

Natureza Jurídica: Sociedade civil esportiva dirigente sem fins lucrativos

Data de Fundação: 25 de novembro de 1989 Finalidade: Superintender os Desportos no Município de Anajás, organizando, orientando, fiscalizando e promovendo os torneios e campeonatos das modalidades esportivas sob a sua direção.

Fundo Social: Constitui fundo social, valores adquiridos por doações e legados, subvenções dos poderes públicos e particulares.

Sede: Cidade de Anajás, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata nº 266

Tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: A Entidade é representada pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, são órgãos administrativos da Liga Diretoria Executiva-Conselho Fiscal-Assembleia Geral, e Junta de Justiça Desportiva.

Prazo de mandato: Três (03) anos Reforma do Estatuto: Após decorridos 02 anos de sua aprovação. Responsabilidade: Distinta de seus filiados rege-se por seus estatutos, Códigos, Regulamento Interno, Regulamentos, e Legislação Esportiva Vigente.

Dissolução: Por solicitação de pelo menos (2/3) dois terços de seus filiados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, caso em que, todo o acervo será destinado a uma ou mais instituições de caráter local.

Diretoria: Presidente: José Adrúil Lobato; Vice-Presidente: Sebastião Maia Lima; 1º Secretário: Wilson Nobrega Guimarães Júnior; 2º Secretário: Zulei de dos Passos Guimarães; 1º Tesoureiro: Rosália Maria Pinheiro Barros; 2º Tesoureiro: Elza Félix de Sá

Anajás-PA, 10 de dezembro de 1989

JOSÉ ADRIUL LOBATO

Presidente

(CONV. 448-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 1990.

Denominação: Independente Atlético Clube (IAC)

Natureza Jurídica: Sociedade civil, Esportiva e Cultural

Data de Fundação: 31 de janeiro de 1988 Finalidade: Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, em especial o futebol association, promover festas cívicas, sociais e culturais

Fundo Social: Constitui fundo social, valores

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
CCCMF 04930244/0001-24 - sede em Belém - PA
Declarada de Utilidade Pública pelo decreto Federal nº 54043
de 29.10.64, registrada no CNSS sob nº 238.814/74

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DA SEDE E SEUS DEPARTAMENTOS:
Missões: Amazônia Ocidental, Baixo Amazonas, Central Amazonas,
Maranhense e Costa Norte da IASD. Institutos: Adventista Agro-
Industrial de Manaus, Agro-Industrial da Transamazônica, Agro-
Industrial da Amazônia Ocidental, Adventista Grão Pará, A-
dventista de Manaus. Hospitais: Adventista de Belém e Adven-
tista de Manaus & Serviço Educacional Lar e Saúde.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	EM 31.12.89	EM 31.12.88
ATIVO CIRCULANTE	19.593.311,11	821.508.836,32
Disponível	7.975.036,33	266.208.012,04
Caixa	686.681,91	1.934.011,00
Bancos	7.288.354,42	264.274.001,04
Realizável a Curto Prazo	11.124.760,40	521.796.646,52
Contas a Receber	4.018.116,40	313.121.678,23
Inventários	5.022.203,78	189.866.793,20
Aplicações Financeiras	1.652.212,53	18.808.175,09
Documentos em Trânsito	432.227,69	
Diferido	493.514,38	33.504.177,76
Despesas Antecipadas	493.514,38	33.504.177,76
ATIVO PERMANENTE	36.332.633,16	833.120.424,49
Terrenos	5.085.257,86	3.631.502,77
Prédios	11.400.077,77	124.300.297,47
Equipamentos	15.478.777,34	437.535.298,70
Veículos e Lanchas	124.198,79	14.410.309,59
Semoventes	184.564,98	23.106.889,50
Imobilizações em Curso	4.062.344,54	230.136.126,46
Investimentos	411,88	
TOTAL DO ATIVO	55.925.944,27	1.654.629.260,81
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	9.593.262,35	477.453.659,96
Contas a Pagar	9.003.171,02	429.598.529,34
Fundos em Confiança	590.091,33	47.855.130,62
Diferido	6.983.965,19	56.468.365,00
Receitas Antecipadas	6.983.965,19	56.468.365,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.348.716,73	1.120.707.255,85
Patrimônio	37.850.133,60	828.404.611,15
Reservas	1.498.583,13	292.302.644,70
TOTAL DO PASSIVO	55.925.944,27	1.654.629.260,81

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1989

	EM 31.12.89	EM 31.12.88
RECEITAS OPERACIONAIS	49.356.016,24	2.806.345.038,48
Subv. Entidades Públicas	1.239.113,94	87.478.625,75
Contribuição de Associados	1.637.323,42	26.883.368,96
Doativos Pess. Físicas/Jur.	9.372.794,91	570.470.773,40
Receitas Patrim./Financ.		225.621.497,21
Rendas Oper. Comerciais	2.593.465,12	206.078.503,21
Serv. Escolar/Hospit./Conv.	22.983.653,05	1.081.063.729,40
Garantia de Saúde	10.258.463,48	497.797.690,49
Outras	1.271.202,32	35.635.049,22
Doações EZE		58.516.708,84
Doações ADRA		16.799.092,00
DESPESAS OPERACIONAIS	47.834.285,27	2.246.192.882,90
Despesas com Pessoal	13.936.774,63	1.074.918.378,06
Ass. Social/Educaç. Associad.	97.149,23	26.312.336,13
Ass. Social/Educaç. Terceir.	4.894.580,73	255.760.617,10
Administrativas e Gerais	7.446.812,21	458.105.347,83
Custos S/Oper. Comerciais	44.823,94	90.541.189,97
Custos de Serviços	17.444.109,14	203.934.275,11
Encargos Sociais e Trib.	1.818.469,24	71.684.281,85
Contr. Previdência Privada	870.641,68	55.549.105,10
Outorgamentos Associados	1.085.991,42	
Outras	194.933,05	9.387.351,75
RESULTADO OPERACIONAL	1.521.730,97	560.152.155,58
NÃO OPERACIONAL	35.499.998,01	154.541.198,97
Receitas não Operativas	17.383.122,18	52.050.156,39
Despesas não Operativas	5.311.131,61	22.421.705,11
Transf. de Reservas	121.030,65	5.268.352,01
Transf. para Reservas	1.533.995,55	223.438.914,03
Correção Monetária Ativo	24.840.972,34	343.083.309,71
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	37.021.728,98	714.693.354,55

DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GRATUITOS PRESTADOS

1. Bolsas de Estudos	1.035.027,83	57.177.901,71
2. Assist. Médica e Hospitalar		
- Lanchas	283.442,27	15.384.671,54
- Clínicas	169.264,32	14.136.424,39
- Avioneta	9.013,39	387.998,18
- Hospitais	2.772.752,62	165.652.056,22
Sub-Total	3.232.472,60	195.561.150,33
3. Assist. Orient. Social	627.080,30	3.021.565,06
Total Assist. Orient. Social	4.894.580,73	255.760.617,10

Pastor Geral: Wandyr Mendes de Oliveira
CPF: 010.135.646 - 34

Tesoureiro: Josias de Souza Fragono
CPF: 055.615.589 - 00
Téc. Contábil.: Jairo Pereira
CPF: 396.835.249 - 15
CRC-SP: 119.197 - T - DF - T - PA
(Ext. nº 22311 - Ren. nº 40628 - Dia: 25.04.90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CHICOLÂNDIA ESPORTE CLUBE, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de setembro de 1989
Denominação: Chicolândia Esporte Clube
Natureza Jurídica: Sociedade Civil Esportiva e Cultural, s em fins lucrativos
Data de fundação: 27 de agosto de 1988 Finalidades: Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, em especial o futebol association, promover festas cívicas, sociais e culturais. Fundo Social: Constitui fundo social da entidade, doações e jogos, subvenções dos poderes públicos e particulares.
Sede: Cidade de Anajás, Estado do Pará, cito à Av. Barão do Rio Branco nº 17
Tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: A Entidade é

representada pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, são órgãos administrativos Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
Prazo de mandato: Dois (02) anos - reforma do Estatuto: Após decorridos dois, (02) anos de sua aprovação, pela Assembleia Geral.
Responsabilidade: Distinta de seus associados, repete-se por seus Estatutos, Códigos, regulamentos, Regimentos Internos e Legislação esportiva vigente.
Dissolução: Por solicitação de pelo menos (2/3) dois terços de seus associados reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
Diretoria: Presidente: Davi Sales Coelho; Vice-Presidente: Reginaldo Martins Paraguará; 1º secretário: Sandra Maria dos Santos Nascimento; 2º secretário: Roselina L. Pinheiro; 1º Tesoureiro: Maria Lucilena Santos Nascimento; 2º Tesoureiro: Edilson Flauz

Anajás-PA, 20 de setembro de 1989

DAVI SALES COELHO
Presidente

(CONV. Nº 451-SEJU)

(G. Reg. 31.979)

CAPANEMA AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 07.926.108/0001-59

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e as correspondentes demonstrações do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, acompanhados das respectivas notas explicativas. Capanema, 16 de março de 1990. (A) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NCz\$ MIL/Cz\$ MILHÕES			NCz\$ MIL/Cz\$ MILHÕES		
ATIVO	1989	1988	PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	91	147	Fornecedores	88	28
Clientes	414	154	Instituições financeiras	0	1.655
(-) Duplicatas descontadas	(390)	0	Subscrição de capital	157	157
(-) Provisão p/ dev. duvidosos	(12)	(5)	Adiantamento de clientes	8.301	0
Estoques	7.290	588	Contratos de venda	10.765	0
Adiantamentos a fornecedores	624	249	Contas a pagar		
Despesas do exercício seguinte	357	30	Salários e encargos	512	12
Outros	0	53	Impostos	155	4
			Juros	0	22
			Prêmios de seguros	30	4
	8.374	1.216		20.008	1.882
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Créditos com coligadas/controladas	665	0	Débitos com coligadas/controladas	0	125
Depósitos compulsórios - Eletrobrás	63	3		0	125
	728	3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Realizado Atualizado	2.979	323
Investimentos			Capital Social Subscrito	38.342	2.226
De incentivos fiscais	907	57	Correção Monetária do Capital	41.321	2.549
Imobilizado	14.823	983	Resultados Acumulados	(36.497)	(2.297)
				4.824	252
	15.730	1.040	TOTAL DO PASSIVO	24.832	2.259
TOTAL DO ATIVO	24.832	2.259			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	NCz\$ MIL	Cz\$ MILHÕES
	1989	1988
VENDAS		
Mercado interno	15.991	590
(-) Impostos (ICM PIS FINSOCIAL)	2.164	71
	13.827	519
(-) Custo dos produtos vendidos (depreciação incluída: NCz\$.mil 285 em 31.12.89)	5.894	354
LUCRO BRUTO	7.933	165
(-) GASTOS GERAIS		
Despesas administrativas	124	3
Despesas financeiras (menos: receitas NCz\$ mil 1.706 em 31.12.89 e Cz\$ milhões 164 em 31.12.88)	4.324	(27)
Provisão para devedores duvidosos	8	4
	4.456	(20)
LUCRO OPERACIONAL	3.477	185
(+) Rendas não operacionais	233	38
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA	3.710	223
(+) Correção monetária do balanço	10.610	(303)
(-) Variações monetárias líquidas	14.480	1.058
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(160)	(1.138)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

RES. DE CAPITAL		RESULTADO		TOTAL	
CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET. CAPIT. REALIZ.	ACUMUL.			
Saldo em 31/12/87 (Cz\$ milhões)	200	65	(127)	138	
Aumento de Capital					
Em dinheiro (AGE de 28.04.88)	65	(65)	0	0	
Subscrição de ações (25.07.88)	29	0	0	29	
Subscrição de ações (17.11.88)	29	0	0	29	
Correção monetária	0	2.226	(1.032)	1.194	
Resultado do exercício	0	0	(1.138)	(1.138)	
Saldo em 31/12/88 (NCz\$ milhões)	323	2.226	(2.297)	252	
Aumento de capital					
Incorporação de reservas (AGO 26.04.89)	2.226	(2.226)	0	0	
Subscrição de ações (12.10.89)	430	0	0	430	
Correção monetária	0	38.342	(34.040)	4.302	
Resultado do exercício	0	0	(160)	(160)	
Saldo em 31/12/89 (NCz\$ mil)	2.979	38.342	(36.497)	4.824	

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

(Ext. nº 22316 - Reg. nº 40633 - Dia: 25.04.90)

CAPANEMA AGRO INDUSTRIAL S/A

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Segregação de Prazos
Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após 360 dias estão demonstrados a longo prazo. Os valores a pagar à empresa controladora, que não representam operações usuais da empresa, são classificados a longo prazo, independentemente das datas de vencimento.
- b) Estoques
São demonstrados aos custos de aquisição ou produção, inferiores aos valores de reposição.
- c) Efeitos Inflacionários
Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras estão expressos pela correção monetária das contas integrantes do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do BTN até NCz\$ 10,9518. O efeito líquido dessa correção foi creditado ao resultado do exercício.
- d) Ativo Imobilizado
Demonstrado ao custo de aquisição, corrido monetariamente.
- e) Depreciação
A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação em vigor, com base na vida útil estimada dos bens (4% para os edifícios, 20% para os veículos e 10% para os demais itens).
- f) Créditos da Controladora
Incluem encargos financeiros, calculados sobre o saldo devedor, com base nas taxas de juros praticadas no mercado financeiro, acrescidas da correção monetária.

NOTA 2 - ESTOQUES

	NCz\$ MIL	Cz\$ MILHÕES
Matéria-prima	31.12.89	31.12.88
Produtos acabados	689	364
Materiais de consumo	5.612	186
Materiais agrícolas	630	17
Materiais de reparo e manu.	239	12
Outros	58	6
	62	3
	7.290	588

NOTA 3 - IMOBILIZADO

	NCz\$ MIL		VALOR LÍQUIDO	
	Custo Corrigido	Deprec. Acumuladas	NCz\$ MIL	Cz\$ MILHÕES
Terrenos	1.389	0	1.389	88
Edifícios	6.853	886	5.967	395
Máquinas e equipamentos	5.421	967	4.454	144
Móveis e utensílios	179	31	148	7
Instalações	97	6	91	3
Veículos	133	50	83	7
Tratores e impl. agrícolas	2.004	877	1.127	91
Semovientes	3	1	2	0
Benfeitorias	106	2	104	1
Ferramentas	4	1	3	0
Obras em andamento	1.455	0	1.455	247
	17.644	2.821	14.823	983

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

Consoante deliberação dos acionistas da sociedade em Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 1989, o capital social foi aumentado em NCz\$ 2.226 mil mediante capitalização do saldo da reserva de correção monetária do capital, demonstrado no balanço de 31 de dezembro de 1988.

A seguir, em 12 de outubro de 1989, por decisão do Conselho de Administração da companhia, o capital social foi aumentado em NCz\$ 430 mil, mediante a integralização de 430.038 ações, sendo 215.019 ações ordinárias nominativas e 215.019 ações preferenciais nominativas. Assim, em 31 de dezembro de 1989, o capital social é de NCz\$ 2.979 mil, representado por 2.384.020 ações ordinárias e 595.113 ações preferenciais, do valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, todas nominativas.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

- Aos Diretores, Conselheiros e Acionistas da Capanema Agro Industrial S/A.
1. Examinamos o balanço patrimonial da Capanema Agro Industrial S/A., em 31 de dezembro de 1989, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo nessa data. O nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e, consequentemente, incluiu revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade bem como outros processos técnicos de comprovação, na extensão que julgamos necessária, segundo as circunstâncias.
2. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, as quais estão sendo apresentadas para fins de comparação.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 1, acima, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Capanema Agro Industrial S/A., em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo nessa data, tendo sido elaboradas em conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente.

LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES

0064-CRC-RJ "S" SP-4

HUMBERTO NOGUEIRA PEREIRA
CONTADOR - CRC-RJ - 7.754 "S" SP-597

São Paulo, 13 de março de 1990

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ma. Thereza Pereira da Silva Blatter - Presidente
Ma. Helena Pereira da Silva Cazzani - Vice-Presidente
Carlos-Alberto Moura Pereira da Silva - Membro
Sonia Ma. M. Pereira da Silva Isnard - Membro
Ma. da Glória Pereira da Silva Freire - Membro

DIRETORIA

Carlos Alberto Moura Pereira da Silva -
Diretor Presidente
Dirceu Moura Fajó de Melo -
Diretor Comercial

CONTADOR

Geraldo Antônio Schmidt
CRC-SP 73.392-S-PE - PA - RJ

(Ext. nº 22317 - Reg. nº 40634 - Dia: 25.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 09/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR FERNANDO FERREIRA DE MACHO, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Breves, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 005/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR CARLOS ASSIS DOS REIS, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Breves, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 006/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR OZMAR RODRIGUES BARROS, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Breves, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 007/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR SANDOVAL BALIEIRO DE FREITAS, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Breves, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 008/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR SILVINO PEREIRA BRITO, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Conceição do Araguaia, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 009/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MARCEL PEREIRA DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Conceição do Araguaia, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 010/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MARCEL PEREIRA DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Itupiranga, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 011/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-CAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Itupiranga, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.369 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 22315 - Reg. nº 40632 - Dia: 25.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, a Av. do Chepo, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE FRE-OS Nº 10/90-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Moji-Pa. Abertura: 11.05.90, às 9:00 horas; TOMADA DE FRE-OS Nº 11/90-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Santarém-Pa. Abertura: 11.05.90, às 10:30 horas; TOMADA DE FRE-OS Nº 12/90-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Itaituba-Pa. Abertura: 11.05.90, às 12:00 horas. Complica, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 25.04.90, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEMOP.

Engº JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão
Engº JENAR PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. nº 22323, Reg. nº 40647, Dias 25, 26 e 27/04/90)

1º T.A. AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA 10 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO PRÉDIO DA SEAD, EM BELÉM, PARÁ, SOB O REGIME DE PREÇO FIXO. - a) HABILITAÇÃO DE PREÇO FIXO: prazo de 30 dias, a contar de 25.04.90; b) Prazo de validade das propostas: 90 dias, a contar de 25.04.90; c) Valor de cada proposta: R\$ 50.000,00; d) Modalidade de pagamento: 100% na conclusão dos serviços; e) ASSINATURA: Engº JENAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. AVONILDO SINDUÊ DE LIMA, pela Contratada.

(Ext. nº 22324, Reg. nº 40648, Dia 25/04/90)

NAIR - NÚCLEO DE APRENDIZADO INFANTIL RECREADO
Fundado em 28.02.1990, à rua Bernaldo Couto, 683, V. la casa 6, Belém/PA., natureza Jurídica Sociedade Civil sem fins lucrativos, regendo-se pelo Estatuto com finalidade de Ensino no ramo Maternal, sob direção da Diretora Educacional Nair da Rosa Danin e Diretor Administrativo João Batista da Conceição Danin. Capital Social: R\$ 50.000,00 dividido em 50 ações nominativas, com 50% a cada ação. A) João Batista da Conceição Danin
C. Ident. 9ª Região/PA R/1.468 MTB-CRE
(T. nº 14099 - Reg. nº 40636 - Dia: 25.04.90)

JAIRIS LUIS DA SILVA LACERDA
Presidente (CONV. Nº 452-SEJU)
(0.000.11.0791)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CGC N° 04.945.341/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:

A Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, em cumprimento ao que dispõe a Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, vem apresentar a V.Sa., as demonstrações relativas ao exercício de 1989, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido dos Orçamentos de Recursos, acompanhado das Notas Explicativas, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Externamos os nossos agradecimentos pelo apoio das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, aos nossos usuários e particularmente aos nossos funcionários.

Agradecemos também a Caixa Econômica Federal, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN/PA, à Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA, à Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA, ao Banco do Estado do Pará S.A. e aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal a colaboração prestada. Finalmente agradecemos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor HÉLIO MOTA GUEIROS pela confiança e diretrizes com que nos tem distinguido.

Belém(Pa), 23 de abril de 1990
LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA MARIENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
 Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira
NORIVAL DA SILVA MORAES
 Diretor Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL

31 de dezembro de 1989 e 1988 (Em Unidades de Cruzados Novos)

ATIVO	1989	1988
Circulante		
Caixa e bancos	5.042.266	31.860
Títulos vinculados ao mercado aberto	645.545	217.743
Bancos Conta vinculada	295.135	274.614
Contas a receber de consumidores	56.823.191	3.196.901
Provisão para devedores duvidosos	(1.700.000)	(197.628)
Depósitos Especiais	31.205.452	—
Outras contas a receber	2.806.196	177.576
Almoarifado	681.375	120.481
	<u>95.799.160</u>	<u>3.902.547</u>
Permanente		
Investimentos	71.486	4.519
Imobilizado	2.668.012.766	151.634.504
Diferido	52.220.529	3.600.337
	<u>2.720.304.781</u>	<u>155.239.360</u>
Total do ativo	<u>2.816.103.941</u>	<u>159.141.907</u>

Ver notas explicativas

PASSIVO	1989	1988
Circulante		
Financiamentos	412.954.467	7.259.649
Fornecedores e empreiteiros	69.061.049	5.248.420
Salários e contribuições sociais	7.347.637	235.209
Outras contas a pagar	5.980.969	398.222
Provisões para férias e indenizações trabalhistas	8.568.985	1.169.911
	<u>503.913.007</u>	<u>14.311.411</u>
Exigível a longo prazo		
Financiamentos	2.879.238.872	127.886.151
Créditos de acionistas para futuro aumento de capital	16.772.702	2.165.431
	<u>2.896.011.574</u>	<u>130.051.582</u>
Patrimônio Líquido		
Capital Social	21.514.325	2.063.939
Correção monetária do capital	300.845.993	16.197.161
Capital realizado atualizado	322.360.318	18.261.100
Reserva de capital	7.113.877	1.171.988
Prejuízos acumulados	(913.294.835)	(4.654.174)
Total do Patrimônio Líquido	<u>(583.820.640)</u>	<u>14.778.914</u>
Total do passivo	<u>2.816.103.941</u>	<u>159.141.907</u>

Ver notas explicativas

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1989 e 1988 (Em unidades de Cruzados Novos)

	1989	1988
Vendas de serviços	105.689.549	7.261.684
Custo dos serviços	(62.868.632)	(4.674.467)
Lucro Bruto	<u>42.820.914</u>	<u>2.587.217</u>
Despesas operacionais		
Despesas comerciais	(4.656.825)	(965.084)
Despesas gerais e administrativas	(29.006.873)	(1.769.156)
Encargos financeiros	(3.051.023.448)	(118.570.480)
Recursos financeiros	19.374.872	601.805
Prejuízo operacional	<u>(3.032.493.360)</u>	<u>(118.115.698)</u>
Receitas (despesas) não operacionais líquidas	(760.359)	(21.273)
Resultado da correção monetária	2.193.591.637	113.516.135
Prejuízo do exercício	<u>(639.671.082)</u>	<u>(4.620.836)</u>
Prejuízo por lote de mil ações do capital realizado no fim do exercício (em cruzados novos)	<u>(930.28)</u>	<u>(22.39)</u>

Ver notas explicativas

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1989 e 1988 (Em Unidades de Cruzados Novos)

	1989	1988
Origens		
Decréscimo no realizável a longo prazo	—	907.866
Financiamentos a longo prazo	209.378.733	10.848.531
Créditos de acionistas para aumento de capital	16.772.702	2.162.644
Auxílio para Obras	137.204	247.679
	<u>226.288.639</u>	<u>14.166.720</u>
Aplicações		
Prejuízo do exercício	839.671.082	4.620.836
Créditos (débitos) ao resultado que não envolvem capital circulante líquido: Depreciação e amortização	(21.328.042)	(565.362)
Variações monetárias sobre financiamentos a longo prazo	(2.551.882.764)	(109.975.127)
Variações monetárias sobre créditos realizáveis a longo prazo		

Ver notas explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

31 de dezembro de 1989 e 1988

(Valores expressos em unidades de cruzados novos, exceto o valor das ações expresso em cruzados novos)

1. Contexto Operacional

A Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, é uma sociedade por ações de economia mista, instituída pelo Governo do Estado do Pará nos termos da Lei Estadual nº 4.336 de 21 de dezembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.416 de 24 de outubro de 1972.

A Companhia tem por finalidade o planejamento, a execução e o administração dos serviços de água e esgotos em todo o território do Estado do Pará.

2. Apresentação das demonstrações Financeiras

e efeitos da Inflação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei dos Sociedades por Ações, consoante as práticas contábeis descritas na nota explicativa 3. Em decorrência da instituição do cruzado novo em 16 de janeiro de 1989, as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989, apresentadas para fins de comparação, foram transformadas em cruzados novos na paridade de Cr\$ 1.000 para Ncz\$ 1.

Os montantes publicados não apresentam os efeitos inflacionários de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam a elaboração das demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante.

Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação ou variação cambial, e são refletidos no resultado do exercício. Devido aos efeitos corrosivos dos elevados índices inflacionários a que está submetido o sistema econômico nacional a agregação dos valores nominais de transações realizadas em contas de receitas, custos e despesas, formados em períodos de diferentes poderes aquisitivos da mesma moeda, distorcem o valor acumulado desses custos, assim como fica sensivelmente comprometida a comparabilidade das demonstrações financeiras entre exercícios, o que deve ser considerado na análise das demonstrações financeiras que, todavia, foram elaborados atendendo os critérios contábeis previstos na legislação em vigor.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes:

a) **Títulos vinculados ao mercado aberto**
 São demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) **Provisão para devedores duvidosos**
 É constituída até o limite que se estime ser suficiente para cobrir possíveis perdas na realização das contas a receber.

c) Almoarifado

É avaliado ao custo médio de aquisição que não excede ao preço de mercado.

d) Investimentos

Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária.

e) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, corrigida monetariamente.

A depreciação é calculada pelo método linear, e taxas variáveis cuja média é de 3,8% a.a. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens.

f) Diferido

É constituído pelos gastos de reorganização, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de cinco anos.

4. Imobilizado

Em operação:

Sistemas de água	1.466.508.519	27.069.580
Sistemas de esgoto	1.075.983	67.492
Bens de uso geral	107.116.688	3.305.020
Outras imobilizações	3.766	3.213
	<u>1.574.704.956</u>	<u>30.445.305</u>
	<u>(187.289.978)</u>	<u>(8.559.393)</u>
	<u>1.387.414.978</u>	<u>21.885.912</u>

Depreciações acumuladas

Sistemas de água	1.270.064.423	129.156.470
Sistemas de esgoto	4.583.917	274.166
Bens de uso geral	5.949.448	317.956
	<u>1.280.597.788</u>	<u>129.748.592</u>
	<u>2.668.012.766</u>	<u>151.634.504</u>

Em construção:

Sistemas de água	129.156.470	129.156.470
Sistemas de esgoto	274.166	274.166
Bens de uso geral	317.956	317.956
	<u>129.748.592</u>	<u>129.748.592</u>
	<u>2.668.012.766</u>	<u>151.634.504</u>

Em 31 de dezembro de 1989 haviam contratos firmados com empreiteiros e outros destinados, principalmente, à ampliação do sistema de abastecimento de água, com o saldo a cumprir de aproximadamente Ncz\$ 158.311.005 (Cr\$ 23.640.168 em 1988).

O principal projeto em andamento refere-se ao aumento da produção e melhoria do sistema de abastecimento de água de Belém, cujos recursos estão sendo obtidos no Banco Mundial, através das seguintes entidades: *Empreiteira Federal e pelo Fun-*

do de Financiamento de Água e Esgotos - FAE.

5. Financiamentos

Moeda Estrangeira:

Banco Interamericano

de Desenvolvimento —

BID — US\$ 600.460 (US\$

711.720 em 1988) juros e co-

missões de 3,5% a.a.; liquidação

em parcelas semestrais

até 1994.

Midland Bank PLC e bancos

consorciados US\$ 43.239.746 e

DHS 5.000.000 (o mesmo em

1987) — juros de 1,75% a.a. aci-

ma da Prime Rate ou 2% a.a.

acima da Libor sobre a parcela

em dólar e 1,75% a.a. acima da

taxa doméstica para Florins Ho-

landeses; liquidação em 9 par-

celas semestrais a partir de 1990.

Moeda Nacional:

Banco do Estado do Pará S.A

22.285.105 UPC'S (R\$ 564.357

em 1988) — Recursos repassa-

dos da Caixa Econômica Fede-

ral e FAE — Juros de 2% a 8%

a.a. e correção monetária: liqui-

dação em parcelas trimestrais

e mensais até 2008

Banco do Brasil S.A. Convolto-

ção de dívida por pagamento

de parte dos encargos financei-

ros incidentes sobre financia-

mentos externos (Aviso MF

030). — Juros de 1,18% a.a.

acima da Libor, e variação com-

bial com base no dólar, sem

data de vencimento

Parcela de curto prazo

Parcelas de longo prazo

O financiamento obtido junto ao consórcio de bancos liderados pelo Midland

Bank PLC, teve por objetivo carrear recursos para o Programa de Saneamento Ba-

sico do Estado do Pará, e está garantido por ova da República Federativa do Bra-

sil. Os financiamentos em moeda nacional e do BID, são garantidos por ova do

Governo do Estado do Pará.

6. Créditos de acionistas para aumento de capital

Corresponde o recursos liberados pelo Governo do Estado do Pará, que se des-

finam a ampliação e melhoria dos setores de distribuição do sistema de abasteci-

mento de água do Estado do Pará. Serão capitalizados por ocasião da Assembleia

Geral Ordinária do exercício seguinte ao da conclusão da obra a que a verba se

destina.

7. Capital Social

O capital autorizado em 31 de dezembro de 1989, é de NCz\$ 35.000.000 (Cz\$

2.100.000 em 1988) sendo que o capital subscrito e integralizado está representa-

do por 2.151.432.531 (206.393.891,946 em 1988) ações de Cz\$ 0,01 cada uma,

assim distribuídas:

Ações ordinárias

Ações preferenciais

Ações nominativas

As ações preferenciais não tem direito a voto, mas podem ser convertíveis em

ações ordinárias, tem prioridade na percepção de dividendos mínimos de 6% a.a.

e no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, e par-

ticipam em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações em

novas ações da mesma classe, decorrentes da capitalização de lucros e reservas.

8. Auxílio para Obras

As subvenções recebidas em 1989 referem-se, principalmente a recursos da CO-

HAB — PARÁ destinado a atendimento a conjuntura residencial.

Esses recursos, controlados em contas vinculadas, são registrados diretamente

em reserva específica para aumento de capital.

Belém(Pa), 23 de abril de 1990

LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA

Diretor Presidente

MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

Diretora Administrativa e Financeira

Reg. C.R.C. Pe; nº 7516 T-PA

(Ext. nº 22332, Reg. nº 40656, Dia 25/04/90)

Valor residual das baixas de imobilizado	(600)	135.962
Total aplicado nas operações	440.051.313	7.560.520
Aquisições de imobilizado	150.778.628	11.666.379
Aquisições de diferido	3.254.905	643.244
Transferência de financiamentos a longo prazo para o circulante	9.908.776	2.274.713
	163.942.309	22.144.856
Decréscimo no capital circulante líquido no período	(397.704.983)	(7.978.136)
Capital circulante líquido	(10.408.864)	(2.430.728)
No início do exercício	(408.113.847)	(10.408.864)
No fim do exercício	(397.704.983)	(7.978.136)

Ver notas explicativas

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1989 e 1988 (Em unidades de Cruzados Novos)

	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO: RESERVA DE CAPITAL		Prejuízos acumulados	Total
	Capital Social*	Correção monetária do capital		
Saldos em 31 de dezembro de 1987	447.101	1.460.409	64.784	1.968.655
Aumento de capital				
Com reservas	1.523.493	(1.460.409)	(63.084)	—
Com créditos de acionistas	93.345	—	—	93.345
Subvenções recebidas	—	—	247.679	247.679
Correção Monetária	—	16.197.161	922.609	17.090.071
Prejuízo do Exercício	—	—	(4.620.836)	(4.620.836)
Saldos em 31 de dezembro de 1988	2.063.939	16.197.161	1.171.988	14.778.914
Aumento de capital				
Com reservas	17.284.955	(16.197.161)	(1.087.794)	—
Com créditos de acionistas	2.165.431	—	—	2.165.431
Subvenções recebidas	—	—	137.204	137.204
Correção Monetária	—	300.845.993	6.892.479	238.768.893
Prejuízo do Exercício	—	—	(839.681.082)	(839.681.082)
Saldos em 31 de dezembro de 1989	21.514.325	300.845.993	7.113.877	(583.820.640)

Ver notas explicativas

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Diretores

da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA em 31 de dezembro de 1989 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos origens e aplicações de recursos para o exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria, e consequentemente incluiu provas nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1988, apresentadas de forma comparativa, foram auditadas por outros Auditores Independentes, cujo parecer datado de 18 de abril de 1989, contém ressalvas quanto a adequação de apropriação de depreciação sobre as obras concluídas no exercício, face deficiências nos sistemas de controles em implantação.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1º refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA em 31 de dezembro de 1989, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e os origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

4. A continuidade operacional da Companhia está garantida através dos avais do Governo do Estado do Pará concedidos aos empréstimos e financiamentos obtidos junto à Caixa Econômica Federal, por repasse do Banco do Estado do Pará.

LOUDON BLOMQUIST

Auditores Independentes

CRC - RJ - 0064

NOEL LUIZ FERREIRA

Contador

CRC-RJ-23.217-T-SP-1.458-S RJ

Rio de Janeiro

19 de abril de 1990.

Governo do Pará
Garantindo o que se encontra o cartão.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, "ex vi" do disposto no Artigo 34, Inciso IV, do Estatuto da COSANPA, examinaram devidamente o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.89, tendo sido os referidos Demonstrações Financeiras auditadas por LOUDON BLOMQUIST — AUDITORES INDEPENDENTES. Oursamos os membros do Conselho de Administração receberam da Diretoria da COSANPA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos negócios da Empresa, mais a nós, são de parecer que o relatório anual da Diretoria e suas Demonstrações Financeiras de 1989, estão em condições de merecer a Aprovação da Assembleia Geral.

Belém(Pa), 23 de abril de 1990

Presidente

CONSTANTINO TORK BRAHÚNA

Membros

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS

RONALDO GILBERTO HUHIN

ODINEIA LEITE CAMINHA

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, fundados no exame do conteúdo no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e no Certificado de Auditoria, emitido pela LOUDON BLOMQUIST — AUDITORES INDEPENDENTES, relativos ao ano de 1989 são de parecer que as aludidas demonstrações merecem aprovação da Assembleia Geral pertinente.

Belém(Pa), 23 de abril de 1990.

Presidente

JOAQUIM NUNES ALVES

Membros

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

RUY CARLOS GOMES CHAGAS

GENCIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJM.
(C.Reg. 11.991)

LUNORTH S/A - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CGC 04.696.043/0001-64					
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos a sua apreciação as Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.89.					
ATIVO		1989	1988	PASSIVO	
CIRCULANTE - RM NCZ\$ 1,00		1.393.812	51.896	CIRCULANTE - Em NCZ\$ 1,00	
Disponibilidades		213.625	252	Credores Diversos	
Caixa		551.139	2.240	Imp. a Pagar	
Estoque		629.048	12.079	Inst. Financeiras	
Outros Créditos		-	173	Sal. Enc. a Pagar	
REAL A L. PRAZO		1.542	-	Enc. Finance. a Pagar	
Emp. Dep. Computador		1.542	-	Provisões Diversas	
PERMANENTE		3.901.441	223.068	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos		47.633	3.011	Capital Social	
Imobilizado		3.791.858	213.681	Corr. Monet. Capital	
Diferido		61.950	7.276	Res. p/Aum. Capital	
TOTAL DO ATIVO		5.296.795	276.037	Reserva Legal	
				Lucros Acumulados	
				(313.801)	
				(24.856)	
				TOTAL DO PASSIVO	
				5.296.795	
				276.038	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS/APLIC. RECURSOS		
RECEITA DE VENDAS			ORIGENS		
(-) Deduções Vendas			Result. Lq. Exerc.		
RECEITA LÍQUIDA			Donr. e Amortiz.		
(-) Custo Prod. Vend.			CORR. MONET. BALANÇO		
LUCRO BRUTO			Info. Aum. Capital		
(-) Desp. Comers.			Aum. Exig. L. Prazo		
(-) Desp. Administrat.			Contrib. p/ Res. Cont.		
(-) Desp. Finan. Lq.			TOTAL DAS ORIGENS		
LUCRO OPER. LÍQUIDO			APLICAÇÕES		
RESULT. CORR. MONET.			Aquis. At. Imobiliz.		
LUC. ANTES PROV. L. RENDA			Acresc. Realiz. L. Prazo		
(-) Prov. p/ Imp. Renda			TOTAL DAS APLICAÇÕES		
(-) Reserva Legal			AUMENTO CAP. CIRCUL.		
LUCRO LÍQ. EXERC.			VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
LUCRO POR AÇÃO			1989		
			1988		
			Variação		
			1.393.812		
			31.896		
			1.332.823		
			33.225		
			1.399.588		
			60.989		
			18.661		
			42.328		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		CAPITAL	RESERVAS	LUCROS OU	TOTAL
Saldo em 31.12.88		INTEGRALIZ.	DE CAPITAL	PREJUÍZOS	
Capitalização Reservas/Lucros		52.035	215.624	(24.856)	242.803
Integraliz. Capital R.P.		207.567	(207.567)	-	-
Integraliz. Capital I.P.		-	-	-	-
Correção Monet. Capital		-	3.847.014	(368.350)	3.478.664
Reserva Legal		-	36.260	-	36.260
Reserva p/Aum. Capital D.L. 756/69		-	126.840	-	126.840
Lucro do Exercício		-	79.404	-	79.404
Saldo em 31.12.89		259.602	4.018.171	(313.802)	3.963.971
NOTAS EXPLICATIVAS - 1 - As Demonstrações Financeiras					
estão de acordo com as disposições da Lei 6404/76, 2 - EFEITOS					
INFLACIONÁRIOS - Foram reconhecidos pela Corr. Monet. do					
Ativo Permanente e Patrimônio Líquido com base nas variações dos					
BNT's, tendo como contrapartida uma conta do resultado, conforme					
demonstração abaixo:					
CORR. MONET. ATIVO PERMANENTE		4.878.268			
CORR. MONET. PATRIM. LÍQUIDO		4.773.233			
SALDO CREDOR		105.035			
3 - ESTOQUES: São avaliados ao custo médio de aquisição ou Pro-					
duto, inferior aos valores dos realizados					
DETAHES DOS ESTOQUES:					
Materia-Prima/Mat. Secundários		315.247			
Materia-Prima		21.734			
Produtos em Processo		48.868			
Produtos Acabados		243.179			
TOTAL:		629.048			
4 - DETALHE DO ATIVO PERMANENTE:					
INVESTIMENTOS: Ações Telepar					
IMOBILIZADO:					
Terr. Benf./Const.					
Man. Equip. Instal.					
Mov. Utens. Ut. Fabr.					
(-) Dep. Acumulada					
Diferido					
Bat. e Projetos					
Organiz./Administ.					
(-) Amortização					
TOTAL AT. PERMANENTE:					
1.950.644					
2.105.960					
328.631					
793.377					
3.791.858					
19.643					
186.693					
144.387					
3.901.440					
5 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social está representado por					
20.222.068 Ações Ordinárias e 31.813.279 Ações Preferenciais Classe					
"A", todas nominativas no valor nominal de C\$ 1,00 cada.					
NELCY RIBEIRO BAMPALO					
Diretor Presidente					
VALTER ANTONIO SOUZA					
TC-CRC-PA 6478					
ANTONIO PEREIRA SILVA JR.					
Diretor Executivo					
(Ext. nº 22337, Reg. nº 40661, Dia 25/04/90)					

NORTE HOTELARIA S/A - CGC/MP 05.441.787/0001-40					
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Ss. o					
Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/89. Ficamos à disposição dos senhores					
acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém/PA, 14 de abril de 1990. A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO		1989-NCZ\$	1988-CZ\$	PASSIVO	
1. CIRCULANTE		2.096.095,28	142.539.438,38	4. CIRCULANTE	
1.1. Disponível		154.441,18	14.300.167,16	4.1. Obrigações a Pagar	
Caixa		10.024,77	1.812.334,30	4.2. Prov. p/ Imp. de Renda	
Bancos		144.416,41	12.487.832,86	4.3. Prov. p/ Cont. Social	
1.2. Val. a Rec. a Curto Prazo		1.886.627,15	119.984.950,89	5. EXIGÍVEL A L. PRAZO	
1.3. Fatores-Mercadorias		33.664,09	6.891.452,23	5.1. Prov. p/ IR e L. Inf. Dif.	
1.4. Incent. Fisc. a Aplicar		1.362,86	1.362.868,10	6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2. REALIZ. A L. PRAZO		10.141,46	3.874.348,98	6.1. Capital Social	
2.1. Causos Diversos		10.141,46	3.874.348,98	Autorizado	
2.2. Outras Contas		40.220.994,25	2.391.794.714,08	A Subscrito	
3. PERMANENTE		263,72	1.560.607,03	Subscrito e Integralizado	
3.1. Investimentos		41.914.906,31	2.498.177.640,07	6.2. Reservas de Capital	
3.2. Imobilizado		1.694.175,78	107.943.332,02	6.3. Reservas de Lucros	
(-) Depreciação Acumulada		42.327.230,99	2.538.208.501,44	TOTAL DO PASSIVO	
TOTAL DO ATIVO		42.327.230,99	2.538.208.501,44	42.327.230,99 2.538.208.501,44	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO					
1. Receita Bruta Operacional		1989-NCZ\$	1988-CZ\$	8. Variação Monet. Ativa	
1.1. Rec. Bruta das Vend. e Serv.		5.458.178,91	371.916.006,56	1.001.203,49	
2. Deduções		437.702,04	29.827.525,52	9. Variação Monet. Passiva	
2.1. Impostos		5.020.476,87	342.088.481,04	1.048.016,17	
3. Receita Oper. Líquida		2.681.437,95	178.521.957,40	10. Lucro Operacional	
4. Custo das Merc. e Serv. Vend.		2.339.038,92	165.566.525,04	709.901,04	
5. Lucro Oper. Bruto		1.809.981,38	108.910.044,85	11. Result. da Corr. Monet.	
6. Outras Rec. Operacionais		1.809.981,38	108.910.044,85	12. Result. N/Operacional	
7. Despesas Operacionais		1.809.981,38	108.910.044,85	13. Desp. N/Operacionais	
				14. prov. p/ Imp. de Renda	
				15. prov. p/ Contrib. Soc.	
				16. Lucro Lq. do Exerc.	
				731.614,46	
NOTAS EXPLICATIVAS - NOTA Nº 01 - O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido da correção monetária.					
CONTAS		CUSTO	CORR. MONETÁRIA	TOTAL	
Investimentos		16,66	247,06	263,72	
Imóveis		308.779,79	35.062.586,02	35.371.365,81	
Veículos		40.768,11	689.957,86	730.725,97	
Móveis e Utensílios		110.499,47	3.825.502,12	3.936.001,59	
Máquinas e Equipamentos		45.679,33	1.831.132,73	1.876.812,06	
Máquinas e Equipamentos		45.679,33	1.831.132,73	1.876.812,06	
Marcas e Patentes		04	41.409.426,63	41.915.170,03	
Soma		503.743,40	41.409.426,63	1.694.175,78	
(-) Depreciação Acumulada				40.220.994,25	
NOTA Nº 02 - Após a correção monetária do Balanço referente ao capital social integralizado e a mesma apresentou um saldo de NCZ\$ 35.073.899,96 que de acordo com a lei vigente aplicável a captação será utilizado para futuro aumento de, por deliberação da AGOBE que aprovar este balanço. NOTA Nº 03 - O capital autorizado da empresa é de NCZ\$ 44.819.855,00, sendo NCZ\$ 2.438.000,00 integralizado dividido em 2.438.000 ações de valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, está representado pelas seguintes espécies:					
Ações ordinárias com direito a voto				914.927	
Ações preferenciais classe "A" sem direito a voto				934.303	
Ações preferenciais classe "B" sem direito a voto				668.770	
Soma				2.438.000	
DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
1. Lucro líquido do período depois das provisões				731.614,46	
2. Apropriações				66.798,45	
2.1. Adiantamento de lucros a diretores				33.240,00	
2.2. Reserva Legal				116.692,00	
2.3. Reserva p/ Aumento de Capital (Redução do IR)				66.481,00	
2.4. Reserva p/ Provisão no par. 1º do Art. 28 das Est. Sociais				157.694,00	
2.5. Dividendos a Pagar				390.509,01	
3. Lucros Suspensos				-	
NOTA Nº 04 - Os seguros de empresa para cobertura do risco contra incêndio e roubo somam à importância de NCZ\$ 25.846.200,00.					
Nelson Brito Cardoso		Carlos Augusto Hóridio Frolo		Artur dos Santos Mello	
Contador CRC-PA-2147		Diretor Administrativo		Diretor Financeiro	
CIC 002.238.401-20		CIC 000.343.802-00		CIC 000.343.722-91	

TINOCO INDUSTRIAL S/A.			
CGC: 04.976.775/0001-56			
Senhores Acionistas:			
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos			
apresentar a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras			
correspondentes ao exercício social encerrado em 31.12.89			
Permanecemos a disposições dos senhores acionistas para pres-			
tar-lhes quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessá-			
rios e com o ensejo, agradecemos aos nossos clientes, bancos,			
funcionários e fornecedores pela colaboração que nos foi dis-			
pensada.			
A Diretoria.			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989			
ATIVO	1989	1988	
CIRCULANTE	1.795.156,69	118.418,68	
-Disponível	186.868,33	2.590,96	
Caixa e Bancos	186.868,33	2.590,96	
-Direitos Realizáveis	1.608.290,36	110.827,72	
Estoque M. Prima/Prod.	769.119,85	71.780,63	
Duplicatas a Receber	856.297,51	39.043,97	
(-) Prov. Dev. Duvidosos	17.127,00	796,88	
PERMANENTE	4.070.102,78	259.466,55	
-Investimentos	78.118,71	3.849,34	
Direitos s/ L. Telef.	13.090,80	827,54	
Eletrobras	65.027,91	3.021,80	
-Imobilizado	3.991.984,07	255.617,21	
TOTAL DO ATIVO	5.865.259,47	372.885,23	
PASSIVO			
CIRCULANTE	187.929,85	14.096,85	
Fornecedores	49.379,03	6.262,73	
Títulos a pagar	14.306,14	46,35	
Obrig. Sociais	54.207,48	2.324,26	
Obrig. Tributárias	41.305,57	540,16	
Outras Contas	678,28	2.297,23	
Dividendos	1.993,05	1.993,05	
Prov. IR/P. Jurídica	22.182,60	-	
Cont. Social	2.624,00	643,08	
Prov. IR/Estado	1.109,10	-	
Prov. Lei 7713	204,60	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.677.329,62	358.788,38	
-Capital Autorizado	549.600,00	60.000,00	
(-) Cap. a Subscrever	196.129,00	24.250,55	
(-) Cap. Subscrito	26,00	26,20	
Cap. Integralizado	353.445,00	35.723,25	
-Reserva Corr. Monet.	5.110.140,80	291.524,08	
-Outras	212.040,20	27.577,72	
-Lucro do Exercício	1.703,62	3.963,33	
TOTAL DO PASSIVO	5.865.259,47	372.885,23	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
REC. BRUTA DE VENDAS	2.669.036,08	124.215,59	
(-) Imp. s/ Venda	171.041,68	6.953,22	
(-) Devo. de Venda	178,08	126,63	
REC. LÍQUIDA	2.497.816,32	117.136,74	
(-) C. Prod. Vendidos	792.438,82	16.933,37	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.705.377,50	100.203,37	
(-) Desp. Administ.	192.221,01	9.320,09	
(-) Desp. Financeiras	22.650,95	2.709,65	
(-) Desp. Comerciais	44.653,41	3.311,23	
(-) Desp. Tributárias	4.578,02	622,95	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.441.276,11	84.239,45	
RENDAS DIVERSAS	103.184,28	2.626,00	

	1989	1990
REVERS PROV. D. DUVIDOSOS		74,18
(-) Prov. Dev. Duvidosos	17.127,00	796,80
(-) Corr. Monet. Balanço	1.500.400,63	77.861,16
(+) Ajuste M.P. 32/89	34,29	-----
(-) Cont. Social	2.524,00	643,08
LUCRO ANTES I. RENDA	25.239,92	8.038,51
(-) Prov. I.R. / P. Jurídica	22.182,60	-----
(-) Prov. I.R. / Estado	1.109,10	-----
(-) Prov. Lei 7713	244,60	-----
RESERVA LEGAL/DIVIDENDOS	-----	1.898,57
(-) Fundo Amm. Cap. Lei 786/69	-----	2.376,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.703,62	3.963,92
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DO CAP. VOLANTE		
Ativo Circulante	1.795.156,69	113.418,68
Passivo Circulante	187.929,85	14.096,85
Cap. Circulante Líquido	1.607.226,84	99.321,83
VARIAÇÃO		
Ativo Circulante	1.681.738,01	
Passivo Circulante	173.833,00	
Cap. Circ. Lf.	1.507.905,01	
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS		
1-Saldo Início do Período	19.595,11	1.706,42
2-(+) Corr. Monetária	134.820,22	13.925,36
3-(-) Transf. Reservas	15.631,06	283,09
4-(+) Dividendos	-----	1.415,47
5-Lucro Líquido do Exercício	1.703,62	5.661,90
6-Saldo Exercício	140.487,89	19.595,11
a) BERNARDINO COSTA REZENDE	a) RICARDO COSTA REZENDE	
Diretor Presidente	Dir. Adm. Financeiro	
a) LUIS CLAUDIO DOMINGUES LOBO	a) JOSE DE NAZARÉ R. MAIA	
Diretor Téc. Operacional	Diretor Comercial	
a) URBINO NUNES DE REZENDE	a) BERNARDINO C. REZENDE	
Conselheiro	Conselheiro	
a) MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE		
Conselheiro		
a) TURIANO LINS PEREIRA FILHO		
Contador		
ORC 0630 - PA		

(T. nº 14088 - Reg. nº 40635 - Dia: 25.04.90)

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO CENTENÁRIO

Resumo do Estatuto

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - A Primeira Igreja Batista do Centenário, doravante neste estatuto denominada Igreja, é uma comunidade religiosa, com sede na Travessa WS-13, nº 381, conjunto Cidade Nova II, bairro do Coqueiro, Anapimua, e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade, nacionalidade, tendo sido organizada em dezembro de 1982.

CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A administração dos negócios da Igreja será exercida pela assembleia, que é o poder soberano e administrador, tendo, para executá-la, a diretoria da Igreja, que se comporá de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois te

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.					
CCE - 05.081.892/0001-34					
Senhores Acionistas, Em cumprimento da Lei e dos Estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Renovamos nossos agradecimentos pelo apoio recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., demais autoridades bancárias, fornecedores e clientes na consolidação e confiança no empreendimento. Igualmente manifestamos nos nossos agradecimentos a todos os empregados e colaboradores, pelo esforço e dedicação durante o exercício de 1989. a) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	31.12.89	31.12.88	PASSIVO	31.12.89	31.12.88
CIRCULANTE	12.202.059	510.689	CIRCULANTE	8.897.657	209.289
DISPONÍVEL	753.283	39.081	Fornecedores	2.472.724	17.130
Caixa e Bancos	615.109	6.978	Instituições Financeiras	-	9.068
Aplic. no Merc. Financeiro	138.094	32.102	Adiant. Rec. s/Exportação	5.434.327	151.941
CLIENTES	4.782.463	109.389	Adiant. de Clientes	-	1.932
Duplicatas a Receber	2.038.636	46.315	Debituras	-	60
(-) Provisão p/ créditos duvidosos	(10.193)	(449)	Contas a Pagar	250.631	5.365
Exportação a Receber	5.637.132	234.285	Comissões a Pagar	45.696	2.367
(-) Adiant. Rec. s/Exportação	(2.883.112)	(170.762)	Encargos Sociais a Recolher	311.010	13.328
ESTOQUES	6.203.685	172.590	Impostos a Recolher	18.214	1.407
Materias Primas	1.259.390	34.835	Imposto de Renda	170.482	-
Produtos em Elaboração	2.370.166	80.904	Salários e Ordenados a Pagar	106.500	5.649
Produtos Acabados	1.485.699	51.735	Provisão p/ Contrib. Social	85.689	1.016
Almoxarifado	87.530	4.472	Outras Obrigações a Pagar	-	26
OUTROS CRÉDITOS	462.628	189.629	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.907.074	7.008
Adiantamentos a Fornecedores	-	133.345	Encargos Sociais a Recolher	3.338.745	7.008
Adiantamentos a Empregados	11.697	130	Instituições Financeiras	3.574.357	-
Adiantamentos a Terceiros	54.520	-	Impostos a Recolher	993.972	-
Impostos a Recuperar	396.411	56.154	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.725.420	2.316.788
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.372.435	13.955	Capital Integralizado	2.412.396	859.045
Conselho de Dirigentes	7.000	4.472	Reserva de Capital	34.029.693	1.837.551
Depósitos em Garantia	-	9.483	Reserva de Reavaliação	322.574	20.391
Outras Contas a Receber	10.365.435	-	Reserva de Lucros	98.038	-
PERMANENTE	32.955.657	2.008.441	Lucros Acumulados	1.862.719	-
Investimentos	35.318	2.238			
Imobilizado	32.920.339	2.006.203			
TOTAL DO ATIVO	55.530.151	2.533.085	TOTAL DO PASSIVO	55.530.151	2.533.085
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
Discriminação	31.12.89	31.12.88	Discriminação	31.12.89	31.12.88
ORIGENS DE RECURSOS			RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.748.701	965.365
Lucro Líquido do Exercício	2.131.239	58.160	DEDUÇÕES DA RECEITA	1.893.507	29.405
Integralização do Capital Social	116.000	223.929	Impostos Faturados	1.455.408	20.636
Depreciações	269.259	18.092	PIS s/ Faturamento	31.550	5.527
Correção Monetária do Balanço	3.383.511	18.247	Finocial	75.356	1.417
Baixa do Imobilizado	15.734	695	Devolução de Vendas	333.133	1.825
Outras Contas a Receber	7.909.065	-	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17.855.194	935.900
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	-	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	12.262.538	630.907
Soma:	13.815.809	319.123	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.592.656	304.993
APLICAÇÕES DE RECURSOS			LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	10.302.280	227.719
Aumento do Imobilizado	283.845	29.801	DESPESAS OPERACIONAIS	554.401	50.118
Imposto de Renda s/ Lucro Líquido	170.482	-	Despesas c/ Vendas	552.670	77.828
Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.358.480	3.545	Despesas Administrativas	4.387.807	29.322
Aumento do Exigível a Longo Prazo	12.839	-	Despesas Financeiras Líquidas	3.488.174	48
Soma:	10.812.807	46.185	Despesas Tributárias	13.230	5.217
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			Variação Cambial	625.908	61.186
1. ATIVO CIRCULANTE	11.691.370	462.729	RESULTADO OPERACIONAL	(4.789.624)	77.274
No início do exercício	510.689	47.360	CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(3.383.511)	(18.247)
No final do exercício	12.202.059	510.689	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10.309.468	253
2. PASSIVO CIRCULANTE	8.688.368	189.791	Variação Monetária Ativa	10.305.435	253
No início do exercício	209.289	19.738	Outras Rec. Não Operacionais	24.023	104
No final do exercício	8.897.657	209.289	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
3. AUMENTO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	3.003.002	272.938	LUCRO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	2.216.323	59.176
			CONTRIBUIÇÃO SOCIAL s/ LUCRO	85.084	1.016
			LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.131.239	58.160
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 31.12.88 A 31.12.89					
Descrição	CAPITAL		Reserva de	Reserva de	Lucros
	Autorizado	Subscrito e Integraliz.	Capital	Reavaliação	Acumulados
Saldo em 31.12.88	546.000	(87.155)	458.845	1.837.551	20.391
Aumento do Capital Autorizado de efe. A.B.O. de 28.04.89	2.944.000	(2.944.000)	-	-	-
Subscrição e Integralização	-	1.953.551	1.953.551	(1.837.551)	-
Correção Monetária	-	-	-	34.029.693	302.183
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	2.131.239
Imp. de Renda s/ Lucro Líquido	-	-	-	-	(170.482)
Const. de Reserva de Lucros	-	-	-	-	(98.038)
Saldo em 31.12.89	3.490.000	(1.077.604)	2.412.396	34.029.693	322.574
PARECER DOS AUDITORES					
Senhores Acionistas e Diretores da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. Belém/PA.					
Examinamos o Balanço Patrimonial da Curbel Comércio e Indústria S.A., levantado em 31 de dezembro de 1989, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao período encerrado na mesma data. Efetuamos nossos exames de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, incluindo revisão dos livros e documentos contábeis, bem como aplicando outros procedimentos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, exceto quanto ao descrito na nota explicativa nº 2, somos de opinião que as Demonstrações Financeiras acima referidas representam, satisfatoriamente a posição financeira da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., em 31 de dezembro de 1989, de conformidade com os padrões reconhecidos de auditoria, Belém-PA., 16 de abril de 1990.					
CONCLUI - AUDITORES INDEPENDENTES S/C GLAUCOS ANTONIO BEGALLI					
CRC-SP 14195 - S - PA CRC-SP 97873 - S - PA					
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.89					
1. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas observando os preceitos contidos na Legislação Fiscal.					
2. ESTOQUE: As Matérias Primas e os Estoques no Almoxarifado estão demonstrados ao custo médio de aquisição. Os Produtos Acabados e em Elaboração foram avaliados de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 85.450/80 em seu Artigo 187.					
3. PROVISÃO P/CRÉDITOS DE LIQUIDACÃO DUVIDOSA: Constituída com base na análise dos créditos, face aos riscos envolvidos, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização.					
4. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: Os efeitos inflacionários correspondentes a variação da DTM/89, em 1989, estão considerados nas contas do Patrimônio Líquido e no Ativo Permanente, conforme determina a Lei 7.091/89, a qual vem sendo de aplicação obrigatória a partir de 1989.					
5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Estão demonstrados no Circulante quando seus vencimentos ocorrerem no exercício seguinte, e no Longo Prazo, quando superior a 12 meses.					
6. PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: A provisão p/Contribuição Social foi constituída à alíquota de 10% sobre o Lucro Líquido do Exercício, nos termos da Lei 7.689/88.					
7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
a) Capital Social: O Capital Social, integralmente realizado é de NCZ\$ 2.412.396,00 e está representado por 705.094 ações ordinárias e 1.707.302 ações preferenciais sem direito a voto.					
b) Imposto de Renda na Fonte s/o Lucro Líquido: De acordo com o Art. 35 da Lei 7.713/88, foi efetuado provisão equiva- lente a 1% do Lucro Líquido do Exercício, em contrapartida com "Lucros Acumulados".					
c) Reservas: A Reserva Legal (5% do Lucro Líquido) e a Reserva de Correção Monetária do Capital (Incorporável ao capi- tal quando da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas) são constituídas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social.					
d) Distribuição do Resultado: O Lucro Líquido do Exercício foi destinado 5% p/Reserva Legal no valor de NCZ\$98.038,00, e o saldo de NCZ\$ 2.131.239,00 ficou em Lucros Acumulados, que terá destinação proposta pela Assembleia Geral Ordi- nária dos acionistas.					
Belém-PA., 11 de abril de 1990					
MÁRIO PETRONI	GIORGIO PETRONI	PAULO CEZAR M. CARVALHO			
Dir. de Produção	Dir. Financeiro	Dir. Administrativo			
CARLOS EDUARDO M. CARVALHO	TEREZINHA DOS S. TRINDADE	JORGE BITENCOURT CARDOSO			
Dir. Comercial	Dir. Adjunto	Ger. Contab. CRC 111 SP 1314			
		JOÃO GÔES XAVIER			
		Contador CRC-PA.6046			

(T. nº 14101, Reg. nº 40640, Dia 25/04/90)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notifi-
cado TICKET SERVIÇOS COM. E IND. S.A., estabelecida em
lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do pro-
cesso nº 63 JCC-29/90, em que a reclamante JENY RAIMUN-
DO NUNES LIMA, para ciência do r. Despacho exarado nos
presentes autos, o qual passo a transcrever: I- Nego se-
guimento ao recurso da reclamada porque, subscrito por 7
advogados inabilitados nos termos do art. 56, § 2º da Lei
4.215 de 26.04.63, II- Dar ciência a reclamada, em 27.04.90,
Francisco Furtado Jucá, Juiz do Trabalho-Substituto
to. E, para chegar ao conhecimento do interessado e pos-
sado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diá-
rio Oficial do Estado e afixado em lugar de costume na
sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de

lém, aos (05) cinco dias do mês de abril de 1990. Eu,
(Jenete Rodrigues), datilografar e assinar. 11/11/17/17JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho-Substituto
(G. Reg. 31.788)7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS. Nº 041/90O Doutor WAINIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Tra-
balho Substituto, no exercício da Presidência da
Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTI-
ficado o Sr. FRANCISCO BATISTA, atualmente em lu-gar incerto e não sabido, para receber quantia re-
ferente a CREDITO, nos autos do Processo nº 74JCC-
077/89, entre partes: FRANCISCO BATISTA, exequente
e, MACEDO IND. COM. METALÚRGICA LTDA., executada.

O QUE CUMPERA NA FORÇA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil
novecentos e noventa. Eu, *Carla Cunha* (Carlos Augusto
Cardoso), auxiliar Judiciário, lavrei o presente.
E eu, *Maria Helena Afonso Ferreira*
da Silva, Diretora de Secretaria, em Substituição
subcrevi.

WAINIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém
(G. Reg. 31.755)

TELEPARÁ
CGC: 04.815.411/0001-96
SISTEMA TELEBRÁS
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ S.A. — TELEPARÁ,
REALIZADA EM 30 DE
MARÇO DE 1990.**

Aos trinta dias do mês de março de mil nove-
centos e noventa, às 11:00 (onze) horas, na sede
da Empresa, sita à Tv. Dr. Moraes, 21, reuniram-se,
conforme Edital de Convocação publicado no jornal
O LIBERAL e no Diário Oficial do Estado do
Pará, edições dos dias 22, 23 e 24/03/90 e 22, 23
e 26/03/90, respectivamente, acionistas da Teleco-
municações do Pará S.A. — TELEPARÁ, represen-
tando mais de dois terços do Capital Social com
direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os tra-
balhos o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, represen-
tante da acionista Telecomunicações Brasileiras S.A.
— TELEBRÁS, Presidente, e o Dr. ANTÔNIO DE
PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, acionista,
Secretário. O Presidente, na abertura dos tra-
balhos, comunicou aos acionistas presentes, que na
forma do Art.º 8º do Decreto nº 99.188, de
17.03.90, a Diretoria deveria promover até
17.05.90 a Alienação de todos os veículos terres-
tres, atualmente destinados ao transporte dos ad-
ministradores. A seguir apresentou a relação dos
veículos a serem alienados, e que têm as seguintes
características: Marca, Chevrolet; Tipo, Opala Co-
modoro SLE, 4 portas, 4 cilindros, 84 cv; Ano Fa-
bricação, 1989, Placa, CK 8510, Cor, Verde Araripe
Metálico; Chassi nº 9BGVP69ELKB105673; Motor
a gasolina. Assim, colocada a matéria em discus-
são e votação, foi aprovada pelos acionistas pre-
sentes. Quanto ao item "b" do Edital, o Presidente
comunicou aos acionistas que ele não será objeto
de apreciação pela Assembleia, pelo fato de não
haver mudança na composição da Diretoria. Esgo-
tada a ordem do dia, o Presidente comunicou, ain-
da, aos acionistas que o Estatuto Social da Empresa
deverá ser adaptado a nova estrutura da Adminis-
tração Federal, substituindo-se a referência ao Mi-
nistério das Comunicações, onde constar, por
Ministério da Infra-Estrutura. Nada mais havendo
a tratar a reunião foi suspensa para lavratura des-
ta Ata, que após lida foi achada conforme e as-
sinada por todos os presentes. — ALBERTO SEGUIN
DIAS — Presidente da A.G.E. Telebrás. — AN-
TONIO DE PÁDUA KLAUTAU ARAÚJO GOMES —
Secretário da A.G.E. — Acionista — DÁRIO ALFRE-
DO PINHEIRO — Prefeitura Municipal de Belém —
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA — Conselho
Fiscal — REGINALDO CONDE DE ALMEIDA —
Idesp — DORALICE DE AZEVEDO COSTA — Co-
dem — NESTOR PINTO BASTOS — Acionista —
RUBENS LUZIO VAZ — Governo do Estado do Pa-
rá. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o
arquivamento desse documento sob o número abai-
xo: 09 de abril de 1990. 000369. Sec. Geral: AL-
FREDO COELHO

(Ext. nº 22.306 - Reg. nº 40.624 - Dias 25/04/90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6739 DE 03 DE ABRIL DE 1990
Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 2º
Trimestre do exercício de 1990.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe con-

fero o art. 135, XXV, da Constituição do Estado do Pará e na conformidade do § 2º do art. 77 da Lei nº 5.530, de 13.01.90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 529,65 (Quinhentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 2º Trimestre do exercício de 1990.

Art. 2º - Para fins de cobrança dos Serviços Públicos explicitados de Unidade Fiscal do Estado - UFEPA, o valor ficará mantido em Cr\$ 107,00 (cento e sete cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03.04.90.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6790 DE 23 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 124.158.943,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 124.158.943,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforma da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 19000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 19200
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará 2.810
3211.01.01 - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 124.158.943,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6792 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 644.596.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 644.596.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 17000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda 17101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 09
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central 2.063
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 583.000.000,00
3111.02.00 - Diárias Cr\$ 1.440.000,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 59.456.000,00
3253.00.00 - Salário Família Cr\$ 1.120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6793 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 19.676.640,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 19.676.640,00 (DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO 24000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 24200
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Mineração 62
PROGRAMA: Indústria 346
SUBPROGRAMA: Promoção Industrial 2.823
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Cia. de Desenvolvimento Industrial do Pará 3121.01.03 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 19.676.640,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6794 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.153.202,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.153.202,00 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e dois cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 16000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS 16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020

ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 1.153.202,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 16000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS 16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 1.153.202,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6795 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre ao Tribunal de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios 03000
Unidade Orçamentária: Tribunal de Contas dos Municípios 03101
Função: Legislativa 01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa 02
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios 3111.02.00 - Diárias 2.004
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 200.000,00
400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6796 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre à Auditoria Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 53.600,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 04000
Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado 04102
Função: Judiciária 04
Programa: Processo Judiciário 013
Subprograma: Ação Judiciária 2.010
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado 3113.00.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 50.000,00
3253.00.00 - Salário Família 3.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6797 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.200,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 21000
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública 21101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 132.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6798 DE 24 DE ABRIL DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 121.099.984,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 121.099.984,00 (cento e vinte e um milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 21000
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública 21101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - vencimentos 2.087
e Vantagens Fixas Cr\$ 118.937.828,00
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias 1.608.340,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis 184.275,00
3253.00.00 - Transferências e Pessoas - Salário 369.541,00
Família

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial nº 26.703, de 19 de abril de 1990, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (Consolidado Geral do Estado).

Onde se lê:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

Despêndios	Meses	Saldo a Programar	Total Geral
Despesas Correntes		4.756.114.783	6.660.195.012

Leia-se:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

Despêndios	Meses	Saldo a Programar	Total Geral
Despesas Correntes		4.756.114.783	6.660.196.012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1990****O GOVERNADOR DO ESTADO,****RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIO EDSON MATTOS CARVALHO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 11º RF - Dom Elizeu, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1990**O GOVERNADOR DO ESTADO,****RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AUGUSTO DA SILVA NENO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 11º RF - Dom Elizeu, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COST

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1001 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00777/90-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA LELIZA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0505935/017, ocupante do cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Bragança, E.E. "Vila Canindé", a contar de 02.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1002 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00807/90-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LAIDE BIZERRIL PINTO DE MOURA, matrícula nº 0446505/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capitó, E.E. "General Gurijão", a contar de 01.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1003 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00829/90-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINALDO COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 5073901/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - SECMEC/DICAD/DAPE, a contar de 01.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1006 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00828/90-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROBERTO ESTEVES MONTEIRO, matrícula nº 0305030/015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - ASPLAN, a contar de 01.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0947 DE 16 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 02419/89-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 19.05.81, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através Port. nº 270, de 07.07.80, a MARIA MERCES MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0337234/015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Centro de Ensino Supletivo Prof. "Luiz Otávio Pereira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0961 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00774/90-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 20.08.89, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através Port. nº 2033, de 06.10.88, a SOLANGE MARIA FERREIRA NERY, matrícula nº 0327352/015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Augusto Montenegro" - capitó.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1004 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00810/53-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.90, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através Port. nº 2831, de 13.12.89, a REGINA MELO DOS REIS, matrícula nº 0456136/015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Onilde de Souza Tavares" - Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1005 DE 19 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00799/90-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 08.03.90, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através Port. nº 1588, de 03.07.89, a FÁTIMA DE NAZARÉ BARROS, matrícula nº 0198711/019, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402/EE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Divisão de Apoio - DEPG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0929 DE 11 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do OI. nº 053/90-GS-SEJU.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, para atuar junto ao Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, MARIA BEATRIZ MANGAS DE SOUZA, matrícula nº 5050782/017, ocupante da função de Assistente Social, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 07.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 31953)

PORTARIA Nº 293 DE 11 DE ABRIL DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, à funcionária MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 26.05.82 a 26.05.87, no período de 04.04 a 03.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

(G. Reg. nº 31943)

PORTARIA Nº 295 DE 09 DE MARÇO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
(Cancelar) período de férias, de 03.07 a 01.08.89, concedidas pela Port. Coletiva nº 307, de 03.07.89, relativas ao exercício de 1989, a funcionária MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", lotada nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

(G. Reg. nº 31943)

PORTARIA Nº 297 DE 16 DE ABRIL DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária EDNA LUIZA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde em Prorrogação, no período de 21.03 a 04.04.90. Laudo 1505.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 0018 DE 04 DE JANEIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do 3º Sargento PM JAIME DE CASTRO GUEDES, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, reformado pelo Decreto de 13.10.70, sob o Acórdão nº 7869 de 26.03.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0301 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM VALDOMIRO MONTEIRO DOS SANTOS, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da PMPa, reformado pela Port. nº 019 de 24.01.85, sob o Acórdão de 26.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0302 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM ANTÔNIO LUIZ SARAIVA DA SILVA, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 1786 de 03.12.85, sob o Acórdão nº 15.130 de 05.02.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0303 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da PMPa, reformado pela Port. nº 072 de 25.02.85, sob o Acórdão nº 13.911 de 02.04.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0305 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM RAIMUNDO NONATO MARQUES FURTADO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 455 DE 03.06.82, sob o Acórdão nº 12.495 de 31.08.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.204 de 20.03.90.

PORTARIA Nº 0306 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos PM JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 445 de 22.08.85, sob o Acórdão nº 14.214 de 10.12.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0311 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM LAUDELINO SILVA, pertencente ao Batalhão de Polícia da PMPa, reformado pela Port. nº 4700 de 22.02.85, sob o Acórdão nº 5385 de 05.03.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.213 de 27.03.90.

PORTARIA Nº 0413 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM LUIZ PAULO DA CUNHA, pertencente ao Batalhão de Polícia da PMPa, reformado "Ex-Ofício" pelo Decreto nº 3968 de 06.06.82, sob o Acórdão nº 4443 de 10.04.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.218 de 29.03.90.

PORTARIA Nº 0834 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Cabo PM MANOEL BULHÕES, transferido para a Reserva Remunerada "ex-offício", através da Port. nº 371 de 15.07.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 298 DE 16 DE ABRIL DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária ELENÉ CATARINE FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 02.04.90 a 06.04.90. Laudo 1507.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 299 DE 16 DE ABRIL DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, o funcionário OZORIO MIRANDA DE FREITAS, ocupante do Cargo de Guarda - Civil, Nível III, Lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Secretaria, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde em Prorrogação no período de 20.03.90 a 18.05.90. Laudo 1367.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 300 DE 16 DE ABRIL DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao funcionário OIAMIR ANICETO ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, no período de 20.03 a 06.04.90. Laudo 1454.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0092, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Justiça o funcionário JÚPTER BAHIA MAIA, Odontólogo, colocado à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado através da Portaria nº 0042, de 16 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial nº 26.665, de 21.02.90, a partir de 01 de abril de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0093, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, o funcionário ISMAEL DA COSTA DIAS, Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição desta SEJU, a partir de 15.12.1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0094, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o funcionário VIVALDO JOSÉ VIEGAS TAVARES, Motorista, lotado nesta Secretaria de Justiça, para prestar serviços no Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, a partir de 01 de maio de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0095, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, o funcionário RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de Portaria, lotado nesta SEJU, a partir de 10 de abril de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0096, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, o funcionário CLAUDIO DAS MERCES CORDEIRO DE CASTRO, Servidor Temporário, na Função-atividade de Motorista, lotado no Projeto Documentos para a Cidadania, desta SEJU, a partir de 09 de abril de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0097, DE 23 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os servidores ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, Agente Administrativo, JOSIAS VALE NEVES, Agente Administrativo e REINALDO LEMOS DA SILVA, Chefe da Divisão de Material e patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Preços, para aquisição de Material de Expediente para esta SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de abril de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0098 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
COLOCAR à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, os abaixo relacionados, Servidores Temporários, na função-atividade de Agentes Administrativos, lotados no Projeto Documentos para a Cidadania, desta SEJU, a partir de 16 de abril de 1990.

EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO; MARCELLO FÁBIO DA SILVA MOTA, LUCIDEA PANTOJA DIAS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 23 de abril de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0099 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, noventa (90) dias de Licença Especial à funcionária LINDALVA DO NASCIMENTO LOPEZ, Assistente Social, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 01.04 a 29.05.1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de abril de 1990

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0100 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, noventa (90) dias de Licença Especial à funcionária ANA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 23.04 a 21.07.1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de abril de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0101 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER cento e vinte (20) dias de Licença Gestante, à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, Coordenadora do Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, lotada na FBESP, à disposição desta Secretaria de Justiça, de acordo com o Art. 7º, inciso XVIII da atual Constituição Federal, a partir de 16 de abril de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de abril de 1990

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, informa, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

FIELD OFFICE
President's FBI
(G. Reg. 31.992)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, informa, através do presente Edital, que será publicada três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiwa dos Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, re-

rio Oficial do Estado, o Sr. Zericé da Silva Dias, Prefeito Municipal de Rurópolis, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do convênio celebrado entre essa Prefeitura Municipal e a Fundação SESP, que visa o desenvolvimento do sistema de saúde, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 138/90
(Processo nº 894223-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DEUZANIR DE OLIVEIRA MELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Deuzanir de Oliveira Melo, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 02/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 139/90
(Processo nº 894712-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo Souza de Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 027, que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 146/90
(Processo nº 892499-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONIDAS RODRIGUES DE FREITAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonidas Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato celebrado entre essa Câmara Municipal e o Sr. Osvaldo Diniz Teixeira, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 19 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 158/90
(Processo nº 895076-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ribeiro Batista de Souza, Prefeito Municipal de Salvaterra, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto financeiro/007/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.908 - Dias 20,25 e 30/04/90)

EDITAL Nº 147/90
(Processo nº 895276-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERO LÔBO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Alberto Carrero Lôbo, Prefeito Municipal de Nova Timbóteua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do convênio celebrado entre essa Prefeitura Municipal e a EMATER-PA, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 148/90
(Processo nº 894130-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CIRO DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ciró de Moura, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 149/90
(Processo nº 894826-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 032/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 151/90
(Processo nº 895017-12)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 19/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 152/90
(Processo nº 894147-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JUAREZ TÁVORA GUIMARÃES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juarez Távora Guimarães, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos nºs. 014/89 e 016/89, que abrem créditos adicionais suplementares ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 153/90
(Processo nº 895383-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de quinze (15) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 034/89 que abre crédito Especial, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 155/90
(Processo nº 895143-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 154/90
(Processo nº 895012-06)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 006 de 31.01.89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 156/90
(Processo nº 895143-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 166/90
(Processo nº 882272-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CARVALHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Carvalho, Diretor do Centro Comunitário Km 23, Escola Santa Clara, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzados), com juros e correção monetária, pela ausência do comprovante de despesa.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.833 - Dias 16,20 e 25/04/90)

5 - O candidato poderá inscrever-se através legalmente habilitada.

6 - O candidato, no ato da inscrição, manifestará sua opção ao cargo para qual pretende concorrer.

O candidato ao inscrever-se aceita como forma expressa todas as normas e condições impostas pela comissão organizadora do concurso.

7 - A eventual mudança de endereço do candidato deverá ser comunicada a comissão do curso, com referência expressa ao seu número de inscrição.

8 - Não serão aceitas inscrições que não apresentarem os documentos exigidos.

9 - Fim do prazo das inscrições, o Presidente da Comissão, mandará publicar Edital com os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, bem como, o programa das provas ou seja, a matéria a ser estudada e o dia da realização das mesmas.

IV - DAS PROVAS

1 - Os candidatos aos cargos de Agente Judiciário e Atendente serão submetidos a três (03) provas de seleção, contendo as matérias de Português, Matemática, Conhecimentos Constitucionais (Carta Magna) e Noções de Organização Judiciária inerentes a função.

2 - Os candidatos aos cargos de Auxiliar Judiciário e Oficial de Justiça, serão submetidos a quatro (04) provas de seleção relativas as matérias de Português, Matemática, Conhecimentos Constitucionais (Carta Magna) e Noções de Organização Judiciária inerentes a função, bem como prova de Datilografia.

3 - As provas realizar-se-ão no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

4 - O programa das provas, ou melhor das matérias a serem estudadas, bem como o dia e horário destas, serão publicados no Edital supracitados.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - Será aprovado o candidato que obtiver como média geral mínima o total de 06 (seis) pontos, sendo a avaliação das provas feitas na escala de zero (0) a dez (10) pontos.

2 - O candidato que obtiver média inferior a cinco (05) pontos em qualquer das provas estará automaticamente eliminado.

3 - No critério de avaliação será observado o correto uso da língua Portuguesa.

4 - A apuração dos pontos obtidos pelos candidatos para obtenção da média final será feita da seguinte maneira:

a) Os candidatos aos cargos de agente e atendente serão submetidos a 03 (três) provas, versando sobre as matérias já citadas e terminadas as provas será efetuada a correção, só passando à prova seguinte o candidato que obtiver média igual ou superior a cinco (05) pontos. Realizada as três provas, far-se-á a somatória dos pontos obtidos por candidato, sendo o resultado dividido por três (03). Será aprovado o candidato que obtiver como média geral mínima o total de seis (06) pontos.

b) Os candidatos para os cargos de auxiliar Judiciário e Oficial de Justiça será adotado o mesmo critério acima, sendo o resultado geral das provas relativas as matérias constantes do item IV mais o resultado da prova de Datilografia dividido por dois (02).

c) A prova de Datilografia constará de um texto contendo vinte (20) linhas, tendo o candidato 15 (quinze) minutos para realizá-la, sendo adotado nesta prova o critério de boa estética, escrita correta, limpeza do trabalho e números de linhas datilografadas, sendo a avaliação efetuada na escala de zero (0) a dez (10) pontos.

5 - A classificação dos aprovados será na ordem decrescente, ou seja, do que obteve o maior número de pontos.

6 - Na classificação serão observados os seguintes critérios:

a) Em caso de igualdade de pontos terá preferência o candidato que: I - Estiver no exercício de cargo Público efetivo; II - Que for mais idoso; III - Tiver mais filhos.

7 - O candidato que não comparecer em qualquer das provas estará automaticamente eliminado e excluído do concurso.

8 - Os candidatos disporão de três (03) horas para a realização das provas, com exceção à Datilografia.

9 - Durante a realização das provas o candidato não poderá se comunicar com os demais candidatos ou com pessoas estranhas a este, sendo vedado qualquer consulta a livros e apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão do concurso.

10 - Não será concedida revisão de prova em hipótese alguma.

11 - O concurso será realizado perante uma comissão composta pelo Juiz Titular desta Comarca, pela Promotora de Justiça e por um Advogado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado, prorrogável uma vez por igual período.

II - A comissão do Concurso a se encarregar de resolver os casos omissos que por ventura aparecerem.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedei o presente Edital, o qual será afixado átrio do Fórum da Comarca de Barcarena e Publicado no Diário Oficial do Estado, Barcarena, 20 de Abril de 1990 (vinte de Abril de mil novecentos e noventa).

Bel. CARLOS ALBERTO FLEIX DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

(G.Reg. 31.964)

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EDITAL nº 007/90

A BACHARELA ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza da Direito da Comarca de São Sebastião da Boa Vista e Presidente da Comissão do Concurso Público para os Cargos Constantes do Edital nº 001/90.

FAZ SABER, a todos os interessados, que foram DEFERIDAS as inscrições dos candidatos para os Cargos a seguir mencionados:

ATENDENTE JUDICIÁRIO PJ.AJ -01

01- Maria da Conceição Pureza Soares

02- Maria da Paixão

03- Nidia Rosângela Souza de Carvalho

04- Maria do Socorro Ferreira Soares

05- Maria de Nazare Costa Luz

06- Cleide Maria Peres Cardoso

07- Melânia Santa da Silva

08- Marilisa Lobato Ferreira

09- Catarina do Socorro Marques da Costa

10- Maria do Socorro Cardoso da Silva

11- Raimundo Barbosa de Oliveira

12- Benedito Nivaldo Marques Lobato

13- Maria Walda Barreto de Freitas

14- Waldino Amorim Pena de Souza

15- Leomar de Sena Gomes

16- Raimunda de Sena Coelho

AGENTE DE SEGURANÇA PJ.AJ -06

01- Miracy Ferreira Lopes

02- Edmilson Carvalho de Matos

03- João de Deus Rodrigues Lobato

04- Antonio Barbosa de Oliveira

05- Rogério Costa Luz

06- Antonio Edimar Tavares da Silva

07- Pedro Rodrigues Pereira

08- Manoel Raimundo Cardoso da Silva

09- José Ronaldo Tavares Miranda

10- Lazaro Costa dos Santos

11- José Hélio Tavares

12- Gaudêncio Almeida Costa

13- Amilton de Oliveira Farias

14- Raimundo Edmilson Tavares

15- Raimundo Ferreira

16- Antonio Amiraldo C. da Silva

17- José Paulo Oliveira Poça

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ - 11

01- Lourdes Machado Martins

02- Maria da Conceição de Moraes Sena

03- Alcimir de Oliveira Farias

04- Amália Borges Alves

05- Marsh Andrea da Cruz Rodrigues

06- Maria Elian Barreto Lobato

07- Raimunda Miranda Serrão

08- Iran da Silva Gomes

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ - 12

01- Odilael Expedito da Campos Freitas

02- José Alves Filho

03- Izaias Pinheiro Melato

04- Felipe Resque Gonçalves

05- Maria Ester Monteiro Carneiro

06- José Rosa Pereira

OFICIAL DE JUSTIÇA

01- Frassinete de Fátima de Oliveira Teixeira

02- Nelson Nonato Nahum Marques

03- Maria Raimunda da Silva Teixeira

04- Antonio Francisco Tenório Magalhães

05- João Ferreira dos Santos

06- Sebastião do Socorro de Araújo Silva

Dê-se Ciência e Publique-se.

São Sebastião da Boa Vista, 03 de abril de 1990

Dra. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto-Lei nº 554/69 combinado com o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3565/41, pretende pagar a LOURIVAL LOUZA e sua MULHER, na Ação Expropriatória nº 35.338, a importância de Cz\$ 4.065.237,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzados), no prazo monetário da época de seu ajuizamento, correspondente à desapropriação do imóvel rural denominado LOTE 142 - Loteamento ITAIPAVAS, com área remanescente de 4.356 Ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares) situado nos Municípios de Xinguba e Rio Maria, no Estado do Pará, encravados na zona prioritária para fins de reforma agrária, fixa do pelo Decreto-Lei nº 92.623, de 02 de maio de 1986, constituindo-se, também, objeto de desapropriação as benfeitorias adquiridas ou edificadas pelos expropriados, excluindo-se, porém, os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, as benfeitorias existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação, conforme Decreto expropriatório. Os valores suso, já consignados em depósito correspondem a Cz\$ 4.065.237,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzados), ao preço total da terra sua classificada que foi o imóvel como latifúndio por exploração, consubstanciada no artigo 22, inciso II letra E do Decreto-Lei nº 84.685/80, representada por 608 (seiscentos e oito) Títulos da Dívida Agrária - TDA, da série "F" nº 041.710 a 041.728 ao portador, com valor nominal de Cz\$ 0,05 (cinco centavos) reajustados para Cz\$... 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzados), na conformidade da Portaria editada pelo Ministério da Fazenda, perfazendo Cz\$ 4.064.844,80, (quatro milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos), valor esse complementado (sobra de missão) em moeda corrente pela quantia de Cz\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois cruzados e vinte centavos), obtendo-se por conseguinte o sobredito valor Cz\$ 4.065.237,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e

trinta e sete cruzados). Em virtude do que na forma do disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 554/69, é expedido o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os Expropriados, o Juiz por sentença adjudicará a propriedade à UNIÃO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levará o valor. Expedido nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Miguel Lima dos Reis Júnior, (Auxiliar Judiciário), o datilografei, e eu, Waldir Borges Corrêa, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assinei.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg. 31.912)

EDITAL DE JUIZADO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Procs. 00.35574, 89.383-6, 37339, 36890, 36946, 35905, 35880, 35877, 35875, 35782, 35756 e 35722.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juiz Federal da 4ª Vara e Secreta

ria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra JILIA MONTEIRO BIKSIRA (Valor Originário da dívida - CR\$ 343,87); JASPER HELINUS STILES (Valor Originário da dívida - CR\$ 69,19); JACARINO SANTANA DE SOUZA (Valor Originário da dívida - CR\$ 23,27); MARGARIDA HASSEGA MOSCOSO (Valor Originário da dívida - CR\$ 49,44); ADILMA TSUYOSHI TSUCHIYAMA (Valor Originário da dívida - CR\$ 35,98); JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO (Valor Originário da dívida - CR\$ 9,59); OLGA OLIVEIRA REIRA (Valor Originário da dívida - CR\$ 33,38); MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA (Valor Originário da dívida - CR\$ 210,79); AUGUSTO URRAS DA CRUZ (Valor Originário da dívida - CR\$ 126,90); LAURINDO NUNES MACEDO (Valor Originário da dívida - CR\$ 200,46); CEMILIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Valor Originário da dívida - CR\$ 516,40); e TILSON THUGER MARINHO (Valor Originário da dívida - CR\$ 201,73), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA., CITA os devedores para que, no prazo de cinco (5) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, ou garantam a Execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO em 19.04.1990. Eu, *[Assinatura]* (Murilo Dias), Aux. Judiciário, o datilografei, e eu *[Assinatura]* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assinou.

[Assinatura]
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam autos de Execuções Fiscais movidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª Região para cobrança de débitos referentes às respectivas infrações dos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 1.411, de 13/8/51, com a nova redação dada pela Lei nº 6.021, de 3/1/74, contra HELENA MARTA SOBRAL FONSECA (Processo nº 89.0000942-70, referente à anuidade do exercício de 1987, inscrita como Dívida Ativa em 25/3/88, fls. 012, processo administrativo nº 037/88, no valor de Cr\$607,54 (Seiscentos e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), EDITILBERTO PONTES GABITA (Processo nº 89.0001006-9), referente às anuidades dos exercícios de 1986 e 1987, inscritas como Dívida Ativa em 5/5/88, fls. 015, processo administrativo nº 075/88, no valor de Cr\$934,95 (Novecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), NÁDIA REGINA BARBOSA DE SILVA (Processo nº 89.0001017-4), referente às anuidades dos exercícios de 1984 e 1985, inscritas como Dívida Ativa em 15/12/86, fls. 008, processo administrativo nº 031/86, no valor de Cr\$2.140,42 (Dois mil, cento e quarenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), e EMILIO JOSÉ BOWEMAN (Processo nº 89.0001028-0), referente às anuidades dos exercícios de 1986 e 1987, inscritas como Dívida Ativa em 5/5/88, fls. 014, processo administrativo nº 063/88, no valor de Cr\$... 934,95 (Novecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos). Valores esses devidamente atualizados nesta data e acrescidos dos consectários legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que os Executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, CITA - OS pelo presente, assegurado o prazo de até cinco... (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento das dívidas e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem para garantir as execuções, correndo das intimações dos atos de constrições os prazos de trinta (30) dias para oposição de Embargos, e cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário de 7 às 13 horas. Para conhecimento de todos, e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada a sua cópia nesta Secretaria, em local de costume. DA DO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execuções da 2ª Vara, o datilografei, e eu *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantino), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

[Assinatura]
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc. nº 34.241

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 34.241, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra GUSTAVO PEREIRA LAPA, correspondente à dívida do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INCRA, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, exercício de 1981, registrada sob o nº PA-099011-86-7 em 30.09.86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-o, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$-38.199,86 (trinta e oito mil cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 1990. Eu, *[Assinatura]* (Antenor dos Reis Ponte), Ate. Judiciário, o datilografei, e eu, *[Assinatura]* (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

[Assinatura]
Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc. nº 34.380

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 34.380, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra MANOEL BISPO DO NASCIMENTO, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INCRA, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, exercício de 1981, registrada sob o nº... PA-099140-86-1 em 30.09.86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, CITA-o, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$... -53.366,76 (cincoenta e três mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* (Antenor dos Reis Ponte), Ate. Judiciário, o datilografei, e eu, *[Assinatura]* (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

[Assinatura]
Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc. nº 37.271

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Se-

cretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 37.271, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra CARLOS ROBERTO DA SILVA LEAC, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INCRA, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercício de 1986, registrada sob o nº PA-011989-88-9 em 30.07.88. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-o, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$-28.093,80 (vinte e oito mil e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos), ou garanta a Execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, em dezoito de abril de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* (Antenor dos Reis Ponte), Ate. Judiciário, o datilografei, e eu, *[Assinatura]* (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

[Assinatura]
Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara
(G.Reg.31.965)

BOLETIM Nº 061/90

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

OFÍCIO

S/Nº : Hugo Dias Franco - Gerente da Sucursal
Assunto : Vem solicitar seja averbado em folha de pagamento, a partir do mês de abril/90, os prêmios de seguro VG/APC, dos funcionários ANTONIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA e esp., ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, EUNICE NATALINA FERNANDES CAMPOS e REGINALDO DE CASTRO MAIA.
DESPACHO : A Secretaria Administrativa para encaminhar ao setor próprio. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Diretor do Foro, em exercício.

PETIÇÃO

Petição de Moacir Guimarães Moraes Filho - Procurador da República no Estado do Pará
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao ocorrido (acidente de trânsito) em 04 de dezembro de 1989, publicado no DJ/II Acórdão do TRF da 1ª Região e requerer as providências que o caso requer.
DESPACHO : A Secretaria Administrativa para encaminhar cópia do inteiro teor do julgado aos Srs. Juizes desta Seção e ao Sr. Superintendente do DPF nesta capital. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Diretor do Foro, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04.04.90

OFÍCIO

Nº 046/90 : Dra Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora da Casa do Albergado
Assunto : Encaminha relatório de frequência do apenado CLÉSIDE JOSÉ LOPES DE MENEZES, anexo, ref. ao mês de março do ano corrente.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 04.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição do INCRA
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem expor fatos inerentes aos processos nºs 33.762/33.916/87 e 33.886/87 e requerer as providências necessárias.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INORA
Proc. : Edilson Baptista de O. Dantas
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a extinção do presente feito, processo nº 36.879.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cid José da Silva Ferreira
Adv. : Raphael Ceida L. Filho
Assunto : Vem requerer EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA DECISÃO CONCEDIDA AO REMÉDIO JURÍDICO DE MANDADO DE SEGURANÇA, impetrado em favor do requerente perante este MM Juízo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cid José da Silva Ferreira
Adv. : Raphael Ceida L. Filho
Assunto : Vem solicitar seja acatada a contramutua do Recurso interposto aos autos do processo de Mandado de Segurança, cujo recorrente é o mai digno representante do Ministério Público Federal, encaminhando-se ao Egrégio TRF para superior decisão.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Edson Rui Velasco
Adv. : Adilson G. Verçosa
Assunto : Vem declarar que desiste de prosseguir na ação, proc. nº 24.276.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INORA
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem requerer o exequente credor, desde logo, seja determinada a suspensão dos processos nºs 28.388, 28.392, 32.148, 32.151, 32.154, 32.157, 32.160, 32.270, 32.274, 32.294, 32.335, 33.417, 33.528, 33.558, 33.597, 33.614, 33.641, 33.715, 33.729, 33.765, 33.823, 33.826, 33.865, 33.910, 33.919, 33.922, 34.242, 34.292, 34.348, 34.363, 34.407, 35.863, 35.872, 35.928, 36.247, 36.521, 36.533, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.830/80.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Gaudin da Amazônia S/A - CADAM
Adv. : Ana Cecília Coelho Araújo Alencar
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo nº 89.832-3 e requerer providências.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Ocivaldo Quinteiros Seabra - Engº Civil
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo nº 4628 e requerer providências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Alvaro José Picanço Coelho - Advogado
Assunto : Vem reportar-se ao processo número 90.415-2 que trata do Mandado de Segurança impetrado perante este Douto Juízo contra a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da DAMF.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Luiz Renato Amanajás Mindello - Advogado
Assunto : Vem requerer se digne em mandar expedir pelo setor competente (Cartório) uma Certidão Descritiva do processo nº 90.75-0.
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar. Belém, 04.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04.04.90

PETIÇÕES:
Do: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Adv.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão
Assunto: Vem expor e requerer que seja homologado por sentença o acordo firmado, ref. proc. nº 12.581.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.04.90. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Da: NOTA - TAXI AÉREO LPOA
Adv.: Dr. Helionar G. de Matos e outro

Assunto: Requer juntada do Instrumento de Mandato aos autos nº 12.581
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCESSOS:
AÇÃO ORDINÁRIA
Nº: 90.00170-6
Autor: GIOVANI GUISEPPE MACEJO PARIENTE E OUTROS
Adv.: Dra. Maria Deolinda H. Vaz Martins
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INORA
DESPACHO: (...) Na veridade, entendo que os presentes autos deveriam ter sido logo arquivados no foro trabalhista. Entretanto, tendo em vista o que realmente ocorreu, e para evitar qualquer incidente, mando que o arquivamento seja procedido nesta Seção Judiciária. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza e outros
Nºs.: 00.008891-9, 24852, 28086, 28171, 28330, 28552 e 28540
Executados respectivamente: OLEOS DO PARA SA - OL-PASA, M.F. FERREIRA E CIA. LTDA., DECON DECORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CARLOS CONDE E IRMÃOS, CARLOS CONDE E IRMÃOS, LOJAS DUPE LTDA. e ADIR GRÁFICA LTDA.
DESPACHOS: Diga o Exequente. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
Adv.: Ceonor Santos Aragão e outra
Nºs.: 26.912 e 27.815
Executados respectivamente: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ e ESTÂNCIA SÃO JOSÉ DE JOSÉ CORREA
DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Adv.: Dra. Heloisa Maria C. Fagundes e outros
Nºs.: 89.1828-0, 89.1639-3, 89.1368-8, e 89.1351-3
Executados respectivamente: OSNILDO RIBEIRO MAGALHÃES (LANCHONETE PASSEIO), L. V. MAIA (MINI BOX PREÇO BAIXO), SAMUEL OLIVEIRA RAMOS e J. CUNHA DA SILVA
DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 31567, 33261, 33985, 89.1210-0, 90.0181-1, 90.194-3, 90.0220-6 e 90.0245-1
Exequente: SUNAB (Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta e outros)
Executados respectivamente: M. B. MARQUES & LIMA LTDA., VALDIR FERNANDES DE SOUZA, PAULO CESAR HENRIQUE PEREIRA, M.C. ACADÊMIA LTDA. (ACADEMIA SC-BLE E SOELA) AZAMOR FAVACHO DA SILVA FILHO, J. P. GONÇALVES LIVROS DIDÁTICOS, PATACIA BRAZ DE AGUIAR LTDA, LANCHONETE OMAR ROM-LTDA.,
DESPACHOS: Idênticos ao anterior

EXECUÇÃO DIVERSA
Nº: 15.670
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Executados: JOSÉ RIBAMAR GOMES E OUTROS
DESPACHO: I - Cite-se o executado José Ribamar Gomes por Edital com o prazo de trinta dias. II - Oficie-se ao Juízo de Direito de Altamira, neste Estado, solicitando informações quanto ao cumprimento do mandado remetido com o Ofício de fls. 23. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº: 00.1723-0
Exequente: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE
Adv.: Dra. Milvanda da Silva Alves de Lima
Executada: COOPERATIVA DOS PESCADORES DE BARCASSA E CUNHO
DESPACHO: Certifique-se se foi liquidado o valor da dívida. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Exequente: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE
Adv.: Dr. Milvanda da Silva A. de Lima

Nºs.: 00.1166-5, 00.1713-2, 00.1715-9, 00.1543-1, 00.1537-7, 00.1536-9, 00.1717-5, 00.1729-9
Executados respectivamente: AGUIBALDO CAMPOS DE SOUZA E OUTRO (Adv. Dr. José Maria do Nascimento), LUDOVINO BRITO DOS SANTOS E OUTROS, JOAQUIM GONÇALVES, ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ, EDGAR FRANCISCO DA CRUZ, URSULINO NOBRE DE CARVALHO, JOÃO FRANCISCO DA CORRECHA E OUTRO, VIDAL RODRIGUES RAHM E OUTROS
DESPACHOS: Arquive-se. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Nºs.: 15893, 16048, 16286, 17220, 18878, 19007 e 22351
Executados respectivamente: ANOEL RAIMUNDO NONATO PLINTEL COSTA, JORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, FERNANDO GARCIA DOS REIS, OSVALDO TEIXEIRA MACIEL, JACY AMINADAB MENDES ATAÍDE, JOÃO BATISTA GOMES DOS ANJOS e OTANIEL DOS SANTOS COSTA

DESPACHOS: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO CAUTELAR
Nº: 90.0435-7
Requerente: FIONA RUTH MCQUEEN GHAN
Adv.: Dr. Henrique A. C. Ribeiro
Requerida: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: I - Como se sabe, o procedimento cautelar não constitui fim em si mesmo, daí estatuir o art. 796 do CPC que "do processo principal ... é sempre dependente", sendo que, quando intentado como antecedente deste, "Cessa a eficácia da medida cautelar: I - se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido no art. 806" (art. 808), entendendo-se obviamente que a não instauração da ação principal simultaneamente com a do procedimento cautelar somente pode ocorrer diante de compreensível impossibilidade dessa concomitância. Diante do exposto, agindo a Requerente o prazo de 10 dias para esclarecer qual a ação principal que pretende intentar contra a Requerida (União Federal), na qual evidentemente se propõe a demonstrar a existência de direito seu, obstado pela aludida Requerida, de permanecer no Brasil por mais tempo, e, no caso, para justificar o não cumulativo ajuizamento da ação principal. II - Intime-se. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Nº: 00.0028146-8
Embargante: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECELAPIMA E OUTRO
Adv.: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
Embargada: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, devolvam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 04.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 04.04.90

OFÍCIO:
Nº: 002/90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - Proc. Chefe Floriano Gaspar Barbosa.
Assunto: Apresentação (PAZ) dos Procuradores pertencentes ao quadro daquele órgão.
DESPACHO: À Secretaria para os fins. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
Do: OREA-PA (4 petições)
Adv.: Dr. Franklin Rybalouda da Silva
Assunto: Requer suspensão dos processos 89.2541-4, 89.2532-5, 89.2522-4 e 89.2619-4.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : ELIETE DE SOUZA LOPES
Adv.: em causa própria
Assunto: Requer HENÚNCIA de sua nomeação nos autos do proc. nº 32.032.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : OLAMÁRIO DEUSDETH GOMES DE L. FILHO
Adv.: Dr. João Maria F. de V. Chaves
Assunto: Requer Juntada de Procuração nos autos do proc. nº 36.059.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 89.0905-0
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra FERDIEPKO EMAR JHARAP.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 90.0433-0
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto: Vem interpor AGRADO DE INSTRUMENTO contra decisão deste Juízo nos autos do processo nº 90.0272-9.
DESPACHO: 1) Em apenso 2) A. Conclusos. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 90.0429-2
Do : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.
Assunto: Depreca a CITAÇÃO de JOSÉLIO DE BARROS CARNEIRO.
DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 90.0076-9
Autor : HENRIQUE PENA SOUZA e outro
Adv.: Dr. Raimundo Dória F. Rodrigues
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Isaac Hamiro Bentes
DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação de fl.68/73. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 90.0377-6
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Adv.: Dr. Sérgio Victor S. Pinto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 89.2652-6
Impte : INDÚSTRIA MARONI S/A
Adv.: Dr. Carlos Eugênio Salgado
Impto : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO.
DESPACHO: A. Manifestação do Ministério Público. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Nº : 32.188-A
Agvte : SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Corrêa Guarná
Agvdo : UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Paga-se o apensamento do presente instrumento ao processo principal. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 31.935
Expte : I N C R A
Proc.: Dr. Edmé Moura
Expdo : CURIA AGRÍCOLA E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Félix Emanuel T. de Oliveira
DESPACHO: Preliminarmente, fixo os honorários do Perito do Juízo em Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), devendo ser reavaliado este valor após a realização do trabalho, com a efetiva entrega do laudo. Intima-se o expropriante a efetuar o depósito em Juízo da verba ora estabelecida. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 89.0875-7
Repte : I N C R A
Reqdo : MILTON CARVALHO DE SOUZA

DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 90.0392-0
Repte : CREA
Reqdo : ENEL ENGENHARIA S/A
DESPACHO: Apresente a exequente Certidão atual do C. R. I relativa ao bem penhorado. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 10.000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 34540
Autor : ILEONOR FERREIRA DA COSTA
Adv.: Dr. Alécio Pimentel Filho
Réu : UNIÃO FEDERAL (SUAM)
Proc.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: 1. Recebo o recurso. 2. Vista ao apelado para contra-arrazoar, no prazo legal. Belém, 04.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 04.04.90.

PETIÇÕES:

De : ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A E ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A.
Adv.: Lamartini Bernardes de Souza
Assunto: Vem requerer os depósitos dos meses de outubro/89 e janeiro/90, nos autos dos processos nºs. 36.079 e 36.080.

DESPACHO

De : JOAQUIM LOPES D'AMORIM
Adv.: Adamor Tenório Pereira
Assunto: Requer vistas dos autos processo nº 89.0352-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ADELSON OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO e outros.
Adv.: Mary Lúcia Xavier Cohen
Assunto: Vem dizer sobre a contestação, nos autos do processo nº 89.1715-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento e outros.
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor com relação ao bem penhora nos autos dos processos nºs. 89.0018-7, 35.804, 35.728, 36.057, 35.878, 35.662, 35.621, 36.842 e 35.592.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Adv.: João Colares Luiz Sarmento
Assunto: Vem indicar como Leiloeiro o Sr. João Neves, nos autos do processo nº 35.544.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc.: Irseff Ivan A. Souza
Assunto: Requer seja confeccionado novo Edital para conhecimento de terceiros, nos autos do processo nº 31.335.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Requer a citação por Edital, nos autos dos processos nºs. 37.339, 35.877, 35.905, 36.946, 36.890, 35.875, 35.782, 89.383-6, 35.756, 35.880, 35.974, e 35.722.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc.: Irseff Ivan Araújo Souza
Assunto: Requer a substituição processual dos executados, nos autos dos processos nºs 89.2502-3, 35.694, 35.690, 36.770, 35.915 e 35.802.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Requer que seja expedido, Carta Precatória, nos autos dos processos. Nºs 37.288, 36.512, 35.940, 36.710, 35.620, 35.850 e 36.702.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: VI****CARTA PRECATÓRIA - Devolvida:**

Processo : Nº 34.830
Depcte : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
Depcto : Juiz Federal da 4ª Vara - Brasília/DF.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.04.90.

(a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(G.Reg.31.797)

BOLETIM Nº 062/90

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em exercício

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.04.90**OFÍCIO**

Nº : 027/90
Assunto : Fábio Castano - Delegado da Polícia Federal
Assunto : Vem apresentar LUIZ ALVES DA COSTA NETO, a fim de prestar esclarecimentos nos autos do proc. número 15.064 - Execução Fiscal.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª.

PETIÇÕES

Petição do advogado Alberto da Silva Campos
Assunto : Vem dizer que estando incompatibilizado com o declinado cidadão ALBERTO, digo, Sebastião Ramos da Silva, RENUNCIA os poderes que o mesmo lhe outorgou no processo nº 20.126.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do advogado Alberto da Silva Campos

Assunto : Vem dizer que estando incompatibilizado com o cidadão Sebastião Ramos da Silva, RENUNCIA os poderes que o mesmo lhe outorgou no proc. nº 21.004.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da "EMPASA"

Adv.: Maria de Nazaré A. Pereira
Assunto : Vem requerer a lavratura do termo correspondente para recolhimento do valor referido, cheque anexo com - tra o BGN, no valor de R\$ - 46.999,91, relacionado ao processo nº 21.712/82.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc.: Antônio José da Mattos Neto
Assunto : Vem oferecer CONTESTAÇÃO, nos autos do proc. nº 90.207-9.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Duílio Fortes Lima e Silva

Adv.: Alberto da Silva Campos
Assunto : Vem dizer que insiste no depoimento das testemunhas arroladas pela defesa, ref. ao proc. nº 18.664, por entender serem seus depoimentos de suma importância.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Won Souk Kim

Adv.: Alberto da Silva Campos
Assunto : Vem dizer que insiste no depoimento das testemunhas arroladas pela defesa, nos autos do proc. número 22.015.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Bernadélio Guimarães Pena

Adv.: Roseana Rodrigues
Assunto : Vem requerer que o réu seja ouvido em Ilheus-BR, pois não tem no momento condições financeiras para arcar com o custeio de viagens para esta capital, pois encontra-se desempregado. Proc. nº 36.146.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Edison dos Santos Sampaio

Adv.: Epitácio da Silva Santana
Assunto : Vem apresentar contestação referente ao proc. nº 89.115-9.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc.: Aládio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 29.464.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc.: Aládio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 27.896.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Francisco Carneiro da Cunha

Adv.: Américo Leal
Assunto : Vem apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, ref. ao proc. nº 17.706.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 36.126
 Impte. : Empresa Norte S/A
 Adv. : José Pereira Onofre
 Impido. : Delegado da Receita Federal em Belém e outro
 Adv. : Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 89.917-6
 Impte. : Marabá Refrigerantes S/A
 Adv. : Fernando Ricardo Cabral Wanneller
 Impido. : Delegado da Receita Federal em Belém
 DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela sucumbente (art. 499, caput, primeira parte, do CFP). 2. Ofereça o impetrado-apelado, tempestivamente, suas contra-razões. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PELO NÃO CONTENCIOSO

PROCESSO : Nº 90.350-4
 Repte. : Ludviko Gutparakis
 DESPACHO : Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização ao interessado e comunicada a ocorrência a Divisão de Nacionalidade e Naturalização como se verifica de fls., archive-se. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PROCESSO : Nº 89.440-9
 Repte. : Motonori Yamamoto
 DESPACHO : Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização ao interessado e comunicada a ocorrência à Divisão de Nacionalidade e Naturalização como se verifica de fls., archive-se. Belém, 05.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

X..X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.04.90

TELEX :
 Nº.: 077/STT - Juiz Adhemar Maciel - Presidente da Turma TRF 1ª. Região
 Assunto.: Comunica que foi negado provimento ao recurso ref. ROCR 89016303/PA, nº proc. 32520

DESPACHO : A Secretaria. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 214/90 - Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária Rio de Janeiro
 Assunto.: Comunica que foram citados os acusados ref. CP nº 89.000506-5
 DESPACHO : Junte-se aos autos. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

OFÍCIO :
 Nº.: 40/90 - Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém-PA
 Assunto.: Devolve Carta Precatória ref. proc. nº 32382
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES :
 De.: ALCENOR SOUZA
 Adv.: Dr. Adalberto A. de Souza
 Assunto.: Vem expor e requerer seja informado em que fase se encontra o processo nº 13092-3
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do.: I A P A S
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Assunto.: Requer o prosseguimento do feito já que não foi cumprido o parcelamento ref. proc. 27.897

DESPACHO : Idêntico ao anterior
 De.: JOSÉ CABRAL
 Adv.: em causa própria
 Assunto.: Vem expor e requerer que sejam deduzidos o valor de seus honorários, referente ao proc. nº 28.503
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De.: JONAS FERREIRA LOBÃO
 Adv.: Dr. Teodoro Cantuária Filho
 Assunto.: Vem apresentar Alegações Finais ref. proc. nº 24.604

DESPACHO : Idêntico ao anterior

De.: OCIRLEIA ALVARO
 Adv.: Dra. Ana Celia Silva Carneiro
 Assunto.: Vem dizer que deixa de apresentar de fesa prévia resguardando-se para as alegações finais, ref. proc. nº.: .. 89.646-0
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De.: ORLANDO SAMPAIO MELO
 Adv.: Dr. José Humberto Lima
 Assunto.: Vem contra-arrazoar nos autos do processo nº 89.00436-0
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Do.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto.: Requer a extinção do processo pelos motivos expostos, ref. proc. 35.520
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Do.: I N C R A
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto.: Vem habilitar-se nos autos nº 12636
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS :
 AÇÕES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº.: 00.0012119-3
 Réu.: RAIMUNDO RODRIGUES TENÓRIO
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, PA, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0014162-3
 Réus.: ACÁCIO QUIRINO HUFF E OUTROS
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o conteúdo no Ofício de fls. 199 e ainda sobre o item V do despacho de fls. 188. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.14279-4
 Réu.: ANTONIO RAIOL DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Jonas Gonçalves e outro
 DESPACHO : I - Expeça-se Carta Precatória ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Crato/CE para inquirição da testemunha Laércio Martins de Andrade, ora fixado para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º do CFP, prazo até o dia 6/8/90. II - Intime-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0014452-5
 Réu.: DUVAL DANTAS E OUTROS
 Adv.: Dr. Wilson Araújo Souza e outros
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0015036-3
 Réu.: EDUARDO FLAVIO DE LACERDA MARCAL
 Adv.: em causa própria
 DESPACHO : Informe a defesa, no prazo de 3 dias, se as pessoas arroladas a fls. 162/163 como testemunhas ainda se encontram nos locais ali referidos. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 15.907
 Réu.: JOSÉ WILSON REIS PEREIRA
 Adv.: Dra. Waldete Silva de Souza
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0016044-0
 Réus.: ARY ALVES DE CASTRO E OUTRO
 Adv.: Dra. Fátima Leão e outros
 DESPACHO : I - Nos termos do disposto no art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, solicitando a inquirição das testemunhas Elisário Crisóstomo da Silva e Manoel Soares dos Santos, ora fixado, por analogia, e para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º do CFP prazo até 6/8/90 II - Oficie-se ao IJCA solicitando informar

se o servidor Luiz Carlos Wichert arrolado na denúncia como testemunha, ainda trabalha no aludido órgão. III - Intime-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0016654-5
 Réu.: EUILSON JESUS LOUREIRO FILINTEL
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0018952-9
 Réu.: MIGUEL GALDINO DA SILVA
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0018979-0
 Réus.: JOSÉ WILSON REIS PEREIRA E OUTROS
 Adv.: Dra. Waldete Silva de Souza e outros
 DESPACHO : Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0022128-7
 Réu.: SAMIR SANTOS COURI
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o conteúdo a fls. 311. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0022750-1
 Réus.: HILDEBRAND WIDOSI NEGRÃO DA SILVA E OUTROS
 DESPACHO : I - Citem-se os réus por meio de edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 6/8/90 às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Intime-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0023235-1
 Réus.: BENEDITO CHAVES DE CARVALHO E OUTRO
 DESPACHO : I - Citem-se os réus por meio de edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 6 de agosto de 1990 às 9:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0025833-4
 Réu.: JOÃO DO VALE ALVES E OUTRO
 Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa e outro
 DESPACHO : Certifique-se se o doutor Manoel Garcia da Costa, advogado do primeiro denunciado, justificou sua ausência. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0029201-0
 Réu.: HIPOLITO CARDEIRO BRITO
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0030155-8
 Réu.: JOSÉ MARIA BARROS SOARES
 DESPACHO : I - Não tendo o réu comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declare-o revel. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor JACINTO BENIGNO DOS SANTOS (Rua de Óbidos nº 647-A - Tel.: 223.3489) que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0030877-3
 Réu.: ARAUGO DE ARAUJO
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0033033-7
 Réu.: VEDITE ATAÍDE BENTES

Adv.: Dr. Miguel Archanjo Parisi Pereira
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CFP. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0036140-2
 Réus.: FÁBIO JOSÉ KENEZES PEREIRA E OUTRO
 DESPACHO : Sobre o conteúdo na certidão de fls. 407-V, diga o representante do Minis

tério Público. Belém, 050490 (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara

Nº.: 89.00471-9
Ré.: TELMA NAZARE CAVALCANTE ROCHA
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.000554-5
Ré.: JOAO CARDOSO DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.00723-8
Ré.: FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS MATOS
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, depois de formado o 2º volume. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
Nº.: 90.000385-7
Reqdo.: MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 90.000419-5
Reqdo.: MOACIR DE SOUZA MODESTO
DESPACHO: Idêntico ao anterior

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Nº.: 00.0030616-9
Autor.: Delegado de Polícia Federal
Ré.: ARAUJO DE ARAUJO
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.000480-8
Ré.: JORGE NOGUEIRA DE BARROS
AUTOR.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL /SR/DPF/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior

INQUÉRITO POLICIAL
Nº.: 01/90-SR/DPF/PA (Proc. 90.0265-6)
Autor.: JUSTIÇA PÚBLICA
Indcado.: EDINALDO ALVES TORQUATO
DESPACHO: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 30-5-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 050490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05.04.90**OFÍCIOS:**

Nº.: 038/90 - COMARCA DE ITAITUBA - Juiz José Antonio Ferreira Cavalcante.
Assunto: Encaminha os autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 35.715.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 692/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto: Encaminha o Auto de Entrega de US\$ 843,00 relativo ao proc. nº 34.267.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do.: I A P A S
Proc.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 31.258.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De.: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES
Adv.: Dr. Raphael Celso Lucas Filho
Assunto: Requer o recolhimento de importância aos cofres da Justiça como bem manda a Lei no artigo em que foi enquadrado relativo ao proc. nº 33.055.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De.: DATAPREV
Adv.: Dr. Antonio Damasceno Guimarães
Assunto: Requer providências nos autos do proc. nº 33.12724-4. Belém, 05.04.90.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De.: WALTER RAMOS DAS CHAGAS e outro
Adv.: Dr. Maria de Belém Santos

Assunto: Vem apresentar sua ALEGAÇÃO FINAL nos autos do proc. nº 33.185.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do.: I N C R A
Proc.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Assunto: Requer a expedição de Mandados de Imissão de posse e Registros de Imóveis nos autos do proc. nº 90.0331-8.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De.: PAULO MARINHO D'ANTONA
Adv.: em causa própria
Assunto: Requer que seja dispensado da nomeação de defensor dativo nos autos do processo nº 11.482.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº.: 90.0434-9
Do.: OAB - PA
Adv.: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva
Assunto: Vem interpor AGRADO DE INSTRUMENTO contra DECISÃO deste Juízo nos autos do processo nº 36.543.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 90.0057-2
Do.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem arguir INCOMPETÊNCIA deste Juízo nos autos do IP nº 227/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0437-3
Do.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 008/88SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 89.1115-4
Do.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 105/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0438-1
Do.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra MARIA LUIZA FERREIRA DO VALE e outros.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO

Depdo.: JUÍZO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº.: 89.2409-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos.: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
DESPACHO: Intime-se o executado a fim de efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 32.246
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI.
Adv.: Dr. Ronaldo Maués
Excdos.: JOÃO RAIMUNDO CUNHA DE ARAÚJO
DESPACHO: Diga o exequente em face da vigência da Lei nº 8.009, de 29.03.90. Belém, 05.04.90 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 89.1192-8
Exqte.: CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excdos.: LUIZA DE JESUS P. DE SOUZA
DESPACHO: Já decorreu tempo suficiente do pedido de suspensão de fl. 07. Vista ao exequente. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 34.241
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: GUSTAVO FERREIRA LAPA
DESPACHO: Cite-se por Edital, conforme requerido a fl. 17. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 37.271
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira

Excdos.: CARLOS ROBERTO DA SILVA LEMO
DESPACHO: Cite-se por Edital, conforme requerido a fl. 08. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 31.887
Exqte.: SUNAB
Proc.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Excdos.: R. G. COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Dr. José Rodrigues de L. Filho
DESPACHO: Defiro o requerido pela exequente a fl. 26. Expeça-se mandado de reavaliação. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 33.980
Exqte.: SUNAB
Proc.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Excdos.: TOP'S LANCHE LTDA.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 32.153
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: MIKHAEL KANAAN MOUNZER
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Pretor do Termo Judiciário do Acará a penhora e avaliação do imóvel e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bagre. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs.: 33.873 e 33.906
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: JOSÉ MIGUEL SAMORANO e HAYDÉE MACEDO DE AMORIM, respectivamente.
DESPACHO: Vista ao exequente. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs.: 36.595, 36.599, 36.519 e 36.570
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: ALEGRIA ATHIAS GABRAY, ALEGRIA ATHIAS GABRAY, MIGUEL DUARTE JAIME e JOÃO IBIRIRA GUERREIRO, respectivamente.
DESPACHO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 06v., diga o exequente. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 34.300
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: PAULO LEMO SOBRINHO
DESPACHO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 27v., diga o exequente. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

iz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 35.456
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: MIGUEL DUARTE JAIME
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 09v. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs.: 35.781 e 35.799
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: JOÃO LOURENÇO FERREIRA e ARMANDO DA SILVA FERREIRA, respectivamente.
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 08v. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 32.313
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: MARIA MOURA BARRETO
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a penhora de fls. 24/26. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 34.380
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: MANOEL BISPO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Cite-se por edital, conforme requerido pelo exequente a fl. 16. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs.: 37.239, 36.777, 35.552, 36.426, 36.781, 36.558, 36.554, 36.713, 36.556, 89.354-2, 89.2434-5, 89.2448-5, 89.2424-8, 89.2439-6, 89.2453-1, 89.2441-8, 89.2445-0.
Exqte.: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira

Excdos : MARIA DA CONCEIÇÃO G. LOUREIRO, DJAIMA PI-
NHEIRO CABETTE, ANTONIO RENATO AGAPITO,
WELLINGTON DE MELO E SILVA, DJAIMA PINHEI-
RO CABETTE, MARIA DA LUZ TEIXEIRA PACHECO,
LAURINDA MARIA ZULEIMA, JOSÉ BENZECRY, RA-
MEZ SAID MAKAREM, ELIAS ULIANA, JOSÉ VI-
CENTE DA SILVA FILHO, MICHAEL KANAAN MOUN-
ZER, RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO, MADEREI-
RA SÃO JOÃO LTDA., MANOEL DIAS DA FONSE-
CA, MAPEL MORACHI AGRIO, E FICUÁRIA LTDA,
ELIAS DA COSTA SANTOS, respectivamente.
DESPACHO: Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80,
SUSPENDE o curso da presente execução. Vis-
ta ao exequente. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velas-
co Nascimento. Juiz Federal da 3ª Va-
ra.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nºs : 90.0067-0 e 90.0103-0
Expte : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL
DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Dr. Luiz Augusto G. G. de Albuquerque
Excdos : EMENNA ROZANA MIRANDA DE MELO e outro e
RITA EMÍLIA FREITAS DA CUNHA, respectiva-
mente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 05.04.90. (a) Iran Velas-
co Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05.04.90**PETIÇÕES:**

De : ODIVAL QUARESMA
Adv. : Em causa própria
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos
do processo nº 89.1438-2.

DESPACHO :

J. Conclusos.
De : ROGÉLIO FERNANDES
Adv. : Sant'Ana Pereira
Assunto : Requer a confecção de Guia de pagamento
para quitação do débito em cruzados no-
vos, nos autos dos processos nº 36.846.
DESPACHO : J. Conclusos. 35.755.

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito
Assunto : Requer dilatação do prazo inicialmente
fixado para entrega de seu laudo perici-
al, por mais 30 (trinta) dias, nos autos
do processo nº 36.354.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito
Assunto : Idêntico ao anterior, Proc. 89.0682-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JURACY BARATA JUCÁ NETO
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do
processo nº 89.2547-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: I****AÇÃO ORDINÁRIA:**

Processos: Nºs. 89.1397-1 e 89.2468-0.
Autores : ORFINO ANTONIO DE SOUZA e ALCIDES FRAN-
CO DA SILVA e outros.
Adv. : João Nascimento Rocha e outro
Rel. : I N P S
DESPACHO : Fide a certidão supra, desentranhe-se a
petição de fls. 53/54 e 144/145 que após
receber número na distribuição, deverá
ser autuada em apenso aos autos princi-
pais.

CLASSE: II**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : 89.1645-8
Impte. : TRANSPORTADORA BRAHMA LTDA
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto
Impdo. : Delegado da Receita Federal - Pará
DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE: V**AÇÃO DECLARATÓRIA:**

Processo : Nº 89.1058-1
Reqte. : COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DO RIO TIRA-
XIMIN.
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando Facury Scalf
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 29/32 em
ambos os efeitos. 2 - Vista à parte
contrária para contra-arrazoar, querem
do, no prazo legal.

SENTENÇAS:**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 36.906-3, 90.0221-4 e 90.0240-0.
Exptes. : I N C R A e S U N A B
Procs. : Irseff Araújo Souza e Maria Amélia Ri-
beiro de Oliveira
Excdps. : José Pereira de Farias, Raimundo Gomes
dos Santos e Irmãos Teixeira Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Ante o exposto, DE-
CLARO extintas as obrigações e as pre-
sentes execuções, nos termos do arts.
269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Có-
digo de Processo Civil, determinando,
após cumpridas as formalidades legais,
o arquivamento dos feitos. P. R. I.

Belém, 05.04.90.

(a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Fe-
deral da 3ª Vara, no exercício cu-
mulativo da 4ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
(G.Reg.31.797)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 14.209
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTE: CHOCRON & CIA. (ADV. SANT'ANA PEREIRA)
IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE
BELÉM.
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO
DE INSTRUMENTO. PRETENSÃO A
EFEITO SUSPENSIVO. POSSIBILI-
DADE DE DANO IRREPARÁVEL OU
DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. CONCES-
SÃO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores que inte-
gram as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de vo-
tos, conceder a segurança impetrada.

Belém, 02 de abril de 1.990.

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 17
de abril de 1.990.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do
Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.210
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: ONEIDE DA SILVA PANTOJA (ADV. SILVIO
DE OLIVEIRA SOUZA)
REQUERIDA : EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA - DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DE
ACORDO COM ART. 241 DO REGI-
MENTO INTERNO DO T.J.E. e ART
158, § ÚNICO DO CÓDIGO DE PRO-
CESSO CIVIL.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores componen-
tes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribu-
nal de Justiça do Estado do Pará, à maioria de vo-
tos, em homologar a desistência, para que produza
os seus devidos e legais efeitos e consequente ar-
quivamento, contra o voto do Des. Nelson Rodrigues de
Amorim, que o julgava prejudicado.

Belém, 2 de abril de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém,
17 de abril de 1.990.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do
Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.211
COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADV. JOÃO CARLOS C. PATRAZANA
PACIENTE : MARCO ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
PENAL.
RELATOR : Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS.

EMENTA - I HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO -
FURTO; DESNECESSIDADE DA
PRISÃO PREVENTIVA.

II COMPETE AO EXMO. DR. JUIZ
SUMARIANTE, ANALISAR, À VIS-
TA DOS AUTOS, UTILIZANDO
SEU LIVRE CONVENCIMENTO A
OCORRÊNCIA OU NÃO, DE QUAL-
QUER DAS HIPÓTESES QUE AUTORI-
ZAM A PRISÃO PREVENTIVA
(ARTS. 311 e 312 DO CPP),
AINDA MAIS QUE A INSTRUÇÃO
CRIMINAL SE ENCONTRA EM FA-
SE FINAL E, ESSAS COLENDAS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,
JÁ TOMOU POR NORMA QUE, NES-
SES CASOS, OS PEDIDOS, NES-
SE SENTIDO, SERÃO NEGADOS;

III HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
NEGADO À UNANIMIDADE.

ACORDAM, os Exmps. Desembargadores, mem-
bros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimi-
dade de votos, negar a presente ordem de Habeas Cor-
pus Liberatório, recomendando a digna magistrada

"a quo" que julgue o processo com a maior brevida-
de possível.

Belém, 19 de fevereiro de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 17
de abril de 1.990.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Ser-
viço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.212
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
EMBARGOS ENFRINGENTES DA CAPITAL
EMBARGANTE: LÚCIA DAS DORES DIAS DO ESPÍRITO SANTO
(ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
EMBARGADO : ELMIER LEITE SAADY (ADV. HERMENEGILDO
A. CRISPINO)
RELATOR : DES. CRISTO ALVES.

EMENTA - RETOMADA PARA USO PRÓPRIO
(ART. 52 N.X DA LINQ.). SIN-
CERIDADE PRESUMIDA. SENTENÇA
CONCESSIVA DO DESPEJO. APELO
IMPROVIDO. EMBARGOS INFRIN-
GENTES DO JULGADO. REJEIÇÃO
DO RECURSO PELOS FUNDAMENTOS
ESPOSADOS NO RESPECTIVO ARES-
TO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam por
maioria os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis
Reunidas do Ven. T.J.E. em rejeitar os embargos.
Integra este o relatório de fls. 105.

Este julgamento foi presidido pelo
Exmo. Sr. Des. Stélio Bruno de Menezes. Data: Su-
pra.

Sala das Sessões em 02 de abril de 1.990

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém,
17 de abril de 1.990.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do
Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.213
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : Saudosa Maloca LTDA (ADV. Fernando da
Silva Gonçalves)
REQUERIDO : Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara
Cível.
RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Mandado de Segurança -
Ato lesivo ao direito!
Não cabe mandado de se-
gurança contra despa-
cho ou decisão judicial
quando haja recurso pre-
visto nas leis proces-
suais ou possa ser modi-
ficado por via de cor-
reção, porém, em se tra-
tando de ato lesivo ao
direito de difícil e in-
certa reparação, concede-
se o "Mandamus" para
prestar efeito suspensi-
vo ao recurso de Agravo
de Instrumento interpos-
to, até que este seja
julgado. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes
componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reuni-
das do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimi-
dade de votos (nemine discrepante), em conceder
a segurança, a fim de emprestar efeito suspensi-
vo ao recurso de Agravo de Instrumento inter-
posto pelo impetrante, mantendo-se a medida li-
minar concedida. Representante do M. Público Dr.
Jaime Nunes Lamas.

O presente julgamento foi presidido
pelo Desembargador Stélio Menezes.

Belém, Pará, segunda-feira, 05 de

Des. Calistrato Alves de Mattos
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.
Belém, 19 de Abril de 1.990.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Regis-
tro de acordãos.

(G.Reg.31.913)

PORTARIA Nº 300

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Pres-
dente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 84, item LV e 344 Lei nº 5.008, de 10 de de-
zembro de 1981, DARLENE BRAGA FERNANDES SALGADO, para exercer o cargo de
Tegilógrafo, em virtude da aprovação em concurso público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém 10 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
(G.Reg. nº 31861)



Diário Oficial

0553

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.707

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA, 17 DE ABRIL DE 1.990:

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR G. DA SILVA.
COBRANÇA DE HONORÁRIOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PRO. ISSIONAIS (Sumaríssima)
Requerente: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO e outros
Adv. Carmem D. Nazareth.
Requerido: ABRL HOLLANDA DE LIMA FILHO.
Adv. Abraham Assayag.
Efetuada a conta em 02.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

DESPEJO (Recurso de Apelação)
Apelante: SONORA PARA LTDA.
Adv. Jorge Saul Junior.
Apelado: MARIA AUGUSTA FONSECA TAVARES GOMES e outros.
Adv. Djalma Chaves.
Efetuada a conta em 11.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: COPEM S/A.
Adv. Armando Cordeiro.
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. José Aluizão C. Campos.
Efetuada a conta em 11.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA (Recurso de Apelação)
Apelante: DIONÍSIO HAGE.
Adv. José Ribamar L. de Azevedo.
Apelado: CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A.
Adv. Paulo Meira.
Efetuada a conta em 11.04.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES.

EXECUÇÃO.
Requerente: O VAGALUME LTDA.
Adv. Luisio Meira.
Requerido: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA.
Adv. Jader Dias.
Efetuada a conta em 26.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.

EXECUÇÃO.
Requerente: ARTUR MESQUITA e outros.
Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
Requerido: JOSÉ SOARES S/A-EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS.
Adv. Aldebaro Klautau Neto.
Efetuada a conta em 10.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

DECLARATÓRIA (Ordinária)
Requerente: MARYELK LTDA.
Adv. José Paulo Queiroz.
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv. Augusto Roberto K. de Araújo.
Efetuada a conta em 16.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

DESPEJO (Recurso de Apelação)
Apelante: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA.
Adv. Nazareth Lira de Abreu Passos.
Apelado: REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA.
Adv. Aluísio Augusto Martins Meira.
Efetuada a conta em 16.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA (Recurso de Apelação)
Apelante: CELINI EMANUEL LAGES DE MENDONÇA.
Adv. Haroldo Pinheiro da Silva.
Apelado: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv. Augusto Roberto K. de Araújo.
Efetuada a conta em 16.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: MARIA LUIZA BARROS DA COSTA - ME.
Adv. Francisco N. Salgado.
Requerido: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Adv. Raimundo do Socorro Paiva Osório.
Efetuada a conta em 03.04.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de abril de 1.990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO:
Ubiraci da Rocha Sidrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CIRCUNSCRIÇÃO DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR FESSÇA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA. Ré: SELMA REGINA MORAES LISBOA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 17.04.90". Advogada: Maria Madalena Garcia, digo, Maria Rosaura Silva de Castilho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autora: INÁCIA DE NAZARÉ GOMES LOPES. Ré: ANIBAL AZEVEDO GUIMARÃES. Despacho: "A.Cite-se. Em, 16.04.90". Advogado: Pedro Paulo da Silva Campos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: ERNESTINO DOS SANTOS FLEXA e ANA MARIA DE ALMEIDA DA FLEXA. Ré: NATALINA DA SILVA PINHO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 16.04.90". Advogado: Paulo Sérgio Guedes Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: ANTONIA NEIMA DE AZEVEDO E SILVA, menor pública e EDINALDO MOISÉS DE AZEVEDO E SILVA, (assistido e representado por seu irmão EDIVAN DE AZEVEDO E SILVA). Despacho: "A.Diga o M. Público. Em, 16.04.90". Advogada: Marely Conceição Marvão Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ANTONIO JOAQUIM DUARTE. Ré: ALDEMIR MONTEIRO DA SILVA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 16.04.90". Advogado: Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: NADIR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA. Ré: LAVANDERIA MARAJÓ LTDA. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. A apelação para oferecer sua resposta no prazo legal. Em, 17.04.90". Advogadas: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Wilson Velasco.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA LOPES. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais e que seja observado por parte da requerente o parecer do M. Público. Em, 17.04.90". Advogado: Raimundo Nonnato de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO VICENZO MILIONE. Ré: MAGNO JOSÉ BORGES. Proc. nº 301890530209. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 32 a 43 para que seja desentranhada a convenção e juntada aos autos da ação de despejo por falta de pagamento. Em, 17.04.90". Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Adalberto Ambrosio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PROFISSIONAIS (Sumaríssima). Autores: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO, Derval Leão Júnior, Moacyr Magno Palmeira e Roberto Salgado Freire da Silva. Ré: ABEL HOLLANDA DE LIMA FILHO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 16.04.90". Advogadas: Carmen Dolores S. de Nazareth e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: JOTA JOTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Devedor: JOSÉ MARIA ALVES TRINDADE. Despacho: "A.Cite-se. Em, 17.04.90". Advogada: Maria Madalena Garcia Quintes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: JOSÉ COLARES LOPES FILHO. Ré: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (CONSORCIO IPFA). Despacho: "Defiro o pedido de fls. 86, tendo em vista os motivos alegados. Em, 17.04.90". Advogados: Eliete de Souza Lopes e Laurênio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autores: EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR e sua mulher REGINA MARIA SANTOS AZEVEDO. Ré: VIAGEM ÁREA RIOGRANDENSE S/A - VARG. Despacho: "A Conta. Em, 17.04.90". Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: IRACEMA BARATA DOS SANTOS. Ré: PETERSON MATOS FURTADO e sua esposa RAIMUNDA DO SOCORRO. Despacho: "Arquive-se. Em, 17.04.90". Advogado: José Wilson Mendes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autor: IRAN DE PORTELA E CASTRO VELOSO. Ré: CONSORCIO MESRLA, representado pela CONSORBRÁS (Consórcio Nacional de Veículos Ltda). Despacho: "Defiro o pedido de fls 163. Expeça-se o mandado de intimação. Em, 17.04.90". Advogados: Heliane Xavier Pereira Lima, Roberto Rodrigues Cardoso e José Quintino de Castro Leão Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: JUDITH CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. Inventariante: ARI-MAIDO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 35. Em, 17.04.90". Advogado: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Devedores: HELGAR VEÍCULOS LTDA. e HÉLIO FIGUEIREDO DA SERRA. Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para de volver o mandado de citação e penhora devidamente cumprido no prazo de 24 horas. Em, 17.04.90". Advogados: Raimundo Barbosa Costa, Maria Helena Almeida da Silva e José Acreano Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autor: ALKYZANOR GESTA FILHO. Ré: MANOEL DAS GRAÇAS COSTA. Despacho: "A Conta. Em, 17.04.90". Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO. Ré: BENEDITO GUEDES. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 17.04.90". Advogados: Manoel Tocantins Lobato e Milton Ferreira das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BEL PISCINA LTDA. Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Despacho: "Ao Sr. Escrivão para certificar sobre o pedido de fls. Em, 17.04.90". Advogados: Thales E. R. Pereira e Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA HELENA PINHEIRO GONÇALVES. Interessada: RAIMUNDA MONTEIRO GONÇALVES. Despacho: "A parte interessada para cumprir o parecer do M. Público. Em, 17.04.90".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CICERO MENDONÇA TUNAS. Ré: DONA TILIA ARLETE DA SILVA VAZ. Despacho: "Arquive-se. Em, 17.04.90". Advogados: Raphael Celda Lucas Filho e Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: FERACHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Devedores: A GONÇALVES ACUMULADORES ELÉTRICOS e ANTONIO GONÇALVES. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação. Em, 17.04.90". Advogados: Abraham Assayag e Augusto Costa e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: DALZIRA PAIVA ROSSY. Requerente: SIMÃO ANTONIO ROSSY. Despacho: "A parte interessada para cumprir o parecer do M. Público. Em, 17.04.90". Advogado: Benedito Brito.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: MOACIR DE NAZARÉ FAIAL. Ré: RONALDO FRANCISCO PONTES DE LIMA e BAIÃO DO SOL AGROPASTORIL S/A. Despacho: "Aos apelados para apresentarem suas contra razões. Em, 17.04.90". Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Oneide Nazaré de Lima Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: ANTONIO VICENZO MILIONE. Ré: MAGNO JOSÉ BORGES. Despacho: "Torno sem efeito o despacho de fls. 41v, em sua parte final. Em, 17.04.90". Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Norma Maria dos Santos Borges (Proc. nº 0582051).

Belém, 17 de abril de 1990.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1990 - 3ª FEIRA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ.
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 83/88 - 531/88; 542/89; 595/89; 141/90
182/90; 183/90; 184/90; 185/90; 187/90; 188/90; /
190/90; 191/90; 192/90; 193/90; 194/90
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 83/88 - SUMARISSIMA

Aut: - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM

Adv: - João Bosco de Carvalho - Apelado

Réu: - Walter José Cordato de Araújo

Adv: - Nelson M. das Neves - Apelante

Desp: - Digna as partes litigantes sobre o cálculo em cinco (05) dias.

Proc: nº 542/89 - DESPEJO

Aut: - Joaquim Marques dos Reis

Adv: - Paulo R. X. de Sá

Réu: - José Paulo de Oliveira Filho

Adv: - Moacyr G. Pamplona

Desp: - CONTADOS. PREPARADOS. Cts.

Proc: nº 141/90 - EXECUÇÃO

Ext: - ITAPEMIRIM TURISMO - Agência de Viagens, Ltda.

Adv: - Kátia Reis Leite

Ext: - Carlos Benedito Pereira de Castro

Desp: - Defiro a juntada do subestabelecimento da Procuração.

Proc: nº 182/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Aarão Isaac Serruya

Adv: - Francisco N. Salgado

Réu: - João de Paiva Menezes

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 4/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do artigo 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 184/90 - EXECUÇÃO
Ext: - PORTUENSE, FERRAGENS, S/A,
Adv: - Loris Vilas Boas
Ext: - Josias Campos Figueiredo
Desp: - Complemente o AUTOR a inicial autenticando o documento apresentado em fotocópia. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 185/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Valdez Oeiras Cardel

Adv: - José Maria Pereira da Silva

Réu: - Maria da Conceição da Costa Golobovante

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 3/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do pagamento, digo vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do artigo 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 187/90 - EXECUÇÃO

Ext: - ALIANÇA TRANSPORTES Ltda.

Adv: - Rubem Conde de Almeida

Ext: - D.P.C. - Distribuidora Paraense de Caramelos.

Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 188/90 - DESPEJO

Aut: - Maria Otávia Dias Carreiro

Adv: - Gloria de Fátima T. de Barros

Réus: - Maria José da Silva Guimarães e sua, digo seus FIADORES.

Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado / as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, fiando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais. De-se ciência aos fiadores.

Proc: nº 190/90 - ALIMENTOS

Aut: - Wanda Maria Oliveira dos Santos

Adv: - Adalberto Maroja Neto

Réu: - Antônio Carlos Silva dos Santos

Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C., afirmo a suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 191/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut: - Antônio Carlos Silva dos Santos

Adv: - Celso Burlamaqui

Réu: - José de Souza Rodrigues

Desp: - Complemente o AUTOR a inicial juntando documento que comprove a retenção locatícia e o seu prazo. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 192/90 - ALIMENTOS

Aut: - Wadira Miranda da Silva

Adv: - Simão Dantas

Réu: - Sebastião Ribeiro da Silva

Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 25% dos vencimentos brutos, do devedor, excluído os descontos obrigatórios. II - Ofício-se na forma da Lei. III - Designo o dia 16/05/1990, às 10,30hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer de fesa na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as fatos afirmados pela autora. IV - Intime-se, inclusive no M.F.

Proc: nº 193/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 194/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 195/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 196/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 197/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 198/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 199/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 200/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 201/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 202/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 203/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 204/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 205/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 206/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 207/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - CENTRO COMERCIAL DO UTINGA, Ltda.

Adv: - Rosa Fernanda M. de Souza

Réu: - Ana Rodrigues Coutinho

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im portância oferecida no dia 2/5/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 110/89 - INVEST. DE PATERNIDADE

Raimunda Lucidá Silva Brito

Luiz Paschoal Orfali

Proc: nº 334/89 - ARROLAMENTO

Antônia Anacleto Souza de Oliveira

Hilda Martins Lopes da Costa

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Lucia R. de Oliveira Rag. nº 7086

ITAPMIRIM - EMP. E CONSOR. S/C " " 7102

Raimunda Lucidá S. Brito " " 7111

TRES RIOS COM. IND. E EXPORT. de MADEI

RA Ltda. " " 7114

Antônia Anacleto S. de Oliveira " " 7125

Suely Serfaty " " 7147

Maria da Glória Araújo " " 7165

MOVEIS POLIMAX IND. COM. EXP. Ltda. " " 7186

MOVEIS POLIMAX IND. COM. EXP. Ltda. " " 7184

Fumio Shizuno " " 7222

Belém, 17 de abril de 1990.

Manoel Soares
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PERMANENTE - 5ª VARA

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESETELA DO DIA 17/04/90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUIZ FRANCISCO REIS

Requerido: PAULO ADILSON TEIXEIRA SOARES

Despacho: Cite-se o suplicado para receber o valor

dia 04/05/90 às 11:00hs perante o Cartório do 5º

ofício ou contestar a ação. Havendo quitação ante

cipe arbitramento de honorários em 10% sobre o va

lor. Não comparecendo deposite-se perante o BEP,

juntando-se comprovante. I.- Em, 17/04/90.

Advogado: Sebastião Heladio de Souza.

BUS

o pleito de fls. retro. I. Em, 16/04/90.
Advogado: José Roberto P. II, Dezorzi.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: ELIANE DO CARMO CHAVES NORONHA
Requerido: ANTONIO JOAQUIM MORAES NORONHA
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M.
Público. I. Em, 11/04/90
Advogado: Jos. Odalín Santos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ADÃO DO CARMO VELOSO E ELIANE DA SILVA VELOSO
Despacho: Intime-se o Ilmo. Dr. Patrono, a assinar petição inicial cumprida a diligência conclusos. Em, 16/04/90.
Advogado: Marcos Jacob Medeiros

EXECUÇÃO

Requerente: EDILEIA SOARES PIRES
Devedor: RAIMUNDO WALTER CASTRO SOUZA
Despacho: Data venia levando-se em conta as alegações da Mm. Juíza a fls. fica deferido a qualquer pessoa pobre no sentido da lei ajuizar uma ação Executiva. Isto posto considerando que a execução te afirmou necessitar do patrocínio da Assistência Judiciária Cível do Estado e tal afirmação não foi impugnada nem formalmente eadida prossegue-se que encontra-se amparada pelo disposto no art. 5º inciso LXXIV da Constituição Federal em face do que deixou de receber a presente ação determinando sua devolução ao Mm. Juízo de origem. I. Em, 16/04/90
Advogado: Telma Neli Leão Rodrigues.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: RAIMUNDO FERNANDA BARROS
Requerida: MIRIAM DE CARVALHO BARROS
Despacho: Data venia a medida liminar concedida por este Juízo - separação de Corpos - constitui em simples autorização para que o suplicante deixasse o lar e não a rigorosa providência de afastamento compulsório da suplicada o que é bem diferente prevista no art. 888 inciso VI do CPC. Isto posto acolho a manifestação da suplicada determinando seu retorno ao lar. Expeça-se o competente alvará e intime-se o Sr. Oficial de justiça a proceder ao cumprimento da diligência observando os limites legais. Intime-se o suplicante. Em, 11/04/90.
Advogado: Rodolfo Charles D. dos Santos e Adamor T. Pereira Junior, Maria do Socorro L. Silva

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JORGE ALECHIO DA SILVA CHARRO
Requerido: REGINALDO COSTA DOS SANTOS
Despacho: Entendendo conveniente a justificação previa dos fatos enunciados pelo suplicante designo o dia 27 do corrente às 10:30hs para a realização da audiência devendo ser apresentado tempestivamente o rol de testemunhas. Citem-se os suplicados para comparecerem a audiência em que poderão intervir através de advogados ficando desde já cientes que o prazo de contestação contar-se-á a partir da data da intimação do despacho que deferir ou não a liminar pleiteada. I. Em, 16/04/90
Advogados: Francisco Nunes Salgado

CARTA DE SENECIA

Requerente: AGROFLORESTAL PRIMAVER LTDA
Requerida: RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA E PARADIGMEL VEÍCULOS E MOTOCICLETAS
Despacho: Na conformidade do art. 607 do CPC nomeo perito o Sr. José Alcimar Marques Soares com teor (CRO. PA 2450) residente e domiciliado nesta cidade com escritório a rua 15 de novembro 226 conj. 208/212 mediante compromisso legal devendo as partes indicarem assistentes técnicos e quesitos no prazo legal. Arbitro honorários do perito em valor correspondente a cem (100) R\$ms, sujeito a complementação na conformidade da complexidade da demanda e que deverá ser depositado em dez (10) dias. Intime-se os peritos a iniciarem a diligência nos vinte (20) dias subsequentes e o laudo pericial em trinta dias após o término do prazo para o cumprimento da diligência. I. Em, 11/04/90.
Advogados: Raimundo Costa, Eulzer Martins, Raul Ferraz Filho, Ricardo H. Almeida.

DESPESAS P/ USO DE AGOCEBENTE

Requerente: UBERIRCI DE SOUZA DIAS
Requerido: GILDO ALVES LEMOS
Despacho: Recebido. Chamo a ordem. Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I. Em 16/04/90
Adv. Glória de Fátima Tavares de Barros e Antonio Vaz de Castro.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: IVONEIDE MARETI CATIMERA
Requerido: ESPÓLIO DE ROBERTO PEREIRA SANTOS BORGES E CÔJES
Despacho: Cite-se o suplicado para receber dia 24 do corrente às 12:00 hs o valor consignado, ou contestar a ação. Sendo formalizada a quitação, antecipo o arbitramento de honorários em 10% sobre o valor. Não comparecendo o suplicado proceda-se o depósito em caderneta de poupança nomeada BPF, juntado-se comprovante. I. Em 16/04/90
Advogado: Hayilton Reis

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: ANTONIO DAS TRÊS BRAS SODRADO E MÍLIA ANTÔNIA CRISTIANO SODRADO
Despacho: Ao cálculo para levantamento total do débito do suplicado, a seguir conclusos para as providências cabíveis. I. Em 16/04/90
Advogado: Benedito José da Silva Faria

EXECUÇÃO POR SENTENÇA

Requerente: IGARA - LULA FILHO C&A S/A
Devedor: LULA FILHO C&A S/A
Despacho: Procede-se a intimação da parte contra a (credora) para a manifestação em 24/04/90, sob pena de retorno conclusos para as providências cabíveis. I. Em 15/04/90

Advogados: José Maria Lima Haber, Miguel Brasil Cunha

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GONÇALVES RIBEIRO LIMA
Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Despacho: Ao cálculo para levantamento total do débito. I. Em 11/04/90.
Advogados: Heldeci Maria de Jesus da O. da Souza, Regina F. Vaz, Milton da Silva Pontes

ALIMENTOS

Requerente:
Requerido:
Despacho: Designo o dia 17/04/90 único disponível às 9:30 hs para o prosseguimento da instrução restando ao Ilmo. Dr. Patrono do réu a necessidade de observância ao disposto no art. 407 do CPC, eis que há alegação de fato concernente a investigação da relação de paternidade entre as partes. Ciente o M. Público. I. Em, 16/04/90.
Advogados: Francisco Pompeu Brasil Filho, Paulo H. L. tau, Arthur Alves Ramos.

Clicio resposta da Delegacia da Polícia Federal, referente ao Espólio de Helena de Lordez Sauma, nos termos da informação solicitada por V. Exa. depende da providência por parte do inventariante, qual seja a apresentação de documentação de declarações de imposto de renda, em nome do espólio para os exercícios não prescritos.
Despacho: R. hoje. O 5º ofício. J. Intime-se a parte interessada a dar cumprimento as providências de regularização do espólio perante a Receita Federal. Em, 17/04/90.

Resposta de Carta Precatória
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTA-
LHAL PERA;
Referente aos autos de Ação de busca e Apreensão que Consorbras - Consorcio Nacional de Veículos Ltda move contra José Vieira Angelin.
Despacho: Receb do Hoje, Junte-se. Em, 17/04/90

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE ABRIL DE 1990****Juiz da 6ª. Vara**

Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDF BANLAVOURA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA DA GLÓRIA S. MENDES, requerendo juntada de documentos-Adv. Waldir Oliveira
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de ALFREDO ROCHA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move COLÉGIO SA LESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO, apresentando contestação-Adv. Tânia do Socorro de Souza
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de MARIA DAS GRACAS FERREIRA MIRANDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ANTONIA SERRÃO VASCONCELOS, requerendo prazo para desocupação-Adv. Leonidas Alcantara
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de COMUNIDADE DE BARUARA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA, apresentando contra-razões a apelação-Adv. Oswaldo Coelho
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, apresentando embargos do devedor-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de MARIA DE FÁTIMA BRAGA LINHARES, por seu advogado, na Ação que move contra ADELINO ABREU LINHARES, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
OBS: Recebido em 16/04/90

Requerimento de TENNYSON PORTELADA RAPOSO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO DE ALENCAR, apresentando contestação-Adv. Francisco Nunes Salgado
OBS: Recebido em 16/04/90

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: UCHOA & OLIVEIRA LTDA
Requerido: CARLOS RICARDO LAGUNA RIVERO
Despacho: Cumpra-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: MARCELINO SEBASTIÃO NEGRÃO RHOSSARD GUINARRES-Adv. Edmar de Souza Pereira
Requerido: OSMINDA ODALÉIA DE FIGUEIREDO MORAES
Despacho: Declaro suspensão por fato intimo, nos termos do art 135, § único do CPC. A redistribuição.

Juiz da 6ª. Vara-DESPESAS

Requerente: JOSE NARCISO DE CARVALHO-Adv. Samir Ta deu Moraes Dahas Jorge
Requerido: BENEDITO MAGNO GARCIA COELHO-Adv. Elcivaldo Jorge da S. Jaime
Sentença: Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação, a fluir da no ficção prevista na lei 6.849 de 16/5/79. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPESAS

Requerente: ADELMO DE AZEVEDO COSTA-Adv. Joaquim José Gentil de Castro
Requerido: JAIME BORGES DA COSTA
Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - Adv. José de Jesus Mendes
Despacho: Junte-se os autos de separação. Apos, tome-se por termo, dizendo o MP

EXECUÇÃO

Requerente: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL-Adv. Rubem Conde de Almeida
Requerido: JOÃO DE DEUS SILVA ALMEIDA
Despacho: Providencie a autora a assinatura da Nota Fiscal de fls. Cite-se

DESPESAS

Requerente: MARIA DEL CARMEN NUNES GARCIA-Adv. Ulysses Coelho de Souza
Requerido: SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA LESSA
Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - Adv. Antônia Gomes Duarte
Sentença: Decretando o divórcio do casal

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: - - - - Adv. Deusdedit Freire Brasil
Requerido: - - - - Adv. Hayilton de Souza Reis
Despacho: Diga a Autora sobre a contestação

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Maria da Graça Morgado Martins
Requerido: JOÃO DE OLIVEIRA e NATÉRCIA LOPES DE OLIVEIRA-Adv.
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido: - - - -
Sentença: Julgo procedente o pedido, decretando o divórcio do casal, nos termos do art 32 da Lei 6.515 de 26/12/77. P.R.I.

Juiz da 6ª. Vara-DESPESAS

Requerente: CARMEN AMARAL ACATAUASSU NUNES-Adv. Ademar Kato
Requerido: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FILHO-Adv. Lázaro Mangabeira da Silva
Sentença: Julgo procedente o pedido, assinando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa, conforme o valor atribuído no julgamento da impugnação, isto é Cr\$ - - - - Cr\$-13.343,16. P.R.I.

IMPUGNAÇÃO

Requerente: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FILHO-Adv. Lázaro Mangabeira da Silva
Requerido: CARMEN AMARAL ACATAUASSU NUNES-Adv. Ademar Kato
Sentença: Julgo procedente o pedido, atribuindo a causa o valor de Cr\$-13.343,16, feita pela autora a devida complementação da taxa: P.R.I.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: GISELDA TENU PINTO MARQUES-Adv. Luiz Neto
Requerido: CONCRETESSE LTDA-Adv. José Nazareno Nogueira Lima
Interessado: JOSÉ ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e outro-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Sentença: Julgo procedente o pedido, e condeno os requeridos ao pagamento da indenização no valor correspondente a 1576,6175 OTM's mais custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 20% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

SUMARISSIMA

Requerente: BRUNO URBINATI-Adv. Celso Burlamaqui Freire
Requerido: LOC VEÍCULOS LTDA
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 02, para a audiência, designo o dia 07/05/90, às 11 horas.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: ALICE DE SOUZA LACERDA-Adv. Eliezer Pureza Machado
Requerido: GUILHERME AUGUSTO CALCUCHIMAC DE ALEN CAR
Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 10/05/90, às 11 horas.

EMBARGOS

Requerente: UNIMAR RODOFLUVIAL LTDA-Adv. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Requerido: OFICINA AMAZONAS-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Despacho: Diga o embargante sobre as alegações de fls 16.

Juiz da 6ª. Vara-DESPESAS

Requerente: ESPÓLIO DE ORIGENS PEREIRA DE SOUZA-Adv. Egidio Machado Salles Filho
Requerido: EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-Adv. Márcilio Benício Gomes
Sentença: Julgo procedente o pedido assinando o prazo de 120 dias para a desocupação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a ação. P.R.I.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: IVALDO DE ASSIS PINHEIRO-Adv. José Paulo de Almeida
Requerido: LUIZ CARLOS SAUMA RODRIGUES
Despacho: Defiro a liminar. Cumprida, cite-se

DESPESAS

Requerente: CARLOS GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA-Adv. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Requerido: JOÃO LUIZ MENECAZZO-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
Despacho: Diga o requerido sobre os documentos de fls 63/69 e 42

EXERCÍCIO 5a. VARA - INVENTÁRIO
 Requerente: DUDMEL BAENA DE MELO-Adv. Flávio de Carvalho Maroja
 Requerido: FAUSTA CIRIACO BAENA
 Interessado: EMILIO CAMACHO BAENA-Adv. Moclar da Rocha Bastos
 Despacho: Deferido o pedido de fls. retro, dê-se vista ao Ilmº sr. Petronio cumprindo-se as cautelas devidas.

Requerimento de BERMASA MADEIRAS, por seu advogado na Ação de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, interpondo agravo de instrumento-Adv. Ione Arrais Rodrigues
 OBS: Recebido em 17/04/90

Requerimento de CONSORCIÁRIAS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move EU - DES MENDES DA SILVA, requerendo juntada de procuração-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
 OBS: Recebido em 17/04/90

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra J. MODESTO E CIA e outros, requerendo juntada de decisão nos autos de mandado de segurança-Adv. Ana Maria Gomes T. Rodrigues
 OBS: Recebido em 17/04/90

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
 - Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.

Escrivão - CARLOS A. TRINDADE

RESENHA DO DIA 17/ABRIL/1990

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
 Proc. nº 2158 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Separanda - ...

Advogada - ADELMIRO CARNEIRO MAIA

Separando - ...

Advogado - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES

Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4439 - ALIMENTOS

Requerente - ...

Advogado - CLODOMIRO JOSÉ DA SILVA

Requerido - IVANDIR SILVA TEIXEIRA

Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4442 - CONSIGNAÇÃO

Requerente - ROMEU BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado - SEBASTIÃO LIMA MORAES

Requerido - RAIMUNDA SANTOS LIMA

Despacho - FACULTO AO AUTOR A COMPLEMENTAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4043 - DIVÓRCIO

Divorciando - ANTO

Advogado - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA

Divorcianda - ...

Advogado - ADEMAR KATO

Despacho - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. INTIMEM-SE AS PARTES E O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4418 - EXECUÇÃO

Exequente - BANFORT BARCOS DA FORTALEZA S/A

Advogado - IDLENE BARROS

Executado - INCA IND. CERAMICA DA AMAZ.

Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4098 - EXECUÇÃO

Exequente - BANCO BRADESCO S/A

Advogado - MARCIO OLIVAR B DA COSTA

Executado - HÉLIO CAMILO DA CUNHA

Advogado - BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Despacho - DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL, NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. ARBITRO 15% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2714 - ORDINÁRIA

Requerente - BOST'S IND. COM. S/A

Advogado - FERNANDO FACURY SCAFF

Requerido - UNICAR ADM. NACIONAL DE COMS. LTDA

Despacho - VISTOS, ETC... HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA FINS DO ART. 158, § ÚNICO DO CPC JULGO EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO COM FUND. NO ART. 267, VIII, DO CPC. PIR. APÓS, ARQUIVE-SE / OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 4138 - DIVÓRCIO

Divorciando - ...

Advogado - CARLOS ALBERTO DE MORAES SA

Divorcianda - ...

Despacho - ESCLAREÇA O REQUERENTE O ÚLTIMO DO MÍCULO DO CASAL.

Proc. nº 4376 - INDENIZAÇÃO

Requerente - REICON MOT. E MAQ. LTDA

Advogado - FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES

Requerido - NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS

Advogado - ISAAC RABELO BENTES

Despacho - OFICIE-SE AO DETRAN SOBRE AS RAZÕES EXISTENTES NOS CARIMBOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4222 - DESPEJO

Requerente - JOANA SOUZA PANTOJA

Advogado - JACI MONTEIRO COLARES

Requerido - FEIRA DA MADEIRA LTDA

Advogado - EVANDRO MONTEIRO

Despacho - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O DESPEJO DA REQUERIDA DO IMÓVEL SITO A AV. BERNARDO SAYÃO 1823, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, SOB PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 500,00 POR DIA DE ATRASAMENTO, A SER PAGADA EM FAVOR DO REQUERENTE, A SER JUNTADA ÀS FLS. 02, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE MANTENHO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. EXPEDIR-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TODO OBRIGADO ÀS FORMALIDADES LEGAIS P.I.R.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direito
 ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VILMA S. AFFONSO
 RESENHA DO DIA 17/04/90.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Tabaqueira Indústria e Comércio Ltda.
 ADV: Paulo Ernesto de Souza.
 REQUERIDO: Célia Conde Silva.
 DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 03 de maio do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Ibsalvo de Jesus P. Brito.
 ADV: Sérgio Faciola de Souza Mendonça
 REQUERIDO: Jora Construção Ltda.
 DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 03 de maio do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
 REQUERENTE: Maria Rosa Eulália dos Santos Senão.
 ADV: Sérgio Máximo dos Santos.
 REQUERIDO: Alacir da Silva Senão.
 DESPACHO: Os descontos foram autorizados através do ofício constante de folhas 21. Se a suplicante não vem recebendo os alimentos, oficie-se à Firma para que informe o motivo dentro do mais breve espaço de tempo. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: Euclides Nogueira Ponce de Leão e Ruth Nazaré S. de Leão.
 ADV: Eydio Machado Salles Filho.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Astromirando Cristo.
 ADV: Milton Benedito F. de Lima.
 REQUERIDA: Erolides Cristó.
 DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas pelo Dr. Autor e pelo autor. Designo o dia 18 de junho do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Alberto da Silva Santos.
 ADV: Ana Maria Barata.
 REQUERIDO: Claudia Regina de Santana Castro.
 DESPACHO: Autorizo a consignação das demais parcelas que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco dias contados da data do vencimento (artigo 892 do CPC). Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Banerj - Créd. Fin. e Investimento S/A.
 ADV: Ary Silva.
 EXECUTADO: Antonio de Jesus Assis e outros
 ADV: Francisco N. Salgado.
 DESPACHO: Avaliem-se os bens penhorados. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Banerj - Créd. Fin. e Investimento S/A.
 ADV: Ary de Oliveira da Silva.
 EXECUTADO: Antonio de Jesus Souto da Silva e outros.
 DESPACHO: Extraia-se novo mandado de citação, tendo em vista o alegado extravio, devendo a sr. Oficial de Justiça arcar com as despesas decorrentes do novo mandado e devolvê-lo cumprido no prazo máximo de 05 dias após o recebimento. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: Waldemar Antonio Longo.
 ADV: Flory de Jesus P. Bentes.
 REQUERIDO: Condomínio do Edif. Solar da República.
 ADV: Lázaro M. da Silva.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Maria de Fátima C. Farias
 ADV: Miguel Alia B. Zemerio.

REQUERIDO: Arthur Ferreira da Luz.
 ADV: Epitácio da Silva Santana e outros.
 DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: Antonio Hugo Conceição Silva
 ADV: Antonio José de Matos Neto.
 REQUERIDO: Aldaci Ferreira Fonseca.
 ADV: Tânia do Sotorro B. de Souza.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Wilson Vieira Gonçalves
 ADV: Elizete C. da Rocha.
 REQUERIDA: Eliana Socorro C. Gonçalves.
 ADV: Eliezer P. Machado.
 DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 02 de maio do ano em curso, às 12 horas. Renove-se as diligências. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Claudemir Claudemir dos Anjos Pantoja e Sônia Maria A. Pantoja.
 ADV: Maria Dinair Soares Oliveira.
 DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 03 de maio do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Luiz Barbosa da Costa e Wilma Gomes da Costa.
 ADV: Hair Albano Loureiro.
 DESPACHO: Para inquirição das testemunhas arroladas designo o dia 15 de maio do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTES: José Tadeu Schumann de Lima e Lena Vilma S. Affonso.
 ADV: Ana Maria F. Toscano.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Pedro Paulo Nascimento da Silva e Rajane N. Nascimento.
 ADV: Mauro Mendes da Silva.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL
 REQUERENTE: Raimundo Silva Costa Júnior.
 ADV: Antonio Sarmiento Guedes.
 DESPACHO: Conserte o autor a inicial dentro de 10 dias esclarecendo qual a finalidade do Alvará requerido. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
 REQUERENTE: Carla Rodrigues da Silva Chines e outras.
 ADV: Otto Raiol do Nascimento.
 REQUERIDO: Carlos Augusto R. China.
 DESPACHO: Forneça a autora o endereço correto do réu sem o que a ação não poderá prosperar face a impossibilidade da citação. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Maria Correia.
 ADV: Raimundo Benedito S. Conte.
 REQUERIDA: Severino Moraes Coelho e outra.
 ADV: Ana Lúcia O. de Miranda.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: Paulo Roberto O. Amaral.
 ADV: Raimundo Rubens F. Lopes.
 REQUERIDA: Rosângela Nazaré C. Amaral.
 ADV: Flávio Maroja.
 DESPACHO: Em provas. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Armando da Silva.
 ADV: Fernando Wanzeller.
 EXECUTADO: I. S. Brito
 ADV: Celso B. Freire.
 DESPACHO: Baixem à conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, atualizado. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Alda Tavares Ferreira.
 ADV: Luiz da Luz.
 REQUERIDO: S/A Rádio Luz, S/A
 ADV: Elias Pinto de Almeida.
 DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Dolores Raimunda C. Couto
ADV: Wanda Lúcia C. Rodrigues.
REQUERIDO: Raimundo Pereira Corrêa Neto
ADV: Carlos Alberto M. Nogueira. CARTÓRIO
DESPACHO: Recebo a apelação em anexo para efeitos legais. De-se vista ao apelado para responder. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Waldete Vasconcelos Pinheiro e Aladino Raimundo Pinheiro.
ADV: Fabiano Bastos.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO**
REQUERENTE: Elizabeth Souza Sena da Luz.
ADV: Emilia Morentina de Souza.
REQUERIDO: Paulo Roberto Sena da Luz
DESPACHO: Para inquirição das testemunhas arroladas, designo o dia 16 de maio do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Isidoro Inácio Costa e Maria Luiza Nunes Costa.
ADV: Paulo de Sá e Luiz Emar M. Tavares.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 24/25. Expeça-se Cartas Precatórias às Comarcas competentes para os fins acordados pelos suplicantes. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - REVISIONAL DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: Francisco Meira da Cunha.
ADV: Maria de Nazaré A. Pereira.
REQUERIDO: Edinete Macedo Silva.
DESPACHO: Redistribua-se à Dra. Nazaré Saavedra com vínculo ao Cartório Sarmiento, vez que a separação tramitou perante a 3ª Vara Cível. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
REQUERENTE: Roberto Revoredo da Silva.
ADV: Mauro Mendes da Silva.
REQUERIDA: Veronica Maria M. Pereira.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS**
REQUERENTE: Ama Maria dos Santos Lopes.
ADV: Loris de Oliveira Neves.
REQUERIDO: Antonio Maciel Lopes.
ADV: José Raimundo B. da Silva.
DESPACHO: Em provas. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Eivaldo Ramalho Moreira da Costa e Maria da Consolação R. da Costa
ADV: Henrique Valtier M. Dias
DESPACHO: Para inquirição das testemunhas arroladas, designo o dia 11 de maio do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
REQUERENTES: Domingos Magno da Silva.
ADV: Edison Augusto C. de Souza.
REQUERIDA: Guilhermina M. de Castro.
DESPACHO: Cite-se a suplicada para, querendo, contestar a presente ação. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**
REQUERENTE: Pará Clube.
ADV: Fernando da Silva Gonçalves.
REQUERIDO: José Everton do Amaral.
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, tamém me julgo suspeita para funcionar no presente feito. A redistribuição. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Pátria Cia Brasileira de Seguros Gerais.
ADV: Ivan Luiz Gontijo Júnior.
REQUERIDO: Transportes Pesados Citramm Ltda.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
REQUERENTE: Humberto Pereira Monteiro.
ADV: Eleomar P. Fonteneli.
REQUERIDO: Maria de Jesus e José Aristides.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 04ª VARA - NOTIFICAÇÃO**
REQUERENTE: Espólio de Eduardo Assmar.
ADV: Fernando Soares.
REQUERIDO: Leonildes Macedo Silva.
DESPACHO: Notifique-se. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

- 03ª VARA - DEVOLUÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: Parajara Pina Uruz.
ADV: Maria Robangela da Silva.
REQUERIDA: Joelma C. Pina Cruz.
ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
DESPACHO: Para inquirição das testemunhas arroladas, designo o dia 18 de maio do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Espólio de José C. da Cruz.
ADV: Reinaldo Andrade da Silveira.
REQUERIDO: Noycolima - Refrigeração Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SUMARISSIMA**
REQUERENTE: Lúcio Salgado Vieira e sua mulher.
ADV: Eydio Machado Sales Filho.
REQUERIDO: Cia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE.
ADV: Fernando C. Guamá.
DESPACHO: Sobre o laudo pericial, manifeste-se as partes. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: Banco Econômico S/A.
ADV: Paulo Rubens X. de Sá.
REQUERIDO: Probrás - Prod. Brasileiros de Exp. Ltda.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para consolidar a propriedade a posse plena e exclusiva do veículo apreendido e descrito na Cartidão de fls. 20 nas mãos do autor - proprietário fiduciário, tudo com fundamento no § 4º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911 de 12 de outubro de 1969. Custas. P.R.I. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Augusto Nunes Alves.
ADV: Orlando Fonseca.
EXECUTADO: Organização São Castano Ltda.
DESPACHO: Intime-se o exequente a indicar bens de propriedade da executada, para o fim de penhora. Belém, 16/01/90. Dra. Maria Rita de Lima - 5ª Juíza não titular.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE: Soichiro Tanaka.
ADV: Solange Maria F. do Couto Dantas.
REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda.
ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.
DESPACHO: À conta. Belém, 16/01/90. Dra. Maria Rita de Lima - 5ª Juíza não titular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Raimundo Teresinha de Mós Miranda
Adv: Luis Roberto Meira
Reqdo: Banco Real de Investimento
Adv: Paulo Sá
Desp: Forme-se o instrumento, diga o agravado. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 9038/90
Reque: Maria da Nazaré da Silva Neves
Adv: Otávio Vasconcelos
Requido: Marcy Monteiro Nunes
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a "conta" voltando para conclusões. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 9039/90
Reque: BRISA Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Reinaldo V. Moreira do Couto Jr.
Requido: BRISA Engenharia e Planejamento de Rochas Ltda
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a "conta" voltando para conclusões. Belém, 16/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

DESPACHO Proc. nº 9040/90
Reque: Newton Correa Vitor
Adv: Adilson dos Santos R. Júnior
Requido: Raimundo Miranda
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a "conta" voltando para conclusões. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

DESPACHO Proc. nº 9041/90
Reque: Raimundo Corrêa e esposa
Adv: Paulo Sá
Requido: Antonio Carlos Pinheiro
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a "conta" voltando para conclusões. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

DESPACHO Proc. nº 9042/90
Reque: Raimundo Corrêa e esposa
Adv: Paulo Sá
Requido: Antonio Carlos Pinheiro
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a "conta" voltando para conclusões. Belém, 17/04/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDÊNCIA E RESÍDUOS.
Belém, 17 de abril de 1990

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 524/89
Autor: Teresinha Dias Trindade (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)
Réu: Francisco Antonio da Rocha (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)
Despacho: A documentação apresentada com a manifestação de fls. 32, não satisfaz o determinado em o despacho de fls. 31, face não se tratar de provar a propriedade do imóvel objeto da presente demanda e sim constatar se o objeto da demanda que transitou na 10a. Vara Cível, com sentença já prolatada é o mesmo desta. Intime-se.

AÇÃO: Anulação e Substituição de Títulos - 11a. Vara - nº 49/90
Requerente: Raimundo Augusto Moreira de Carvalho (Adv. Dr. Volene Barros)
Requerido: City Bank (Adv.)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito - 11a. Vara - nº 040/90
Autor: Mario Barria Nunes (Adv. Dr. Patrícia Rodrigues Lage)
Réu: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Despacho: Situação idêntica a narrada nesta, ocorreu com meu cônjuge, na qualidade de consorciado junto à Requerida, logo, por um imperativo de consciência, dou-me por suspeita para processar e julgar tal feito, devendo no entanto estes autos serem redistribuídos a MM. Dr. Juiz de Direito Não Titular de Vara que iniciou o processamento do presente, quando em exercício nesta Vara Cível. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 538/86
Autor: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Réu: Real Pneu e Molas Ltda. e Indústria de Madeiras Tigre Ltda. (Adv. Dra. Sônia Maria Kerber Almeida)
Despacho: Prossiga-se à execução. Em avaliação.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 302/89
Autor: João Sidnei Rodrigues Prado (Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães)
Réu: Nelly Ribeiro Sampaio (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto)
Despacho: Intime-se o requerente, a cumprir integralmente o exarado na parte final do despacho de fls. 21, no prazo de 5 dias.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 302/89
Embargante: Nelly Ribeiro Sampaio (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto)
Embargado: João Sidnei Rodrigues Prado (Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães)
Despacho: Não há razão de ser da interposição dos presentes embargos, diante da determinação deste juízo, em o despacho de fls. 21, nos autos principais, devendo ocorrer a desanulação destes, dos autos principais, com a entrega de tais peças à parte embargante. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 434/89
Requerente: Abastecedora São Cristóvão Ltda. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Requerido: Nieves Garcia da Silva e outros (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença / para que produza os seus legais efeitos o acordo na manifestação de fls. 53 e tomado por termo nos autos às fls. 54, e em consequência declaro extinto com exaurimento do mérito este processo. Custas na forma acordada. Autorizo o levantamento das quantias depositadas, observadas as normas em vigor. P.R.I., dando-se baixa / na distribuição, arquivando-se este após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 070/90
Autor: Ronald Araújo de Andrade (Adv. Dr. Evangelina Alencar Farah)
Réu: Otávio Siqueira Moreira (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 137/88
Autor: Aracy de Vasconcelos Paiva (Adv. Dr. Paulo Ernesto Souza)
Réu: Eurico Barata de Mendonça (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 17.134 que confirmou sentença prolatada por este Juízo às fls. 35/39. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 058/90
Autora: Odineia Oliveira Koopmans (Adv. Dr. Sebastião Heiládio de Souza)
Réu: Beranger Gonçalves de Miranda (Adv. Dr. Maria Lucia Seabra Cerqueira - Defensoria Pública)
Despacho: Manifeste-se o autor sobre o requerido pelo suplicado às fls. 13, concernente a retificação quanto a data do pagamento do último aluguel, que efetuou em outubro de 1988 e não em setembro/87, como consta na exordial e ainda sobre os documentos de fls. 15/25, no prazo de 5 dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 053/90
Autor: Banco da Amazônia S/A-Basa (Adv. Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos)
Réu: Panificadora Patrícia Ltda. e outros (Adv.)
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências deste feito, a recolher em cartório, devidamente cumprido no prazo de 48 hrs., o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue em 20.02.90.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 537/89
Autor: Pedro dos Santos Ramos (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira)
Réu: Ivone da Silva Cunha (Adv. Dr. Marely C. Marvão Cardoso)
Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de 5 dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Execução Hipotecária - 11a. Vara - nº 520/89
Autora: Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Helena M.R. Lobato)
Réu: Rui de Vasconcelos Souza Filho e outro (Adv. Dr. Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho)
Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 48 hrs. vir a cartório receber a importância depositada pelos executados nestes autos e referente ao valor do débito executado na presente, constante do valor atribuído.

à conta de fls. 29, dando quitação nos autos, manifestando-se ainda sobre o requerido às fls. 34/35.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 152/90

Requerentes: Orlando Resque Duarte e outro (Adv. Dr. Jorge Alex Nunes Athias)
Requeridos: Hilmar de Araujo Freitas e outro (Adv.)
Despacho: Citem-se os requeridos nestes autos, através / mandado, para, no dia 30 do mês corrente, às 10,30 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de em caso de recusa, ser feito o devido depósito, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruído referido prazo da data designada para o recebimento. Comparecendo os requeridos deverão pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 109/90

Autora: Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv. Dra. Maria da Graça Palha Souza)
Reu: José Inaldo Cavalcante Angelin (Adv. Dr. Raimundo Norberto Roripino)
Despacho: Concedo o prazo de 15 dias para apresentação da procuração. Admito a purgação da mora, requerida às fls. 33. Ao cartório do contador do juízo para elaboração do cálculo do débito existente, abrangendo o principal, juros e demais cominações legais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, em cinco dias. Contados, digam as partes em 24,00 hrs., e, se de acordo os interessados, passe-se ao pagamento em cartório que marco para o dia 04 do mês de maio vindouro, às 11,00 hrs., observado prazo não superior a 20 dias. No prazo assinalado, passe-se ao depósito, sem mais formalidades, visto que desnecessária a homologação entregando-se a quantia depositada ao requerente, com a devida quitação nos autos. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 127/90

Requerente: Maria de Nazaré Camarotti Pinto (Adv. Dr. Suzana Christina Dias da Silva)
Requerida: Lourdes Menezes de Brito Pontes (Adv.)
Despacho: Com a manifestação de fls. 25, considero corrigida a exordial, admitindo o processamento da presente pelo rito ordinário. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 371/88

Agravante: Hamoy & Companhia Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Agravado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Baixem os autos ao cartório do contador do juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para, dentro do prazo de 10 dias, após a devolução da intimação, efetuar o preparo, voltando em seguida 7 para despacho de sustentação ou reforma. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 371/88

Embargante: Isaac Hamoy (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Embargado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Fiquem os autos em cartório aguardando decisão do Recurso de Agravo de Instrumento, por envolver matéria referente a incompetência ou não deste juízo / para processar e julgar este feito. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 371/88

Embargante: Hamoy & Cia. Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Embargado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Aguarde-se os autos em cartório, decisão de / Recurso de Agravo de Instrumento por envolver matéria de incompetência ou não deste juízo para processar / e julgar este feito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/83

Autor: Evandro Coelho (Adv. Dra. Helena Lobato e Milton Nobre)
Reu: Geraldo Rabelo Barbosa e outro (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Despacho: Recebo a apelação de fls. 181/184, em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de 15 dias, apresentar sua resposta, indo em seguida, os autos, ao cartório do Contador do Juízo, para proceder a conta, a qual elaborada deverá ser intimada o apelante / do valor da mesma, para, dentro do prazo de 10 dias, / após a regular intimação, efetuar o preparo. Se efetuado o preparo, no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se as partes.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 13a. Vara - nº 412/89

Agravante: José Alves Melo e outro (Adv. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito)
Agravado: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Américo Bedê Freire)
Despacho: Proceda o sr. Escrivão, o traslado das peças indicadas pela parte, bem como o traslado obrigatório, de acordo com o parágrafo único do art. 523 do / CPC.

AÇÃO: Embargos à execução - 13a. Vara - nº 559/88

Embargante: Mario Ishiguro (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia)
Embargado: ETE - Empresa Técnica Nacional S/A (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)
Despacho: Ao contador.

RESERVA DO DIA 18 DE ABRIL DE 1990
JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
CARTÓRIO JUIZIZO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZA TITULAR: Dra. LILIA ROSA GUIMARÃES DE ARAÚJO
VEDO.

JUIZA AUXILIAR: Dra. EDNA ANJOS NUNES

DESPACHOS DA EXMA. SIA. Dra. JUIZA AUXILIAR

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0044/90

AUT. : SINCER MARIA PONTES DE SOUZA SANTO
ADV. : SUZANA CRISTINA DIAS DA COSTA
REU : FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SANTO
ADV. : GRACIA REIS

DESP. : Chamo o presente a ordem para retificar a expressão do despacho de fls. 10, para que fique em 30% sobre os vencimentos padrões de duplicidade, excluídos os descontos não econômicos. P.R. De-se ciência. Ofício-se ao

procurador. Belém, 11.04.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE INDEMNIZAÇÃO - PROC. 922/87

AUT. : JACINTA DOS REINHOS GALENTE
ADV. : ANIELA TEREZINHA DE S. COELHO
REU : TEREZINHA DE OLIVEIRA TRALZAGALLOS
ADV. : VASCO MURILDO DE NOROESTE
DESP. : Cumpra-se o despacho de fls. 55. Belém, 02.04.90
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 943/88

AUT. : ROSTIVALDO PAULO FERREIRA
menor rep. por sua mãe MARIA CLARISSA FERREIRA BORGES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
REU : JOSE DA CONCEIÇÃO BORGES

DESP. : Como pede o fls. Ofício-se. Belém, 30.03.90
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 968/88

REU : ADRIANO DOS REINHOS RODRIGUES rep. por sua mãe VERA LUCIA DOS REINHOS PAOLINI
ADV. : CAMILO BASTOS MELO JUNIOR
REU : ALVARO MACEDO RODRIGUES
ADV. : WILSON CHAGAS
DESP. : Se no prazo, defiro a formação do agravo. Indique o agravado as peças dos autos de que deseja traslado, em 5 dias. Intime-se. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - PROC. 1173/89

INT. : LAURA DE SOUZA PACHECO
IND. : JOANA FERREIRA MARQUES
ADV. : RUY GUILLERME GALVÃO DE SOUZA
DESP. : Digam as partes sobre as primeiras declarações, inclua-se a Fazenda. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 553/89

AUT. : EUNICE BRAZÃO BORGES
ADV. : KILIANA CHAVES
REU : RAIMUNDO CRISTO FERREIRA PERIA
DESP. : Homologo o acordo do fls. 28 do presente autos para que produza seus efeitos o legais efeitos. Tensidade em julgado, ofício-se a repartição pagadora para que a pensão seja depositada em conta da requerente, nº 13656-5 Bradesco - Ag. 0875-3. Ciente a procuradora da requerente. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 375/89

REU : YOLANDA DOS SANTOS MOREIRA
ADV. : LAURENTI ROCHA
DESP. : Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus efeitos, a presente Justificação, abstendo-me de merito da prova. Intime-se, se decorridos 48 horas entregue-se os autos a requerente, independentemente de traslado. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 939/87

AUT. : MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADV. : MARIA JOSE FREIXOTO
REU : ANA MARIA SILVA CUNHA
DESP. : Diga a autora, diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - PROC. 0177/90

AUT. : EDNA CARMEM CHAGAS FORTUNA
ADV. : ARMANDO MARATA TEIXEIRA
REU : ALBERTINA MACHADO BORGES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
DESP. : Diga a autora acerca da contestação no prazo legal. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - PROC. 0177/90

AUT. : EDNA CARMEM CHAGAS FORTUNA
ADV. : ARMANDO MARATA TEIXEIRA
REU : ALBERTINA MACHADO BORGES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
DESP. : Diga a autora acerca da contestação no prazo legal. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PROC. 1057/89

AUT. : VERACI DA SILVA GASPAR
ADV. : RUTHALDO DESETE FERREIRA
REU : FERNANDO ANTONIO GUARIESMA GASPAR
DESP. : Ao contador a lide para se manifestar. Belém, 03.04.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PROC. 1465/89

AUT. : MARILZA SUELI RODRIGUES PANTOJA
ADV. : ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REU : NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA
ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARNUDA
DESP. : Diga a autora acerca de contestação de fls. no prazo da lei. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DE FAMILIARIDADE - PROC. 660/89

AUT. : ALICE SOARES DE VILHENA
ADV. : WALDIR OLIVEIRA
REU : ISIDORO DE MARIO JOSE DE CARVALHO MACEDO
DESP. : Cumpra-se o requerido pelo Promotor de Justiça. Cite-se os herdeiros mencionados no óbito de fls. 29/30.03

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DISS. DE SEC. DE FATO - 1240

AUT. : CRISTINA ALVES ROQUEIRA
ADV. : LANTIANA CARACINA
REU : RAIMUNDO MONATO JESUS
DESP. : Cite-se. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DISS. DE SEC. DE FATO - 1240

AUT. : LUCAS COSTA ALBUQUERQUE
ADV. : LUCAS COSTA ALBUQUERQUE
REU : FRANCISCO ANASTASIO DA SILVA
DESP. : Cite-se. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DISS. DE SEC. DE FATO - 1240

AUT. : LUCAS COSTA ALBUQUERQUE
ADV. : LUCAS COSTA ALBUQUERQUE
REU : FRANCISCO ANASTASIO DA SILVA
DESP. : Cite-se. Belém, 30.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 192/89

AUT. : MALACT WILLIAM C. MARQUES, menor rep. por sua mãe CEILA MARIA ALIANDA MARQUES
ADV. : NAZARÉ ELITEZ
REU : ERALDO DA SILVA CASTRO
DESP. : Diga a autora diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 567/89

AUT. : RENATA, VANEZA, ROBERTO DAVID OLIVEIRA DA COSTA, menores rep. por sua mãe EVELINA OLIVEIRA DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
REU : JOÃO ALVES DA COSTA
DESP. : Diga a autora. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 552/87

AUT. : REGINA LOURDES COSTA DE SOUZA
ADV. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CARLOS GLETON PACHECO DE SOUZA
DESP. : Defiro o pedido de fls. Homologo a desistência para que produza seus efeitos o legais efeitos. Ofício-se ao órgão empagador sustando os descontos. Arquivem-se. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 798/89

AUT. : MARLY BAILE MONTEIRO
ADV. : JOSE ARNALDO DE S. GAMA
REU : MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
DESP. : Ofício-se, atendendo o pedido de fls. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 032/87

AUT. : ANDRÉ LUIZ A. ANA CLAUDIA DE MATOS SANTOS, rep. por sua mãe RAIMUNDA MATOS
ADV. : JOJO GUILLERME DA COSTA
REU : JOSÉ FRANCISCO SANTOS
ADV. : PEDRO ROSAL
DESP. : Ao Contador. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 306/89

AUT. : MARLY KAVIER DA SILVA, menor rep. por sua genitora NA TALINA KAVIER DA SILVA, rep. seu neto RONALDO BITTENCOURT LOURENÇO JUNIOR
ADV. : JOSÉ ARNALDO GAMA
REU : RONALDO BITTENCOURT LOURENÇO
DESP. : Ao Contador. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO DEBENTURADO - 632/87

INT. : RAIMUNDO MONATO DE ALCANTARA
ADV. : ALBERTO FARRE AKEI
IND. : MARIA TEIXEIRA DE ALCANTARA
DESP. : A Conta, conclusos. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 1129/84

REU : ART. MANOEL ARAÚJO DA SILVA E SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA
ADV. : LAURA FRAGOSO DE FREITAS
DESP. : Ofício-se ao empregador para que faça o desconto em folha de pagamento em favor da genitora da menor. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 766/89

REU : REYNALDO DOS SANTOS SOUZA E MARIA CORREIA FORTES DE OLIVEIRA
ADV. : MARILENA CARACINA
DESP. : Ao Contador. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR C/C SUSPENSÃO DE PATRIO P. DER - PROC. 786/89

AUT. : JOSÉ MIGUEL SANTOS MONTEIRO
ADV. : MARGARITHE ELLERES
REU : MARITZA DO SOCORRO COELHO DA FONSECA
DESP. : Diga o Promotor de Justiça. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATÓRIA DE H. DE CASAMENTO - PROC. 841/87

AUT. : TEREZINHA ALVES PINTO
ADV. : JOSELIZA C. KAUFFMAN
REU : JOATA AMARAL PINTO
DESP. : Ao Promotor de Justiça. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE EXERCÍCIO DE INCOMPETÊNCIA - AUT. : TADEU UBUATAN LIMA FREITAS

ADV. : LUIZ NETO
REU : VANIA LUCIA FREITAS CAMARA
ADV. : JOJO ALBERTO MATA

DESP. : Se no prazo, recebo o agravo, sem efeito suspensivo. Cefifique o Cartório a interposição no processo principal. Forme-se o instrumento trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. Intime-se o agravado, após, a indicar peças em 5 dias e trasladas-se elas. Se for apresentado documento novo intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 dias. Intime-se, a seguir, o agravado para responder em 5 dias. Por fim, calcule o Cartório as custas do Juízo e do Instrumento. Intime-se o agravante a preparar no prazo de 10 dias. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 994/87

REU : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
ADV. : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
ADV. : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
DESP. : Defiro o pedido de fls. Ofício-se a Empresa Coplav. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 994/87

ADV. : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
ADV. : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
ADV. : LUIZ CELIA DA SILVA SANTO
DESP. : Defiro o pedido de fls. Ofício-se a Empresa Coplav. Belém, 30.03.90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 17/04/90

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 13/89
EXEQUENTE: Joana D'Arc Amaral do Carmo (adv. José Raimundo Borges)
EXECUTADA: Wilma Macêdo
DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a autora sobre a certidão de fls. 21 dos autos. Int. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 28/85
APELANTE: Edilson Silva Santos (adv. Francisco Milão)
APELADA: Carmelita Alves de Almeida (adv. Raimundo Osório)
DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a autora sobre a petição de fls. 59. Int. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 26/89
CONSIGNANTE: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Clóvis Humberto de Carvalho Alves (adv. Sônia Yara)

DESPACHO: "Intime-se o autor e seu defensor público a se manifestarem sobre o contido na certidão de fls. 39 do oficial de justiça. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 035/90
CONSIGNANTE: Antônio Carlos Santos Monteiro (adv. Celso dos Reis Gomes)
CONSIGNADO: Celso de Almeida Moreira
DESPACHO: "Rec. hoje. Observe o autor os artigos 258, 259, 260 do CPC., após voltem-me conclusos. Int. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Proc. 036/90
REQTE: Osmarina de Santana Castro (adv. Clélia Conde)
REQDO: Alberto da Silva Santos
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se, devendo a autora apresentar documentos que comprovem a propriedade do imóvel. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 68/88
EXEQUENTE: FRIGOMEX-Frigorífico e Comércio Ltda (adv. Socorro Louzeiro)
EXECUTADA: Neuza de Moura Costa
DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a ré através do advogado sobre a petição de fls. 52/53 e a certidão de fls. 50. Int. Belém, 17/04/90."

AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Proc. nº 134/89
REQTE: Terezinha Santa Rosa de Souza (adv. Paulo Wellington)
REQDO: Matilde Amaral do Nascimento (adv. Rosinei Silva)

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante de tudo o que acima ficou exposto e com fundamento no artigo 330 inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação e, em consequência decreto o despejo da ré do imóvel situado à passagem São José, nº 36, assinando o prazo de 30 dias para a desocupação, de conformidade com o artigo 52, inciso X, da lei nº 6.649 de 16/05/79 carregando-lhe as custas. Fica a autora sujeita às sanções do artigo 39 e seu parágrafo único, caso não cumpra com as determinações nele contidas. P. I. R. Belém, 17 de abril de 1990."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

(G. Reg. 31.897)

Resenha do dia 16.04.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Grãos, Ausentes e Interditos
Escrivã: Stael Santiago

Juiz Titular: DR. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Proc. nº 6353/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Maria de Nazaré dos Santos Carreira
R: Neuza Martins Cruz
Adv.: Drs. José Roberto B. Júnior, Suzana Campos da Silva
Despacho: R. H. R. A. Faça-se o depósito. Em 6/4/90.

Proc. nº 6014/89-SUMARÍSSIMA
A: Raimunda dos Anjos dos Reis Vinagre
R: Transbancos Ltda.
Adv.: Drs. Rosemary Souza de Castro, Vasco Borborema
Sentença: R. H. Vistos, etc. Homologo, por sentença, a de sistência manifestada às fls. 59, para que produza seus efeitos legais e necessários, e em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, item VIII do C.P.C. P. I. R. Belém, 06/abril/1990.

Proc. nº 6221/89-SUMÁRIA DE DILIGÊNCIA CIVIL
A: Maria das Graças Araújo Brasil
R: Construtora Villa Del Rey Ltda.
Adv.: Drs. Helena Pingarilho, Nelson R. de N. e Souza
Despacho: R. H. Diga a autora quanto a contestação. Em 09/4/90.

Proc. nº 6270/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Carlos Alberto Dias
R: Aldeide Gallo Iamarão e Jayne Nunes Iamarão
Adv.: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Albetos Fares Abel
Sentença: ... Por tais fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação e insubsistente o depósito de fls. 6, devendo a autora arcar com as custas processuais e honorários de advogado dos R. que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 09 de abril de 1990.

Proc. nº 3974/86-AÇÃO RECONVATÓRIA
A: Santos (A Palmairinho)
R: Nazaré Fragona Pires
Adv.: Drs. Francisco Nunes Salgado, Luiz Roberto Maira
Sentença: ... Isto posto, julgo procedente a presente ação reconvatória de contrato de locação comercial, nos preceitos termos do decreto 2.150, de 20 de abril de 1934, ficando-se o valor de Cr\$-21.134,45, mensal, para o aluguel, padrão monetário da época, em 14.10.1987, devendo o presente pro cessar baixar a contabilidade do juízo para estabelecer-se o valor atual exato, devidamente corrigido, devendo, também, o referido valor sofrer os reajustes devidos, de acordo com o valor oficial, agora por diante. Custas e honorários que arbitro em vinte por cento, por conta da ré. Regis tre-se e Publique-se. Belém, 05 de abril de 1.990.

Proc. nº 4245/87-RECURSO CANTILAR
A: Onmar Lourenço da Costa
R: José Augusto Alves Leal
Adv.: Drs. Paulo Iamarão, Helena Cliveira Muniz, Antonio Ri to das G. Tavares
Sentença: R. H. Vistos, etc. Homologo por sentença, o lau do de fls. para que produza seus efeitos e necessários efei tos. Cumpra-se as formalidades legais. P. I. R. Belém, 11/04/90.

Belém, 16 de Abril de 1.990

Resenha do dia 16.04.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Grãos, Ausentes e Interditos
Juiz auxiliar: DR. PAULO SÉRGIO PONTA E SILVA
Escrivã: STAEI SANTIAGO

Proc. nº 5793/89-Sumariíssima
A: Roberto Crispe de Azevedo
R: Agropecuária Água Franca Ltda.
Adv.: Drs. Luiz Orlando Sampaio, Arnaldo Meira
Despacho: Tendo em vista que o oficial de justiça, não recolheu o mandado de citação resolve adiar a audiência, designando novo prazo para o dia 26 de abril, às 10:00 ho ras. Cite-se a ré. Intime-se as testemunhas. Belém, 10/IV/90-Em tempo: Junte o autor, uma cópia mais legível do lau do pericial do Petran. Int. Belém, 10/IV/90.

Proc. nº 6107/89-CURATELA
A: Curadoria de Interditos
R: Mário Carlos Moraes da Silva
Despacho: Atendendo requerimento do R. P. defiro a perícia médica, nomeando para tal, o Dr. Lucimar Ribeiro, dispen sado o compromisso. Int. Belém, 3/IV/90.

Proc. nº 5718/89-A-INCIDENTE DE PALESTINENSE
A: Sérgio Fernando Poca Martins
R: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Adv.: Drs. Roberto Arrais, Vanja C. de Mendonça
Despacho: Junte-se aos autos. Diga as partes sobre a pe rícia oficial. Após a conclusão. Belém, 04/IV/90.

Proc. nº 4982/89-A-INTERDIÇÃO À EXECUÇÃO
A: Mário Ishiguro
R: Guatapará Motores e Veículos Ltda.
Adv.: Drs. Mir de C. Briglia, Mauro do Nascimento Cruz
Despacho: Junte-se aos autos. Diga as partes sobre a pre va pericial. Int. Belém, 04/IV/90.

Proc. nº 5697/89-A-INTERDIÇÃO À EXECUÇÃO
A: A Construtora Parques Parais Ltda.
R: Diniz Pereira Parais e Theresinha Borges P. Parais
Adv.: Drs. Carlos Pintilho, Wilson Araújo Souza
Despacho: O agravado apresentou documento novo. Aplicabi lidade do parágrafo único do art. 525 do C.P.C. Diga o agravante sobre ele em 05 dias. Int. Belém, 04/IV/90.

Proc. nº 5670/90-SUMARÍSSIMA
A: Ernani dos Santos Ferreira
R: Carlos Alberto Parboon Marques
Adv.: Drs. Afonso Pereira, Abraham Assayag
Despacho: A audiência acima designada, ficou remarcada para o dia 05 de maio, às 10:00 horas. Int. Belém, 04/IV/90.

Proc. nº 6120/89-RECURSO
A: Francisco Rodrigues de Azeite e sua esposa
R: Irene Carneiro Monteiro
Adv.: Drs. Wilson Nunes, Epitácio de Silva Santana
Sentença: ... à vista de tudo o que foi exposto, julgo procedente o pedido, decretando o despejo da ré do imóvel referido, condenando-a ao pagamento das custas, despesas processuais e do honorário advocatício que arbitro em

20% sobre o valor da causa; ficando, entretanto, a mesma dispensada do pagamento desses valores por ser pobre no sentido da lei, e enquanto perdurar esta situação, em vir tudo de ter sido obrigada a procurar a defensoria pública para sua defesa, o que considero um sintoma de sua falta de condições para arcar com as despesas da sucumbência. Nos termos do que me faculta o art. 39 da Lei nº 6.649/79 arbitro desde logo, no máximo legal, ou seja, no valor de 24 (vinte e quatro) meses de aluguel, mais honorários advocatícios de 20% do total, e multa que incorrerá o re tomante se salvo motivo de força maior não usar o prédio para o fim declarado, dentro de 60 dias, ou nele não per manecer sua filha casada mencionada neste processo duran te pelo menos um ano, multa esta que será cobrada nestes mesmos autos (§ único do art. 39 da Lei referida). Deter mine a desocupação do imóvel, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça no prazo máximo de cento e vinte dias (120), aplicando-se, no caso, o que dispõe o § 5º do art. 53 da Lei nº 6.649 de 16.05.1979. P. R. I. Belém, 03 de abril de 1.990.

Belém, 16 de Abril de 1.990

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Au tora: ELISA PINA. Réus: ALÍRIO ANTÔNIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA e sua mulher MERCEDES ALVES SERRUYA. Despacho: "A Conta. Cumpra-se o acordo de fls. 101/1031 Em, 16.04.90". Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANFORT -BANCO PORTALEZA, S/A. Devedores: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S/A. ROGÉLIO SANTANA FERNAN DEZ e ERNANI DOS SANTOS FERREIRA. Despacho: "Com provada a propriedade do bem oferecido à penho ra, determino que seja lavrado o auto de penho ra intimando-se os executados. Em, 16.04.90". Advogados: Carlos A. G. Ferro e Silva e Maria das Graças R. Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU GUEL. Autor: ALBERTO FARIAS COELHO. Réu: ROSEMIRO ALBERTO RODRIGUES. Despacho: "Cite-se. Em, 16.04.90". Advogados: Thales E.R. Pereira e Francisco Sylvio Alves Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PARA BRISAS -VIDROS AUTOMOBILÍSTICO, LTDA. Ré: AUTO LUSA VEÍCULOS, LTDA. Despacho: "Ao Sr. Contador para se manifestar. Em, 11.04.90". Advogados: Miguel Brasil Cunha e Maria Madalena Garcia Quintes

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Reque rente: MARIA DA ENCARNÇÃO TAVARES. Requerido: OR LANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "A. Expeça-se o mandado de despejo. Em, 16.04.90". Advogados: Len rênio Miranda da Rocha, Fernando da Silva Gon çalves e Possidônio da Costa Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CHIVET TA'S BOUTIQUE LTDA. Devedora: TEREZINHA DE JE SUS CAMARGO CASARA. Despacho: "A Conta para atua lização do débito. Em, 16.04.90". Advogado: Luiz Fernando F. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INE XISTÊNCIA DE DÉBITO. Autora: HEDIMA DA SILVA ARA RO. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 16.04.90". Advogados: Patricia Rodrigues Lage e Augus to Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JO SÉ MARIA DA MOTA GUERRA OHEMONT. Requerente: Ruy DE BORBOREMA OHEMONT. Despacho: "Oficie-se ao Instituto de Polícia Científica Renato Cha ves encaminhando o paciente para que seja subme tido a perícia médica, relatando o motivo do exame. Em, 16.04.90". Advogados: Jeannett Casseb Prado, Waldir Oliveira da Costa e Roberto Caeta no de Menezes Parentes.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JUAN MANUEL VELASCO. Agravado: NELSON LUIZ SUARES. Despacho: "Mantenho o despacho agra vado. Subam os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 16.04.90". Advogados: Opimir Filgueiras Cavalcante Junior, Al debaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Nival do Coimbra de Ulhôa Cintra, Miguel Brasil Cunha e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Requerente: JUAN MANUEL VELASCO. Requerido: NELSON LUIZ SUARES. Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 16.04.90". Advogados: Ophir Fláguas Cavalante Junior, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Nivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra, Miguel Brasil Cunha e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedora: WAMIRA SILVA BONATIN DA CUNHA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial. Em, 16.04.90". Advogada: Helena Rocha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Réu: PEDRO TAVARES BOULHOSA. Despacho: "Arquive-se os autos. Em, 16.04.90". Advogados: Maria Rosângela da Silva e Ruth Helena Maia da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: AUTOMATINA FINANCIADORA S/A. Réu: GILSON WANDERLEY FERNANDES DE GUSMÃO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15. Em, 16.04.90". Advogado: Ricardo H. T. Chamé.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autora: GEORGES CHEDID ABDUL - MASSIH. Réu: JORGE ITAMAR COSTA DA SILVA. Sentença: "(Parte final)...". "E o relatório. O fato de ter sido devolvido a Cartório o processo não representa motivo relevante para o requerido dessejar pateter a data pagar as obrigações que reconhece existirem. A intimação da data foi regular, e nada justifica a omissão do inquilino. Por tais motivos, julgo procedente a ação, decreto o despejo desejado, assinando ao réu o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel, sob pena de evicção compulsória. Condene o demandado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em, 11.04.90". Advogados: Alida Van Den Berg e Sebastião Heládio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO. Autora: PROJEM-PROJETOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Ré: FERMOLDE-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Desp. Sentença: "(Parte final)...". "Isto, posto, julgo procedente a ação, para condenar a ré FERMOLDE-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a pagar a autora PROJEM-PROJETOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA a importância escrita na inicial, devidamente convertida ao padrão monetário vigente e atualizada consoante os índices oficiais, ficando, ainda, a ré obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o montante da dívida apurada. P.R. Intime-se. Em, 11.04.90". Advogado: Feliz Emanuel Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: VALENTINA DA VEIGA CABRAL e JOÃO HENRIQUE DO AMARAL. Inventariante: MARIA CÉLIA DA CONCEIÇÃO AMARAL. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a adjudicação de fls para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de adjudicação. Em, 11.04.90". Advogados: Siraia Souza Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariada: SANDRA MARIA PEREIRA CARNEIRO DOS SANTOS. Inventariante: SYDNEY EMUEL BATISTA DOS SANTOS. Despacho: "Diga o M. Público. Em, 16.04.90". Advogado: Aldenor de Souza Bohadana.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ITALA PAIXÃO REZENDE. Devedora: ADENEIDE SALES ABRAHIM. Despacho: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação em que figuram como partes Itala Paixão Rezend e Adeneide Sales Abrahim, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas por conta da executada. Em, 16.04.90". Advogada: Ione Arrais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - Crédito, Financiamento e Investimentos. Ré: JONAS MADEIRAS LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação - requerida pela autora e em consequência julgo extinto o processo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pague as custas pela suplicada archive-se os autos. Em, 16.04.90". Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

1ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: GERMANO PINHEIRO SÁ. Inventariante: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA. Despacho: "Ofício-se à Receita Federal solicitando imposto de renda do falecido. Em, 11.04.90". Advogado: Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por infração contratual). Autor: RAIMUNDO NONATO DA FONSECA. Ré: REBECCA ABER. Despacho: "Em face da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado de imissão de posse observadas as cautelas legais. Em, 16.04.90". Advogado: José Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Inventariante: ERIKA MARIA WIEBISCH DE FIGUEIREDO. Despacho: "Intime-se a inventariante para prestar contas dos valores recebidos através dos alvarás 110/112, com a respectiva documentação probante no prazo de 05 dias. Oficie-se à Secretaria de Estado de Transportes para que seja abandonada da pensão deixada pelo de cujus Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, o quinhão a que faz jus o herdeiro Carlos Henrique da Silva Chaves, devendo o referido quinhão ser colocado a disposição deste Juízo. Expeça-se alvará para recebimento do seguro a que faz jus o menor Carlos Henrique Pinto da Silva Chaves, junto à Nacional Companhia de Seguro, autorizando o seu advogado Domingos Emili receber a referida importância e após, prestar contas em Juízo. Em, 16.04.90". Advogados: Camilo Pinto da Silva Neto, Otavio Augusto Neves Leão de Salles, Francisco Nemes Salgado e Domingos Emili.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. AUTORA: RÉ: SUPER DREAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. AUTOR: RÉ: JOSÉ FERREIRA DIOGO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 189. Proceda-se a penhora em um dos terminais telefônicos indicados pelo Credor. Após, intime-se o executado e a Telepar. Em, 16.04.90". Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Ione Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: SILVIA ROSA FARIA DE FIGUEIREDO. Requerido: CONSTANTINO MAGNO DA PAZ GEMALQUE. Despacho: "A Conta. Em, 16.04.90". Advogada: Iracema da Silva Araújo.

Belém, 16 de abril de 1990.
A Escrivã,

Handwritten signature

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1990 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

1ª VARA: - RESCISÓRIA
Proc: nº -
Ovidio Frazão Muniz e sua mulher
Fausto da Silva Pires

4ª VARA:
Procs: nºs: 369/84; 82/87; 576/87; 653/87; 552/89;
626/89; 798/88; 371/86; 58/90; 70/90; 83/90; 105/
90"A"; 140/90; 145/90; 151/90.

11ª VARA: - INVENTÁRIO
Proc: nº -
Silvio Fabiano R. Gonçalves
Ireneide Rodrigues Gonçalves

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 369/84 - EXECUÇÃO
MADEIREIRA CASA BRANCA LTDA.
Adv: - Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro
Ext: - CIMER - Comércio Indústria de Móveis Reis
Desp: - Expeça-se Mandado Cartório Executório, em
trégando-se n outro OFÍCIO DE JUSTIÇA.

Proc: nº 371/86 - EXECUÇÃO
Ext: - PETROLÉO SABBÁ, S/A.
Adv: - Antônio Dyonísio O. Pinheiro
Ext: - S. L. DA COSTA & CIA. LTDA.
Desp: - Defiro o pedido de fls. Proceda-se a entrega do cheque de fls. 49, com as cautelas legais

Proc: nº 82/87 - EXECUÇÃO
Ext: - Carlos Rogério Lobato de Araújo
Adv: - Hosanan Oliveira
Ext: - Maria de Lourdes M. das Neves
Desp: - Recolha n Cartório o Mandado devedoramente
Certificado, o Sr. Oficial de Justiça em 48hs.

Proc: nº 576/87 - EXECUÇÃO
Ext: - BANFORT - Banco Fortaleza, S/A.
Adv: - Carlos Ferro
Ext: - Raab Gráfica LTDA. e outro
Adv: - Manoel José Monteiro Siqueira
Desp: -

Proc: nº 576/87 "A" - EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: - RAAB GRÁFICA, LTDA.
Adv: - Manoel José Monteiro Siqueira - Apelante
Embargado: - BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A.
Adv: - Carlos Ferro
Ext: - Maria Graça P. Souza - Apelada
Desp: - Cumpra-se o O. acordado.

Proc: nº 653/87 - SUMARISSÍMA
Autr: - COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES S/A.
Adv: - Raynaldo A. da Silveira
Réu: - Benedito Benedito Pereira
Adv: - Karilene Engalinas de Assunção.
Desp: - Diga as partes litigantes sobre o documento de fls. 53, em cinco (05) dias.

Proc: nº 798/88 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO
Aut: - Luiz Daniel Lavarada Reis
Adv: - Maria Lúcia de Melo Corrêmanho-Apelante
Ré: - Nilda Yolanda Espinola de Oliveira
Adv: - José Fernandes Chaves - Apelando
Desp: - CUMpra-se o O. acordado.

Proc: nº 552/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - Marilene Socorro da Silva Gamaque
Adv: - Otávio Vasconcelos Lima
Ré: - Conceição de Maria Farias Aranha Solino
Adv: - Dagoberto M. Marques
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se o AUTOR compareceu ou não para efetuar o pagamento e na data designada, e porque não foi efetuado o depósito.

Proc: nº 626/89 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
Aut: - Jorge José Naim Aund
Adv: - Pedro Paulo Campos
Ré: - Sônia Maria Nicodemus dos Santos
Adv: - Nazare G. dos Santos
Defensoria Pública
Desp: - Diga o AUTOR sobre a contestação em cinco (05) dias.

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - CONSORBRIAS - Consórcio Nacional de Veículos, Ltda.
Réu: - Walter Costa Silvestre
Desp: - Já consta na Certidão do Sr. Oficial de Justiça envergado da diligência (fls. 38) que o suplicado não foi citado, porque estava em lugar incerto e não sabido daí porque, indefiro o pedido de fls. 40.

Proc: nº 70/90 - DESPEJO
Autr: - Odineia Oliveira Koopmans
Adv: - Sebastião H. de Souza
Réu: - Beranger Gonçalves de Miranda
Adv: - Maria Lúcia Sombra Cerqueira
Defensoria Pública.
Desp: - Diga o AUTOR sobre os documentos de fls. 22/32, e alegações de fls. 21, em dez (10) dias.

Proc: nº 83/90 - ORDINÁRIA
Aut: - Salomão Lopes Azulay
Adv: - Antônio A. da C. Melo
Ré: - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Ltda.
INVENCIVEL VEÍCULOS, Ltda.
Adv: - Manoel Augusto L. Paiva
Desp: - Diga o AUTOR, em cinco (05) dias.

Proc: nº 105/90 - DESPEJO
Aut: - Antônio Alves Ramos Neto
Adv: - Juracy Barata Jucá Neto
Réu: - Carlos Alberto Pinheiro Corrêa
Adv: - Miguel Elias B. Zemer
Desp: - Diga o AUTOR sobre a contestação e documentos em dez (10) dias.

Proc: nº 105/90 "A" - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
SA:
Impugnante: - Carlos Alberto Pinheiro Corrêa
Adv: - Miguel Elias B. Zemer
Impugnado: - Antonio Alves Ramos Neto

Adv: - Juracy Barata Jucá Neto
Desp: - Diga o AUTOR sobre a impugnação ao valor atribuído a causa em cinco (05) dias.

Proc: nº 138/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Carlos Roberto Abreu de Albuquerque
Adv: - Carlos Machado Garcia
Réu: - Antônio Carlos de Araújo
Desp: - Por motivo de foro íntimo, afirmo Suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 140/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - José da Silva Madeiros
Adv: - Em causa própria
Réu: - Rubens Abreu Mendes
Adv: - Pedro Paulo da Silva Campos
Desp: - Diga o AUTOR sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 145/90 - ORDINÁRIA
Autr: - IMPERCOM ENGENHARIA CIVIL, Ltda.
Adv: - Sergio Alberto Frazão do Couto
Ré: - XEROX DO BRASIL S/A.
Desp: - Este Juízo já se deu por suspeito, por foro íntimo na Ação Outelular o processo tramita perante o 5º Juízo Substituto. Não há portanto, nenhuma dependência com a 4ª Vara, mas sim, com o 5º Juízo substituto. A redistribuição daquele Juízo.

Proc: nº 151/90 - DESPEJO
Aut: - Wilton Vieira de Nôva
Adv: - Flornacy de Jesus P. Dantas
Réu: - Fernando Antônio Pereira
Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 570/88 - EXECUÇÃO
Ext: - M.A.C. - MADEIREIRA CRUZ LTDA.
Adv: - Ione Arrais Rodrigues
Ext: - Claudio Neves da Silva
Adv: - Elias Pinto de Almeida

Sent: "...Vistos, etc... Aplicando o disposto no item I, do art. 794, do C.P.C., julgo extinta a presente Ação Executiva proposta por MAC MADEIREIRA CRUZ, Ltda. contra CLAUDIO NEVES DA SILVA, face pagamento feito pelo réu. Dê-se baixa na distribuição, proceda-se nos levantamentos necessários, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 280/89 - DECLARATÓRIA
Magaly Hallak
Espólio de João Q. de Figueiredo

Proc: nº 533/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
José Vicente Ferreira
Júlio da Silva Nunes
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 533/89 - DESPEJO
Dulce Conceição Mello da Costa
Rosineide Batista Simões

AC. no 588/98ABPROCTET RJAC003/89788. (G
de Belém. Profa. Sônia Lygia Oliveira (Presi
delegada). Recebemos de ARMANDO REBBEIRO MAGALHÃES (Dra
Paula Frassinetti Silva e outros). Recorrida: IMPOR
TADORA DE FERRAGENS S/A. (Dr. Eliezer Roberto de
Oliveira Nazaré).

Quarta-feira, 25

EMENTA: Se o empregador não usou da faculdade prevista em lei de depositar na conta vinculada do empregado o valor da indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo regime fundiário, deve pagá-lo na ocasião da aposentadoria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento, para deferirem a parcela indenização em dobro do período anterior à opção, a apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária. Custas pela reclamada ao bre NCz\$2.000,00.

AC. nº 588/90. PROC. TRT AP 2.112/89.3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado ARY DE OLIVEIRA. Agravante: **CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO** (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros). Agravado: **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq** (Dr. Davi Monteiro Diniz e Milton Carvalho Freitas).

EMENTA: Descabe a atualização dos cálculos de liquidação, quando o empregador, citado paga o débito trabalhista, no prazo assinado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso como agravado de petição; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a decisão agravada.

AC. nº 589/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2031/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz Convocado: ARY DE OLIVEIRA. Recorrente-reclamado: **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL** (Dra. Ana Maria de Almeida e outro). Recorridos: **MARIA DAS DORES LIMA e MARIA LAGO PEREIRA** (reclamantes) (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho) e **MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - Litisconsorte** (Dra. Kelli Rangel Viela e outros).

EMENTA: A criação de Município novo, com desmembramento do território de outro, implica em sucessão trabalhista, para os servidores admitidos pelo Município de origem, cuja repartição se localiza no âmbito da nova pessoa jurídica de direito público.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário e consideraram interposta a remessa de ofício, mandando riscar as expressões injuriosas à Justiça do Trabalho, assinaladas às fls. 107; sem divergência, negaram provimento ao recurso voluntário e deram em parte provimento à remessa de ofício para mandarem excluir da condenação a determinação de cadastramento no PASEP, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 590/90. PROC. TRT RO 2.070/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A** (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e **CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA** (Dr. Jader Nilson da Luz Dias). Recorridos: **OS MESMOS**.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada; por maioria de votos, conheceram do recurso adesivo do reclamante; no mérito, deram provimento ao recurso da reclamada, para mandarem excluir da condenação a parcela de multa convencional, como indicado na fundamentação; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante, para incluírem na condenação as parcelas de indenização adicional e seguro-desemprego, esta última no importe de quatro salários mínimos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 591/90. PROC. TRT RO 2.154/89.2a. JCY de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: **JOÃO SIDÔNIO SOUZA** (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrida: **CENTAS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A** (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros).

EMENTA: Empregado readaptado em outra função, face à deficiência de que atualmente é portador (atestado da Previdência Social). Aplicação extensiva do § 4º do art. 461 da CLT. Seu trabalho, não é de igual valor ao dos paradigmas indicados, donde não se justificar a equiparação pretendida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 592/89. PROC. TRT AP 1.879/89.7a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado ARY OLIVEIRA. Agravante: **MARIA DA CONCEIÇÃO SIDRIM DOS SANTOS** (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Agravado: **AFONSO COSTA DOS SANTOS** (Dra. Erlene Gonçalves Lima).

EMENTA: Demonstrado nos autos que a transferência de veículo penhorado nos autos da execução principal se consumou, quando já existia demanda judicial aforada contra o empregador, deve-se considerá-la em fraude à execução, mantendo-se a penhora em todos os seus termos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 593/90. PROC. TRT RO 1.771/89. 5a. JCY de Belém. Prolocutor: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: **FUNDAÇÃO TEGIO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Dr. Antônio Fernando Rocha e outros). Recorridos: **SINDICATO DOS EMPREGADOS E ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELÉM - SENALBA** (Dr. João José Geraldo).

EMENTA: Ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante. A reclamada é uma fundação pública, integrando a administração indireta federal. Os substituídos segundo a Constituição vigente, são servidores públicos da administração pública fundacional.

Extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada pelo Exmo. Juiz Roberto Santos no sentido de ser notificado o sindicato representativo dos servidores públicos para integrar a lide como litisconsorte assistencial; por maioria de votos, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato recorrido, arguida pela recorrente, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

AC. 594/90. PROC. TRT AT 2.687/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Agravante: **BLUE CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (Dr. Waldir Fernando Accarino Grobério). Agravado: **JOAQUIM CARLOS DO NASCIMENTO BATISTA** (Dr. Iraciendes Holanda de Castro).

EMENTA: DESERÇÃO.

Além do pagamento das custas, o recorrente deve efetuar o depósito recursal, sob pena de deserção do apelo. Essas providências incumbem à parte e ao seu advogado, e não aos servidores da Justiça.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e negaram-lhe provimento, para confirmarem a decisão agravada.

AC. nº 595/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2173/89. JCY Marabá. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL** (Dr. Nasser Salmen e outra). Recorridos: **ESTELA NOEMY BORGES** (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho) e **MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - Litisconsorte** (Dr. Plínio Pinheiro Neto e outros).

EMENTA: A hipótese, como refere a sentença recorrida, é tipicamente de sucessão, não havendo norma legal que impeça, em se tratando de pessoas de direito público interno, a aplicação do disposto nos arts. 10 e 448 da CLT. O regime jurídico do contrato era o celetista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 596/90. PROC. TRT RO 1.791/89. 8a. JCY de Belém. Prolocutor: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ** (Dr. Antonio Pereira e outras). Recorrido: **ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES** (Dr. Jorge Alex Athias).

EMENTA: Preliminar renovada em contra-razões. Possibilidade de reapreciação pelo Tribunal por envolver questão concernente ao desenvolvimento válido e regular do processo (§ 3º do art. 267 do CPC).

Ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante, ante a condição dos substituídos de servidores públicos integrantes da administração direta estadual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, no sentido de ser notificado o sindicato representativo dos servidores públicos para integrarem a lide como litisconsorte assistencial; por maioria de votos, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato recorrente, arguida pelo recorrido julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

AC. nº 597/90. PROC. TRT RO 2.052/89.1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado ARY DE OLIVEIRA. Recorrente: **HELIO ALVES DE SOUZA** (Dr. Carlos Alberto Martins Moura e outro). Recorrida: **AUREA HAGE & FILHOS LTDA.** - ME (Dr. Celso Burlamarqui Freire e outro).

EMENTA: I - Não faz jus a salário profissional de motorista o empregado que não demonstra sobejamente nos autos exercer a citada profissão.

II - Salário família: Para percepção do salário família, deve o empregado cumprir o ônus de apresentar documentos comprobatórios de seu status de pai, enquadrando-se nas hipóteses da Lei nº 4.266/63.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 598/90. PROC. TRT RO 1.881/89.8a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado ARY DE OLIVEIRA. Recorrente: **APOLINÁRIO BARROS BAIA** (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrida: **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS COSTA** (Dra. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outra).

EMENTA: Incabível a aplicação do Enunciado 256 do Tribunal Superior do Trabalho, quando demonstrado nos autos que o reclamado mantinha contrato de prestação de serviços com Município, perfeitamente válido, sem a ocorrência de inidoneidade financeira da empresa prestadora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 599/90. PROC. TRT RO 2.123/89.2a. JCY de Belém. Prolocutor: Juiza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Recorrentes: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** (Dr.

Deusdedith Freire-Brasil e outros) e **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF** (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Recorrido: **LUIZ OTÁVIO PINHEIRO** (Dr. Edilson Teixeira de Campos e outros).

EMENTA: I - É competente a Justiça do Trabalho para dirimir dissídio em que se discute complementação de aposentadoria de ex-empregados do Banco da Amazônia S/A - BASA, conforme iterativamente decidido por este Regional.

II - In casu, existe direito adquirido dos reclamantes ao recebimento dos valores da aposentadoria segundo a antiga norma regedora da CAPAF.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de adicional de função e complementação dessa mesma verba com os reflexos respectivos, ainda sem divergência, mantiveram a condenação do Banco da Amazônia S/A, em relação às parcelas de licença prêmio (remuneração de três meses), FGTS respectivo, excluída, portanto, a responsabilidade solidária da Caixa de Previdência e Assistência do mesmo banco; pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a sentença quanto às parcelas de diferença de produtividade e complementação por horas complementares e reflexivas, devendo ser feito o recolhimento da respectiva.

AC. nº 600/90. PROC. TRT RO 2.464/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: **W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Dr. Edison Almeida). Recorrido: **FRANCISCO DE BORTA MORAES FREITAS** (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra).

EMENTA: AVISO PRÉVIO

Perde direito ao aviso prévio concedido pelo empregador, bem como à sua integração no tempo de serviço, o empregado que deixar de comparecer ao serviço para cumpri-lo, salvo se ele provar que pediu dispensa de seu cumprimento, hipótese em que a empresa somente, ficará desonerada de pagar a indenização respectiva se demonstrar que o prestador dos serviços obteve novo emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de cadastramento no PIS e a parcela de integração do aviso prévio no tempo de serviço do reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 601/90. PROC. TRT DC 2.237/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Demandante: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARÁ**. Demandados: **S/A BITAR IRMÃOS E FILIAIS, RUBERTEX COMÉRCIO INDÚSTRIA, RECAPA GEM LIDER LTDA. E FILIAL** (Dr. Zacarias Barbosa Chagas e Antonio Vandimar Simões). **TIGRE COMÉRCIO INDÚSTRIA, REFORMADORA DE PNEUS UBIRATAN, RECA-NORTE LTDA.** - (Dra. Emilia Augusta Nunes Saraiva). **RENOVA DORA DE PNEUS PEIXOTO** (Dra. Elza Maria Rodrigues de A. Peixoto), **RECAPAGEM DE PNEUS (4) RODAS E RECAPAGEM MODERNA LTDA.**

EMENTA: Julga-se procedente em parte dissídio coletivo que visa reajuste salarial e outras melhorias para os trabalhadores, com observância da legislação em vigor.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, com conhecer do presente dissídio coletivo e, sem divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, **CLÁUSULA I** - Os integrantes da categoria profissional representados pelo sindicato demandante terão os seus salários reajustados, a partir de 1º de novembro de 1989, com base nos 100% (cem por cento) do Índice de Preço ao Consumidor (IPC) do período de 1º de novembro de 1988 a 31 de outubro de 1989, deduzidos os aumentos salariais espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes de promoção por antiguidade ou merecimento, tempo de aprendizagem, transferência de cargo, função ou estabelecimento e de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Aos empregados admitidos após 1º de novembro de 1988, fica assegurado um ajuste proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor - IPC, entre o mês de admissão e o dia 31 de outubro de 1989, aplicáveis os descontos espontâneos ou compulsórios concedidos. Por unanimidade, **CLÁUSULA II** - Após reajustados os salários, nos termos da cláusula anterior, os salários-base serão aumentados pela incidência dos percentuais abaixo: a) 8% (oito por cento) para os que percebem até 2,5 (dois e meio) salários mínimos; b) 4% (quatro por cento) para os que percebem acima de 2,5 (dois e meio) salários mínimos. Por maioria de votos, **CLÁUSULA III** - Ficam estabelecidos, para os integrantes da categoria profissional demandante, os seguintes planos salariais, sem prejuízo do aumento real: a) NCz\$036,00 para os que tenham ou venham a completar 4 (quatro) meses de serviço na mesma empresa; b) NCz\$ NCz\$1.114,60 para os que completarem 8 (oito) meses de serviço na mesma empresa; c) NCz\$1.393,32 para os que completarem 12 (doze) meses de serviço na mesma empresa, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Semiramis Ferreira quanto à expressão "sem prejuízo do aumento real". Por unanimidade, **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos meses subsequentes, os valores acima mencionados serão reajustados pela variação integral do Índice de Preço ao Consumidor (IPC), mensal ou trimestral. Por unanimidade, **CLÁUSULA IV** - As empresas farão, às suas expensas, o grupo de vida em grupo, a seus empregados, com os se

quintos valores de capitais: a) seguro por morte natural - R\$3.000,00; b) Seguro por morte acidental - R\$35.000,00; c) Seguro por invalidez decorrente do acidente de trabalho, conforme laudo da Previdência Social - R\$33.000,00. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima serão corrigidos de acordo com a legislação vigente pertinente. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Os empregados exonerados de função de confiança perceberão uma gratificação de função correspondente a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor do salário-base. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As duas primeiras horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e as que excederem desse limite, com um acréscimo de 100% (cem por cento). Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Os empregados integrantes da categoria demandante farão jus ao adicional por tempo de serviço prestado à mesma empresa, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada quinquênio de serviço, calculado sobre o salário-base. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão aos seus empregados, no ato do pagamento dos salários, além dos recibos, comprovantes discriminatórios das parcelas pagas, tanto as que acresçam como as que onerem as remunerações. Por maioria de votos, CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos empregados, ao de uso obrigatório, 04 (quatro) uniformes gratuitos por ano, a serem entregues no ato da admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data da admissão, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Semiramis Ferreira que propunham 3 (três). Por unanimidade CLÁUSULA X - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, as empresas aceitarão atestados assinados por médico ou dentista do Sindicato Profissional, para justificar afastamento do empregado, por motivo de doença, não excedente de 3 (três) dias em cada mês. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica assegurado ao trabalhador acidentado no trabalho, a permanência no emprego, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a alta definitiva dada pela Previdência Social, caso não tenha ocorrido aposentadoria. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - São abonadas as faltas dos empregados estudantes que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, quando decorrentes do comparecimento a provas escolares obrigatórias em estabelecimentos de ensino oficial ou oficializado, inclusive exames vestibulares, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovada posteriormente sua efetiva realização em igual prazo. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - As empresas descontarão de seus empregados, sindicalizados ou não, no ato do recebimento do primeiro reajuste ora deferido, o valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário-base do empregado, que reverterá em favor das despesas tradicionais de confraternização da categoria, realizada todos os anos no mês de dezembro. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado não sindicalizado que discordar do desconto, poderá requerer a sua devolução ao sindicato, por simples petição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do desconto. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores descontados nos termos da cláusula, deverão ser recolhidos aos cofres do sindicato demandante até o 10º dia útil do mês subsequente ao do desconto. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - A fim de ser dado cumprimento à Constituição Federal, fica estabelecido que a partir de 1º de novembro de 1989, será cobrado o valor correspondente a 0,5% sobre o salário-base de todos os empregados integrantes da categoria demandante, para custeio do sigla confederativo. Os valores serão recolhidos na forma do parágrafo 2º da cláusula anterior. PARÁGRAFO ÚNICO - Dos valores descontados de acordo com esta cláusula, 80% (oitenta por cento) se destinam ao sindicato demandante, 10% (dez por cento) para a Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará e 10% (dez por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias (CNTI). Por maioria de votos, CLÁUSULA XV - Fica estabelecida uma multa de três valores de referência regional, por infração, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela sindicato, empregado ou empregador, conforme o que estabeleceu o inciso VIII do art. 613 da CLT e o respeito ao limite do parágrafo único do art. 622 da norma consolidada, vencido o Exmo. Juiz Relator quanto ao valor de referência, que propunha 1 (um) valor de referência regional. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - A presente decisão normativa terá vigência de 1 (um) ano, a contar do dia 1º de novembro de 1989 e a expirar a 31 de outubro de 1990. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Previdência em R\$1.000,00 na quantia de R\$54,76 para cada uma das partes.

AC. nº 602/90. PROC. TRT DC 1.579/87. Prolocutor Juiza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE BELÉM (Dr. Paulo César de Oliveira e outros). Demandados: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO C. DE AZEVEDO e OUTROS (31).

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE BELÉM e os demandados LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO C. DE AZEVEDO, POLICLINICA INFANTIL LTDA., CLINICA MEDICA CA DO PAI LTDA., CLINICA CLINICA E VETERINARIA LTDA. (CLINICA DOS ACIDENTADOS), BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZONIA (HOSPITAL A MAZONIA), HOSPITAL GUAJALUP, VENERAVEL ORDEN TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, CLINICA DALLAZIA POZZI LTDA., CLINICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LIMA LTDA., CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA LTDA., CENTRO DE DIAGNÓSTICOS S/C LTDA. (LABORATÓRIO DR. MANE), ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. (CLINICA ANCIETATE), CLINICA UROLOGICA DO PAI LTDA. (HOSPITAL SÃO PAULO), CLINICA ZOCCHI, LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NÉLIO OLIVEIRA, DANILLO RENDONIA S/C LTDA., SOCORRO-CLINICA DO CORAÇÃO LTDA., CLINICA DE CIÊNCIAS PÍO XII, INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PAI LTDA., HEMERISITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PAI, QUINHOZ & CIA. LTDA. (POLICLINICA DR. LAURO MAGALHÃES), HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA., COMPLEXO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COS - VA S/C LTDA., CLINICA JOSÉ DA ROSA, HOSPITAL DO POVO, CLINICA SA

MEC - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URBANO, SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (CASA DE SAÚDE SANTA CLARA), CLINICA PRO-SAÚDE, LABORATÓRIO GUARALUP LTDA., HEMERISITA DAS ACACIAS, CLINICA SANTA CECILIA, como a seguir, CLÁUSULA I - O salário mínimo profissional das categorias abaixo discriminadas será de: 2,5 (dois virgula cinco) salários mínimos de referência para auxiliares de enfermagem, massagistas, enfermeiros práticos, práticos de enfermagem e parteiras práticos; 2,3 (dois virgula três) salários mínimos de referência para auxiliares de laboratório e auxiliares de radiologia; CLÁUSULA II - Nas prerrogativas de jornada de trabalho, as horas extras serão pagas com o adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA III - As diferenças de vida em decorrência do salário profissional fixado na cláusula I desta sentença normativa serão reajustadas de conformidade com o índice de variação das OTNs até o mês de janeiro de 1989, ficando os respectivos valores, a partir daí, congelados, os quais serão pagos através da folha especial, até o dia 30 de junho de 1989. CLÁUSULA IV - As empresas concederão a todos os seus empregados, não sujeitos a salário mínimo profissional, um percentual de 4% (quatro por cento), a título de produtividade, incidente sobre os salários vigentes em 1º de novembro de 1987. CLÁUSULA V - Dos valores constantes da folha especial referida na cláusula III desta sentença normativa será deduzida a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido a cada empregado, em benefício do sindicato demandante, valor esse que as empresas deverão reter e repassar ao mesmo sindicato até o dia 10 de julho de 1989. CLÁUSULA VI - A presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a começar em 1º de novembro de 1989 e a terminar em 31 de outubro de 1990. CLÁUSULA VII - As partes obrigam-se a requerer à Justiça do Trabalho a homologação do presente acordo, com a consequente desistência dos recursos anteriormente interpostos. CLÁUSULA VIII - Através da folha de pagamento especial a que se refere a cláusula III serão pagas também, as diferenças devidas em decorrência de reajuste salarial e de produtividade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Previdência em R\$1.000,00 na quantia de R\$54,76 para cada uma das partes.

Belém, 9 de abril de 1990.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(8.Reg.31.899)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

11.04.90

(Nºs. 603 a 626/90)

AC. nº 603/90. PROC. TRT R EX OFF 25/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: LIBANIO DOS SANTOS NEGRÃO. Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EMENTA : Nos termos do art. 1º da Lei nº 7.789/89, o salário mínimo de junho/89 foi fixado em R\$120,00.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 604/90. PROC. TRT R EX OFF 35/90

la. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MARIA RAIMUNDA ALVES NOBRE. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima e outra).

EMENTA : Se o contrato de trabalho confesadamente ultrapassou o termo fixado como de experiência, configura-se em por tempo indeterminado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 605/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2579/89. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Dra. Maria do Socorro Pinto de Andrade). Recorrida-reclamante: MARILDA DO CARMO COHEN PINHEIRO (Dr. José Azevedo Brasil e outros).

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem determinou a contravérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário e consideraram interposta a remessa de ofício e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida, devendo ser acrescentada na capa do processo recurso ex-offício.

AC. nº 606/90. PROC. TRT R EX OFF 359/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARIO DA SILVA COSTA (Dr. Ricart Elso Dias de Lima e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Nuno José de Souza Miranda).

EMENTA : FGTS - Direito garantido pela Constituição Federal a todos os trabalhadores. Injusta a dispensa, ao montante se acresce 40% (Art. 10, I, do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 607/90. PROC. TRT RO 2.571/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ROSANE BAGLIOLI (Dr. José Humberto Lima). Recorrido:

BENEDITO ALVES GALDINO (Dr. Nélcio Caetano Silva e outros).

EMENTA : CADASTRAMENTO NO PIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A competência da Justiça do Trabalho limita-se a uma indenização que se defere pelo não cadastramento no PIS, em razão de ser um direito inerente à relação de emprego. Cabe à gestora do fundo, Caixa Econômica Federal, responsabilizar o empregador pelo não recolhimento das parcelas correspondentes. Recurso provido, às inteiras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgarem improcedente a reclamação. Custas pela reclamante sobre Cr\$200,00.

AC. nº 608/90. PROC. TRT R EX OFF 2.679/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: VALQUIRIA NERY DE SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de indenização do PIS/PASEP; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à dobra salarial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de 1º grau.

AC. nº 609/90. PROC. TRT RO 1.723/89. 5a. JCY de Belém. Prolocutor: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antonio dos Reis Pereira). Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.

EMENTA : Substituição processual. Tratamento dado pelo inciso III do art. 8º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 7.788/89 (art. 8º).

Capacidade postulatória dos sindicatos estendida a todos os seus representados como forma de garantir o livre acesso dos mesmos ao judiciário, sem o receio da perda do emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandarem baixar os autos à Junta de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito.

AC. nº 610/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2030/89. Relator: Juiz Convocado ARY DE OLIVEIRA. Recorrentes: ORLANDO ROGER BANDEIRA LOBO (Dra. Silvia Abreu e outra) e MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Villela e outros). Recorridos: OS MESMOS. JCY de Marabá.

EMENTA : O salário profissional do médico veterinário está na dependência da duração do curso em instituição de ensino superior. Se de quatro anos, o profissional fará jus a seis salários mínimos, na forma da Lei 4.950-A/66.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário do reclamado, do recurso do reclamante e consideraram interposta a remessa de ofício; no mérito, sem divergência, deram em parte provimento ao voluntário do reclamado, para reduzirem a verba de salário até 24.4.89; sem divergência, deram provimento à remessa de ofício, para excluir da condenação a determinação de cadastramento no PASEP; por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto à indenização pelo não cadastramento no PIS, por maioria de votos, deram provimento ao recurso do reclamante, para mandarem contar as horas extras do período de trabalho noturno considerando jornada de oito horas, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Vicente Cidade, que entendiam que as horas extras deveriam ser contadas a partir da 7ª hora trabalhada; por unanimidade, ainda determinaram o pagamento ao reclamante, a título de salário do valor equivalente a seis salários mínimos, desde a data de sua admissão.

AC. nº 611/90. PROC. TRT RO 2.293/89. JCY de Castanhal. Prolocutor: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO. Recorrido: MANOEL MONTEIRO (Dra. Selma Lúcia Lopes e outra).

EMENTA : ADVOGADO

Não se conhece de recurso subscrito por advogado não habilitado nos autos, pois, em regra, sem instrumento de mandato o causídico não será admitido a procurar em juízo (art. 37, do CPC).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

AC. nº 612/90. PROC. TRT RO 2.075/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MARIO JURANDIR REIS (Dra. Ana Celia Pastana e outros). Recorrida: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Dorival Indaiassu de Souza Neto).

EMENTA : Confirma-se sentença que decidiu de acordo com a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 613/90. PROC. TRT R EX OFF 2.098/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamantes: NEIRIVALDO DA LUZ DE JESUS e outros (3) (Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva). Reclamados: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA. e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Everaldo Alves Correa e outro).

EMENTA : I - A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar mandado de injunção.

II - Julgamento proferido em sede de dissídio coletivo que visa vantagens de natureza salarial e outras condições de trabalho à categoria profissional, desde que não contrariem a legislação em vigor.

[illegible]

decentos em favor das entidades demandantes, será colocado à disposição das respectivas tesourarias dos sindicatos ou no caso do Sindicato dos Patrões de Pesca de Balne, à conta nº 206.000-9, da Agência do Icaraim nº 1183, do Banco do Brasil S/A, até o dia 15 de maio subseqüente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, as empresas incorrerem em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante atrelado ao primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão aos sindicatos demandantes respectivos, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento honorário, cópia da guia de respectivo depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - As empresas colocarão à disposição dos sindicatos demandantes respectivos, no prazo de 15 dias, contados a partir da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes às categorias profissionais demandantes, relação nominal dos contribuintes, com indicação do mês do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da Contribuição Sindical (túncs). Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - As empresas manterão, em suas bagas de pesca, instalações sanitárias e alojamentos adequados para os tripulantes e instalações privativas para o patrão de pesca, com os requisitos mínimos que lhes garantam conforto e higiene, dando a estes meios de manter tais instalações em perfeito estado de conservação, por unanimidade, CLÁUSULA XXIV - As empresas manterão a bordo dos embarcações, uma pequena farmácia contendo medicamentos de primeiros socorros e de emergência, cuja relação será elaborada por médicos, devidamente atestados, por unanimidade, CLÁUSULA XXV - É de res

blição da pesca do camarão rosa) fixado pelo órgão competente, por
vidos os Exmos. Juizes Relator e Domingos Falcão que a rejeitavam.
Por maioria de votos, proposta pelo Exmo. Juiz Vicente Fonseca, CÍ-
SULA XXXIX - As empresas concedendo aos integrantes das categorias
profissionais demandantes adiantamento mensal inferior a oitenta por cen-
to do salário fixo mensal, a ser pago até o dia 15 de cada mês,
rejeitaram os Exmos. Juizes Relator, Alberto Santos e Domingos Falcão que a
rejeitavam. Por maioria de votos, proposta pelo Exmo. Juiz Vicente
Fonseca, CLÁUSULA XL - As cláusulas dos contratos individuais de
trabalho quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente
sentença, as quais passam a integrar os contratos individuais de
trabalho, não perdendo sua eficácia, nesse caso, mesmo após o tér-
mino da vigência desta sentença, vencidos os Exmos. Relator e Dom-
ingos Falcão que a excluíam. Pelo voto de unanimidade da Presidência,
proposta pela Dra. Sotomaior Ferreira. CLÁUSULA XLI - Nenhum inte-
grante das categorias profissionais demandantes está obrigado a par-
ticipar da operação de descarga. PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pro-
fissional para a execução do serviço de descarga e utilização do
cabo-de-obra do tripulante, fica-lhe assegurado o pagamento da remun-
eração fixada para o trabalhador de estiva, de acordo com a tábua
do sindicato próprio, sem prejuízo da sua remuneração como tri-
pulante, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Rêder Brito, Roberto San-
tos e Domingos Falcão que a rejeitavam. Por unanimidade, CLÁUSULA
XLII - Fica mantida a data base do 1º de novembro e a vigência da
presente sentença normativa até o dia 31 de maio, a contar do 1º de
novembro de 1989 e a expirar em 31 de outubro de 1990. O Egrégio Tri-
bunal rejeitou as seguintes cláusulas propostas pelo Exmo. Juiz
Relator: Prazo para pagamento das verbas rescisórias, homologações
de rescisões, prazos e cláusulas demandantes, preferencialmente, for-
necimento pelas empresas de transporte aéreo, nacional e estrangeiro, de
produtos alimentícios e bebidas para o Exmo. Juiz Vicente Fonseca pro-
pôs a inclusão de várias cláusulas: anuênio, comissão bilateral o
adicional de insalubridade, porém, o Tribunal as rejeitou; O Exmo.
Juiz Vicente Citado propôs a inclusão da cláusula referente a Con-

tribuição do Sistema Confederativo, a qual foi também rejeitada. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquida fica arbitrada pela Presidência, na quantia de R\$24.76 sobre R\$21.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 11 de abril de 1990.

Helena da Costa Sampaio
HELENA DA COSTA SAMPAIO
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg. 31.900)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em 26/04/90

1) RO 715/90-RECORRENTE: Elpidio de Oliveira Castro, Dr. Adilson G. Verçosa. RECORRIDA: S/A White Martins. Dr. Haroldo Silva e outros e Citibank N.A. (Litiscorrente) Dra. Ana Pastana e outros. 7a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 2) RO 753/90-RECORRENTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá. Dras. Heloisa Menezes e outro. RECORRIDO: José Edvaldo Nogueira Rodrigues. Dr. José Lobato. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 3) R EX OFF 695/90-RECLAMANTES: Wilson José Rodrigues Souza e outros. Dr. Gilson do Santos. RECLAMADO: IBAMA. J.C.J. SANTAREM. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. 4) R EX OFF E RO 718/90-RECORRENTES/RECLAMANTES: Manoel Messias da Silva, e outros. Dra. Edileia Valério. RECLAMADO: SUDAM. Dra. Estela Tavares e outros. 5a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 5) RO 713/90-RECORRENTE: José Ramos de Araújo. Dr. José Bras sil e outros. RECORRIDO: Banco da Amazônia S/A. BASA. Dr. José Alencar e outros. 1a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 6) R EX OFF 640/90-RECLAMANTES: Manoel Lucas da Silva e outro. RECLAMADO: Município de Bragança-Pre Feitura Municipal. Dr. José Maia. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 7) RO 687/90-RECORRENTE: Maginco Compensados S/A. Dra. Maria Rosângela da Silva e outros. RECORRIDO: Reinaldo Silva Dias. Dra. Olga Bayma e outras. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 8) RO 690/90-RECORRENTE: Roque Lame Gomes. Dr. Paulo Pinheiro e outros. RECORRIDA: Cooperativa de Consumo dos Empregados da CVRD e Entidades Vinculadas de Carajás Ltda. Dr. José Marinho e outro. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 9) RO 662/90-RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo e outros. RECORRIDO: Francisco das Chagas Souza Silva. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 10) RO 665/90-RECORRENTES: Manoel de Jesus Moraes dos Santos. Dr. Jader Nilson Dias e outro e Felipe F. Ribeiro & Cia. Ltda. Dr. João Martins e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 11) R EX OFF E RO 626/90-RECORRENTES/RECLAMANTES: Florência Coutinho Souza e outras. Dr. Edileia Santos e outros. UNIO FEDERAL- Hospital João de Barros Barreto (reclamado) Dr. Moacir Moraes Filho. RECORRIDOS: Os mesmos. 8a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 12) R EX OFF 658/90-RECLAMANTE: Raimunda Isanilde Vieira Queiroz. RECLAMADO: Munic. de Noca-juba-Pref. MUNICIPAL. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 13) RO 737/90-RECORRENTE: Bio Moerbeck da Costa. Dr. Alacy Nahum. RECORRIDO: Ana Rosa Maria Moraes de Oliveira. Dr. César Motta. 7a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 14) 757/90-RECORRENTE: Manoel Maria Amaral Coutinho. Dra. Lídia Rodrigues e outro. RECORRIDO: Agro Industrial Ita Ltda. Dr. José Maués. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 15) RO 623/90-RECORRENTE: Nilson Lázaro da Silva Saraiva. Dr. Marcelo de Souza e outros. RECORRIDAS: Teleservice Ltda. TELEPARÁ (litiscorrente) Dr. Arnaldo Mendonça Neto e outros. 4a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 16) R EX OFF 707/90- RECLTE: Rosilda Pereira de Souza. RECLDO: Mun. de Marabá. Pref. Municipal. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 17) AP 733/90- AGRAVANTE: Bertillon. AGRAVADO: Edmilson Lopes de Oliveira. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 18) R EX OFF 708/90- RECLTE: José Alípio de S. de Lima. RECLAMADO: DETRAN-PA. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 19) R EX OFF E RO 625/90- RECLTE: Odilân M. de Andrade e outros. RECLDO: União Federal do Pará. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 20) R EX OFF E RO 166/90-RECTE/RECLDO. FCAP. RECDO/RECLTE: João Batista da Costa Mourado e outros. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 21) R EX OFF E RO 719/90- RECTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Agricultura. RECDO/RECLTE: Flávio P. Viana. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. R EX OFF 654/90-RECLTE: Carlos Augusto C. da Costa. RECLDO: FCAP. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 22) R EX OFF E RO 682/90- RECLTE/RECLDO: SEDUC. RECDO/RECLTE: Ivaldo G. Carneiro. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 23) R EX OFF 750/90-RECLTE: Maria Otília. Rego de Souza e outros. RECLDO: Município de Faro-P.M. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 24) R EX OFF E RO 669/90-RECTE/RECLTE: Luis Mayesky. RECDO/RECLDO: Município de Bon don do Pará-Pref. Municipal. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 25) R EX OFF E RO RECRTE/RECLTE: Rubem Nelson A. de Oliveira e outros. RECRDO/RECLDO: IBAMA. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 26) R EX OFF E RO 723/90- RECRTE/RECLTE: Sérgio Black Pereira e outros. RECRDO/RECLDO: IBAMA. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 27) RO 524/90- RECRTE/RECLTE: Pradil. RECDO: Domingos dos Santos Rocha. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 28) R EX OFF 773/90-RECLTE: Alívio César M. da Silva. RECLDO: Mun. de Vigia-P.M. RELATOR: Dr. Vicente Fon-

seca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 29) RO 667/90 RECRTE: Elizabeth do C. Trindade. RECDO: José Carlos R. de Souza. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 30) R EX OFF 650/90-RECLTE: Juvêncio M. de Barros. RECLDO: Mun. de Salinópolis - Pref. Munic. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 31) RO 569/90-RECRTE: Germano T. da Silva Duarte. RECDO: Otávio M. Soares. André B. Correa. (Litisc). 32) RO 638/90- RECRTE: Miguel A. de Lima. RECDO: Raimundo Alves Pinheiro. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 33) R EX OFF 674/90-RECLAMANTE: Maria de Fátima da Silva. RECLAMADO: Munic. de Marabá-P.M. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 34) R EX OFF 671/90- RECLAMANTE: Maria das Graças S. Gonçalves e outro. RECLAMADO: Centro Comunitário S. Clemente - SEDUC (Litisc). 35) RO 646/90- RECORRENTE: Cristovan F. dos Santos e outro. RECORRIDO: Edmi Celso L. Barbosa. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 36) RO 642/90- RECORRENTE: José Leude Maia (recldo) Manoel Francisco M. Braga. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 37) R EX OFF E RO 641/90-RECRTE/RECLDO: DNER. RECDO/RECLTE: Pedro de Oliveira Leão e outros. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 38) R EX OFF E RO 724/90-RECORRENTE/RECLAMADO: DNER. RECORRENTE/RECLAMANTE: Benedito B. de Souza e outros. RELATOR: RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 39) R EX OFF E RO 666/90-RECORRENTE/RECLAMANTE: Dilemmano Henrique da Silva e outros e União Federal. Hospital Barros Barreto. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Os mesmos. 40) RO 716/90-RECORRENTE: João Batista de S. Ferreira e outros. RECORRIDAS: EMBRAPA. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 41) R EX OFF 678/90- RECLAMANTE: Clivis César V. da Fonseca. RECLAMADO: Município de Belém- SESAN. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 42) R EX OFF E RO 636/90- RECORRENTE/RECLAMADO: Mário Antonio de S. Ferreira e outros e FCAP. RECORRIDO/RECLAMANTES: Os mesmos. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 43) R EX OFF 699/90-RECLAMANTE: Maria do Socorro da Silva Souza RECLAMADO: Munic. de Marabá- P.M. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 44) R EX OFF E RO 609/90-RECORRENTE/RECLAMADO: INAMP. RECORRIDO/RECLAMANTE: Maria de Nazaré T. e Francisca. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 45) RO 649/90-RECORRIDO: CELPA. RECORRIDO: Josias Trindade de Araújo. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 46) R EX OFF 676/90-RECLAMANTE: Lygia G. Oliveira. RECLAMADO: Município de Ananindeua. Pref. Munic. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 47) R EX OFF 685/90- RECLAMANTE: Lúcia Carlos C. Rodrigues. RECLAMADO: DETRAN-PA. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 48) R EX OFF E RO 645/90- RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Transportes. RECORRENTE/RECLAMANTE: Maria da Consolidação Trindade de Oliveira. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 49) R EX OFF E RO 706/90- RECORRENTE/RECLAMADO: Munic. de Concórdia. Pref. Munic. RECORRENTE/RECLAMANTE: Francisco Cordeiro dos Santos- Mun. de Bujaru-Pref. Municipal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 50) R EX OFF 681/90- Wilma Maria B. dos Santos e outros. RECLAMADO: Fundação Papa João XXIII - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 51) R EX OFF 701/90 RECLAMANTE: Ivonete Lima Botelho. RECLAMADO: Munic. de Marabá. Pref. Munic. 52) RO 647/90-RECORRENTE: Mário da Silva Saldanha. RECORRIDO: BRADESCO Prev. Privada S/A. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 53) RO 630/90 RECORRENTE: Maria Helena Santos de Abreu. RECORRIDA: CELPA. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 54) RO 700/90-RECORRENTE: Ivan Lino Moreira. RECORRIDO: Motogerai Siste mas Ltda. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 55) R EX OFF E RO 479/90- RECORRENTE RECLAMANTE: Jairo Ferreira e outros. RECORRIDOS/RECLAMADOS: Os mesmos. 56) R EX OFF E RO 592/90-RECORRENTES/RECLAMANTE: Aguielino G. Cardoso e outros. RECORRIDOS/RECLAMADOS: União Federal- Ministério da Educação. 57) RO 665/90- Manoel de Jesus M. dos Santos e Felipe F. Ribeiro & Cia. Ltda. RECORRENTES: Os mesmos. 57) RO 744/90- RECORRENTE: TELEPARÁ (Litisc). Ma. do Carmo F. Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos e Teleservice Ltda. 58) R EX OFF 770/90-RECLAMANTE: Pedro Roberto Monteiro Soeiro. RECLAMADO: Município de Vigia-FUNPESCA. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 59) R EX OFF 640/90-RECLAMANTE: Manoel Lucas da Silva. RECLAMADO: Mun. de Bragança-Pref. Munic. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 59) R EX OFF E RO 626/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Florência Coutinho Souza e outros e União Federal. RECORRENTE/RECLAMANTE: Os mesmos. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 60) RO 705/90- RECORRENTE: Cojan Enge-nharia S/A. RECORRIDO: Severino da Silva Pantoja. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 61) R EX OFF E RO 656/90-RECORRENTE/RECLAMANTE: Olindina T. da Silva. RECORRENTE/RECLAMADO: Município de Curionópolis- Pref. Municipal. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 62) AI 769/90-Fase-Federação de Órgãos n/ Assistência Social e Educacional Coordenadoria Rep. de Abaetetuba. AGRAVANTE: Ida Selena J.S. Corrêa. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. 63) DC c/ MI- 2459/89- DEMANDANTES/ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Messas Telefônicas no Estado do Pará. DEMANDADOS: Federação do Com. do Estado do Pará e outros. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

(G.Reg. 31.922)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1659/89.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADO: DIÁRIO DO PARÁ LTDA.
RECORRIDO: X.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, decidiu no presente dissídio

colativo, julgou-o em parte procedente, para untabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Em janeiro de 1989, será concedido um reajusta de 64,24% (sessenta e quatro virgula vinte e quatro por cento), já incluída a URP de janeiro/89, a incidir sobre os salários percebidos em dezembro/88, a título de recuperação das perdas salariais, de janeiro a dezembro/88. Por maioria de votos, proposto pelo Juiz Relator, PARAGUARO ÚNICO - Aplicar-se-á sobre os salários corrigidos e reajustados o percentual de 10%, a título de aumento real, vencidos os Juizes Relator e Nazer Nassar, que o rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA II - A empresa obriga-se a pagar a seus empregados o salário mínimo profissional, conforme tabela abaixo, sobre os quais serão acrescentados os adicionais de insalubridade: a) Impressor, fotomacônico, operador de computador, operador de IBM composer, fotocompositor, montador, paginador NC2126,07; b) auxiliar de impressor, até 1 (um) ano, colador e copilador NC2115,31. § 1º - O chefe de setor receberá o maior salário do setor, mais 100% (cem por cento) e o sub-chefe, o maior salário do setor, mais 80% (oitenta por cento). § 2º - Os salários profissionais, estabelecidos nesta cláusula, são fixados para uma jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas de trabalho, cumpridas de segunda-feira a sábado. Por unanimidade, CLÁUSULA III - A empresa poderá contratar estagiários, em número não superior a 20% (vinte por cento) do efetivo de cada setor sob controle e orientação do sindicato de classe, desde que observados os seguintes requisitos: I - A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas por dia. II - O tempo de duração do contrato de estagiário será de 150 (cento e cinquenta) dias; após esse prazo, permanecendo na empresa o estagiário, automaticamente será promovido a profissional, fazendo jus a todas as vantagens inerentes à nova situação. III - A remuneração básica dos estagiários, será de 1 (um) Piso Nacional de Salário, que será pago, mensalmente, durante o tempo de contrato. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - A presente sentença normativa terá vigência de 01 (um) ano, cuja data base será 1º de janeiro/89, encerrando-se em 31 de dezembro de 1989. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Aplicar-se-á à presente sentença normativa, um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo, a título de insalubridade, para todos os empregados abrangidos pela presente sentença. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As correções salariais, previstas nesta sentença, incidirão sobre toda e qualquer parcela remuneratória, paga pela empresa a seus empregados, da categoria demandante. Por maioria de votos, CLÁUSULA VII - A empresa se compromete a tolerar atraso de até 15 (quinze) minutos, no início da jornada de trabalho, em virtude das condições de transporte locais, vencido o Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - A empresa se compromete, durante a vigência da presente sentença normativa e, em razão desta, a não fazer dispensa coletiva de empregados, observando-se os critérios abaixo estabelecidos: I - Entende-se como dispensa coletiva, toda vez que o contingente a ser dispensado equivale a 10% do efetivo empregado na empresa. II - Em nenhuma hipótese se admitirá dispensas parciais que alterem 50% (cinquenta por cento) do quadro funcional da empresa demandada, no setor gráfico. Por maioria de votos, CLÁUSULA IX - Todo e qualquer empregado, que contar com mais de 3 (três) anos de serviço, contínuo ou alternado, na mesma empresa, fará jus a um adicional por tempo de serviço, de 20% (vinte por cento) para cada triênio, até o limite de 100% (cem por cento), calculados sobre o valor das férias e pagos na época da concessão destas, vencido o Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. PARÁ GRAFO ÚNICO - O adicional previsto nesta cláusula será devido, mesmo em se tratando de férias proporcionais, decorrentes ou não de dispensa imotivada. Por unanimidade, CLÁUSULA X - A empresa fornecerá aos seus empregados, comprovantes de pagamento com timbre da empresa, discriminando as verbas pagas, descontos especificados, além de outros itens que onerem ou acrescentem a remuneração. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - Se a empresa não pagar as parcelas de indenização até o 30 (trinta) dia, após o cumprimento do aviso prévio, ao empregado demitido, pagará em favor deste, multa de 01 (um) dia de salário para cada dia de atraso, além das indenizações normais, previstas em lei ou acordo da categoria, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - A empresa fica obrigada a descontar, mensalmente, dos empregados sindicalizados, em folha de pagamento, as contribuições sociais devidas ao sindicato. § 1º - O recolhimento será feito diretamente à Tesouraria do sindicato de classe ou à conta n. 00502895-1 da Agência Centro da Caixa Econômica Federal do Pará, até o 5º (quinto) dia após o desconto, remetendo o respectivo comprovante à entidade de classe. § 2º - Obriga-se, ainda, a empresa, a remeter a cada 3 (três) meses ao sindicato, a relação nominal dos empregados admitidos e demitidos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - A empresa obriga-se a instalar em suas dependências, e em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, permitindo a fixação de informações do sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - O trabalho noturno, será acrescido do adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a hora normal, mesmo que seja executado em regime de revezamento. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Fica a empresa obrigada a assegurar o emprego ao trabalhador que se tornar desacomodado no setor em que trabalhava, em decorrência de modernização do equipamento, devendo ser aproveitado em outra função similar. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - A empresa obriga-se a fornecer transporte gratuito aos empregados que tenham jornada de trabalho encerrando entre 23 (vinte e três) horas e 6 (seis) horas da manhã, sem que tal prestação, in natura se integre, em qualquer hipótese, à remuneração. PARAGUARO ÚNICO - A espera pelo transporte não poderá ultrapassar a 30 (trinta) minutos após o término da jornada de trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Consideram-se abonadas as faltas ao serviço do empregado quando decorrentes do comparecimento a provas ou tarefas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento da rede oficial ou reconhecidos, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas, e comprovadas posteriormente, em igual prazo. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Fica assegurada ao empregado acidentado, a estabilidade provisória pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o retorno ao trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - As empresas reconhecerão a validade dos atestados médicos e/ou odontológicos, fornecidos ou reconhecidos pelo sindicato, para justificar a ausência do trabalho de até 1 (um) dia por mês. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - A quando dos avisos prévios, a empresa obriga-se a expressamente determinar o seu cumprimento ou dispensa imediata, fazendo referência inequívoca da jornada de trabalho, reduzida, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - A empresa fornecerá aos seus empregados, diariamente, durante a jornada de trabalho, lanche gratuito, permitindo um intervalo de 15 (quinze) minutos para esse fim, não integrando tal prestação in natura, à remuneração. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - A empresa obriga-se a

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará